

DOS

# MUNICÍPIOS

Edição Nº2.554

segunda-feira, 15 de Julho de 2024

Vitória/ES

## Associação dos Municípios do Espírito Santo

### DIRETORIA EXECUTIVA

**Presidente** - Luciano Miranda Salgado    **Secretário** - Augusto Astori Ferreira  
**Vice-presidente** - Sidiclei Gilesde Andrade    **Tesoureiro** - Gedson Brandão Paulino

### CONSELHO FISCAL

**Membros Efetivos** - Romero Luiz Endringer / Helio Carlos Ribeiro Cândido  
 Edmilson Meireles de Oliveira  
**Membros Suplentes** - Josafá Storch / Jaime Santos Oliveira Junior / Dorlei Fontão da Cruz

### CONSELHO DE ÉTICA

**Membros Efetivos** - Romário Batista Vieira / Gilmar de Souza Borges  
 Fernando Videira Lafayette  
**Membros Suplentes** - Luciano Roncetti Pimenta / Marcos Geraldo Guerra  
 Eleardo Aparício Costa Brasil

### DIRETORES REGIONAIS

Euclério de Azevedo Sampaio Júnior - Região Metropolitana / Marcos Antônio Guerra Wandermurem - Região Nordeste / Lastênio Luiz Cardoso - Região Centro Oeste / Luiz Carlos Coutinho - Região Rio Doce / Cleudênir José de Carvalho Neto - Região Caparaó / Elieser Rabello - Região Central Sul / Jocenei Marconcini Castelari - Região Litoral Sul / Leví Marques de Souza - Região Sudoeste Serrana / Vander Patrício - Região Central Serrana / Jailson José Quiuqui - Região Noroeste

### DIRETORIA DE SAÚDE

**Diretor** - Gesi Antônio Da Silva Júnior  
**Vice-diretor** - Luiz Américo Borel

### DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

**Diretor** - André Dos Santos Sampaio  
**Vice-diretor** - Antônio Gualhano Azevedo

### DIRETORIA DE INOVAÇÃO E CIDADES INTELIGENTES

**Diretor** - Nemrod Emerick    **Vice-diretor** - Uelikson Boone

### DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

**Diretor** - Diego Krentz    **Vice-diretor** - Josemar Machado Fernandes

### DIRETORIA DE PETRÓLEO E GÁS

**Diretor** - Fabrício Petri    **Vice-diretor** - Antônio da Rocha Sales

### DIRETORIA DE MINERAÇÃO

**Diretor** - Leonardo Prando Finco    **Vice-diretor** - Paulo Sérgio de Nardi

### DIRETORIA DE CONSÓRCIOS

**Diretor** - Sérgio Fonseca    **Vice-diretor** - André Wiler Silva Fagundes

### DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

**Diretora** - Fernanda Siqueira Sussai Milanese  
**Vice-diretora** - Ana Izabel Malacarne de Oliveira

### DIRETORIA DE AGRICULTURA

**Diretor** - David Mozdzen Pires Ramos    **Vice-diretor** - Aílton da Costa Silva

### DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

**Diretor** - Tiago Rocha    **Vice-diretor** - Marcos Jauhar

**Prefeituras****Afonso Cláudio****Decreto****DECRETO Nº 000456/2024, 12 de julho de 2024**

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ES, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002563/2023.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2024 a importância de R\$ 2.512,17 (dois mil quinhentos e doze reais e dezessete centavos), nas seguintes dotações:

**Dotações Suplementadas**

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 150000000	2.512,17
Total do Projeto/Atividade		2.512,17
Total da Unidade		2.512,17
Total		2.512,17

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

**Dotações Anuladas**

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 150000000	2.512,17
Total do Projeto/Atividade		2.512,17
Total da Unidade		2.512,17
Total		2.512,17

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**AFONSO CLAUDIO, 12 julho de 2024.**  
**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1362366**

**DECRETO Nº 000457/2024, 12 de julho de 2024**

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ES, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002563/2023.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2024 a importância de R\$

48.254,65 (quarenta e oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), nas seguintes dotações:

**Dotações Suplementadas**

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
1.037 - CONSTRUIR, REVITALIZAR E PRESERVAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 270100001	48.254,65
Total do Projeto/Atividade		48.254,65
Total da Unidade		48.254,65
Total		48.254,65

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

I - Superávit R\$ 48.254,65 (quarenta e oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**AFONSO CLAUDIO, 12 julho de 2024.**  
**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1362401**

**Edital****ERRATA****PROCESSO Nº: 8112/2024**

Considerando o EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Afonso Cláudio - FMS e a **Associação Pró Casa do Menino**, publicado no DOM/ES Edição Nº2.519, data de 21/05/2024 e no site oficial da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio na data de 21/05/2024, esta Municipalidade, por meio do FMS vem a público realizar a ERRATA de Publicação para a **correção dos artigos** conforme segue:

ONDE SE LÊ:

O Fundo Municipal de Saúde através de sua Gestora e da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições legais em consonância com os termos do art. 29 c/c 30, inciso VI e art. 32, da Lei nº 13.019/2014, e art. 11 §§1º e 2º, do Decreto Municipal 384/2017, torna pública à Dispensa de Chamamento Público, cujos termos da justificativa seguem transcritos abaixo, referente à celebração de parceria entre o Município, através do FUNDÓ MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSOCIAÇÃO PRÓ-CASA DO MENINO, com sede na Rua Felício Pereira de Souza - 740, bairro São Vicente, Afonso Cláudio/ES, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades previamente estabelecido em plano de

trabalho, qual seja, qual seja, possibilitar a aquisição de materiais de construção e a contratação de serviços de terceiros (mão de obra) para a reforma do consultório odontológico e sala de psicologia, além da compra de mobiliário e equipamentos para ambos os espaços. Adicionalmente, busca-se adquirir materiais de higiene, limpeza, odontológicos, kit de uniformes, bem como custear parte do pagamento de um profissional de odontologia. Público beneficiário da proposta são crianças e adolescentes com faixa etária entre 06 a 15 anos, inseridos na Instituição e seus respectivos familiares. Ações que envolvem a transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), advindos de emenda parlamentar nº 08 à Lei Orçamentária Anual nº 2.563/2024, na Unidade Orçamentária 001 - Fundo Municipal de Saúde, destinada a transferência de recursos para entidades ligadas a saúde, conforme Plano de Trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 8112/2024.

RESUMO: Formalização de Termo de Parceria com a ASSOCIAÇÃO PRÓ-CASA DO MENINO.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: A ausência da realização do Chamamento Público justifica-se, considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços de saúde, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Bem como, envolve recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentária anual.

A parceria com a Organização da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades previamente estabelecido em plano de trabalho.

A entidade desenvolve há anos atividades voltadas para o atendimento, a aproximadamente 100 crianças e adolescentes de 6 a 15 anos completos no contra turno escolar, garantindo a oferta de proteção integral e atendimento prioritário à criança e ao adolescente, como previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente e Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - lei nº 2.055 de 10 de outubro de 2013 e previne possíveis situações de negligência, evasão escolar, trabalho infantil e tempo ocioso em território que possa apresentar risco social e/ou pessoal, ofertando serviços e equipe de saúde e têm objetivos voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública.

LEIA-SE

O Fundo Municipal de Saúde através de sua Gestora e da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições legais em consonância com os termos do **art. 29 e art. 32, da Lei nº 13.019/2014, torna pública à Dispensa de Chamamento Público**, cujos termos da justificativa seguem transcritos abaixo, referente à celebração de parceria entre o Município, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSOCIAÇÃO PRÓ-CASA DO MENINO, com sede na Rua Felício Pereira de Souza - 740, bairro São Vicente, Afonso Cláudio/ES, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades previamente estabelecido em plano de trabalho,

qual seja, qual seja, possibilitar a aquisição de materiais de construção e a contratação de serviços de terceiros (mão de obra) para a reforma do consultório odontológico e sala de psicologia, além da compra de mobiliário e equipamentos para ambos os espaços. Adicionalmente, busca-se adquirir materiais de higiene, limpeza, odontológicos, kit de uniformes, bem como custear parte do pagamento de um profissional de odontologia. Público beneficiário da proposta são crianças e adolescentes com faixa etária entre 06 a 15 anos, inseridos na Instituição e seus respectivos familiares. Ações que envolvem a transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), advindos de emenda parlamentar nº 08 à Lei Orçamentária Anual nº 2.563/2024, na Unidade Orçamentária 001 - Fundo Municipal de Saúde, destinada a transferência de recursos para entidades ligadas a saúde, conforme Plano de Trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 8112/2024.

RESUMO: Formalização de Termo de Parceria com a ASSOCIAÇÃO PRÓ-CASA DO MENINO.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: A ausência da realização do Chamamento Público justifica-se, considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços de saúde, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Bem como, envolve recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentária anual.

A parceria com a Organização da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades previamente estabelecido em plano de trabalho.

A entidade desenvolve há anos atividades voltadas para o atendimento, a aproximadamente 100 crianças e adolescentes de 6 a 15 anos completos no contra turno escolar, garantindo a oferta de proteção integral e atendimento prioritário à criança e ao adolescente, como previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente e Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - lei nº 2.055 de 10 de outubro de 2013 e previne possíveis situações de negligência, evasão escolar, trabalho infantil e tempo ocioso em território que possa apresentar risco social e/ou pessoal, ofertando serviços e equipe de saúde e têm objetivos voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública.  
Afonso Cláudio, 12 de julho de 2024.

**CAROLINA DIAS GOMES**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Protocolo 1362277**

**Portaria**

**PORTARIA Nº 432/2024**

**ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NO ÂMBITO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do

Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e  
Considerando Ofício nº 0547/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, protocolizado sob o nº 15500/2024, em 10 de julho de 2024.

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação no Âmbito SUAS - Sistema Unico de Assistência Social.

### TÉCNICOS DE REFÊNCIA AO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SOCIAL

**Proteção Social Básica:** Emiliane Zambão

**Proteção Social Especial de Média Complexidade:** Antonio Atila Carvalho Ramos

**Proteção Social Especial de Alta Complexidade:** Simone Gomes D. Schwanz

**Gestão:** Karina Uliana Moreira

### TÉCNICO DE REFERÊNCIA FINANCEIRO

**Secretaria de Finanças:** Lenemarques Coelho Lemos

**Presidente da Comissão:** Simone Gomes D. Schwanz

**Secretária da Comissão:** Karina Uliana Moreira

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 050/2021.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 11 de julho de 2024.

**ASSINADO DIGITALMENTE**  
**LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE**  
**PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Protocolo 1361841**

## Contrato

### CONTRATO Nº 009/2024

**ID CIDADES Nº 2024.001E0500001.16.0001**  
**Oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 151/2023 - Pregão Eletrônico nº 017/2023 do Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo**  
**PROC. Nº 12401/2024**

**Contratante:** O **Município de Afonso Cláudio/ES**, por meio do **Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº 13.966.711/0001-67.

**Contratada:** A **RENOVO MOTORS LTDA**, CNPJ sob nº 42.111.920/0001-27.

**Objeto:** Aquisição de veículo (veículo leve automotor de passageiros para transporte sanitário com

acessibilidade para cadeirante).

**Vigência Contratual:** O presente Contrato terá início no dia da assinatura, sendo finalizado em 31 de dezembro de 2024.

**Assinatura:** 12 de julho de 2024.

**Do Preço:** O Contratante pagará à Contratada, pelo objeto adquirido, o valor total de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

**Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do orçamento municipal, referente ao exercício de 2024, destinado à **Secretaria Municipal de Saúde**, a saber: 10 01 10 122 0046 - **Projeto Atividade:** 1.002 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - **Elemento de Despesa:** 44905200000 - Equipamento e Material Permanente - **Fonte de Recurso:** 260100009999 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde; 150000150000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - **Ficha:** 002. Afonso Cláudio/ES, 12 de julho de 2024.

Carolina Dias Gomes

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Afonso Cláudio/ES  
Contratante

José Ricardo Mota Rago  
Sócio/Procurador Da Renovo Motors Ltda  
Contratada

**Protocolo 1361916**

## Aditivo

### TERMO Nº 003 - ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 15335/2024

**Contratante:** O **Município de Afonso Cláudio/ES**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº 13.966.711/0001-67.

**Contratada:** **Qfrotas Sistemas LTDA**, CNPJ nº 44.220.921/0001-35.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe pelo **período de 120 (cento e vinte) dias**, ou seja, de 12/07/2024 a 09/11/2024.

**Do valor:** A presente prorrogação terá o valor total líquido estimado de **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**.

**Da dotação orçamentária:** A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta do orçamento municipal, referente ao exercício de 2024, destinado à **Secretaria Municipal de Saúde**, a saber: 10 01 10 122 0046 - **Projeto/Atividade:** 2.121 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - **Elemento de Despesa:** 33903000000 - Material de Consumo - **Fonte de Recurso:** 150000150000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - **Ficha:** 23; **Secretaria Municipal de Saúde** - 10 01 10 122 0046 - **Projeto/Atividade:** 2.121 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - **Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte de Recurso:** 150000150000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - **Ficha:** 27.

**Disposições gerais:** Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato original e condições anteriormente avençadas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Afonso Cláudio/ES, 12 de julho de 2024.

Carolina Dias Gomes  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Afonso Cláudio/ES  
Contratante

Ludomir Eduardo Furmann  
Sócio/Administrador da Qfrotas Sistemas LTDA  
Contratada

**Protocolo 1361706**

**TERMO Nº 001 - ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 13939/2024**

**Contratante:** O Município de Afonso Cláudio/ES, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Afonso Cláudio/ES, CNPJ sob o nº 13.966.711/0001-67.

**Contratada:** A Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, ou seja, de 17/07/2024 a 14/11/2024.

**Valor:** A presente prorrogação terá o valor total líquido estimado de **R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**.

**Da dotação orçamentária:** A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta do orçamento, destinado à **Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao exercício de 2024, à saber: 10 01 10 122 0046 - **Projeto/Atividade:** 2.121 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - **Elemento Despesa:** 33903000000 - Material de Consumo - **Fonte de Recurso:** 150000150000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - **Ficha:** 23.

**Das disposições gerais:** Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato original e condições anteriormente avençadas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Afonso Cláudio/ES, 12 de julho de 2024.

Carolina Dias Gomes  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Afonso Cláudio/ES  
Contratante

Renata Nunes Ferreira  
Procuradora da Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA  
Contratada

**Protocolo 1362440**

**Águia Branca**

**Portaria**

**PORTARIA Nº 22.459/2024 C O N C E D E  
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições

legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 003.312/2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **EDNA MARIA MORO LIMA**, Agente Comunitário de Saúde, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, em 04 e 05/07/2024, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 08 de julho de 2024.

**JAILSON JOSE QUIUQUI**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1361675**

**PORTARIA Nº 22.460/2024 C O N C E D E  
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 003.313/2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **DAYANE QUEIROS LORDES DE MORAES**, contratada no Cargo de Farmacêutico, 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 03 a 05/07/2024, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 08 de julho de 2024.

**JAILSON JOSE QUIUQUI**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1361676**

**PORTARIA Nº 22.461/2024 C O N C E D E  
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM  
PESSOA DA FAMÍLIA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 003.322/2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **FERNANDA**

**FERRI**, Farmacêutica Bioquímica efetiva desta municipalidade, matrícula nº424, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no dia 03/07/2024, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 08 de julho de 2024.

**JAILSON JOSE QUIUQUI**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1361677**

**PORTARIA Nº 22.462/2024 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 003.323/2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **FERNANDA FERRI**, Farmacêutica Bioquímica efetiva desta municipalidade, matrícula nº424, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no dia 05/07/2024, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 08 de julho de 2024.

**JAILSON JOSE QUIUQUI**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1361678**

**PORTARIA Nº 22.463/2024 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 003.344/2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **ALESANDRA APARECIDA BRAGA**, contratada no Cargo de Servente, 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 04 a 08/07/2024, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 -

Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 08 de julho de 2024.

**JAILSON JOSE QUIUQUI**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1361679**

**PORTARIA Nº 22.464/2024 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 003.348/2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **JULIA PELANDA PINHEIRO**, Contratada no Cargo de Professor, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, em 08 e 09/07/2024, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 08 de julho de 2024.

**JAILSON JOSE QUIUQUI**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1361680**

**PORTARIA Nº 22.465/2024 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 003.350/2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **GABRIELA VENCIONECK MANZOLI**, Efetiva no Cargo de Professor, matrícula nº506, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, em 03/07/2024, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 08 de julho de 2024.

**JAILSON JOSE QUIUQUI**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1361681**

**PORTARIA Nº 22.466/2024 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 003.352/2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **EDERSON CIARELLI RIBEIRO**, Motorista efetivo desta municipalidade, matrícula nº478, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no dia 02/07/2024, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 08 de julho de 2024.

**JAILSON JOSE QUIUQUI**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1361682**

**PORTARIA Nº 22.467/2024 DISPÕE SOBRE RETORNO AO TRABALHO DE SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo Protocolado sob nº 003.353/2024;

**CONSIDERANDO** que o servidor **FLAMAREON VIDAL DA SILVA** se encontrou de licença no período de 26/03/2024 a 30/06/2024;

**CONSIDERANDO** que após este período o servidor foi encaminhado à perícia médica com o agendamento previsto para 15 de agosto de 2024 junto INSS (auxílio doença);

**CONSIDERANDO** que ante ao resultado do auxílio doença o servidor solicitou o retorno ao trabalho, e que o mesmo foi encaminhado a empresa contratada por esta municipalidade (**PIMENTA ENGENHARIA**), para atestar aptidão ou não ao retorno;

**CONSIDERANDO** Atestado de Saúde Ocupacional favorável ao retorno datado de 01 de julho de 2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Considerar a partir de 01 de julho de 2024, autorizado o retorno ao trabalho do servidor **FLAMAREON VIDAL DA SILVA**, ocupante do cargo contratado de Trabalhador Braçal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 08 de julho de 2024.

**JAILSON JOSE QUIUQUI**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1361683**

**PORTARIA Nº 22.468/2024 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 003.355/2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **LURYAN SANGALI MARTINS**, Comissionado no Cargo de Coordenador do CRAS, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no dia 03/07/2024, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 08 de julho de 2024.

**JAILSON JOSE QUIUQUI**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1361684**

**PORTARIA Nº 22.470/2024 DISPÕE SOBRE FOLGA A SERVIDOR POR EXERCER FUNÇÃO JUNTO A JUSTIÇA ELEITORAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo protocolado sob nº 003.382/2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **MARINETH SILVA**, ocupante do cargo Efetivo de Professor, matrícula nº457, dispensa ao serviço nos dias 11 e 12/07/2024, POR EXERCER FUNÇÃO JUNTO A JUSTIÇA ELEITORAL nos termos do art.º 98 da Lei Federal n.º 9.504/97 de 30 de setembro de 1997.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 09 de julho de 2024.

**JAILSON JOSE QUIUQUI**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1361685**

**PORTARIA Nº22.471/2024 DIVULGA A  
RELAÇÃO DE SERVIDORES COM LICENÇA PARA  
TRATAMENTO DE SAÚDE DE UM DIA PARA A  
COMPETENCIA JUNHO/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA,** Estado do Espírito Santo, usando da atribuição, que lhe confere o art. 10 da Lei nº 112, de 27 de dezembro de 1991;

**CONSIDERANDO** o decreto 8.705/2020 de 27/01/2020, que regulamenta a apresentação de atestados médicos e odontológicos pelos servidores Municipais, C/C com o Art 202 da Lei Municipal n.º 111, de 27 de dezembro de 1991;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Divulgar a relação dos Servidores que se encontram de atestado médico/odontológico para o mês de junho de 2024:

SERVIDOR	SECRETARIA	PROCESSO	DIA
Emanuella Freisleben de Araújo	SEMSA	002.645/2024	04/06/2024
Rafaela Barbosa do Nac. Pandolfi	SEMSA	002.648/2024	03/06/2024
Fernanda Ferri	SEMSA	002.735/2024	10/06/2024
Ana Paola Nascimento	SEMSA	002.737/2024	06/06/2024
Arenilda Martins dos Santos Gódio	SEMEC	002.754/2024	10/06/2024
Andreia Strzepa	SEMEC	002.757/2024	04/06/2024
Huslana Cris Tatagiba	SEMEC	002.759/2024	05/06/2024
Maria Aparecida Montozo	SEMEC	002.764/2024	07/06/2024
Dayane Queiros Lordes de Moraes	SEMSA	002.801/2024	10/06/2024
Otávio Kiihl da Silva	SEMOB	002.823/2024	13/06/2024
Creuza Soares	SEMOB	002.826/2024	11/06/2024
Jéssica de Araújo Cardoso	SEMEC	002.836/2024	04/06/2024
Júlia Graciely de Oliveira Silva	SEMEC	002.837/2024	11/06/2024

Erlaine de Almeida Pereira Pandolfi	SEMEC	002.838/2024	03/06/2024
Renan Barbosa Martins	SEMEC	002.839/2024	04/06/2024
Zilda Faria Santo da Cruz	SEMEC	002.845/2024	05/06/2024
Bruna Nogueira Marzano	SEMEC	002.846/2024	06/06/2024
Hellen Roque Torezani	SEMEC	002.847/2024	06/06/2024
Ana Paula Menini Perusini	SEMEC	002.848/2024	06/06/2024
Sylvania Araujo Salvador Quiuqui	SEMEC	002.850/2024	04/06/2024
Alan Oliveira Costa	SEMEC	002.852/2024	04/06/2024
Hellen Roque Torezani	SEMEC	002.854/2024	11/06/2024
Maria Aparecida Montozo	SEMEC	002.855/2024	14/06/2024
Edilene Schunk	SEMEC	002.860/2024	12/06/2024
Josiane dos Reis Borges	SEMEC	002.864/2024	11/06/2024
Bruna Nogueira Marzano	SEMEC	002.865/2024	12/06/2024
Hélida Pereira de S. Mai Moschen	SEMEC	002.866/2024	13/06/2024
Mateus Pereira Destefani	SEDER	002.867/2024	17/06/2024
Maria Aparecida Oliveira F. Ferreira	SEMEC	002.877/2024	14/06/2024
Amanda Premoli Fabrone	SEMEC	002.879/2024	11/06/2024
Roseli Martins Strelow	SEMEC	002.880/2024	14/06/2024
Gabriel Breda dos Santos	SEMSA	002.910/2024	12/06/2024
Cleide Lacerda da Silva Resende	SEMEC	002.931/2024	17/06/2024
Darliany dos Santos Taufer	SEMEC	002.932/2024	17/06/2024
Laizi do Nascimento Rocha	SEMEC	002.934/2024	19/06/2024
Maria Aparecida Montozo	SEMEC	002.935/2024	05/06/2024
Andrielly Vieira da Silva	SEMEC	002.942/2024	20/06/2024
Ana Paula Menini Perusini	SEMEC	002.943/2024	19/06/2024
Lucas Felipe Nunes Rosa	SEMEC	002.945/2024	19/06/2024
Barbara Aparecida da Costa Rocha	SEMEC	002.954/2024	20/06/2024



Sandra Wrublewsky Cichoni	SEMEC	002.955/2024	20/06/2024
Célia Regina Galvão Mol	SEMEC	002.988/2024	21/06/2024
Schirley da Silva Lima	SEMEC	002.993/2024	21/06/2024
Frantiesca Ferreira Alves	SEMSA	003.010/2024	21/06/2024
Nathália Fagundes Fuzari	SEMSA	003.012/2024	24/06/2024
Amanda Premoli Fabrone	SEMEC	003.041/2024	19/06/2024
Josiane Gualberto da Silva Cabral	SEMEC	003.043/2024	24/06/2024
Camila Diir Febroni	SEMEC	003.052/2024	25/06/2024
Simone Fernanda R. de Almeida	SEMEC	003.053/2024	24/06/2024
Helénita Mariano	SEMEC	003.054/2024	24/06/2024
Rute Maturano	SEMEC	003.055/2024	25/06/2024
Ana Lúcia Basílio da Silva	SEMEC	003.056/2024	24/06/2024
Evanildo G.do Carmo Medeiros	SEMOB	003.082/2024	13/06/2024
Franciely Aparecida R. M. de Moraes	SEMSA	003.105/2024	25/06/2024
Luciene das Neves Fedeszen Ribeiro	SEMSA	003.106/2024	24/06/2024
Fernando Barbosa Fiúza	SEMSA	003.153/2024	15/06/2024
Andreia de L. Viana de Queiroz	SEMSA	003.155/2024	27/06/2024
Débora Crivelari Barbosa	SEMUF	003.166/2024	24/06/2024
Bruna Nogueira Marzano	SEMEC	003.171/2024	21/06/2024
Vanilza Alves Borges	SEMEC	003.173/2024	27/06/2024
Ana Paula Menini Perusini	SEMEC	003.174/2024	26/06/2024
Crislane dos Santos F. Rodrigues	SEMEC	003.177/2024	21/06/2024
Alef Rodrigo Gonçalves Corteletti	SEMEC	003.178/2024	25/06/2024
Aline Firme Inácio	SEMEC	003.181/2024	28/06/2024
Luiz David Barcellos	SEMSA	003.222/2024	29/06/2024
Maria Diemi de Moraes Teixeira	SEMEC	003.261/2024	28/06/2024

Layla Sedda	SEMAS	003.356/2024	19/06/2024
-------------	-------	--------------	------------

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 10 de julho de 2024.

**JAILSON JOSE QUIUQUI**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1361688**

### PORTARIA Nº 22.475/2024 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 003.396/2024,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **JAMILI FRITZ AMORIM**, Contratada no Cargo de Trabalhador Braçal, 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 01 a 05/07/2024, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 10 de julho de 2024.

**JAILSON JOSE QUIUQUI**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1361689**

### PORTARIA Nº 22.476/2024 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 003.397/2024,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **CELIA REGINA GALVÃO MOL**, Professora efetiva desta municipalidade, matrícula nº472, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no dia 08/07/2024, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 10 de julho de 2024.

**JAILSON JOSE QUIUQUI**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1361690**

**PORTARIA Nº 22.477/2024 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 003.398/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **FRANCIELLY CORONA GATTI**, Contratada no Cargo de Professor, 04 (quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 08 a 11/07/2024, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 10 de julho de 2024.

**JAILSON JOSE QUIUQUI**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1361692**

**PORTARIA Nº 22.478/2024 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 003.399/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **MARIA JOSE DA COSTA LIMA**, Contratada no Cargo de Servente, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no dia 08/07/2024, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 10 de julho de 2024.

**JAILSON JOSE QUIUQUI**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1361693**

**PORTARIA Nº 22.479/2024 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 003.400/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **ELIETE CARVALHO DOMINGOS**, Efetiva no Cargo de Servente, matrícula nº403, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, em 09 e 10/07/2024, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 10 de julho de 2024.

**JAILSON JOSE QUIUQUI**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1361694**

**PORTARIA Nº 22.480/2024 CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo Protocolado sob Nº 003.402/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Servidora **ANDREIA STRZEPA**, ocupante do cargo contratado de Professor, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestação, no período de 07/07/2024 a 02/01/2025, em conformidade com o art. 207, da Lei Nº 111/91, alterado pela Lei Nº 785/07 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

**Art. 2º** - O pagamento do valor da Licença nos últimos sessenta dias correrá por conta da Prefeitura Municipal de Águia Branca.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 10 de julho de 2024.

**JAILSON JOSE QUIUQUI**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1361695**

**PORTARIA Nº 22.481/2024 CONCEDE LICENÇA  
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 003.406/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **ANDREIA DE LOURDES VIANA DE QUEIROZ**, Contratada no Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 08 a 12/07/2024, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Unico dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 10 de julho de 2024.

**JAILSON JOSE QUIUQUI**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1361696**

**PORTARIA Nº 22.482/2024 CONCEDE LICENÇA  
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 003.407/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **TANIA MARIA MENDES DE BRITO SCALDAFERRO**, Contratada no Cargo de Servente, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, em 10 e 11/07/2024, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Unico dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 10 de julho de 2024.

**JAILSON JOSE QUIUQUI**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1361697**

**Contrato****EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Águia Branca/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO:** RMV Locações Ltda

**DATA ASSINATURA:** 12/07/2024

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a locação de veículos ambulâncias sem motorista, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado, bem como no estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 090/2023 do CIMNOROESTE.

**VALOR GLOBAL: R\$ 277.199,76 (duzentos e setenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)**, sendo **R\$ 23.099,98 (vinte e três mil, noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, mensais

**VIGÊNCIA:** 15/07/2025

**Processo Administrativo nº 3.201/2024**

**Adesão Ata Registro de Preços nº 090/2023 do CIM NOROESTE**

**Protocolo 1361748**

**Alegre****Termos****- AVISO DE DISPENSA -  
Dispensa  
Nº 000030/2024**

**Cód.CidadES:** 2024.004E0500001.09.0028

O Município de Alegre/ES, através de seu setor de compras, torna público que realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento por **Menor Preço Por Item**, objetivando Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de vistoria mecânica e de inspeção técnica para a emissão de laudo CETURB/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no seu termo de referência e seus anexos.

**DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 16 de julho de 2024, às 08h.

**DATA DE ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 18 de julho de 2024, às 17h.

**LOCAL:** Av. Olívio Correa Pedrosa, nº520, Centro, Alegre/ES, CEP 29500-000

O envio poderá também ser encaminhado pelo e-mail: [comprasalegre@gmail.com](mailto:comprasalegre@gmail.com)

O Termo de Referência poderá ser retirado no site: [www.alegre.es.gov.br](http://www.alegre.es.gov.br).

Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail [comprasalegre@gmail.com](mailto:comprasalegre@gmail.com)

Alegre/ES, 12 de julho de 2024.

**CRISTIANE CAMPOS VIEIRA**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
PORTARIA Nº4.710/2024

**Protocolo 1362391**

**Contrato****- EXTRATO -  
CONTRATO Nº. 163/2024  
TP Nº 031/2023**

**(PROC. Nº. 788/2023)**

**Cód. ID. CidadES/TCE-ES:  
2023.004E0700001.01.0037**

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**CONTRATADA:**

CONSTRUTORA E SERVIÇOS W.B.M. LTDA-ME

- CNPJ Nº 26.570.470/0001-84

**CONTRATANTE:**

MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA GERALDO SANTOS - LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, REFERENTE AO CONVÊNIO FEDERAL GIGOV Nº 913653/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

**VALOR:** R\$ 622.101,38 (seiscentos e vinte e dois mil, cento e um reais, trinta e oito centavos).

**PRAZO:** O contrato terá início a partir da data da assinatura, com vigência de 08 (oito) meses, vigendo, portanto, até dia 11/03/2025.

**FONTES DE RECURSO:**

011001.1545100071.037 - 44905100000 - 15000000000 - Ficha: 137 (Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos) e 011001.1545100071.037 - 44905100000 - 17000000001 - Ficha: 137 (Outra Transferências de Convênio ou Instrumento Congêneres da União).

**ASSINATURA:** 11/07/2024

Alegre/ES, 11/07/2024

**NEMROD EMERICK**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1361369**

## Aditivo

**EXTRATO DE ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 244/2023  
(PE 021/2023)

**Cód. CidadES/TCE-ES:**

**2023.004E0700001.01.0026**

**CONTRATADA:**

CONSTRUTORA E SERVIÇOS W.B.M. LTDA-ME  
- CNPJ Nº 26.570.470/0001-84

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

**DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo "alterações no contrato", conforme informações e justificativas apresentadas aos autos do Proc. Nº 5456 de 28/06/2024 - protocolo nº 6409/2024, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA ESTRADA PARA A LOCALIDADE DE ROSEIRA - TRECHO 02 - LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, REFERENTE AO CONVÊNIO FEDERAL GIGOV 919118/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

**DO PRAZO:** O Contrato será prorrogado até 28/12/2024 conforme vigência do Convênio GIGOV nº 919118/2021.

**ASSINATURA:** 11/07/2024

Alegre/ES, 11/07/2024.

**NEMROD EMERICK**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1361148**

**EXTRATO DE ADITIVO**

7º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 091/2023  
(PE 016/2023)

**Cód. CidadES/TCE-ES:**

**2023.004E0500003.01.0002**

**- UG EDUCAÇÃO -**

**CONTRATADA:**

COOPERATIVA DE TRANSPORTES DA REGIÃO SUL  
- CNPJ Nº 07.383.990/0001-33

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

**DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo "alterações no Lote 01 do contrato", conforme informações e justificativas apresentadas aos autos do Proc. Nº 6091/2022 - protocolo nº 3801 de 23/04/2024, cujo objeto é EXECUTAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL - LOTE 01.

**DO PREÇO:** Após alterações no Lote 01 será ACRESCIDO o valor de R\$ 941.244,92 (novecentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais, noventa e dois centavos) e será SUPRIMIDO o valor de R\$ 496.046,03 (quatrocentos e noventa e seis mil, quarenta e seis reais, três centavos). Portanto, será acrescentado no Lote 01 o valor de R\$ 445.198,89 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e noventa e oito reais, oitenta e nove centavos). Após, o valor total do Lote 01 será de R\$ 5.628.143,93 (cinco milhões, seiscentos e vinte e oito mil, cento e quarenta e três reais, noventa e três centavos). Assim, a partir deste termo o valor global do contrato será de R\$ 12.965.367,82 (doze milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais, oitenta e dois centavos).

**DAS FONTES DE RECURSOS:**

- 02002.1236100532.029 - 33903900000 - 150000250000 - Ficha: 00053 (Recursos Próprios MDE).

- 02002.1236100532.029 - 33903900000 - 155000000000 - Ficha: 00053 (FNDE - QSE).

- 02002.1236100532.029 - 33903900000 - 154000300000 - Ficha: 00053 (FUNDEB 30%).

- 02002.1236100532.029 - 33903900000 - 150000099999 - Ficha: 00053 (Não Contemplados).

- 02002.1236100532.033 - 33903900000 - 155300000000 - Ficha: 00057 (FNDE PNATE).

- 02002.1236100532.034 - 33903900000 - 157600000000 - Ficha: 00059 (Recursos Convênio SEDU).

**ASSINATURA:** 10/07/2024

Alegre/ES, 11/07/2024.

**NEMROD EMERICK**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1361512**

**EXTRATO DE ADITIVO**

8º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 091/2023  
(PE 016/2023)

**Cód. CidadES/TCE-ES:**

**2023.004E0500003.01.0002**

**- UG EDUCAÇÃO -**

**CONTRATADA:**

COOPERATIVA DE TRANSPORTES DA REGIÃO SUL  
- CNPJ Nº 07.383.990/0001-33

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

**DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo "alterações no Lote 02 do contrato", conforme informações e justificativas apresentadas aos autos do Proc. Nº 6091/2022 - protocolo nº 3800 de 23/04/2024, cujo objeto é EXECUTAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES NA REDE DE ENSINO ESTADUAL - LOTE 02.

**DO PREÇO:** Após alterações no Lote 02 será ACRESCIDO o valor de R\$ 584.143,18 (quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e três reais, dezoito centavos) e SUPRIMIDO o valor de R\$ 515.737,94 (quinhentos e quinze mil, setecentos e trinta e sete reais, noventa e quatro centavos).

Portanto, será acrescentado no Lote 02 o valor de R\$ 68.405,24 (sessenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais, vinte e quatro centavos). Após, o valor total do Lote 02 será de R\$ 6.033.263,43 (seis milhões, trinta e três mil, duzentos e sessenta e três reais, quarenta e três centavos). Assim, a partir deste termo o valor global do contrato será de R\$ 13.033.773,06 (treze milhões, trinta e três mil, setecentos e setenta e três reais, seis centavos).

**DAS FONTES DE RECURSOS:**

- 02002.1236100532.034 - 33903900000 - 157600000000 - Ficha: 00059 (Recursos Convênio SEDU);  
- 02002.1236100532.033 - 33903900000 - 155300000000 - Ficha: 00057 (FNDE PNATE);  
- 02002.1236100532.029 - 33903900000 - 150000009999 - Ficha: 00053 (Não Contemplados);

**ASSINATURA: 10/07/2024**

Alegre/ES, 11/07/2024.

**NEMROD EMERICK**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1361532****EXTRATO DE ADITIVO**9º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 091/2023

(PE 016/2023)

**Cód. CidadES/TCE-ES:****2023.004E0500003.01.0002****- UG EDUCAÇÃO -****CONTRATADA:**

COOPERATIVA DE TRANSPORTES DA REGIÃO SUL

- CNPJ Nº 07.383.990/0001-33

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ALEGRE-ES.

**DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo "alterações no Lote 03 do contrato", conforme informações e justificativas apresentadas aos autos do Proc. Nº 6091/2022 - protocolo nº 4587 de 13/05/2024, cujo objeto é EXECUTAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES NA REDE DE ENSINO APAE - LOTE 03.

**DO PREÇO:** Após alterações no Lote 03 será ACRESCIDO o valor de R\$ 454.727,51 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais, cinquenta e um centavos) e SUPRIMIDO o valor de R\$ 445.812,85 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e doze reais, oitenta e cinco centavos). Portanto, será acrescentado no Lote 03 o valor de R\$ 8.914,66 (oito mil, novecentos e quatorze reais, sessenta e seis centavos). Após, o valor total do Lote 03 será de R\$ 1.284.323,80 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e três reais, oitenta centavos). Assim, a partir deste termo o valor global do contrato será de R\$ 13.042.687,72 (treze milhões, quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais, setenta e dois centavos).

**DAS FONTES DE RECURSOS:**

- 02002.1236100532.034 - 33903900000 - 157600000000 - Ficha: 00059 (Recursos Convênio SEDU);  
- 02002.1236100532.033 - 33903900000 - 155300000000 - Ficha: 00057 (FNDE PNATE);  
- 02002.1236100532.029 - 33903900000 - 150000009999 - Ficha: 00053 (Não Contemplados).

**ASSINATURA: 10/07/2024**

Alegre/ES, 11/07/2024.

**NEMROD EMERICK**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1361541****EXTRATO DE ADITIVO**1º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 132/2023  
(PE 029/2023)**Cód. CidadES/TCE-ES:****2023.004E0500001.02.0004****- UG SAÚDE -****CONTRATADA:**

RMV LOCAÇÕES LTDA - EPP

- CNPJ Nº 34.014.453/0001-99

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ALEGRE-ES.

**DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo a "prorrogação" do Contrato Nº 132/2023 por mais 12 (doze) meses e "reajuste" para correção, consideração a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e conforme informações e justificativas apresentadas aos autos do Proc. Nº 4664 de 06/06/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (AMBULÂNCIA TIPO B) SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE (SESA), JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

**DO PRAZO:** O Contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, vigendo, portanto, até o dia 13 de Julho de 2025.

**DO PREÇO:** O valor global do aditivo de prorrogação contratual após reajuste do IGP-M será de R\$ 149.848,68 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais, sessenta e oito centavos).

**DAS FONTES DE RECURSOS:**

- 014003.10301200562.044 - 33903900000 - 160000000000/260000000000 - Ficha: 00047 (Recurso Federal).

**ASSINATURA: 12/07/2024**

Alegre/ES, 12/07/2024.

**NEMROD EMERICK**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1362234****Alfredo Chaves****Decreto****DECRETO Nº 2077-N, DE 12 DE JULHO DE 2024.**

**EMENTA:** Regulamenta a aplicação da Lei Ordinária Municipal nº 872/2024 e suas alterações, estabelecendo os requisitos para concessão do benefício financeiro, revogando o Decreto nº 2025 - N, de 26 de março de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no artigo 45, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este decreto regulamenta os requisitos para concessão do auxílio financeiro a que se refere a Lei Ordinária Municipal nº 872/2024 e suas alterações, bem como a forma de prestação de contas dos recursos recebidos por estudantes de curso superior ou curso técnico.

**Art. 2º** Para fazer jus à concessão do auxílio financeiro, além dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 872/2024, o estudante deverá comprovar:

- I - que reside no Município de Alfredo Chaves;
- II - que esteja regularmente matriculado em instituição de ensino regular;
- III - demonstração da contratação de prestação de serviço de transporte.

**Art. 3º** O candidato ao benefício deverá preencher a Ficha de Inscrição que estará disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, bem como no Setor de Protocolo Geral, devendo anexar cópias dos seguintes documentos:

- I** - Documento de Identidade e CPF;
- II** - cópia de comprovante de residência do aluno ou responsável;
- III** - em caso de residir em imóvel alugado, apresentar cópia do contrato ou do recibo mensal de pagamento.
- IV** - comprovante de matrícula no curso declarado nas respectivas localidades, comprovada através de atestado do estabelecimento de ensino assinado e carimbado pela mesma ou por assinatura digital contendo o nome da instituição de ensino ou boleto bancário devidamente quitado;
- V** - cópia do contrato de prestação de serviços firmado com a empresa de transporte;
- VI** - número da conta corrente do estudante ou do responsável legal;

**Art. 4º** O prazo para apresentação da documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos para concessão do auxílio será:

- I** - para o primeiro semestre, de 10/01 até o dia 20/01, para recebimento do auxílio ao transporte no período de fevereiro a julho do respectivo ano;
- II** - para o segundo semestre, de 10/07 até o dia 31/07, para recebimento do auxílio ao transporte no período de agosto a dezembro do respectivo ano.

**§1º** Excepcionalmente, para o primeiro semestre do ano corrente, fica o prazo para solicitação do benefício prorrogado até o dia 30 de abril de 2024, com exceção aos alunos de Ancheita que terão prazo até 30/06/2024.

**§2º** Somente serão analisados os pedidos de concessão de auxílio financeiro dos estudantes que protocolarem tempestivamente seus requerimentos.

**§3º** Os Estudantes que não protocolizarem impreterivelmente até a data estipulada, não serão contemplados, exceto se a matrícula na instituição de ensino tenha acontecido em período posterior ao prazo estabelecido, devendo o requerimento ser realizado no prazo de 15 dias úteis após a aludida matrícula.

**§4º** Na hipótese da matrícula ocorrer em período

posterior ao prazo, o auxílio financeiro será concedido proporcional, tendo como referencia a data de protocolo.

**Art. 5º** - O requerimento, devidamente preenchido, deverá ser entregue ao Setor de Protocolo Geral do Município que o encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento para análise dos requisitos para concessão do auxílio.

**§ 1º** - Caso o pedido seja intempestivo ou o estudante não comprove possuir os requisitos exigidos pela legislação municipal, a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento deverá indeferir o pedido, concedendo prazo de 3 (três) dias para interposição de recurso.

**§ 2º** Cabe ao Chefe do Poder Executivo decidir sobre os recursos administrativos interpostos, após análise/orientação jurídica.

**§ 3º** Não havendo interposição de recurso no prazo estabelecido no §1º do art. 5º deste decreto, ou no caso de não provimento deste, o requerimento será enviado ao Setor de Arquivo.

**§ 4º** Havendo decisão favorável à concessão do Auxílio Financeiro o Requerimento será remetido:

- a)** à Secretaria Municipal de Finanças, para reserva de recursos orçamentários;
- b)** ao Gabinete do Prefeito, para autorização da despesa;
- c)** à Secretaria Municipal de Educação para pré-empenho e liquidação;
- d)** à Secretaria de Finanças para pagamento.

**Art. 6º** - Para o exercício de 2024 ficam fixados os seguintes valores para cada beneficiado:

- I** - até R\$ 200,00 (duzentos reais) para os estudantes que estiverem matriculados em instituições de ensino localizadas em Guarapari/ES;
- II** - até R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais) para os estudantes que estiverem matriculados em instituições de ensino localizadas em Cachoeiro de Itapemirim/ES;

**III** - até R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) para alunos estudantes que estiverem matriculados nas instituições de ensino localizadas em Piúma/ES.

**IV** - até R\$ 200,00 (duzentos reais) para os estudantes que estiverem matriculados em instituições de ensino localizadas em Anchieta/ES.

**Parágrafo único.** A Administração Pública poderá diligenciar junto aos estudantes e prestadora do serviço de transporte no sentido de averiguação/certificação dos valores efetivamente pagos pelos estudantes, tendo estes valores como base de repasse estipulado nos incisos deste artigo.

**Art. 7º** No mês de dezembro o valor do repasse será reduzido em 50% (cinquenta por cento) e não haverá pagamento do benefício no mês de janeiro.

**Art. 8º** A Administração efetuará o repasse até o dia 05 (cinco) de cada mês, mediante depósito em conta corrente do beneficiário ou seu representante legal, em instituição financeira a ser analisada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento e autorizada pela Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 9º** Para prestação de contas e solicitação de inscrição para o segundo semestre, o estudante deverá comprovar:

**I** - que no último semestre de estudo, não tenha sido reprovado em três ou mais disciplinas;

**II** - que tenha alcançado, no mínimo, 75% de frequência;

**III** - apresentar quitação dos boletos ou documento respectivo, que comprove o efetivo pagamento da prestação de serviços contratada.

**Art. 10** - A prestação de contas dos recursos correspondentes aos meses de fevereiro a julho deverá ser anexada, junto ao requerimento de auxílio para o 2º semestre.

**§1º** A prestação de contas dos meses de agosto a dezembro deverá ser anexada junto ao requerimento para o 1º semestre do exercício seguinte.

**§2º** O aluno que estiver cursando o último semestre deverá realizar a prestação de contas em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do curso.

**Art. 11** - A título de comprovação de prestação de contas serão aceitos os seguintes documentos:

**I** - Depósito bancário;

**II** - Extrato bancário;

**III** - Comprovante de transferência via pix;

**IV** - Recibo ou declaração devidamente assinado e carimbado pela empresa contratada;

**V** - Nota Fiscal.

**Art. 12** - A Secretaria Municipal de Planejamento terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar os documentos apresentados para prestação de contas.

**Art. 13** - A ausência de prestação de contas ou sua reprovação ensejará no indeferimento de novo pedido de concessão do benefício.

**Art. 14** - Identificado e comprovado a realização de pagamento maior que o devido, a Secretaria Municipal de Planejamento deverá indicar em despacho fundamentado a causa e encaminhar o Procedimento Administrativo ao Chefe do Poder Executivo, o qual deverá suspender o repasse do beneficiário até a resolução em questão e/ou deduzir o valor na parcela mensal seguinte.

**Parágrafo único.** A administração deverá promover ações efetivas para assegurar o ressarcimento ao erário público, em caso de repasses a maior.

**Art. 15** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das Dotações Orçamentárias 100001.1236400212.184 - Apoio ao Ensino Superior e 100001.1212200122.046 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.

**Art. 16** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2024.

**Art. 17** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2025 - N, de 26 de março de 2024.

Alfredo Chaves-ES, 12 de julho de 2024.

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

DADOS DO ALUNO	
Nº Inscrição:	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Data Nasc.:	Naturalidade:
RG:	CPF:
Email:	Telefone:
Banco:	Agência :

DADOS DA INSTITUIÇÃO	
Nome:	
Matricula:	Local de embarque:
Curso:	Período:
Turno:	Ano de conclusão:
Cotista: ( ) Sim ( ) Não	

DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO	
	Comprovante de residência no nome do aluno ou responsáveis
	Cópia da identidade
	CPF
	Comprovante de matrícula (declaração com carimbo da instituição de ensino com quantos dias o aluno vai estudar ou quadro de horário)
	Cópia do contrato individual com a empresa prestadora do serviço de transporte escolar (assinados)
	Comprovante bancário corrente ou digital (cartão ou extrato)
	Documentação do responsável (menor de idade)

RESPONSÁVEL

**Protocolo 1361743**

**Edital**

**EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 003/2024**  
**CONCURSO PÚBLICO nº 01/2023**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES/ES**

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves/ES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Concurso Público nº 01/2023 e Decreto

Normativo n.º 2035/2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, COMUNICA a **DESCLASSIFICAÇÃO** dos candidatos para os cargos listados abaixo, por não comparecimento para apresentação das documentações exigidas e retirada de guia para realização de exames admissionais

### 1. Cargo: Agente de Serviços Braçal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
003716	JULIANO POMPERMAYER FLORENTINO	4º lugar	Amplia Concorrência

### 2. Cargo: Agente de Limpeza Pública

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
000585	LEANDRO CAMPOS D O AMARAL	3º lugar	Amplia Concorrência

A desistência no ato da convocação ou o não comparecimento do candidato na chamada implica na sua **ELIMINAÇÃO**.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Alfredo Chaves/ES, 11 de julho de 2024.

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1362275**

### Termos

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.

Extrato do Termo de Colaboração nº 003/2024  
Processo Administrativo nº 5428/2024  
Id. CidadES nº 2024.005E0700001.18.0002  
Chamamento Público nº 002/2024  
Contratante: Município de Alfredo Chaves.  
Contratada: Jonas Munaldi Produções Ltda  
Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a realização da 49ª FESTA DA BANANA E DO LEITE DE ALFREDO CHAVES/ES, pelo período de 25 a 28 de julho de 2024.  
Valor Total: R\$ 784.000,00  
Dotação: 140001.2369500272.145  
Elemento de Despesa: 33903900000  
Ficha nº: 697  
Fonte de Recurso: 1500000009999  
Vigência: Até 31/08/2024  
Assinatura: 12/07/2024  
Fernando Videira Lafayette  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1362333**

### Contrato

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES-ES.

Extrato de Contrato nº 009/2024/FMS  
Processo nº 4689/2024

Adesão ARP nº 179/2023, Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços nº 0035/2023 da Prefeitura de Conceição do Castelo-ES.

Contratante: Município de Alfredo Chaves, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

ID CidadES Adesão:2024.005E0500001.16.0002

Contratada: Flavio Augusto Baptista ME

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alfredo Chaves-ES.

Valor Total: R\$ 79.984,00

Dotação: 120001.1012200022.107

Elemento de Despesa: 33903000000

Fontes de Recursos: 150000150000

Ficha: 004

Vigência: Até 31/12/2024.

Assinatura: 11/07/2024

Silvia Pinto Ferreira

Secretária Municipal de Saúde

**Protocolo 1361901**

### Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES-ES.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 98/2023/ADM.

Carta Convite nº 005/2023

Processo Administrativo nº 6189/2024

Contratante: Município de Alfredo Chaves.

Contratado: Barbara Silva Cividanes da Hora ME

Objeto: Por este termo aditivo, prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 11/07/2024 e término em 11/07/2025. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 165.960,00, que será pago em 12 (doze) parcelas, no valor mensal de R\$13.830,00.

Valor total: R\$ 165.960,00

Ficha: 084

Assinatura: 10 de julho de 2024.

Fernando Videira Lafayette

Prefeito Municipal

**Protocolo 1362437**

### Anchieta

### Portaria

#### GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANCHIETA PORTARIA / GEGCMA Nº03/2024

Dispõe sobre Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instaurado com o escopo de apurar a eventual responsabilidade do servidor, **R.P.B.**, Guarda Civil Municipal, por descumprimento de dever funcional previsto no artigo 19, inciso XLI, da Lei Municipal nº 527/2008 (Regulamento Disciplinar dos Guardas Cívicos Municipais de Anchieta).

A Gerente Estratégica da Guarda Civil Municipal de Anchieta, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 123, parágrafo único, inciso III, c/c artigo 153, inciso II, ambos da Lei Municipal nº 527/2008 (Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal de Anchieta), e considerando o que consta no Inquérito Administrativo nº 13/2021, **RESOLVE:**

**Art. 1º - ACOLHER** em sua totalidade o relatório



conclusivo da Comissão Processante da GCMA.

**Art.2º - ARQUIVAR o processo I.A. nº 13/2021.**, em consonância com o artigo 153, inciso II, da Lei Municipal nº 527/2008, conforme apurado no Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria GCMA/CORREGEDORIA nº 009/2021. Por ter sido extinta a punibilidade do agente.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gerência Municipal de Segurança Pública e Social Anchieta - ES, 11 de julho de 2024.

**Tamyris Dias Tristão da Costa**  
**Gerente Estratégica da Guarda Civil Municipal de Anchieta Portaria nº 546/2023**  
**Protocolo 1361742**

## Termos

### COMUNICADO

"PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA", torna público que não foi localizado recurso em nome de Renato Chim Soriano, referente ao Auto de Constatação/Notificação e Apreensão nº 31/2021. - Poluição Sonora. Sendo assim, o autuado fica notificado a comparecer na Secretaria de Meio Ambiente de Anchieta - SEMAN, para o recolhimento espontâneo da multa. Caso não haja interesse de Vossa Senhoria, o processo será enviado a Secretaria de Fazenda para a inscrição do débito em dívida ativa e demais providências.

**Protocolo 1361950**

## Contrato

### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2024 - PROCESSO: 14956/2024 ID TCES: 2024.007E0700001.10.0241

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA OFICINA DA MUSICA LTDA.

OBJETO: contratação do: "ARTISTA LUKAS AGUSTINHO", para realização de 01 (uma) apresentação artística

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

VIGÊNCIA: 90 dias (noventa) dias

Os recursos orçamentários destinados à execução do presente contrato e as despesas decorrentes do mesmo correrão à conta da:

Secretaria	Atividade	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recursos
Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Empreendedorismo	2369500282.071	33903969000	440	150000009999

**Protocolo 1361794**

## Aracruz

### Decreto

DECRETO N.º 46.805, DE 10/07/2024.

EFETIVA SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 39, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 2.898/2006;

CONSIDERANDO A CONCLUSÃO DAS AVALIAÇÕES REALIZADAS PELA COMISSÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, OBEDECIDOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS EM REGULAMENTO;

DECRETA:

Art. 1º Ficam efetivados os servidores abaixo relacionados, no respectivo cargo, pela aprovação em concurso público, aprovados em estágio probatório, conforme Processo Eletrônico n.º 23.549/24.

Servidor	Matrícula	Cargo	Código/ Classe/ Referência	Data da efetivação
Daiany Freitas Resende	34.487	Professor de Educação Básica - Fundamental Anos Iniciais	MG25 - II - 1	07/07/2024

Ana Cristina Alves Nunes	34.492	Professor de Educação Básica - Fundamental Anos Iniciais	MG25 - II - 1	07/07/2024
Lidiane de Lima Souza	34.489	Professor de Educação Básica - Fundamental Anos Finais	MG25 - II - 1	05/07/2024
Renan Gotardo Felipe	34.519	Professor de Educação Básica - Fundamental Anos Finais	MG25 - II - 1	07/07/2024
Gilcineia Lecchi Cravo da Luz	34.517	Professor de Educação Básica - Fundamental Anos Iniciais	MG25 - II - 1	02/07/2024
Douglas Ferreira Salarini	34.497	Professor de Educação Básica - Fundamental Anos Finais	MG25 - II - 1	01/07/2024

Art. 2º Fica revogado o Decreto n.º 46.715, de 27/06/2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1361571**

DECRETO N.º 46.804, DE 10/07/2024.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTE COMO ESTAGIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 11.788/2008, LEI MUNICIPAL N.º 4.324, DE 11/09/2020 ALTERADA ATRAVÉS DA LEI N.º 4.529, DE 06/09/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência Recursos Humanos - GRH - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a proceder a contratação da Estudante abaixo descrita como Estagiária, com a carga horária de 6 horas diárias, conforme o Processo Eletrônico n.º 14.836/2024:

Nome	Curso	Faculdade	Secretaria	A partir
GLENDALIVEIRA LOUREIRO OLIVEIRA	FISIOTERAPIA	ANHANGUERA	SEMSA	15/07/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1361572**

DECRETO N.º 46.807, DE 10/07/2024.

NOMEIA PROFISSIONAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a) o Senhor (a) abaixo descrito (a), aprovado (a) no Concurso Público n.º 003/2023, para exercer o cargo efetivo de ENGENHEIRO FLORESTAL / PESCA constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Aracruz, conforme Decreto n.º 44.618/2023:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	LAÍS THOMAZINI OLIVEIRA RAVANI

Art. 2º O prazo para a posse será de 30 dias, a contar da data do início da vigência do mesmo, conforme estabelece o artigo 24, § 1º, § 2º e § 3º, da Lei n.º 2.898, de 31/03/2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1361699**

DECRETO N.º 46.812, DE 11/07/2024.

EFETIVA SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DA ATRIBUIÇÃO LEGAIS, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 39, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 2.898/2006,

CONSIDERANDO A CONCLUSÃO DAS AVALIAÇÕES REALIZADAS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CAD EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, OBEDECIDOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS EM REGULAMENTO.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam efetivados os servidores abaixo relacionados, nos respectivos cargos, pela aprovação em concurso público, aprovados em estágio probatório, conforme Processo Eletrônico nº 25.060/2024:

Matrícula	Servidor	Cargo/Lotação	Cód. Classe/Referência	Data da efetivação
34330	AISLA VESCOVI	FARMACÊUTICO/ SEMSA	NSA30 - I - 1	14/06/2024
34115	ALCILENE DE JESUS CARVALHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM / SEMSA	NET30 - I - 1	25/05/2024
33995	ALESSANDRA AIOLFFI LAPORTI FERNANDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM / SEMSA	NET30 - I - 1	13/04/2024
34061	ALOIR FAVARO DE RUDIO	FARMACÊUTICO / SEMSA	NSA30 - I - 1	10/05/2024
34037	EDIANE CLAUDINO DE SOUSA MALVERDI	FARMACÊUTICO / SEMSA	NSA30 - I - 1	05/05/2024
34023	ELINEIDE SCOPEL LAPORTI LADISLAU	FARMACÊUTICO / SEMSA	NSA30 - I - 1	03/05/2024
34510	MARIA RUELA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM / SEMSA	NET30 - I - 1	28/06/2024
34108	NAYARA RECLA MORELATO BARBOSA	FARMACÊUTICO / SEMSA	NSA30 - I - 1	14/05/2024
34022	RENAN RUY GRIPA	FARMACÊUTICO / SEMSA	NSA30 - I - 1	05/05/2024
34284	WILDE ZELE DEL PIERO	TA - VIGIA / SEMAD	NF44 - I - 2	09/06/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1361713**

DECRETO N.º 46.814, DE 11/07/2024.

REVOGA DECRETO N.º 41.216, DE 19/01/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 55, INCISÓ XIX DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n.º 41.216, de 19/01/2022, que permitiu, a título precário, o uso do espaço público situado na Avenida dos Coqueiros, Bairro Coqueiral, Aracruz/ES, ao Senhor ANTONIO MARCOS DE SOUZA, portador do CPF n.º 031.043.677-01, conforme Processo Eletrônico n.º 23.703/24 e 23.422/24.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1361714**

**DECRETO N.º 46.811, DE 10/07/2024.**

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA MODIFICAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO ATRAVÉS DE DESDOBRAMENTO DE ÁREA DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 4.317 DE 05/08/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL Nº 6.766 DE 19/12/1979 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS

ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XIX DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.317 DE 05/08/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL N.º 6.766 DE 19/12/1979, E,

CONSIDERANDO, AINDA, AS INSTRUÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22852/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote urbano com área de 364,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), sendo o Lote 35 do Quadra 14, situado à Rua Juiz de Fora, Barra Ville, Barra do Sahy neste Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, de propriedade de Ronilson Maria da Silva e Rômula Maria da Silva Auer.

Art. 2º Fica aprovada a Planta do Desdobro com o respectivo Memorial Descritivo do lote descrito no artigo anterior, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Aracruz sob o n.º 24.975, dando origem aos seguintes lotes:

I - Lote 35A com área de 182,00m<sup>2</sup> (cento e oitenta e dois metros quadrados) e frente de 6,50m (seis metros e cinquenta centímetros) para a Rua Juiz de Fora.

II - Lote 35B com área de 182,00m<sup>2</sup> (cento e oitenta e dois metros quadrados) e frente de 6,50m (seis

metros e cinquenta centímetros) para a Rua Juiz de Fora.

Parágrafo único. Integram este Decreto, a Planta do Desdobro e Memorial Descritivo aprovados, contidos no Processo Administrativo n.º 22852/2024.

Art. 3º Ficam autorizados Ronilson Maria da Silva e Rômula Maria da Silva Auer, a procederem com o registro da aprovação do desdobro do lote no Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Aracruz - Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Nos termos do Art.18 da Lei Federal n.º 6.766/79 e do Art. 210 da Lei Municipal n.º 4.317/20, deverá a aprovação do desdobro, sob pena de caducidade, ser submetida ao registro no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Fica revogado o Decreto n.º 46.738, de 03/07/2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1361716**

DECRETO N.º 46.792, DE 09/07/2024.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTE COMO ESTAGIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 11.788/2008, LEI MUNICIPAL N.º 4.324, DE 11/09/2020 ALTERADA ATRAVÉS DA LEI N.º 4.529, DE 06/09/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência Recursos Humanos - GRH - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a proceder a contratação da Estudante abaixo descrita como Estagiária, com a carga horária de 6 horas diárias, conforme o Processo Eletrônico n.º 22.946/2024:

Nome	Curso	Faculdade	Secretaria	A partir
MARIA CLARA SERRA CAMPOS	ODONTOLOGIA	ANHANGUERA	SEMSA	15/07/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1361717**



**AMUNES**  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO

www.amunes.org.br

www.amunes.org.br

DECRETO N.º 46.810, DE 10/07/2024.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM A LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006 E SUAS ALTERAÇÕES,

DECRETA:

Art. Fica nomeada a Senhora ELIZÂNGELA VIEGA DA SILVA MARRANE, para o cargo em comissão de Coordenação de Captação de Recursos - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento - SEMPLA, Símbolo CC10, conforme Processo Eletrônico n.º 23.476/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1361720**

DECRETO N.º 46.817, DE 11/07/2024.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM A LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006 E SUAS ALTERAÇÕES,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor GLEYSSON DE ARAÚJO COSTA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Manutenção de Prédios Públicos - Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Aracruz - SEMOB, Símbolo C10, a partir 15/07/2024, conforme Processo Eletrônico n.º 23.280/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1361722**

DECRETO N.º 46.819, DE 12/07/2024.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 44.598, DE 12/07/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso das dependências (**salas, banheiros, vestiários, quadra, cozinha, refeitório e espaços abertos**) da **EMEF Placidino Passos**, situadas na Sede

de Aracruz-ES, para a FEDERAÇÃO ESPÍRITA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - FEEES, portadora do CNPJ n.º 28.150.936/0001-18, representada pela Srª. CAMILLA BORINI VAZZOLER GONÇALVES, brasileira, portadora do CPF n.º 124.146.227-50, para realização do 45º ENCONTRO DE MOCIDADES ESPÍRITAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - EMEES, com o tema "JORNADA: JUVENTUDE E SOCIEDADE", a ser realizado no **período de 01 a 04 de março de 2025**, de acordo com **horário disponibilizado pelo Diretor daquela instituição de ensino**, conforme Processo n.º 22.965/2024.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V - arcar com as despesas referentes aos contratos;

VI - manter limpa a área durante e após a utilização.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1362443**

**DECRETO N.º 46.824, DE 12/07/2024.**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ ES, AFETADO POR ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0 CONFORME PORTARIA MDR N.º 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, LUIZ CARLOS COUTINHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E PELO INCISO VII DO ART. 7º E INCISO VI DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL N.º 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012;

CONSIDERANDO que a insuficiência pluviométrica, ou escassez hídrica, denominada pelo COBRADE DE ESTIAGEM, que já perdura em todo município, com duração de seis meses causando danos ao município, e principalmente na zona rural;

CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento ocorreram e ainda estão ocorrendo redução considerável na produção de leites e derivados, diminuição importante nos níveis de águas dos rios, lagos, represas e outros reservatórios, seguidão de pastagens e na cultura de grãos de café, perdas na safra agrícola de cafeicultura, queimadas

afetando pastagens, e vegetações baixas, e que são necessárias medidas de respostas rápidas, tais como aquisição de insumo alimentar (silagem) para animais bovinocultura, novas aberturas de açudes para dessedentar animais, abertura de covas para enterro de animais, transportes de águas para minimizar a escassez hídrica no campo e na cidade;

CONSIDERANDO que os danos e prejuízos já contabilizados são de magnitude considerável e o município necessitará de recursos do Governo do Estado, baseado nos termos do Inciso II, §3º, do art. 5º da Portaria MDR n.º 260/2022;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta no relatório da Secretaria Municipal de Agricultura, e relatórios de outros órgãos competentes, municipais e Parecer Técnico da GEMPDEC - Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO ainda, que a Defesa Civil Municipal é favorável à declaração da situação de anormalidade de nível II, conforme disposto no inciso IV do Art. 9º da Portaria MDR N.º 260 de 02 de fevereiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a Situação de Emergência no Município de Aracruz, ES, nas regiões/áreas afetadas pelo desastre, de acordo com o registro no Formulário de Informação de Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM - COBRADE - 1.4.1.1.0 conforme o anexo V da portaria MDR n.º 260/2022.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, fica autorizada as autoridades administrativas e os Agentes de Proteção e Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;  
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o Agente de Proteção e Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, fica autorizado o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares

comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem, e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no Inciso VIII do Art.75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º Este Decreto tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1362490**

## Edital

### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ARACRUZ/ES CMDPI EDITAL DE ELEIÇÃO CMDPI Nº 001/2024**

Dispõe sobre o pleito eleitoral para composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa de Aracruz/ES - CMDPI-TRIÊNIO 2024 a 2027.

**A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Aracruz/ES - CMDPI**, no uso de suas atribuições legais, resolve **convocar os representantes da Sociedade Civil**, para participarem da Assembleia de Eleição dos novos Representantes da Sociedade Civil no CMDPI para a **Gestão 2024-2027**.

### **DA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO**

**Art. 1º** - Ficam convocados para esse pleito, todos os representantes da Sociedade Civil do município de Aracruz-ES, Conforme Lei 3.677, de 18/06/2013,

quais sejam:

I. Representantes de entidades ou organizações não governamentais, atuantes no campo da Promoção, defesa dos direitos e atendimento das pessoas idosas, legalmente constituídas e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano no Município.

II. Representantes de usuários ou organizações de usuários;

**Art. 2º** - Somente poderão concorrer ao pleito as Entidades devidamente registradas no CMDPI e com registro ativo.

**Art. 3º** - A Assembleia de Eleição será realizada no dia 01/08/2024 às 13 horas em primeira convocação e às 13:30 min, em segunda e última convocação, na Casa dos Conselhos de Aracruz, situada na Rua Pe. Luiz Parenzi, 523-A, Centro - Aracruz-ES, Tel.: (27) 3270-7423 / (27) 3270-7440.

**Art. 4º** - A Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Aracruz/ES - CMDPI**, será coordenada pela Comissão Eleitoral.

**Parágrafo único:** Cabe à Comissão Eleitoral, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação da Eleição ao Ministério Público e às Entidades Governamentais e Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

**Art. 5º** - A Comissão Eleitoral deverá registrar em ata todos os procedimentos da Eleição.

**Art. 6º** - A Eleição terá início com a apresentação dos procedimentos de escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o CMDPI para o TRIÊNIO 2024 a 2027.

**Art. 7º** - A Sociedade Civil integra o CMDPI por meio de 05 (cinco) representatividades, assim definidos:

I. 4 (quatro) representantes de entidades ou organizações não governamentais, atuantes no campo da promoção, defesa dos direitos e atendimento das pessoas idosas, legalmente constituídas e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano no Município de Aracruz.

II. 1 (um) representante de usuários ou organizações de usuários dos serviços de atendimento a pessoa idosa de Aracruz;

**Art. 8º** - Cada uma das categorias acima descritas terá três minutos para defender sua candidatura e expor os motivos pelos quais pretendem ser eleitos.

**Art. 9º - A eleição seguirá os seguintes critérios:**

I. A ordem da apresentação das entidades dar-se-á por meio de sorteio.

II. As entidades podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier.

III. Cada representante habilitado como candidato ou eleitor poderá votar em apenas um candidato de cada segmento.

**Art. 10** - Após as apresentações serão distribuídas cédulas para os delegados votantes e assim se iniciar a votação.

**Art. 11** - Serão aclamados eleitos os representantes de segmentos onde não houver mais de um candidato a vaga.

#### **DA INSCRIÇÃO**

**Art. 12** - As inscrições serão realizadas, mediante processo a ser aberto no **Setor de Protocolo** na Casa do Cidadão/ Prefeitura Municipal de Aracruz, localizado a Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710 - Centro - Aracruz, **no período de 19/07 /2024 a 23/07/2024.**

**Art. 13** - Para a habilitação dos representantes da Sociedade Civil, **a designarem candidato, deverão anexar ao processo os seguintes documentos:**

**I - Para Representante de Entidades:**

a) Cópia do documento de inscrição no **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Aracruz/ES - CMDPI;**

b) Requerimento de habilitação, conforme anexo II deste edital, devidamente assinado pelo representante legal e pelo candidato designado a votar;

c) Cópia da carteira de identidade, CPF da pessoa física com direito a voto.

**II Para os representantes de Usuários da política de atendimento ao Idoso Governamental ou Não Governamental:**

a) Requerimento de habilitação, conforme anexo III deste edital, devidamente assinado pelo candidato usuário e pelo representante legal do Serviço ao qual está vinculado;

b) Cópia da carteira de identidade, CPF.

#### **DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 14** - A divulgação das inscrições deferidas será publicada no dia 25/07/2024.

#### **DOS RECURSOS**

**Art. 15** - Os candidatos com inscrições indeferidas, terão prazo para entrar com recurso, até o dia 26/07/2024 a 29/07/2024, na Casa dos Conselhos, das 09:00 às 16:00 horas.

**Art. 16** - A divulgação da homologação das inscrições será publicada em 31/07/2024.

#### **DA VOTAÇÃO**

**Art. 17** - Cada membro titular do conselho será Delegado nato e terá direito a voto, na sua ausência poderá votar o suplente, independente da sua representação.

**Art. 18** - Cada entidade poderá credenciar, para votar, no processo de escolha, um representante/delegado que esteja presente no dia da Eleição, podendo ser substituído por documento emitido através do representante legal, mesmo que não tenha intenção de concorrer a vaga no Conselho.

**Art. 19** - Cada Delegado poderá representar uma única entidade.

**Art. 20** - Os delegados deverão ser credenciados junto a inscrição no requerimento de habilitação (anexo II) até a data prevista no artigo 12 deste Edital.

**Art. 21** - Somente poderão concorrer ao pleito as Entidades, devidamente registradas neste Conselho, com atuação no âmbito territorial deste Município.

**Art. 22** - Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, e como suplentes os candidatos subsequentes na ordem de classificação em cada segmento.

§ 1º - Em caso de empate, haverá uma segunda votação com as entidades mais votadas.

§ 2º - A votação ocorrerá de forma secreta.

#### **DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS**

**Art. 23** - Terminada a Assembleia de Eleição, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado dos eleitos e assinará a Ata de Eleição do CMDPI aprovada pela Assembleia.

**Art. 24** - A Comissão Eleitoral entregará à Presidência do CMDPI a relação dos representantes da Sociedade Civil, com seus respectivos conselheiros, titulares e suplentes, **para nomeação no mesmo dia.**

**Art. 25** - A publicação da nomeação dos conselheiros (titulares e suplentes) que irão compor o CMDPI no **Triênio 2024 - 2027** será feita até o dia 01/08/2024.

#### **DA POSSE DOS ELEITOS**

**Art. 26** - A posse dos novos membros (titulares e suplentes) representantes da Sociedade Civil e do Poder Público no CMDPI será dada pelo Prefeito, ou por quem o mesmo designar, **no dia 02/08/2024,**

às 13 hs, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos de Aracruz.

**Art. 27** - Após empossados os novos representantes do **CMDPI**, será agendada uma data para Assembleia de Eleição da nova diretoria e outros assuntos pertinentes.

**Art. 28** - As Entidades e representantes que não se fizerem presentes na posse e não apresentarem justificativa por escrito endereçada ao **CMDPI**, perderão o direito a participar do conselho.

**Art. 29** - Os casos de vacância serão regulamentados em instrumento específico.

**Art. 30** - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho.

**Art. 31** - Este Edital entra em vigor data de hoje.

Aracruz - ES, 12 de julho de 2024

**Maria de Fátima Furtado Nunes**  
**Presidente da Comissão de Eleição - CMDPI**  
**Resolução CMDPI nº 003 de 21 de Março de 2024.**

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

21/03/2024	Criação da comissão de eleição.
21/03/2024	Publicação da Resolução da constituição da comissão eleitoral.
12/07//2024	Aprovação do edital de convocação para o processo eleitoral.
15/07/2024	Publicação do edital de convocação para o processo eleitoral.
15/07/2024 à 16/07/2024	Recurso do edital
17/07/2024	Análise dos recursos e publicação de retificação se houver
18/07/2024	Divulgação junto as instituições inscritas no CMDPI
19/07/2024 a 23/07/2024	Inscrição
24/07/2024	Análise dos pedidos de inscrição das entidades, pela Comissão Eleitoral.
25/07/2024	Publicação das inscrições deferidas
26/07/2024 à 29/07/2024	Prazo para recursos
30/07/2024	Análise dos recursos
31/07/2024	Publicação da homologação final das inscrições
01/08/2024	Eleição e Nomeação
01/08/2024	Publicação da nomeação dos Conselheiros
02/08/2024 Horário: 13 horas Local: Casa dos Conselhos.	Posse dos Conselheiros (as) do CMDPI para Gestão 2024 - 2027.

## ANEXO II REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

### Timbre da Entidade

À Comissão Eleitoral,

Venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL** dos Representantes da **SOCIEDADE CIVIL NO CMDPI**, da **(Nome da Entidade candidata ou não candidata)**, representada por seu

presidente **(nome do presidente ou representante legal)**, inscrita no CNPJ sob o número **(nº CNPJ)**, com endereço da sua sede e filial telefone/celular/fax e endereço eletrônico **(e-mail)**, na condição de:

- ( ) Eleitora  
( ) Eleitora e candidato(a)

Indicar para votar, na condição de candidata/eleitora, **(nome da pessoa que irá votar e/ou ser conselheiro titular, se eleita, descrevendo a nacionalidade, profissão, estado civil, CPF, RG, endereço completo com CEP, telefone/celular, e-mail.)**

### (\* Segmento:

( ) Entidade, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CMDPI e atuante no município de Aracruz;

**Indicar para conselheiro (a) representante desta entidade, se eleita:**

**Conselheiro titular:** (nome, nacionalidade, profissão, estado civil, CPF, RG, endereço completo com CEP, telefone/celular, e-mail.

**Conselheiro suplente:** (nome, nacionalidade, profissão, estado civil, CPF, RG, endereço completo com CEP, telefone/celular, e-mail.

**OBS. AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DEVERÃO SER ANEXADAS NO PRÓPRIO REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO.**

Aracruz-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)  
(Identificação e qualificação de quem assina o documento)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação da pessoa física designada para votar)

## ANEXO III REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO A USUÁRIO (A)

À Comissão Eleitoral,

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ venho REQUERER a Vossa Senhoria, com base no Edital CMDPI nº 001/2024 para o Processo de Eleição para o Mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Aracruz - CMDPI, a habilitação como usuário(a) / organização de usuários do segmento de usuários da política de atendimento ao idoso de Aracruz.

- ( ) Governamental  
( ) Não Governamental

IDENTIFICAÇÃO:

Nome completo:

Data de Nascimento:

Celular:

E-MAIL:

Endereço:

Bairro:

Município:



UF: CEP:  
Aracruz-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(assinatura do Representante legal do serviço o qual o usuário está vinculado)

**OBS. AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DEVERÃO SER ANEXADAS NO PRÓPRIO REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO.**

**Protocolo 1361914**

### Convocação

O SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARACRUZ CONVOCA AOS INTERESSADOS, A FORMULAREM ORÇAMENTO PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS.

Processo: 24.848/2024

Objeto: Aquisição de placas de sinalização interna para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no que se refere a sinalização do prédio do CEMA. SEMSA.

O formulário para cotação com as respectivas especificações dos itens poderá ser solicitado através do e-mail: [comprasdasaude@aracruz.es.gov.br](mailto:comprasdasaude@aracruz.es.gov.br).

A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail acima descrito ou entregue fisicamente na sede da Secretaria, situada à Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá - CEP: 29.192-733, Aracruz - ES, de segunda a sexta, das 12h00min às 17h40min. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone 27 3270-7997 ou 27 3270-7411 ramal 2609.

Aracruz, 12 de julho de 2024.

Gerência de Suprimentos da Saúde

**Protocolo 1362419**

### Portaria

#### PORTARIA N.º 20.266, DE 11/07/2024.

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL A SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 54 E 55 DA LEI N.º 4.695, DE 02/04/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JONATAS FARIA CARDOSO, Matrícula n.º 21.703, ocupante do cargo Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, Licença Remunerada para Qualificação Profissional, para cursar mestrado no período de 28/06/2024 a 11/03/2026, conforme Processo eletrônico n.º 18.605/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 11 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal

**Protocolo 1361712**

PORTARIA N.º 31, DE 10/07/2024

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

O SECRETÁRIO DE SUPRIMENTOS, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006 E LEI N.º 4.118/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para os servidores municipais no mês de JULHO/2024

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	T E R M I N O FERIAS	DIAS
33817	CINTHIA PAVESI LOPES	01/02/2021	31/01/2022	15/07/2024	29/07/2024	15
37004	RAYSSA DA CRUZ MAGALHÃES	03/10/2022	02/10/2023	22/07/2024	05/08/2024	15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 08 de julho de 2024

MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Suprimentos  
Decreto nº39.083, de 12/01/2021

**Protocolo 1361767**

PORTARIA N.º 254 DE 09/07/2024

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006 E LEI N.º 4.118/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para os servidores municipais no mês de JUNHO/2024.

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	T E R M I N O FERIAS	DIAS
26562	ADRIANO SOUZA RODRIGUES	19/03/2023	18/03/2024	19/06/2024	28/06/2024	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 08 de julho de 2024.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 39.858 de 02/06/2021

**Protocolo 1361812**

PORTARIA N.º 259, DE 10/07/2024

RETIFICA PERÍODO DE FÉRIAS

A SECRETARIA DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006 E LEI N.º 4.118/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar na **PORTARIA N.º 191, DE 22 DE MAIO DE 2024** que concedeu o período de férias a servidora abaixo relacionada:

**ANDRESSA DE ANDRADE RIBEIRO MONTEIRO  
MATRICULA 36610**

Onde se lê:

PERÍODO DAS FÉRIAS : 15/06/2024 A 29/06/2024-15 DIAS

Leia-se:

**PERÍODO DAS FÉRIAS: 17/06/2024 A 01/07/2024 - 15 DIAS**

**DOCUMENTO SOLICITANTE: 24015/2024**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de julho de 2024

Rosiane Scarpatt Tóffoli  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 39.858 de 02/06/2021

**Protocolo 1361819**

PORTARIA N.º 895, DE 10/07/2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS RESTANTES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006 E LEI N.º 4.118/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora abaixo descrita o gozo de férias restantes interrompidos de acordo com as respectivas portarias:

• **ELIANE CRISTINA FREITAS DE SOUZA  
MATRÍCULA 26010**

Período Aquisitivo: 12/05/2022 A 11/05/2023

Período Das Férias: 02/01/2024 A 31/01/2024 - 30

Dias **Portaria N.º159, De 05/02/2024**

Periodo de Interrupção: 24/01/2024 A 31/01/2024

- 08 DIAS **PORTARIA N.º 889, DE 09/07/2024**

Gozo de dias restantes: 10/07/2024 A 17/07/2024

- 08 DIAS

**Documento solicitante: processo 25002/2024**

**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de julho de 2024.

JENILZA SPINASSE MORELLATO  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 39.008/2021

**Protocolo 1361826**

PORTARIA Nº 158, de 11/07/2024

CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO - CMIAJ DO 3º CONCURSO PRIMEIRA INFÂNCIA COM ARTE - PIARTE DESENVOLVIDO PELO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44788, DE 11/08/2023 E DA LEI Nº 3.337 de 25/08/2010

#### CONSIDERANDO:

Que a Lei Estadual nº 10.964, de 28 de dezembro de 2018, que institui a Política Estadual Integrada pela Primeira Infância do Estado do Espírito Santo, que está sendo implementada em atenção ao princípio da prioridade absoluta e da especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e na formação humana.

Que a Política Estadual pela Primeira Infância Capixaba está sendo implementada com uma abordagem e coordenação Intersectorial, instituída pelo Decreto Estadual nº 4494/19.

Que a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, por meio da SUBAPI - Subsecretaria de Articulação de Políticas Intersectoriais está implementando o 3º Concurso da Primeira Infância com Arte/PIARTE "**Brincar em Família no Território**", com objetivo de fortalecer os significados da vivência da Primeira Infância nos territórios, bem como o desenvolvimento infantil, por meio da linguagem de expressão infantil, com atividades lúdicas de pintura e desenho.

Que o Concurso do PIARTE será desenvolvido nos municípios, direcionado às crianças de 0 a 6 anos, atendidas ou acompanhadas pelos serviços/programas do SUAS, criando um espaço de interlocução da Assistência Social na temática da Primeira Infância nos territórios, proporcionando um tempo de escuta infantil, estimulando as crianças a viverem a infância com alegria, convivência familiar e comunitária, por meio de atividades lúdicas e brincadeiras.

Que o Município de Aracruz aceitou participar do 3º Concurso Primeira Infância com Arte/PIARTE "Brincar em Família no Território".

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar a Comissão Municipal Intersectorial de Avaliação e Julgamento - CMIAJ do 3º Concurso Primeira Infância com Arte - PIARTE com a seguinte composição:

Secretária Municipal de Assistência Social;  
2 (dois) Representantes do Comitê Intersectorial

da Primeira Infância;  
1 (um) Profissional da Comunicação/ Prefeitura Municipal;  
1 (um) Profissional da Secretaria Municipal da Cultura;  
1 (um) Profissional do PAIF, PAEFI ou SCFV.

**Art.2º** - As atribuições da Comissão Municipal Intersectorial de Avaliação e Julgamento serão as seguintes:

- Avaliar artes produzidas pelas crianças de 0 a 6 anos, atentando ao Regulamento;
- Avaliar se o desenho/pintura foi criado à mão pela criança, sendo compatível com a idade;
- Avaliar se o desenho está em uma folha branca de papel no tamanho A 4 (210mm x 297mm), timbrada com a logo do município e o nome e idade da criança, formato paisagem, conforme Anexo V. •
- Realizar a seleção dos 03 (três) melhores desenhos/pinturas, elegendo primeiro, segundo e terceiro colocado devendo registrar em Ata a definição da Comissão; •
- Avaliar e resolver sobre os casos omissos no Regulamento PIARTE, não cabendo recurso.

**Art.3º** - Famílias com membros da CMIAJ ficam impedidas de participar do 3º Concurso do PIARTE, bem como seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o segundo grau.

**Art.4º** Designar os profissionais abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal Intersectorial de Avaliação e Julgamento Municipal do 3º Concurso PIARTE. Nome Cargo/ Função Instituição

Nome	Cargo/Função	Instituição
Rosilene Filipe dos Santos Matos	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social
Juliana de Souza Marchette	Psicóloga - Representante do Comitê Intersectorial da Primeira Infância	Secretaria Municipal de Assistência Social
Jocenir Elaine Rensman David	Técnica pedagógica de Educação Infantil-Representante do Comitê Intersectorial da Primeira Infância	Secretaria Municipal de Educação
Vanessa Moreira Pontin	Assessora de Imprensa	Secretaria Municipal de Comunicação
Aline Cusine Rosa	Coordenadora de Infraestrutura Turística.	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Jaiane Loureiro da Silva Martins	Assistente Social - PAEFI	Secretaria Municipal de Assistência Social

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosilene Filipe dos Santos Matos  
Secretária de Assistência Social  
Decreto nº 44.788, de 11/08/2023

**Protocolo 1361831**

[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)



[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)

PORTARIA N.º006, DE 2024

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006 E LEI N.º 4.118/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para os servidores municipais no mês de JULHO/2024.

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	T E R M I N O FERIAS	DIAS
33695	HUMBERTO DE MARCHI FILHO	04/01/2023	03/01/2024	01/07/2024	30/07/2024	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 08 de julho de 2024.

Isabela Lamego de souza  
Secretária de Comunicação

**Protocolo 1361834**

PORTARIA N.º 1572, DE 10/07/2024

RETIFICA PERÍODO DE FÉRIAS

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006 E LEI N.º 4.118/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar na **PORTARIA N.º 1570, DE 08/07/2024**, que concedeu o período de gozo ao servidor abaixo relacionado:

**RENATO FERREIRA DA SILVA**  
**MATRÍCULA 31196**

Onde se lê:

Gozo de dias restantes: 22/07/2024 A 31/07/2024  
- 10 DIAS

Leia-se:

**Gozo de dias restantes: 24/07/2024 A 02/08/2024 - 10 DIAS**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de julho de 2024.

MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Decreto nº 39.007, de 01/01/2021

**Protocolo 1361836**

PORTARIA N.º 897, DE 11/07/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E PRORROGAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME A LEI Nº 2.898/2006 DE 31/03/2006 E A LEI Nº3.446/2011, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a Servidora abaixo descrita:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
SHARA PEGO SEZINANDO	36589	08/07/2024 À 04/11/2024	25087/2024

Art. 2º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Licença concedida a Servidora abaixo descrita:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
SHARA PEGO SEZINANDO	36589	05/11/2024 À 03/01/2025	25087/2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de julho de 2024.

JENILZA SPINASSE MORELLATO  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 39.008

**Protocolo 1361977**

PORTARIA N.º 898, DE 11/07/2024.  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERNOS DO ART. 143, DA LEI Nº2898/2003, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde - Auxílio Doença:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
A D R I A N A F A V A R A T O COMERIO	1939	05/06/2024 A 04/07/2024	23220/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação  
Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de julho de 2024.

JENILZA SPINASSE MORELLATO  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 39.008

**Protocolo 1361989**

**PORTARIA SEMSU Nº. 32 DE 11/07/2024.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O PROCESSO 7.504/2024 DE AQUISIÇÃO DE COLETORES DE DADOS.**

O Secretário Municipal de Suprimentos, da Prefeitura Municipal de Aracruz, do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, resolve:

**Art. 1º** Designar a Servidora **MARCIA TONON SANTI - EFETIVA/ COMISSIONADA - MATRÍCULA 21985**, para exercer a fiscalização do Processo 7.504/2024, contrato nº 235/2024 - referente a aquisição de coletores de dados.

**Art. 2º** A autorização da servidora **MARCIA TONON SANTI**, será dada com sua respectiva assinatura, nesta Portaria, como ciente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ciente: \_\_\_\_\_  
**MARCIA TONON SANTI**

**MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Suprimentos  
Decreto nº39.083, de 12/01/2021

**Protocolo 1362074**

**PORTARIA N.º 900, DE 12/07/2024.**

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato de trabalho, da Senhora abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir	Processo
ORILECE GAMA SANTOS	39939	SEMED	12/07/2024	25420/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de julho de 2024.

JENILZA SPINASSE MORELLATO  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 39.008/2021

**Protocolo 1362125**



**PORTARIA SETRANS Nº 92, de 12 de Julho de 2024.**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 400/2023, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 67 DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, O CONTRATO Nº 400/2023, FIRMADO ENTRE A SETRANS, DENOMINADA CONTRATANTE E A EMPRESA, MASTER LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP, DENOMINADA CONTRATADA.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor WANDERSON SANTOS DOMINGOS, matrícula 40003, ocupante do cargo de GERENTE DA FROTA DE VEÍCULO LEVES, CPF nº 128.612.957-59, para exercer a fiscalização do Contrato nº **400/2023**, cujo objeto é Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos leves e médios, sem motorista, firmado entre a Prefeitura Municipal de Aracruz-ES e a Empresa Master Locadora de Veículos Ltda EPP, inscrita no CNPJ: 08.448.403/0001-00.

**Art. 3º** Dê-se ciência ao servidor e publique-se.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ciente,

WANDERSON SANTOS DOMINGOS  
Gerente da Frota de Veículos Leves  
Decreto: nº 46.796 de 09/07/2024

**JAIME BORLINI JUNIOR**

Secretário de Transportes e Serviços Urbanos (Interino)

Decreto nº 46.773 de 08/07/2024

**Protocolo 1362134**

**PORTARIA SETRANS Nº 94, de 12 de Julho de 2024**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 119/2024, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 67 DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, O CONTRATO Nº 119/2024, FIRMADO ENTRE A SETRANS, DENOMINADA CONTRATANTE E A EMPRESA, REDE BRASILEIRA DE AUTOMOTORES LTDA, DENOMINADA CONTRATADA.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor WANDERSON SANTOS DOMINGOS, matrícula 40003, ocupante do cargo de GERENTE DA FROTA DE VEÍCULO LEVES, CPF nº 128.612.957-59, para exercer a fiscalização do

Contrato nº 119/2024, cujo objeto é Contratação de Empresa para locação de veículos médios, firmado entre a Prefeitura Municipal de Aracruz-ES e a Empresa REDE BRASILEIRA DE AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ: 39.316.666/0001-99.

**Art. 3º** Dê-se ciência ao servidor e publique-se.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ciente,

WANDERSON SANTOS DOMINGOS  
Gerente da Frota de Veículos Leves  
Decreto: nº 46.796 de 09/07/2024

**JAIME BORLINI JUNIOR**

Secretário de Transportes e Serviços Urbanos (Interino)

Decreto nº 46.773 de 08/07/2024

**Protocolo 1362150**

**PORTARIA SETRANS Nº 93, 12 de Julho de 2024**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 476/2023, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 67 DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, O CONTRATO Nº 015/2022, FIRMADO ENTRE A SETRANS, DENOMINADA CONTRATANTE E A EMPRESA, MASTER AUTOMOTORES EIRELI, DENOMINADA CONTRATADA.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor WANDERSON SANTOS DOMINGOS, matrícula 40003, ocupante do cargo de GERENTE DA FROTA DE VEÍCULO LEVES, CPF nº 128.612.957-59, para exercer a fiscalização do Contrato nº 476/2023, cujo objeto é Contratação de Empresa para serviços de locação de veículos automotores, firmado entre a Prefeitura Municipal de Aracruz-ES e a Empresa Master Locadora de Veículos EIRELLI, inscrita no CNPJ: 15.650.133/0001-80.

**Art. 3º** Dê-se ciência ao servidor e publique-se.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ciente,

WANDERSON SANTOS DOMINGOS  
Gerente da Frota de Veículos Leves  
Decreto: nº 46.796 de 09/07/2024

**JAIME BORLINI JUNIOR**

Secretário de Transportes e Serviços Urbanos (Interino)

Decreto nº 46.773 de 08/07/2024

**Protocolo 1362158**

**Termos**

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA N.º 003/2024  
PROCESSO N.º 9388/2024

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA N.º 003/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E O MUNICÍPIO DA  
SERRA.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ, pessoa jurídica de  
direito público interno, com sede na Av. Morobá,  
20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP 29.192-733,  
inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.142.702/0001-66,  
denominado CEDENTE, neste ato representado por  
seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CARLOS COUTINHO,  
e MUNICÍPIO DA SERRA, pessoa jurídica de direito  
público, com sede à Rua Maestro Antônio Cícero, n.º  
111, Centro - Serra-ES, inscrito no CNPJ/MF sob o  
n.º 27.174.093/0001-27, doravante denominada  
CESSIONÁRIO, neste ato, representado pelo Prefeito  
ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL, de acordo com  
os termos do Processo n.º 9.388/2024, cujo objeto  
é a cessão da servidora ERIZIÁRIA GAMA ROSA  
SAMPAIO do município de Aracruz, ajustam e firmam  
o presente Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação  
Técnica n.º 003/2024 que reger-se-á pelas cláusulas  
e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por finalidade alteração  
do item 4.3 da CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento  
4.3 - O CESSIONÁRIO deverá depositar o valor da  
despesa ao CEDENTE, mensalmente para Banco  
do Brasil 01, Agência 0829-X C/C.: 75212-6, em  
nome da Prefeitura Municipal de Aracruz CNPJ  
10.429,253/0001-39, devendo o comprovante do  
mesmo, ser enviado à Gerência de Administração  
de Pessoal - GAP, através do e-mail: rh.ceper@  
aracruz.es.gov.br, no qual deverá constar ofício a  
que se refere o devido depósito e a identificação do  
município/secretaria.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as cláusulas do Convênio original  
que não sejam conflitantes com as alterações  
promovidas por meio deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O CEDENTE providenciará à sua conta a publicação  
deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios -  
AMUNES, em até 10 (dez) dias após sua celebração.  
E, por assim terem ajustado as partes convenientes  
assinam, obrigando-se a cumprir fielmente todas as  
cláusulas e condições deste Termo Aditivo.

Aracruz-ES, 20 de junho de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito do Município de Aracruz  
Cedente

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL  
Prefeito do Município da Serra  
Cessionário

**Protocolo 1361589**

**Barra de São Francisco****Decreto****DECRETO Nº 180, DE 08 DE JULHO DE 2024.**

**ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 110, DE  
16 DE JUNHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A  
NOMEAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS  
DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS DO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO  
FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no  
uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 66,  
incisos IX E XIII, da Lei Orgânica do Município de  
Barra de São Francisco - ES, bem como legislação  
em vigor,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 1º do Decreto nº 110, de 16 de Junho  
de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes membros  
para compor o Comitê de Investimentos dos Recursos  
Previdenciários do Instituto de Previdência dos  
Servidores Públicos de Barra de São Francisco - ES:

**PRESIDENTE:**

I - KELLEM PATRÍCIA DA CRUZ FANTI MORAES -  
matrícula nº 001690

**MEMBRO:**

I - WAGNER DAMAZIO DA COSTA OLIVEIRA -  
matrícula nº 001690  
II - GILSON FERNANDES POUBEL - matrícula nº  
004966

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da  
sua publicação, revogando-se as disposições em  
contrário.

**PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra De São  
Francisco, Estado do Espírito Santo, 08 de julho de  
2024.

**ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1361615**

DECRETO Nº 181, de 10 de julho de 2024

**DECLARA IMÓVEIS DE INTERESSE  
PÚBLICO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO  
ADMINISTRATIVA POR UTILIDADE PÚBLICA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo, Enivaldo Euzébio dos  
Anjos, no uso de suas atribuições legais,

*Considerando* o interesse público na melhoria ou  
ampliação do atendimento de serviços públicos de  
lazer e o tanto previsto no inc. XXIV, art. 5º da

Constituição da República;

Considerando os trabalhos da Comissão de Avaliação constituída pela **Portaria nº 324, de 09 de maio de 2024** por força do Decreto Municipal nº 79-A, de 06.04.2021;

Considerando ainda os valores atuais dos imóveis levantados por referida Comissão de Avaliação;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada de INTERESSE SOCIAL para fins de DESAPROPRIAÇÃO, duas áreas de terreno limítrofes descrita como segue:

O imóvel avaliado: Situado na Rua Joao Kiles, s/nº - Vila Palmares - Barra De São Francisco - Es, Inscrição Municipal no 09-01-005-0178-001, em nome de EWALDO ROSS, medindo área total de 1.426.753m2

Parágrafo único: O imóvel terá como destinação à construção de imóveis públicos para construção de uma Praça Pública, na forma da alínea "m", art. 5º do DL nº 3365, de 21 de junho de 1941

Art. 2º - Ao expropriado será efetuado, conforme avaliação encontrada nos autos do processo administrativo nº 5169/2024, o pagamento no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) pela área identificada e caracterizada no art. 1º deste Decreto, no ato em que o mesmo transferir ao município de Barra de São Francisco/ES, direito de propriedade e/ou posse sobre a referida área, no caso de desapropriação amigável ou mediante depósito judicial em caso de ajuizamento de ação expropriatória.

Parágrafo único - Fica autorizada a Procuradoria-Geral do Município a negociar a desapropriação amigável diretamente com os proprietários visando o parcelamento do justo valor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Barra de São Francisco, ES, em 10 de julho de 2024

**ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1361737**

#### Contrato

**RESUMO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0121 /2024 .**

**Contratada:** MEDAL COMERCIO E SERVIÇOS ME;  
**Processo de nº** 004823/2023 e 05965/2024  
Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 0018 / 2023;

**OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos de informática, os quais serão utilizados conforme necessidades das Secretarias Municipais pertencentes a administração pública de Barra de São Francisco- ES.;

**DO VALOR:** R\$ 57.106,75 cinquenta e sete mil cento e seis reais e setenta e cinco centavos

**DA VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2024;

**Assinatura:** 11 de julho de 2024;

**Protocolo 1361710**

**RESUMO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 0123 /2024 .**

**Contratada:** MC INFORMATICA LTDA ME;

**Processo de nº** 004823/2023 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 0018 / 2023;

**OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos de informática, os quais serão utilizados conforme necessidades das Secretarias Municipais pertencentes a administração pública de Barra de São Francisco- ES.;

**DO VALOR:** R\$ 143.340,00 (cento e quarenta e três mil, trezentos e quarenta reais).

**DA VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024;

**Assinatura:** 12 de julho de 2024;

**Protocolo 1362303**

#### Aditivo

**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 0075 /2021 .**

**Contratada:** SIGMA TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA;

**Processo de nº** 8538/2021

**OBJETO:** Prorrogação da Vigência contratual por mais 12 meses.

**DO VALOR:** R\$ 261.427,56 ( duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos).

**DA VIGÊNCIA:** 16 de julho de 2025;

**Assinatura:** 11 de julho de 2024;

**Protocolo 1361721**

**RESUMO DO 1º ADITIVO 44-2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 000044 /2024 .**

**Contratada:** TRANSVEL TRANSPORTADORA VENECIANA LTDA EPP;

**Processo de nº** 002258/2024 e Procedimento Licitatório Dispensa nº 000013 / 2024;

**OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual por mais 30 ( trinta) dias.

**DO VALOR:** R\$ 7.277,40 ( sete mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

**DA VIGÊNCIA:** 19 de julho de 2024;

**Assinatura:** 19 de Junho 2024;

**Protocolo 1362035**

#### Baixo Guandu

#### Edital

**AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 163/2024**

**PROCESSO Nº 005822/2024**

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito



Santo, torna público o aviso para a "**contratação de empresa especializada na prestação do serviço de instalação de Aparelhos de Ar Condicionado**", destinado ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, <https://pmbg.es.gov.br/avisos-de-pesquisa-de-precos/>, ou solicitar através do e-mail [compras.pmbg@gmail.com](mailto:compras.pmbg@gmail.com).

O período de apresentação de propostas aos interessados é **15 de julho de 2024 a 17 de julho de 2024**.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900, e-mail: [compras.pmbg@gmail.com](mailto:compras.pmbg@gmail.com) Baixo Guandu-ES, 15 de julho de 2024.

Setor de Compras

**Protocolo 1361944**

**AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 161/2024**

**PROCESSO Nº 005797/2024**

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para a "**contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo**", destinado ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, <https://pmbg.es.gov.br/avisos-de-pesquisa-de-precos/>, ou solicitar através do e-mail [compras.pmbg@gmail.com](mailto:compras.pmbg@gmail.com).

O período de apresentação de propostas aos interessados é **15 de julho de 2024 a 17 de julho de 2024**.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900, e-mail: [compras.pmbg@gmail.com](mailto:compras.pmbg@gmail.com) Baixo Guandu-ES, 15 de julho de 2024.

Setor de Compras

**Protocolo 1361946**

**AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 159/2024**

**PROCESSO Nº 005704/2024**

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para a "**aquisição de Caixas para Abelhas**", destinado ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no inciso I, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, <https://pmbg.es.gov.br/avisos-de-pesquisa-de-precos/>, ou solicitar através do e-mail [compras.pmbg@gmail.com](mailto:compras.pmbg@gmail.com).

O período de apresentação de propostas aos interessados é **15 de julho de 2024 a 17 de julho de 2024**.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone

(27) 3732-8900, e-mail: [compras.pmbg@gmail.com](mailto:compras.pmbg@gmail.com) Baixo Guandu -ES, 15 de julho de 2024.

Setor de Compras

**Protocolo 1361948**

**AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 164/2024**

**PROCESSO Nº 005823/2024**

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para a "**aquisição de tubulação para instalação de aparelhos de ar condicionado**", destinado ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, <https://pmbg.es.gov.br/avisos-de-pesquisa-de-precos/>, ou solicitar através do e-mail [compras.pmbg@gmail.com](mailto:compras.pmbg@gmail.com).

O período de apresentação de propostas aos interessados é **15 de julho de 2024 a 17 de julho de 2024**.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900, e-mail: [compras.pmbg@gmail.com](mailto:compras.pmbg@gmail.com) Baixo Guandu-ES, 15 de julho de 2024.

Setor de Compras

**Protocolo 1362274**

**Boa Esperança**

**Aditivo**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS PÚBLICAS Nº064/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA/ES.**

**CONTRATADO: GL CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.504.427/00001-00;

**OBJETO:** É objeto deste contrato é a execução, pela **Contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para Reforma e Ampliação da EMEF Professora Izaura de Almeida Silva, localizada em Boa Esperança/ES**, conforme Processo Administrativo nº. 2721/2023, Tomada de Preços nº 001/2023, e segundo a proposta e demais peças integrantes do edital respectivo, os quais, conhecidos e aceitos pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atualizada e legislação complementar vigente.

**VALOR:** Importa o presente aditivo um acréscimo de **R\$ 401.526,31 (quatrocentos e um mil reais, quinhentos e vinte e seis mil, e trinta e um centavos) - representando 49,49%, e um decréscimo de R\$ 162.820,75 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte reais e setenta e cinco centavos) - que representa 13,88%, gerando efeito financeiro de R\$ 238.705,56**

**(duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos)** no Contrato de Obra Pública nº 064/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

**PRAZO:** Importa o presente aditivo em um acréscimo de 240 (duzentos e quarenta) dias no prazo de vigência, no período de 13 de outubro de 2024 a 09 de junho de 2025, e 240 (duzentos e quarenta) dias no prazo de execução no período de 18 de julho de 2024 a 14 de maio 2025 no Contrato de Obras Públicas nº 064/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

Data de assinatura: 09/07/2024

**PROCESSO Nº 2721/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002 / 2023**

**PROCESSO ADITIVO Nº4845/2024**

Boa Esperança/ES, 09 de julho de 2024

**FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE**  
PREFEITA MUNICIPAL

**ROBERTO TELAU**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO  
Protocolo 1359746

**Bom Jesus do Norte**

**Termos**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 0880/2023**  
**IC: 2024.014E0500001.16.0012**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.073.463/0001-98, com sede na Praça Astolpho Lobo, 249, Centro, Bom Jesus do Norte-ES, ora representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. SILVIA REGINA BARRETO TAVARES CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº 709.805.007-53, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº 2842/2024, aderiu à Ata de Registro de Preços nº 0880/2023, do Fundo Estadual de Saúde - FES, do Governo do Estado do Espírito Santo, oriunda do Pregão nº 357/2023 NEGEP / SERP, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, junto a empresa **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.856.593/0001-66.

Bom Jesus do Norte-ES, 11 de julho de 2024.

**SILVIA REGINA BARRETO TAVARES  
CARVALHO,**  
*Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
de Bom Jesus do Norte-ES*  
Protocolo 1362324

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 0881/2023**  
**IC: 2024.014E0500001.16.0011**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.073.463/0001-98, com sede na Praça Astolpho

Lobo, 249, Centro, Bom Jesus do Norte-ES, ora representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. SILVIA REGINA BARRETO TAVARES CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº 709.805.007-53, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº 2902/2024, aderiu à Ata de Registro de Preços nº 0881/2023, do Fundo Estadual de Saúde - FES, do Governo do Estado do Espírito Santo, oriunda do Pregão nº 392/2023 NEGEP / SERP, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, junto a empresa **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.864.942/0001-13.

Bom Jesus do Norte-ES, 11 de julho de 2024.

**SILVIA REGINA BARRETO TAVARES  
CARVALHO,**  
*Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
de Bom Jesus do Norte-ES*  
Protocolo 1362330

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 0913/2023**  
**IC: 2024.014E0500001.16.0010**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.073.463/0001-98, com sede na Praça Astolpho Lobo, 249, Centro, Bom Jesus do Norte-ES, ora representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. SILVIA REGINA BARRETO TAVARES CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº 709.805.007-53, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº 2866/2024, aderiu à Ata de Registro de Preços nº 0913/2023, do Fundo Estadual de Saúde - FES, do Governo do Estado do Espírito Santo, oriunda do Pregão nº 390/2023 NEGEP / SERP, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, junto a empresa **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.864.942/0001-13.

Bom Jesus do Norte-ES, 12 de julho de 2024.

**SILVIA REGINA BARRETO TAVARES  
CARVALHO,**  
*Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
de Bom Jesus do Norte-ES*  
Protocolo 1362335

**Aditivo**

**2º TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3037/2024**

Aos dois dias do mês de julho, do ano de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro - Bom Jesus do Norte - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.360/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO GUALHANO AZEVEDO, portador do CPF nº 724.305.917-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SERRALHERIA CASTRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 51.031.861/0001-78, com sede

na Rua Euclides Francisco de Souza, s/n - bairro José M. de Freitas - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000, Telefone (28) 99971-0052, neste ato representada pela Sra. MARLENE CANEDO CASTRO TEIXEIRA, CPF 076.273.307-18, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente 2º Termo Aditivo ao contrato nº 00078/2023, sob as cláusulas e condições adiante estipuladas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1. O presente termo de aditamento passa a integrar o contrato nº 00078/2023 referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE MESA, CADEIRA E TAMPÃO PARA EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BOM JESUS DO NORTE/ES.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

2.1. Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, vigorando do dia **18 de julho de 2024 até o dia 18 de janeiro de 2025.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR ADITIVADO**

3.1 - Será aditivado ao Contrato o valor global de a **R\$1.305,00 (hum mil, trezentos e cinco reais)**, referente a locação de 450 (quatrocentas e cinquenta) mesas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A dotação orçamentária oriunda do cumprimento do presente aditamento ocorrerá à conta:

**FICHAS: 0000182, 0000191, 0000205 e 0000212; ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO - 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-MDE**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

5.1- Permanecem mantidas e inalteradas as demais disposições do contrato nº 00078/2023.

Bom Jesus do Norte - ES, 02 de julho de 2024.

**ANTONIO GUALHANO AZEVEDO**  
**Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte- ES**  
**CONTRATANTE**

**Protocolo 1362069**

### **2º TERMO ADITIVO**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3037/2024**

Aos dois dias do mês de julho, do ano de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro - Bom Jesus do Norte - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.360/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO GUALHANO AZEVEDO, portador do CPF nº 724.305.917-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FRANCIANA PEREIRA DOS SANTOS MARTINS 09056619748**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ 44.409.499/0001-60, com sede na Rua Candido Peralva, 241 - Centro - Bom Jesus do Norte/ES - CEP: 29.460-000, Telefone (22) 99859-8583, neste ato representada pela Sra. FRANCIANA PEREIRA DOS

SANTOS MARTINS, CPF 090.566.197-48, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente 2º Termo Aditivo ao contrato nº 00077/2023, sob as cláusulas e condições adiante estipuladas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1. O presente termo de aditamento passa a integrar o contrato nº 00077/2023 referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE MESA, CADEIRA E TAMPÃO PARA EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BOM JESUS DO NORTE/ES.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

2.1. Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, vigorando do dia **18 de julho de 2024 até o dia 18 de janeiro de 2025.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR ADITIVADO**

3.1 - Será aditivado ao Contrato o valor global de **R\$7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais)**, referente a locação de 5.100 (cinco mil e cem) cadeiras.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A dotação orçamentária oriunda do cumprimento do presente aditamento ocorrerá à conta:

**FICHAS: 0000182, 0000191, 0000205 e 0000212; ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO - 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-MDE**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

5.1- Permanecem mantidas e inalteradas as demais disposições do contrato nº 00077/2023.

Bom Jesus do Norte - ES, 02 de julho de 2024.

**ANTONIO GUALHANO AZEVEDO**  
**Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte- ES**  
**CONTRATANTE**

**Protocolo 1362081**

**Castelo**

**Decreto**

#### **DECRETO Nº 20.200, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

**EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA ROSANEA FORNACIARI GARCIA DO CARGO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 11492/2024.

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, **ROSANEA FORNACIARI GARCIA** do cargo de Gerente de Departamento, lotada no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretária Municipal de

Saúde (SEMSA) constante no Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis nº: 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 04 de julho de 2024.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 11 de julho de 2024.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal de Castelo - ES

**Protocolo 1362280**

## Edital

### REGULAMENTO OFICIAL DO CONCURSO LEITEIRO DA XXXIII EXPO AGRO DE CASTELO DE 01 A 04 DE AGOSTO DE 2024.

#### Introdução

Este regulamento, elaborado pela Comissão Organizadora do Concurso Leiteiro que tem como finalidade mostrar os principais critérios metodológicos para a realização do Concurso Leiteiro da XXXIII Expo Agro Castelo, a ser realizado pela Prefeitura municipal de Castelo e a Secretaria Municipal de Agricultura.

#### CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** O Concurso tem por finalidade:

- A) Conhecer o estágio de evolução e o desempenho das raças bovinas participantes do torneio;
- B) Proporcionar o intercâmbio de ideias, experimentação e informação entre criadores, técnicos e outros interessados;
- C) Pelo espírito de competição, motivar os selecionadores e produtores a aprimorarem a qualidade de seus produtos;
- D) Incentivar a introdução de reprodutores (as) com capacidade genética comprovada;
- E) Despertar o interesse do público em geral para a atividade agropecuária;

#### CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

**Art. 2º** O Concurso Leiteiro terá a participação de 40 animais;

**Art. 3º** Poderão participar do Concurso Leiteiro apenas produtores do município, podendo inscrever até 02 (duas) vacas em categorias diversas;

**Art. 4º** A Comissão Organizadora do Concurso Leiteiro poderá estender o número de animais por produtor até completar o preenchimento das vagas;

**Art. 5º** As inscrições serão feitas mediante o preenchimento de formulário próprio, junto à SEMAG, e serão encerradas com o término das vagas;

§ 1º O proprietário deverá indicar até o dia 30/07/2024 as categorias as quais suas vacas disputarão;

§ 2º O bezerro NÃO poderá acompanhar a Vaca.

**Art. 6º** Todos os animais inscritos, para terem acesso ao Parque, terão que apresentar os documentos e/ou exames normalmente exigidos pelo Órgão Fiscalizador competente e serem entregues a Comissão Organizadora antes da entrada no recinto. Abaixo estão relacionados os Atestados e/ou Certificados.

A) Brucelose: Será exigido atestado negativo de soroaglutinação para diagnóstico, dos animais a serem expostos com vigência para todo o período do concurso. Para fêmeas bovinas com até 24 meses será válido o atestado de vacinação contra brucelose.

B) Tuberculose: Será exigido atestado negativo para tuberculose dos animais a serem expostos.

C) Observação: GTA será OBRIGATORIO para todos os animais.

**Art. 7º** O transporte para entrada e saída dos animais do Concurso será de inteira responsabilidade dos produtores;

**Art. 8º** O ingresso dos animais para participar do Concurso Leiteiro deverá ocorrer no máximo e, impreterivelmente, até as 12:00horas do dia 31 de julho de 2024 e somente serão liberados no dia 04 de Agosto de 2024(domingo), a partir das 08:00horas;

#### CAPÍTULO III - DO CONCURSO LEITEIRO

O Concurso seguirá os seguintes critérios:

**Art. 9º** O Concurso Leiteiro constará de competição individual;

**Art. 10º** Os animais participantes do Concurso Leiteiro formarão 03 (três) categorias, a saber:

A) Categoria com produção diária próxima ou igual a 25Kg, formada por vacas de raças de europeias e seus mestiços, ou qualquer outra raça leiteira;

B) Categoria com produção diária próxima ou igual a 35 Kg, formada por vacas de raças de europeias e seus mestiços ou qualquer outra raça leiteira;

C) Categoria com produção diária próxima ou igual de 45 Kg, formada por vacas de raças de europeias e seus mestiços ou qualquer outra raça leiteira;

§ 1º As fêmeas concorrentes serão submetidas a 02 (duas) ordenhas diárias, totalizando 05 (cinco) ordenhas. A entrada das fêmeas concorrentes será permitida até as 12:00horas do dia 31/07/2024;

**Art. 11º** No Concurso Leiteiro levar-se-ão em conta os seguintes procedimentos:

A) As Fêmeas concorrentes serão submetidas a 05 (cinco) ordenhas oficiais;

B) Em todas as categorias, após a esgota obrigatória os expositores permitirão que seja verificado se as vacas foram devidamente esgotadas. Para esta verificação será adotado uma esgota completa do animal por um fiscal indicado pela coordenação. Se, na verificação, forem encontrados 1kg ou mais de Leite, o animal será desclassificado;

C) As vacas inscritas para o Concurso Leiteiro deverão ser acompanhadas de seus ordenhadores identificados, sendo que estes não poderão ser substituídos durante o concurso, exceto em caso de doença, com a apresentação de atestado médico;

D) O Concurso leiteiro terá início no dia 31 de julho de 2024 para todas as vacas concorrentes seguindo os seguintes horários de ordenha:

31/07/2024 Esgota Obrigatória - 18:00horas

1ª ordenha dia 01/08/2024 - 06:00horas

2ª ordenha dia 01/08/2024 - 18:00horas

3ª ordenha dia 02/08/2024 - 06:00horas

4ª ordenha dia 02/08/2024 - 18:00horas

5ª ordenha dia 03/08/2024 - 06:00horas

E) As fêmeas concorrentes em todas as categorias serão submetidas a 02 (duas) ordenhas completas por dia: As 6:00 horas e às 18:00 horas, perfazendo um total de 05 (cinco) ordenhas.

F) A utilização de Ordenhadeira Mecânica será obrigatória para todos os concorrentes, entretanto fica proibido o uso de latões graduados ou transparentes nestas ordenhadeiras.

A utilização deste artifício sujeita à desclassificação

do animal concorrente.

G) As ordenhas serão realizadas, exclusivamente, no local indicado pela Comissão Organizadora, será em blocos.

H) Fica terminantemente proibido a passagem de leite do ordenhador por outras pessoas durante as ordenhas. O ordenhador deverá passar o leite produzido direto ao fiscal responsável ou conduzi-lo ao latão de recolhimento. A prática de agitação de leite após a ordenha não será permitida e o concorrente que insistir, terá seu animal desclassificado.

I) As ordenhas seguirão uma rotina normal, contínua, sempre obedecendo ao tempo máximo de cada ordenha 20 (vinte) minutos, com tolerância máxima de 5 minutos. Sem mudanças de procedimentos e sem qualquer argumento que possa ser considerado como prática de medição de leite.

**Art. 12°** Cada categoria receberá premiação específica, conforme os seguintes parâmetros: Para esta premiação obedeceremos aos seguintes parâmetros:

A) Prevalecerá sempre a quantidade de Leite que mais se aproximar para mais ou para menos, ou igual a 25 Kg, 35 Kg, 45 Kg da categoria em que o animal estiver inscrito,

B) Será eliminado o animal que apresentar leite em forma de Colostro.

C) Em caso de empate de média de produção nas categorias 25 Kg, 35 Kg e 45 Kg, o desempate levará em consideração o animal que apresentar maior regularidade de produção em todas as ordenhas. Persistindo o empate será vencedor o animal que tiver produção mais próxima acima do limite da categoria.

**Art. 13°** Fica expressamente proibido o uso de soroterapia e medicamentos intramuscular.

**Art. 14°** A aplicação de qualquer medicamento será de inteira responsabilidade do proprietário ou seu preposto;

§ 1° Será permitida a utilização de "Ocitocina" no momento das ordenhas nos animais concorrentes.

§ 2° Será permitida somente a utilização de medicação via oral.

**Art. 15°** Cada fêmea receberá um número que a identificará durante todo o concurso.

§ 1° Cada ordenha será acompanhada por um técnico (Fiscal);

§ 2° Todo o leite produzido será recolhido em um latão de propriedade da comissão organizadora devidamente numerado, não sendo permitido o traslado de leite em latões e/ou baldes de terceiros.

**Art. 16°** Não será permitido fazer limpeza (Raspagem) no interior do latão com a mão no ato de transferência de leite.

**Art. 17°**- Para que não haja dúvidas, antes do início das ordenhas os latões deverão estar devidamente identificados e a conferência será feita pelo fiscal.

**Art. 18°** A duração de cada ordenha será de 20 (vinte) minutos, com tolerância máxima de mais 5 minutos, aceitando-se apenas ordenha mecânica de maneira ininterrupta.

**Art. 19°** Os expositores deverão indicar a categoria em que seus animais concorrerão no concurso leiteiro após a esgota obrigatória até as 21 horas.

**Art. 20°** No momento da premiação o ganhador receberá um cheque no valor do prêmio a que faz jus.

**Art. 21°** Dos valores das premiações:

CATEGORIA 25 KG	CATEGORIA 35 KG	CATEGORIA 45 KG
Campeã R\$ 4.500,00	Campeã R\$ 5.000,00	Campeã R\$ 6.000,00

2° Lugar R\$ 3.000,00	2° Lugar R\$ 3.500,00	2° Lugar R\$ 4.500,00
3° Lugar R\$ 2.000,00	3° Lugar R\$ 2.500,00	3° Lugar R\$ 3.000,00
4° Lugar R\$ 1.500,00	4° Lugar R\$ 2.000,00	4° Lugar R\$ 2.000,00
5° Lugar R\$ 1.000,00	5° Lugar R\$ 1.000,00	5° Lugar R\$ 1.000,00
Total R\$12.000,00	Total R\$14.000,00	Total R\$16.500,00

**Paragrafo Único:** O recebimento da premiação descrita nesse artigo se aplica apenas as vacas que atingirem o mínimo de 10% (dez) do quantitativo da categoria;

**Art. 22°** A Premiação do sexto lugar em dominante será fixado o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para todos os participantes, levando em consideração o limite de participação de 40 (quarenta) animais divididos nas categorias.

**Art. 23°** O pavilhão do concurso leiteiro será ocupado, exclusivamente, por animais participantes do concurso, não sendo aceita, em hipótese alguma, a presença de outros animais neste recinto.

**Art. 24°** A entrega de prêmios e a solenidade de encerramento acontecerão no dia 03/08/2024 (sábado) a tarde, e a liberação dos animais acontecerá no dia 04/08/2024 (domingo) a partir das 08:00 horas.

**Art. 25°** Fica expressamente proibida a doação, distribuição e ou venda de leite "in natura" no recinto da exposição.

§ 1° Todo o leite produzido será recolhido pela comissão organizadora e pago, mediante apresentação de nota pela empresa e/ou cooperativa conveniada;

**Art. 26°** Fica sob obrigação do proprietário manter sua equipe de Ordenhadores com roupas adequadas, em todas as ordenhas. A equipe de ordenhadores que desobedecer a este artigo em qualquer das ordenhas oficiais, não terá o leite recolhido pela fiscalização trazendo como consequência a desclassificação do animal.

**Art. 27°** Com relação a eventual falta de Energia nos horários das ordenhas, a comissão organizadora administrará o problema utilizando o seguinte critério: Se a ordenha já estiver iniciada e houver falta de energia, esta será interrompida por até 30 minutos. Se a energia não retornar, a ordenha daquele horário será desprezada e a próxima ordenha será realizada dentro do horário correto com sequência normal. Se este incidente ocorrer na penúltima ou última ordenha (4ª ou 5ª ordenha), prevalecerá a média de produção até a ordenha anterior. Se a falta de energia ocorrer antes do início das ordenhas estas ficarão suspensas até o retomo. Após o retorno da energia, as ordenhas serão realizadas obedecendo aos horários com sequência normal. Se a energia retornar após 04 (quatro) horas do horário previsto para realização da ordenha, esta acontecerá neste momento, entretanto, a ordenha seguinte estará suspensa, e o retorno das ordenhas se dará no horário subsequente. Em face de possível incidente de falta de energia, as vacas concorrentes deverão permanecer alojadas, sem movimentação, aguardando uma decisão da comissão organizadora.

**Art. 28°** A Comissão Organizadora do Evento fornecerá aos expositores condições normais para os animais, tais como a utilização: de água, banho, silagem e ração;

**Art. 29°** Não serão admitidos no recinto da Exposição animais que:

- I. Não estejam devidamente inscritos;
- II. Apresentem documentação irregular;
- III. Apresentem sinais clínicos de doenças infectocontagiosas e parasitas externos.

**Art. 30º** Fica terminantemente proibida à prática de passeios com os animais concorrentes em áreas próximas ao galpão de realização do Concurso em qualquer horário. Só será permitida a saída dos animais para banho após as ordenhas e até as 23:00horas. Nas demais situações o animal deverá estar sempre alojado.

**Art. 31º**- Em atendimento às leis de proteção e bem-estar animal, fica proibida a prática de maus-tratos e outros procedimentos que possam trazer 'stress' e transtorno aos animais, como, por exemplo: Reduzir a oferta de água ou alimentos, mantê-los em locais impróprios por longos períodos, utilizar instrumentos indevidos (cortante ou perfurante) ou procedimentos reprovados, entre outros.

§ 1º O expositor que insistir nestas práticas, será advertido. Persistindo na falta, terá o animal desclassificado.

**Art. 32º** Ao responsável técnico do Concurso Leiteiro compete:

I. Orientar a organização do evento para fins de minimizar riscos sanitários e promover o bem-estar dos animais;

II. Verificar a adequação das instalações onde permanecerão os animais;

III. Monitorar o estado de saúde dos animais e, em caso de necessidade, realizar exames clínicos a qualquer tempo;

IV. Verificar todas as prescrições e tratamentos veterinários administrados aos animais;

V. Coibir práticas aversivas para os animais, como gritos, golpes, torcidas de rabo, descargas elétricas, ferrões, entre outros;

VI. Comunicar óbitos, suspeitas de crueldade, maus-tratos ou abuso de animais ao serviço oficial de defesa agropecuária, à polícia ambiental e à organização do evento para as devidas providências;

VII. Verificar o cumprimento de procedimentos de higiene durante as ordenhas;

VIII. Manter os registros inerentes à responsabilidade técnica.

**Art. 33º** Os casos omissos serão decididos e esclarecidos pela comissão organizadora.

**Art. 34º** Os fiscais ficarão atentos em relação as boas práticas de higiene par que seja mantida a boa qualidade do leite.

Castelo, 12 de Julho de 2024.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1362315**

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA XXXIII EXPOAGRO DE CASTELO-ES.**

**MUNICÍPIO DE CASTELO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.638/0001-39, cujo Poder Executivo está sediado à Avenida Nossa Senhora da Penha, n.º 103, Bairro Centro, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, por seu Prefeito Municipal, **João Paulo Silva Nali**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o n.º 102.235.697-63, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que trata de autorização mediante o pagamento de DAM antecipado, para a utilização temporária de espaço público, para

as comemorações da **XXXIII EXPOAGRO DO MUNICÍPIO DE CASTELO**, a ser realizada no período de 03 a 06 de Agosto de 2023, em Castelo/ES;

### **1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O presente Edital tem por objetivo selecionar interessados, dar ampla transparência e igual concorrência a todos que pretendam concorrer com suas respectivas produções, para ocupação de espaços públicos durante a realização do citado evento;

### **2- DO OBJETO:**

O objeto do presente instrumento é a cessão onerosa ou gratuita de forma temporária de espaços (tendas) para comercialização de Alimentos; Bebidas; Cerveja Artesanal; Food Truck; Camarotes; e espaços de Propaganda das Porteiras da Arena de Rodeio, durante a realização da **XXXIII EXPOAGRO DO MUNICÍPIO DE CASTELO**, que acontecerá no período de 01 A 04 de Agosto de 2024, período no qual ficará disponível o espaço na área anexa ao Centro de Esportes e Eventos Cícero Correa de Lima Filho "Castelão", no Município de Castelo, conforme o mapa de disposição constante no ANEXO 01;

### **3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1- Poderão participar desta Chamada Pública, pessoas jurídicas (CNPJ) domiciliadas (com comprovante de residência) no Município de Castelo/ES, de acordo com os requisitos do item "4"; e qualquer pessoa física ou jurídica, residentes no Município de Castelo poderão concorrer aos camarotes. Não havendo interessados, serão aceitas inscrições de interessados, posteriormente de outros municípios, que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento;

3.2- A participação no processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como a não observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes;

3.3 - Só poderá participar de apenas 01 (um) edital da XXXII EXPOAGRO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, sendo, CNPJ ou CPF, conforme 3.1.

### **4- DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS**

4.1- O interessado que desejar concorrer, deverá no ato da inscrição/aquisição do espaço, informando o número do espaço desejado e documentação exigida no Item 9 deste Edital, respeitando a ordem cronológica dos pedidos;

4.2- Para os concorrentes para os espaços de alimentos, cerveja artesanal, food truck, será cedido a título oneroso apenas 01 (um) espaço;

4.3- O espaço será cedido prioritariamente para requerentes do município, não havendo interessado, será cedido à participante de outros municípios, que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento; **sendo que a documentação deverá ser anexada junto ao protocolo;**

4.4- Os envelopes serão abertos para conferência da documentação exigida no item 05 do Edital, na Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.

### **5 - DA ESPECIFICAÇÃO DE CADA OBJETO**

5.1 - Ficarão destinados 04 (quatro) espaços com 01 (uma) tenda 3x3 para Cerveja Artesanal, para pessoas jurídicas situadas no Município de Castelo/ES, no valor de **R\$2.000,00 (dois mil reais)** cada

espaço;

5.2 - Ficarão destinados 03 (três) espaços com 01 (uma) tenda 3x3 para Alimentação, para pessoas jurídicas situadas no Município de Castelo/ES, no valor de **R\$1.000,00 (mil reais)** cada espaço;

5.3 - Ficará destinado 01 (um) espaço para Sobremesa, para pessoas jurídicas situadas no Município de Castelo/ES, no valor de **R\$500,00 (quinhentos reais)**;

5.4 - Haverão 06 (seis) espaços gratuitos para Instituições Castelenses para a comercialização de Alimentos;

5.5 - Haverá 01 (um) espaço 3x10m referente a área de brinquedos, no valor de **R\$1.000,00 (mil reais)** destinado para a instalação de brinquedos, sendo fixado o preço máximo a ser cobrado dos usuários pelo uso, no valor de R\$5,00 (cinco reais), pelo tempo de 05 minutos;

5.6 - Todos os espaços estão definidos e numerados conforme mapa anexo.

## **6 - DA COMERCIALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ÁREA DA ARENA**

6.1 - Haverão 80 (oitenta) Camarotes para pessoas físicas ou jurídicas do Município de Castelo/ES, situadas junto à arena de rodeio, com a capacidade máxima de 10 (dez) pessoas em cada camarote, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) cada camarote;

6.2 - Cada adquirente de espaço de camarote terá o direito de afixar propaganda de pessoa jurídica em lona no tamanho de 2mx1m, devendo ocupar somente o espaço adquirido com a arte;

6.3 - Ficarão disponíveis 06 Porteiras da arena de rodeio destinadas à fixação de propaganda de pessoas jurídicas do Município de Castelo/ES, com as medidas de 2,27m x 0,57m, sendo 4 Porteiras moveis no valor de R\$1.500,00 (hum mil quinhentos reais) cada e 2 Porteiras fixas no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais) cada ;

6.4 - Ficarão disponíveis 20 (vinte) espaços no cercado (parte interna) da arena de rodeio destinadas à fixação de propaganda de pessoas jurídicas do Município de Castelo/ES, com as medidas de 2,00m x 0,75m, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) cada;

6.5 - As artes das propagandas que se referem os itens 6.2, 6.3 e 6.4, deverão ser pré aprovadas pelo Município até 48 horas após a aquisição dos espaços;

## **7 - DOS AMBULANTES DO RAMO DE ALIMENTOS COM LICENÇA NO MUNICÍPIO DE CASTELO**

7.1 - Ficarão disponíveis 08 (oito) espaços de Food Truck, para ambulantes do ramo da alimentação devidamente licenciados e que não possuam pendências com esta municipalidade, nas modalidades e valores descritos no item 7.2 deste edital;

7.2 - As vagas disponíveis para os ambulantes devidamente licenciados nesta municipalidade são:

I - 02 (dois) Espaço para Food Truck no ramo de alimentação, com a comercialização de pipocas, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) cada;

II - 02 (dois) Espaço para Food Truck no ramo de alimentação, com a comercialização de Cachorro-quente, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada;

III - 02 (dois) Espaço para Food Truck no ramo de alimentação, com a comercialização de Churros, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada;

IV - 02 (dois) Espaço para Food Truck no ramo de alimentação, com a comercialização de Hambúrguer, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada;

7.3 - No ato da aquisição do espaço, o ambulante deverá apresentar a licença para comércio ambulante do produto descrito no item 7.2, certidão negativa de débitos municipais válida, e somente após a quitação do DAM a vaga será efetivada.

## **8 - DA ÁREA DE EXPOSIÇÃO DESTINADA AOS EMPRESÁRIOS DE AGRONEGÓCIOS DO MUNICÍPIO DE CASTELO**

8.1 - Haverá a disposição dos empresários de produtos agrícolas do Município, uma área para a exposição de seus produtos, composta por 04 (quatro) espaços no valor de R\$500,00 (quinhentos reais).

## **9- DA INSCRIÇÃO**

9.1 - As inscrições ocorrerão a partir do dia **15/07/2023**, sendo divulgado na rede social oficial do evento a data, local e horário específico de cada objeto comercializado neste edital, devendo o interessado quitar o DAM no prazo de 24 horas, para efetivação da aquisição do espaço;

9.2 - Caso não haja a comprovação de pagamento no prazo de 24 horas o espaço retornará para o quantitativo de vagas disponíveis, ficando a critério da administração sua destinação;

9.3 - Todos os interessados deverão incluir no envelope os seguintes documentos, no **ato da inscrição**:

I - Comprovante de que possui sede no município de Castelo no período mínimo de 06 (seis) meses;

II - Apresentação de Alvará de Funcionamento emitido pelo município;

III - Certidão negativa de débitos municipais;

IV - Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, e que não emprega alguém em regime de escravidão, Anexo IV;

## **10. DAS OBRIGAÇÕES**

10.1- São obrigações do interessado:

I- Arcar com a solução de eventual deficit de suas despesas no evento;

II- Promover o evento, através de divulgação e execução, com os cuidados de seguir às normas de segurança e licenças cabíveis em todo e qualquer aspecto;

III- Responder por todo e qualquer dano ao patrimônio público e/ou a terceiros;

IV- Observar e fazer cumprir todas regras legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;

V- Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;

VI- Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas do término do evento;

10.2 - É proibida a sublocação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido aos vencedores. Sendo que nos dias do evento haverá lista de presença para os titulares das barracas, sob pena de multa no dobro do valor contratado.

10.3- É proibido a venda de bebidas em recipientes de vidro;

10.4- Fica proibida o uso de **CAIXAS DE SOM OU FORMAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS** nos espaços cedidos;

10.5- Cada interessado, após contemplado, terá de assinar um termo de compromisso e responsabilidade e, o não cumprimento dos itens sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 02 (duas) festas/feiras promovidas pela Administração Pública;

10.6- Aos contemplados será permitida o abastecimento das barracas até no máximo 16h em cada dia de evento, exceto no domingo dia 04/08/24, quando o abastecimento terá que ser até no máximo às 11h, após esse horário não será permitida a entrada de qualquer veículo na área de festas e arredores.

10.7 - Após o encerramento do último show, as barracas terão 01 (uma) hora para encerrar as atividades.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1 - Durante o evento, haverá fiscalização da Vigilância Sanitária e Fiscais do evento, que averiguará a conformidade de cada barraca junto aos itens deste edital, sendo que estes terão total autonomia para aplicar as seguintes penalidades:

I - Interdição Temporária;

II - Interdição Total;

11.2- As penalidades acima, serão aplicadas conforme a gravidade da infração cometida.

11.3 - Em caso de resistência, os agentes fiscais, acionarão a equipe de segurança, bem como a força policial necessária.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Secretarias e órgãos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções de praxe como organização, controle de trânsito, limpeza urbana e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento, e etc;

12.2- O município de Castelo - ES não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público;

12.3- Fica eleito o foro da Comarca de Castelo para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Castelo, 12 de Julho de 2024.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal de Castelo/ES

**Protocolo 1362367**

## AVISO DE RESULTADO

**Edital de seleção de projetos do Programa de Coinvestimento Fundo a Fundo - Edital de Remanejamento do Saldo Remanescente Nº 002/2023 - Mais Cultura**

A Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura torna público o **Resultado Preliminar de Seleção** do edital em epígrafe. A íntegra do resultado está disponível no site da Prefeitura Municipal de Castelo: [www.castelo.es.gov.br](http://www.castelo.es.gov.br).

Castelo, 15 de julho de 2024

**Marcelo Zagotto**

Secretário Municipal de Turismo, Eventos e Cultura  
**Protocolo 1362435**

## Portaria

**PORTARIA Nº 9.403, DE 12 DE JULHO DE 2024.**

**LOCALIZA A PEDIDO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO O SERVIDOR DEONIZIO VITTORAZZI.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando processo nº 10295/2024.

## R E S O L V E:

**Art.1º** Localizar, a pedido, o Servidor Público Municipal **DEONIZIO VITTORAZZI**, ocupante do cargo de Pedreiro, na Secretaria Municipal de Educação (SEME).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 12 de julho de 2024.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal de Castelo - ES

**Protocolo 1362271**

## Termos

### RESCISÃO CONTRATUAL

**RESCISÃO DO CONTRATO Nº 1.19452/2023 DE OPERADOR DE SERVIÇOS DE HIGIENE, ASSEIO E LIMPEZA, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A SRª. VANILDA DA SILVA OLIVEIRA.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o(a) **Srª VANILDA DA SILVA OLIVEIRA**, Brasileira, Solteira, inscrita no CPF sob o nº 102.122.147-30, portadora da Cédula de Identidade nº 3.349.611 SPTC-ES, residente e domiciliada na Rua Projetada, nº 08, Loteamento Cava Roxa, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente termo, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022 e alterações posteriores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica rescindido a pedido, a partir do dia 04 de julho de 2024, o contrato nº 1.19452/2023, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 011453/2024.



**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 12 de julho de 2024.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal de Castelo-ES

**Protocolo 1361783**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 1.09166/2024.**

**Referente Processo Administrativo nº 009166/2024.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, neste ato denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado, **JOÃO PEDRO NUNES ANDREON**, Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 162.102.087-89 e Carteira de Identidade nº 3.894.978 ES, residente e domiciliado na Rua Darly Cassimiro da Silva, S/N, apt. 301, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP.: 29.360-000, doravante denominada **ESTUDANTE**, e como **INTERVENIENTE** o **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SÉCULO XXI LTDA**, com endereço na Avenida Ângelo Altoó, nº 888, Bairro Santa Cruz, Município de Venda Nova do Imigrante/ES, CEP 29.375-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.004.880/0001-25, neste ato representado por sua Pró-reitora Operacional, **Srª. SHEILA VALQUÍRIA GOMES TIMÓTEO**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 109.658.266-00 e Carteira de Identidade nº 16.666-873 MG, tem entre si, justo e contratado, o presente instrumento para a realização do **ESTÁGIO EXTRACURRICULAR**, nos termos Legislação Federal relativa a matéria e conforme o disposto na Lei Municipal nº 4.043/2021, conforme as cláusulas abaixo discriminadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O termo de Compromisso tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE da Instituição de Ensino junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório ou não, deve ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, o qual constituirá comprovante da inexistência de vínculo empregatício.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO**

Em razão do seu enquadramento legal específico, o Contrato de Estágio não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o aluno ESTAGIÁRIO, e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sob a forma de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do TERMO DE COMPROMISSO

DE ESTÁGIO será pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da publicação deste Termo na Imprensa Oficial, permitida a prorrogação por igual período, tudo conforme descrito no Processo Administrativo nº 009166/2024.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá à Empresa Concedente:

- O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do estágio através de visitas inopinadas por professores credenciados.
- Proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, ao qual seu curso se refere.
- Proporcionar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do Estágio.
- O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o ESTAGIÁRIO **receberá bolsa no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais**, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.
- Caberá ao CONCEDENTE, a responsabilidade de formalizar seguro contra acidentes pessoais a favor do estagiário, de conformidade com o disposto no Art. 9ª, inciso IV da Lei nº 11.788/2010.
- O horário no Estágio não deverá em nenhuma hipótese prejudicar a presença do aluno em sua frequência às aulas e provas do Curso no qual está matriculado.
- O ESTAGIÁRIO(A) será supervisionado por profissional designado por ato próprio para que realize o acompanhamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Compromisso de Estágio correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
023016.0412200012.156	33903600	1150	S E M O P - 1500 - Estágio
023016.0412200012.156	33903600	1247	SEMOP - 1500 - Auxílio Transporte

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá à Instituição de Ensino:

- Proceder o acompanhamento do estágio através da Coordenação do Curso, pertencente a Instituição de Ensino.
- Se houver solicitação expressa a INSTITUIÇÃO DE ENSINO providenciará a divulgação no "Mural de Aviso" de material fornecido pela CONCEDENTE, anunciando vagas para indicação de alunos interessados no estágio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO**

a) O ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir fielmente a

Programação do Estágio,  
 b) Obriga-se o ESTAGIÁRIO a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, em especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.  
 c) O ESTAGIÁRIO deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele o estágio.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DIA(S) E HORÁRIO(S) DO ESTÁGIO**

O estágio será realizado de segunda-feira à sexta-feira no horário, formas e endereço estabelecido pelo CONCEDENTE, respeitada a legislação relativa a matéria.

#### **CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO ESTÁGIO**

O ESTAGIÁRIO, trimestralmente, deverá elaborar relatório das atividades realizadas, na forma e padrões estabelecidos, comprometendo-se a não divulgar aquilo que o Município julgar assunto reservado ou confidencial e do qual tiver conhecimento durante o estágio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio:

- Abandono do curso, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;
- O não cumprimento do convencionado neste Termo de Regularização e Compromisso de Estágio Extracurricular.
- Fica assegurado as partes a rescisão deste Termo de Compromisso, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.
- Estar de dependência em 03 (três) ou mais disciplinas (matérias) ou reprovamento;
- Demais hipóteses previstas no convênio firmado entre MUNICÍPIO CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Castelo - ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Castelo-ES, 12 de julho de 2024.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal de Castelo-ES

**Protocolo 1361856**

#### **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 036/2024**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito

Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr<sup>a</sup>. **ANA PAULA FARIAS**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 036/2024, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Sra. **ALINE GUARNIER MATIELO VINCO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 109.950.337-06, CI 2306794-ES, residente e domiciliada na Rua Jocarly Garcia, nº 275, Bairro São Miguel, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Professor P - Supervisão - 25 h/a**, com início em 01 de fevereiro de 2024, do Processo Seletivo nº 05/2021, homologado em 17 de janeiro de 2022, autorizado através do Processo Administrativo nº 11277/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de julho de 2024.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 04 de julho de 2024.

#### **JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

#### **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 037/2024**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr<sup>a</sup>. **ANA PAULA FARIAS**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 037/2024, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da

Sra. **ALINE LEMOS MESQUITA VIRÍSSIMO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 076.734.897-40, CI 1.466687-ES, residente e domiciliada na localidade de Fazenda Benfica, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Professor P - Supervisão - 25 h/a**, com início em 01 de fevereiro de 2024, do Processo Seletivo nº 05/2021, homologado em 17 de janeiro de 2022, autorizado através do Processo Administrativo nº 11277/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de julho de 2024.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 04 de julho de 2024.

### JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 039/2024

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr<sup>a</sup>. **ANA PAULA FARIAS**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 039/2024, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Sra. **ANA PAULA AMBROSIM LIMA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 099.274.657-42 e CI 1.679.728-ES, residente e domiciliada à Rua Pastor Farias, nº 81, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Professor M - 25 h/a**, com início em 01 de fevereiro de 2024, do Processo Seletivo nº 05/2021, homologado em 17 de janeiro de 2022, autorizado através do Processo Administrativo nº 11277/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de julho de 2024.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 04 de julho de 2024.

### JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 044/2024

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr<sup>a</sup>. **ANA PAULA FARIAS**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 044/2024, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, do Sr. ARTHUR CORADINI PIN, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 106.096497-01, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 3.386.7730-ES, residente e domiciliado à Rua Pedro Benedito, nº 23, Nossa Senhora Aparecida, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, no Cargo de **Professor P - Supervisão - 25 h/a**, com início em 01 de fevereiro de 2024, do Processo Seletivo nº 05/2021, homologado em 17 de janeiro de 2022, autorizado através do Processo Administrativo nº 11277/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de julho de 2024.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 04 de julho de 2024.

### JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 052/2024

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr<sup>a</sup>. **ANA PAULA FARIAS**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 052/2024, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Sra. **DIOZE BRUNIS PEIZINO**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 115.641.827-54 e CI 22.230.411-5-ES, residente e domiciliada na Comunidade de Cajú, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Professor M - 10 h/a**, com início em 01 de fevereiro de 2024, do Processo Seletivo nº 05/2021, homologado em 17 de janeiro de 2022, autorizado através do Processo Administrativo nº 11277/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de julho de 2024.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 04 de julho de 2024.

### JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 055/2024

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela

Secretária Municipal de Educação, Sr<sup>a</sup>. **ANA PAULA FARIAS**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 055/2024, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Sra. EMANUELLA SOARES DOS SANTOS LOUZADA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 102.299.337-26, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 1.992.200-ES, residente e domiciliada à Rua das Orquídeas, nº 73, Bela Vista, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, no Cargo de **Professor P - Supervisão - 25 h/a**, com início em 01 de fevereiro de 2024, do Processo Seletivo nº 05/2021, homologado em 17 de janeiro de 2022, autorizado através do Processo Administrativo nº 11277/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de julho de 2024.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 04 de julho de 2024.

### JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 059/2024

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr<sup>a</sup>. **ANA PAULA FARIAS**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 059/2024, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Sra. **FABÍOLA PINHO PACHECO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 098.805.747-61, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 1.911.584-ES, residente e domiciliada à Rua Felinto Alves Pacheco, nº 07, Conduru, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Professor P - Supervisão -**

**25 h/a**, com início em 01 de fevereiro de 2024, do Processo Seletivo nº 05/2021, homologado em 17 de janeiro de 2022, autorizado através do Processo Administrativo nº 11277/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de julho de 2024.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 04 de julho de 2024.

### JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 579/2024

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr<sup>a</sup>. **ANA PAULA FARIAS**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 579/2024, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Sr<sup>a</sup>. **FERNANDA CLIPES**, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF sob o nº 116.932.127-57, CI 64864-ES, residente e domiciliada à Rua Pedro Clipes, nº 52, Esplanada, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Professor E - Educação Física - 05 h/a**, com início em 19 de fevereiro de 2024, do Processo Seletivo nº 04/2023, homologado em 22 de janeiro de 2024, autorizado através do Processo Administrativo nº 012136/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de julho de 2024.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 04 de julho de 2024.

### JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 063/2024

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr<sup>a</sup>. **ANA PAULA FARIAS**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 063/2024, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, do Sr. **GABRIEL SALVADOR VÍGANOR**, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF sob o nº 146.484.287-65, RG 3.879.624-ES, residente e domiciliado à Travessa Pedro Elias Soares, nº 31, Nossa Senhora Aparecida, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Professor E - Educação Física - 08 h/a**, com início em 01 de fevereiro de 2024, do Processo Seletivo nº 07/2022, homologado em 26 de janeiro de 2023, autorizado através do Processo Administrativo nº 9881/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de julho de 2024.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 04 de julho de 2024.

### JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 068/2024

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39,

neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos orçundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr<sup>a</sup>. **ANA PAULA FARIAS**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 068/2024, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Sra. **ÍRIS CÔNSOLI DE ARAÚJO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 132.418.467-17, CI 3.218.677-ES, residente e domiciliada Rua Lídio Machado, nº 535, Santo Andrezinho, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Professor P - Supervisão - 25 h/a**, com início em 01 de fevereiro de 2024, do Processo Seletivo nº 05/2021, homologado em 17 de janeiro de 2022, autorizado através do Processo Administrativo nº 11277/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de julho de 2024.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 04 de julho de 2024.

### JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_

### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 304/2024

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos orçundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr<sup>a</sup>. **ANA PAULA FARIAS**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob

o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 304/2024, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Sr<sup>a</sup>. **JULIANA FERREIRA CARETTA**, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 11.388.757-64, CI 3.280.660-ES residente e domiciliada à Rua Carlos Silva, nº 140, Vila Barbosa, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Professor M - 25 h/a**, com início em 1º de fevereiro de 2024, do Processo Seletivo nº 04/2023, homologado em 22 de janeiro de 2024, autorizado através do Processo Administrativo nº 012136/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de julho de 2024.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 04 de julho de 2024.

### JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_

### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 074/2024

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos orçundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr<sup>a</sup>. **ANA PAULA FARIAS**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 074/2024, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, do Sr. **JULIO CESAR MAURO RANGEL**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o nº 118.170.607-67, RG 3.336.227-ES, residente e domiciliada à Rua Muniz Freire, nº 129, Baixo Itália, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Professor E - Geografia - 25 h/a**, com início em 01 de fevereiro de 2024, do Processo Seletivo nº 07/2022, homologado em 26 de janeiro de 2023, autorizado através do Processo Administrativo nº 9881/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de julho de

2024.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 04 de julho de 2024.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 079/2024**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos orçundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr<sup>a</sup>. **ANA PAULA FARIAS**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 079/2024, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Sra. **MARCELA GUIZARDE TIENGO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 099.373.257-73, CI 3.341.082-ES residente e domiciliada à Rua Celça Rosa de Oliveira Zanuncio, s/nº, Bairro Pouso Alto, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Professor M - 10 h/a**, com início em 01 de fevereiro de 2024, do Processo Seletivo nº 05/2021, homologado em 17 de janeiro de 2022, autorizado através do Processo Administrativo nº 11277/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de julho de 2024.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 04 de julho de 2024.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
1.259/2023**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos orçundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr<sup>a</sup>. **ANA PAULA FARIAS**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o 3º Termo Aditivo do Contrato nº 1.259/2024, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Sr<sup>a</sup>. **MARCELLE FARDIM ANDREON PAIVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 133.967.487-43, CI nº 3.030.446-ES, residente e domiciliada à Rua Manoel Pires Martins, nº 452, Santo Andrezinho, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Professor M - 35 h/a**, com início em 20 de setembro de 2022, do Processo Seletivo nº 05/2021, homologado em 17 de janeiro de 2022, autorizado através do Processo Administrativo nº 11277/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de julho de 2024.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 04 de julho de 2024.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
1.259/2023**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63,

RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr<sup>a</sup>. **ANA PAULA FARIAS**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o 3º Termo Aditivo do Contrato nº 1.259/2024, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Sr<sup>a</sup>. **MARCELLE FARDIM ANDREON PAIVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 133.967.487-43, CI nº 3.030.446-ES, residente e domiciliada à Rua Manoel Pires Martins, nº 452, Santo Andrezinho, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Professor M - 35 h/a**, com início em 20 de setembro de 2022, do Processo Seletivo nº 05/2021, homologado em 17 de janeiro de 2022, autorizado através do Processo Administrativo nº 11277/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de julho de 2024.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 04 de julho de 2024.

### **JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

### **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 084/2024**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr<sup>a</sup>. **ANA PAULA FARIAS**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o

Contrato nº 084/2024, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Sr<sup>a</sup>. **MARLUCIA ALVES DA SILVA**, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 045.688.057-75, CI 1.488.972-ES residente e domiciliada à Rua Celça Rosa Zanuncio, nº 75, Pouso Alto, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Professor M - Ensino Religioso - 05 h/a**, com início em 01 de fevereiro de 2024, do Processo Seletivo nº 07/2022, homologado em 26 de janeiro de 2023, autorizado através do Processo Administrativo nº 9881/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de julho de 2024.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 04 de julho de 2024.

### **JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

### **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 089/2024**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr<sup>a</sup>. **ANA PAULA FARIAS**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 089/2024, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Sr<sup>a</sup>. **NATALIA VENTURIN BRAVIN**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 117.419.077-99, CI 3.503.261-ES, residente e domiciliada à Rua Vereador Anísio Novaes, nº 421, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Professor M - 25 h/a**, com início em 01 de fevereiro de 2024, do Processo Seletivo nº 05/2021, homologado em 17 de janeiro de 2022, autorizado através do Processo Administrativo nº 11277/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de julho de 2024.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE



CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 04 de julho de 2024.

### JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 133/2024

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr<sup>a</sup>. **ANA PAULA FARIAS**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 133/2024, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, do Sr. **PABLO NEVES LOUZADA PONTES**, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF sob o nº 148.537.807-93, RG 3.505.677-ES, residente e domiciliado à Rua Coronel Francisco Ataíde, nº 0, Conduru, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Professor E - Educação Física - 08 h/a**, com início em 01 de fevereiro de 2024, do Processo Seletivo nº 07/2022, homologado em 26 de janeiro de 2023, autorizado através do Processo Administrativo nº 9881/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de julho de 2024.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 04 de julho de 2024.

### JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 100/2024

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr<sup>a</sup>. **ANA PAULA FARIAS**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 100/2024, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Sr<sup>a</sup>. **SILVANETE APARECIDA DA SILVA CONCEIÇÃO**, brasileira, viúva, professora, inscrita no CPF sob o nº 111.251.077-07 e CI 3.157.158-ES, residente e domiciliada à Rua Helisio Duarte de Lima, s/nº, Cava Roxa, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Professor M - Arte - 05 h/a**, com início em 01 de fevereiro de 2024, do Processo Seletivo nº 05/2021, homologado em 17 de janeiro de 2022, autorizado através do Processo Administrativo nº 11277/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de julho de 2024.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 04 de julho de 2024.

### JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 731/2022

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE**

**CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr<sup>a</sup>. **ANA PAULA FARIAS**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o 2º Termo Aditivo do Contrato nº 731/2022, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Sra. **SUYANA AMBROZIN TESSINARO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 124.385.357-33, CI 2.131.350-ES residente e domiciliada à Rua Presidente Zardini, nº 50, Bairro Esplanada, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Professor M - 15 h/a**, com início em 02 de maio de 2022, do Processo Seletivo nº 05/2021, homologado em 17 de janeiro de 2022, autorizado através do Processo Administrativo nº 11277/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de julho de 2024.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 04 de julho de 2024.

### **JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_

### **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 498/2024**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos orçundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr<sup>a</sup>. **ANA PAULA FARIAS**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 498/2024, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Sra. **TAYLA PICOLI SIMONATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 126.645.317-27, CI 2.325.018-ES residente e domiciliada na Rua Projetada, s/nº, Estrela

do Norte, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Professor E - Matemática - 13 h/a**, com início em 01 de fevereiro de 2024, do Processo Seletivo nº 07/2022, homologado em 26 de janeiro de 2023, autorizado através do Processo Administrativo nº 9881/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de julho de 2024.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 04 de julho de 2024.

### **JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_

### **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 790/2024**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos orçundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr<sup>a</sup>. **ANA PAULA FARIAS**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 790/2024, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Sr<sup>a</sup>. **TAYNARA SILVA QUINTINO**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 176.469.317-56, RG 3.827.563-ES, residente e domiciliada à Rua Isaías Fernandes, s/nº, Vila, no Município de Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Professor E - Educação Física - 20 h/a**, com início em 02 de maio de 2024, do Processo Seletivo nº 04/2023, homologado em 22 de janeiro de 2024, autorizado através do Processo Administrativo nº 012136/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de julho de 2024.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 04 de julho de 2024.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 264/2024**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos orçundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr<sup>a</sup>. **ANA PAULA FARIAS**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 264/2024, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Sra. **THAIS CARDOSO ARAUJO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 138.207.907-99, CI MG 18.819.003, residente e domiciliada à Rua José Braz de Farias, nº 175, Cidade Nova, Município de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Professor E - Matemática - 23 h/a**, com início em 01 de fevereiro de 2024, do Processo Seletivo nº 05/2021, homologado em 17 de janeiro de 2022, autorizado através do Processo Administrativo nº 11277/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de julho de 2024.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 04 de julho de 2024.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 721/2023**O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa

Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos orçundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr<sup>a</sup>. **ANA PAULA FARIAS**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o 2º Termo Aditivo do Contrato nº 721/2024, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Sr<sup>a</sup>. **VALÉRIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº. 124.611.827-01, R.G. 3.603.729-ES, residente e domiciliada à Rua Manoel Pires Martins, nº 287, Santo Andrezinho, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Professor M - Arte- 05 h/a**, com início em 1º de abril de 2024, do Processo Seletivo nº 04/2023, homologado em 22 de janeiro de 2024, autorizado através do Processo Administrativo nº 012136/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de julho de 2024.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 04 de julho de 2024.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Protocolo 1361884****TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº  
032/2024**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos orçundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito

Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr<sup>a</sup>. **ANA PAULA FARIAS**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081-ES, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 032/2024, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Sr<sup>a</sup>. **MARIANE DE OLIVEIRA TIDISCO BERSAN**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 127.206.777-79, CI nº 3.203.260, residente e domiciliada na localidade de Campestre, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Assistente de Serviços de Educação**, com início em 1º de fevereiro de 2024, Processo Seletivo nº 05/2022, homologado em 27 de janeiro de 2023, autorizado através do Processo Administrativo nº 009881/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de julho de 2024.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 12 de julho de 2024.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Protocolo 1361928**

### RESCISÃO CONTRATUAL

**RESCISÃO DO CONTRATO Nº 1.06318/2024 OPERADOR DE SERVIÇOS DE HIGIENE, ASSEIO E LIMPEZA, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A Sr<sup>a</sup>. SILVANA COLETA FERREIRA COIMBRA.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o(a) Sr<sup>a</sup> **SILVANA COLETA FERREIRA COIMBRA**, Brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 121.010.507-14, portadora da Cédula de Identidade nº 3.372.597 ES, residente e domiciliada na Estrada Cava Roxa, S/N, Bairro Niterói, Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP 29.360-000, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente termo, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022 e alterações posteriores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica rescindido a pedido, a partir do dia 07 de julho de 2024, o contrato nº 1.06318/2024, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 011464/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 11 de julho de 2024.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal de Castelo-ES

**Protocolo 1361942**

### RESCISÃO CONTRATUAL

**RESCISÃO DO CONTRATO Nº 1.04159/2024 DE OPERADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A Sr<sup>a</sup>. ANA CARLA LORENCETE LIBARDI.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o(a) Sr<sup>a</sup> **ANA CARLA LORENCETE LIBARDI**, Brasileira, Casada, inscrita no CPF sob o nº 109.919.387-71, portadora da Cédula de Identidade nº 3.281.410 SPTC - ES, residente e domiciliada na Rua Vereador Anísio Novaes, nº 385, Independência, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente termo, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022 e alterações posteriores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica rescindido a pedido, a partir do dia 05 de julho de 2024, o contrato nº 1.04159/2024, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 011196/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 12 de julho de 2024.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal de Castelo-ES

**Protocolo 1362248**

### Contrato

**CONTRATO Nº. 1.10551/2024.**  
**Ref. ao Processo Administrativo nº 010551/2024.**  
**Ref. ao Pregão Presencial nº 019/2023 - SRP (Processo Administrativo nº 00726/2023).**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES**

**CONTRATADO: E&D CALÇAMENTOS LTDA**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente, a Contratação de Empresa para Reparos e Pavimentação em Blocos Intertravados de Concreto, para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (Órgão Gerenciador) e Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural (Órgão Participante) do Município de Castelo, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 010551/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.

**VIGÊNCIA:** O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, a partir da sua publicação, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**VALOR:** Pelo objeto do presente do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor global de R\$38.300,00 (trinta e oito mil e trezentos reais).**

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0220152678200481.168	44905100000	1132	SEMIR - 1705 - Transferências dos Estados

Castelo-ES, 10 de julho de 2024.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal de Castelo-ES

**Protocolo 1361598**

**PROCESSO SELETIVO - SEME - 05/2023  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SECRETÁRIO  
ESCOLAR  
CONTRATO Nº 948/2024**

**01- CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-ES, residente e domiciliado à Rua Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

**02- CONTRATADO(A):** **GISLAINE ALMEIDA SILVA COLODETI**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 126.524.897-47, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 3.099.202-ES, residente e domiciliada na localidade de Corumbá, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

**03- OBJETO:** Prestação de Serviço Temporário como Secretário Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, atuando com uma carga horária semanal de 40 horas, junto à **EMEIEF CECÍLIA DESTHEFANI SECCHIN** - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental, em substituição a servidor efetivo afastado ou que encontra-se em provimento de cargo comissionado. Tudo de acordo com Processo Seletivo 05/2023, oriundo da Secretaria Municipal

de Educação.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022 mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários a perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição das Secretarias Municipais e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas/equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito no campo 03 (três).

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA:** Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas de efetivo serviço. Haverá entre duas jornadas de trabalho um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso.

**CLÁUSULA SEXTA:** O prazo de vigência do presente contrato inicia-se **em 02 (dois) de julho de 2024 com término em 1º (primeiro) de julho de 2025.**

**Parágrafo Único:** O prazo do término do contrato previsto nesta cláusula poderá ser rescindido quando da nomeação de candidato aprovado em Concurso Público Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022.

**CLÁUSULA OITAVA:** O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

§ 1 - O valor dos serviços previstos nesta cláusula será pago de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA NONA:** É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da Dotação Orçamentária - 007008-1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental, constante do vigente orçamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente

instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 28 de junho de 2024.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal de Castelo

**GISLANE ALMEIDA SILVA COLODETI**  
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

**Protocolo 1361674**

### ADITIVO CONTRATUAL POR ENDOSSO

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.13158/2023, DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS PARA COBERTURA DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) DE CASTELO - ES, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE CASTELO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.**

O **MUNICÍPIO DE CASTELO**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 574, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 14.830.853.0001-65, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Srª MARCELA NAGEL STOV**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 3.070-712/ES, CPF nº 128.615.647-50, residente e domiciliada à Rua Antônio Jubini, nº 96, Edifício Maria das Dores Jubini, Apto. Nº 402, Bairro Santo Andrezinho, Castelo/ES, CEP 29.360-000, e do outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, neste ato denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.020-060, representada neste ato pelo seu Diretor Vice Presidente, **Sr. MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, inscrito no CPF nº 632.005.380-15 e Carteira de Identidade nº 7009036166 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 200/202, Torre A, Bairro Bela Vista, Porto Alegre-RS, acordam e ajustam firmar o termo aditivo do presente contrato, em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 083/2023**, e a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.13158/2023, mediante as condições adiante pactuadas:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do com fundamento no Artigo 65, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O contrato ora aditado terá o quantitativo acrescido em 24,85% (vinte e quatro vírgula oitenta e cinco por cento), totalizando o montante de **R\$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)**, conforme segue abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	UN.	QT	Vr. UN. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	seguro total com assistência 24 horas do veículo e passageiros SPRINTER AMBULANCIA 417 TIPO B chassi: 8AC907643PE229455-placa SFX 3C03, devendo apresentar indenização mínima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para danos materiais, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para danos pessoais (corporais), e R\$ 20.000,00 (vinte mil) por passageiros no caso de invalidez ou morte.	UN	01	1.433,33	1.433,33

02	seguro total com assistência 24 horas do veículo e passageiros SPRINTER AMBULANCIA TIPO Bchassi: 8AC907643NE223598-placa FZL 9A82, devendo apresentar indenização mínima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para danos materiais, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para danos pessoais (corporais), e R\$ 20.000,00 (vinte mil) por passageiros no caso de invalidez ou morte.	UN	01	1.433,33	1.433,33
03	seguro total com assistência 24 horas do veículo e passageiros SPRINTER AMBULANCIA TIPO Bchassi: 8AC907643NE223491-placa CJH 4141, devendo apresentar indenização mínima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para danos materiais, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para danos pessoais (corporais), e R\$ 20.000,00 (vinte mil) por passageiros no caso de invalidez ou morte.	UN	01	1.433,34	1.433,34
TOTAL:					4.300,00

**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0160011030200712.249	33903900000	0076	FMS - 150000150000 - Receita de impostos e de transferência de impostos

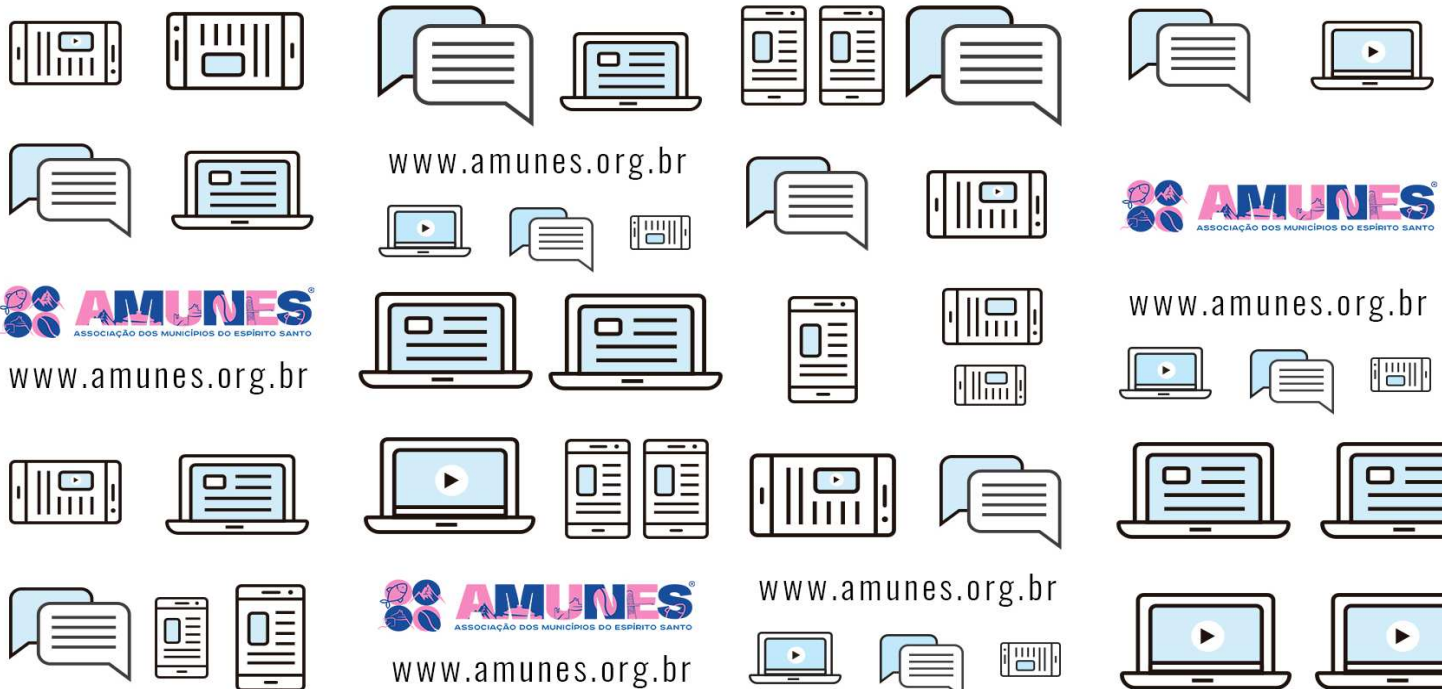
**CLÁUSULA QUINTA:** Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente aditivo contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Castelo-ES, 05 de julho de 2024.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal de Castelo-ES

**Protocolo 1361947**



**CONTRATO DE ADESÃO Nº 1.07021/2024.**  
Referente a Adesão à Ata de Registro de Preços 294/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 175/2023 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação da Prefeitura Municipal de Castelo/ES.

Referente ao Processo Administrativo nº 007181/2023 - SEMDSH/PMC.

Referente ao Processo Administrativo nº 007021/2024 - SEMIR/PMC.

**CONTRATANTE:** Município de Castelo/ES

**CONTRATADO:** JUVENAL ALEDI FILHO ME/MEE

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato de adesão, o fornecimento de refeições marmitex, visando o atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 007021/2024.

**VIGÊNCIA:** O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, a partir da sua publicação, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei no. 8.666/93.

**VALOR:** Pelo objeto do presente do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$37.198,50 (trinta e sete mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos).**

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0220150412200012.050	33903900000	1092	SEMIR - 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
0220150412200012.050	33903000000	1087	SEMIR - 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Castelo-ES, 11 de julho de 2024.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal de Castelo-ES

**Protocolo 1362215**

**CONTRATO Nº 1.10503/2024.**

**Ref. Processo Administrativo Nº 010503/2024.**

**Dispensa de Licitação com base no art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 19.875/2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Castelo

**CONTRATADO:** MARCOS JESUS FAÉ LUZÓRIO

**OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Contratação da banda "Gang Brasil" que fará parte da programação da 33ª Exposição Agropecuária de Castelo de 2024, no município de Castelo E.S., no dia 01 de agosto de 2024, as 21:000 horas, com duração mínima de 2h, tudo de acordo com o processo administrativo nº 010503/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura.

**VALOR:** O valor do presente contrato, é de

**R\$9.000,00 (nove mil reais),** de acordo com o descrito tabela abaixo:

Lote	Descrição	UN	QT.	Vi. Unit. (R\$)	Vi. Total (R\$)
01	Contratação de show com a Banda Gang Brasil que fará parte da programação da 33ª Exposição Agropecuária de Castelo de 2024, no município de Castelo E.S., no dia 01 de agosto de 2024, às 21:00horas, com duração mínima de 2h.	UN	01	9.000,00	9.000,00
TOTAL					9.000,00

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária;

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0190122369500222.125	33903900000	0707	SEMTURC - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da sua assinatura.

Castelo-ES, 12 de julho de 2024.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal de Castelo-ES

**Protocolo 1362272**

**Aditivo**

**TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 1.02936/2023.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, neste ato denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado, **MARIA EDUARDA MALAVOLTI FIM**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 183.181.317-38, e Carteira de Identidade nº 4.553.297 SPTC/ES, residente e domiciliada na Rua Soares, nº 190, Bairro Independencia, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP.: 29.360-000, doravante denominada **ESTUDANTE**, e como **INTERVENIENTE a ESCOLA**



**ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOÃO BLEY**, com endereço a Rua Machado de Assis, nº 1.694, Bairro São Miguel, Castelo-ES, CEP 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.299.198/0001-44, neste ato representada por sua Diretora, **Sr<sup>a</sup>. GERUZA DA PENHA FEREGUETE**, inscrita no CPF nº 017.168.577-67 e Carteira de Identidade nº 1.064-306 SPTC/ES, domiciliada na Rua Lídio Machado, nº 338, Bairro Santo Andrezinho, Castelo/ES, CEP.: 29.360-000, tem entre si, justo e contratado, o presente instrumento para a realização do **ESTÁGIO EXTRACURRICULAR**, nos termos Legislação Federal relativa a matéria e conforme o disposto na Lei Municipal nº 4.043/2021, conforme as cláusulas abaixo discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio por 01 (um) mese, iniciando-se em 07 de dezembro de 2024 e findando-se em 06 de janeiro de 2025, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 003236/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As despesas decorrentes deste Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0020010412200012.025	33903600	0018	GABINETE DO PREFEITO - 15000009999 - ESTAGIÁRIO
0020010412200012.025	33904900	0019	GABINETE DO PREFEITO - 15000009999 - AUXÍLIO TRANSPORTE

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de Compromisso de Estágio, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 12 de julho de 2024.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal de Castelo-ES

**Protocolo 1361704**

### ADITIVO CONTRATUAL

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.10262/2024 DE OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E O SR. ROSÂNGELA DOS SANTOS ELEOTÉRIO DE MOURA.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro

Centro, nesta cidade de Castelo-ES, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o(a) **Sr. ROSÂNGELA DOS SANTOS ELEOTÉRIO DE MOURA**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 102.286.227-86, portador(a) da Cédula de Identidade nº 4.101.769 ES, residente e domiciliado na Rua Projetada 09, nº 14, Loteamento Cava Roxa, Bairro Niterói, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente termo, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022 e alterações posteriores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.10262/2024, mediante as condições adiante pactuadas:

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Localiza o servidor Sr. Rosângela dos Santos Eleotério de Moura, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir do dia 01 de julho de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas decorrentes desta alteração correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
012001.1812200012.175	31900400	0565	SEMMA - 15000000099 - Contratação por tempo determinado

**CLÁUSULA QUARTA** - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 12 de julho de 2024.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal de Castelo-ES

**Protocolo 1361734**

### TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL 022/2021

**Terceiro Aditivo ao Termo de Cessão de Pessoal que entre si celebram o Poder Executivo do Município de Anchieta-ES e o Poder Executivo do Município de Castelo-ES.**

O **Poder Executivo do Município de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rodovia do Sol, 1620, Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, CEP 29.230-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.142.694/0001-58, neste ato representado por seu representante legal, o Prefeito **Sr. Fabricio Petri**, inscrito no CPF nº. 080.134.247-31 e portador do RG nº 1.560.613-SSP/ES, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CEDENTE**, e o **Poder Executivo do Município de Castelo**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha

Centro, Nº103, Castelo/ES, CEP 29.360- 000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu representante legal, o Prefeito **Sr. João Paulo Silva Nali**, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63 e portador do RG nº1.867-520 SSP/ES, brasileiro, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO** e o Servidor Cedido **Shaymon Supeletto Guimarães**, inscrito (a) no CPF sob o nº 120.218.667.00 e portador (a) do RG nº 220203 SPTC/ES, residente e domiciliado a Rua Dom Helvécio, s/n, Iriri, CEP: 29.230-000, Anchieta/ES, firmam o presente Termo, com base no Artigo 116 da Lei Complementar 27/2012 do Município de Anchieta/ES e com o que foi apurado no Processo Administrativo Digital nº 15417/2024 e Processo Administrativo nº **6110/2021**, ajustam o que se encontra expresso nas cláusulas abaixo descritas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do termo de cessão nº 022/2021, pelo período de 3 meses e 14 dias contados a partir de 17/09/2024 A 31/12/2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**2.1** - Permanecem em vigor e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Convênio nº 022/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

**3.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Anchieta/ES para dirimir eventuais questões oriundas desta cessão.

Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Anchieta-ES, 12 de julho de 2024.

Fabrício Petri  
Prefeito Municipal de Anchieta/ES

João Paulo Silva Nali  
Prefeito Municipal de Castelo/ES

Shaymon Supeletto Guimarães  
Servidor (a)

**Protocolo 1362136**

#### Convênio

CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 014/2024. PROCESSO Nº 35252/2024.

CONVÊNIO DE CESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NA QUALIDADE DE CEDENTE E O MUNICÍPIO DE CASTELO, NA QUALIDADE DE, CESSIONÁRIO, PARA FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

CEDEnte: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES

OBJETO: O objeto do presente convênio é a cessão da servidora a KATIELINA VAZZOLER PASSARELA, professora PEB-A, Especialização, Nível I, Referência C, matrícula70329503, 25hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação/EMEB "Maria das Victórias de

Oliveira Andrade", para atuar na Prefeitura Municipal de Castelo, aqui denominado CESSIONÁRIO, em conformidade com a Lei Municipal nº 8024, de 08 de março de 2023, que dispõe sobre a regulamentação de cessão de servidor efetivo integrante do quadro de magistério, nos termos dos arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº 7195/2015, Lei nº 4009/1994, art. 113 - IV, bem como o Parecer CNE/CEB Nº 18/2012, proferido pelo Conselho Nacional de Educação, por sua Câmara de Educação Básica.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é a contar da data de publicação até 31/12/2024, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou renovado com prévia manifestação mínima de 03 meses antes do término do convênio, por interesse de ambas as partes de acordo com o princípio da Supremacia do Interesse Público.

Castelo/ES, 12 de julho de 2024.

**VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim/ES

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito de Castelo/ES

**KATIELINA VAZZOLER PASSARELA**

Servidora

**Protocolo 1362124**

**Colatina**

**Decreto**

**DECRETO Nº 29.363, DE 05 DE JULHO DE 2024**

**Exonera, a pedido, Assistente Técnico - CC-7, localizado na Coordenadoria de Relações Comunitárias, da Secretaria Municipal de Governo**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar, a pedido, **ADEMIR ANTÔNIO FREITAS DA SILVA**, do cargo de Assistente Técnico - CC-7, localizado na Coordenadoria de Relações Comunitárias, da Secretaria Municipal de Governo.

Este ato entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 05 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 05 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Governo.

**Protocolo 1361839**

**Aditivo****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2023.****ID CIDADES:** 2023.019E0700001.09.0037.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA.**CONTRATADA:** TREE TECHNOLOGY LTDA.**OBJETO:** O presente Termo tem por finalidade ADITAR o Contrato em epígrafe conforme a seguir:

2.1. Em decorrência da alteração contratual, conforme demonstrado pela Alteração Nº 04 e Consolidação do Contrato Social juntada aos autos do processo administrativo Nº 011133/2024 (fls. 30 à 37), o nome empresarial da Contratada passa a ser: "TREE TECHNOLOGY INC LTDA";

2.2. A alteração somente constará no preâmbulo do Contrato de Prestação de Serviços Nº 089/2023 a partir do(s) próximo(s) documento(s) a ser(em) expedido(s), sendo ele(s) aditivo, apostilamento ou outros.

2.3. No que se refere ao prazo de vigência do Contrato em epígrafe, onde consta na Cláusula Nona, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 12 (doze) de julho de 2024 até o dia 11 (onze) de julho de 2025.

**VALOR GLOBAL:** Para efeito desta prorrogação fica fixada uma despesa global de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, conforme Ofício Nº 1373/2024 da Secretaria Municipal de Educação (fls. 02 à 03).

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de julho de 2024.**CIDIMAR ANDREATTA**

Secretário Municipal de Educação

**Protocolo 1362008****Domingos Martins****Decreto****DECRETO NORMATIVO Nº 4.633/2024****REGULAMENTA O PARCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIO FISCAIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, VIII e XVII, da Lei Orgânica do Município e,

- Considerando a Lei Complementar nº 41/2017 - Código Tributário Municipal, em seus artigos 237, 249 e seguintes, que estabelece forma de parcelamento de créditos tributário fiscais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O parcelamento e o reparcelamento de créditos tributários fiscais de que trata os artigos 249 a 253 da Lei Complementar nº 041, de 07 de dezembro de 2017, serão concedidos respeitando-se o disposto neste decreto.

**I** - Os créditos tributários serão atualizados e

consolidados monetariamente, pelos padrões legalmente permitidos, na data da concessão do parcelamento, na forma prevista na Lei;

**II** - O parcelamento de todos e quaisquer débitos tributários e obrigações acessórias, inscritos ou não em dívida ativa, poderão ser concedidos mediante requerimento do contribuinte, mediante Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, irrevogável e irretroatável, obrigando a sucessores e herdeiros, em qualquer grau de parentesco, como definido no Código Civil Brasileiro;

**III** - o pagamento da primeira parcela será feito no ato da assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento

**IV** - O parcelamento poderá ser concedido conforme valor mínimo estipulado no artigo 252 da Lei Complementar nº 041/2017;

**V** - A quantidade máxima de parcelas permitidas será de 48 (quarenta e oito) mensais e consecutivas, respeitados os valores mínimos do inciso anterior.

**VI** - A partir da segunda parcela incidirá juros de mora de 1% (um por cento) em cada parcela, calculado sobre o valor principal da mesma e sua correção.

**VII** - Serão automaticamente cancelados os parcelamentos concedidos com fundamentação na Lei Complementar nº 041, de 07 de dezembro de 2017, que não atenderem às determinações deste Decreto.

**VIII** - O parcelamento poderá ser concedido desde que parcelada toda a dívida ativa existente em nome do contribuinte de forma global, com exceção dos débitos em ação judicial, que deverão ser parcelados em um parcelamento separadamente dos demais débitos.

**IX** - Para fins de parcelamento de dívidas de um mesmo contribuinte, com várias inscrições no cadastro imobiliário ou prestador de serviços, ou ainda, de quaisquer outros tributos e acessórios devidos ao erário municipal, a Secretaria Municipal da Fazenda poderá consolidar os débitos, sob uma única inscrição, fazendo referência, em cada uma das inscrições originais, da inscrição do débito consolidado, inclusive para efeito de Certidão de inscrição de Débito, na Dívida Ativa Municipal;

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Normativo nº 3.186/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 9 de julho de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1362162**

**Deliberação****HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO E  
CONVOCAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
002/2024**

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins-ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wanzete Krüger, usando das atribuições legais, **FAZ SABER QUE**, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Chamamento Público nº 001/2024 que tem por objeto a Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria por meio de formalização de interesse cultural para Cessão de Uso de veículo em apoio a associações de artesanato, e considerando que foram respeitados os prazos estabelecidos no Edital e cumpridas todas as exigências e requisitos do certame, **RESOLVE HOMOLOGAR** o Resultado Final do Chamamento Público, o Resultado Definitivo em favor da ASSOCIAÇÃO MARTINENSE DE ARTESÃOS - AMARTE, inscrita no CNPJ sob o nº 22.754.828/0001-78, com sede na Rodovia João Ricardo Schorling, s/nº, Centro, Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000.

**WANZETE KRÜGER**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão de Seleção, nomeada pelo Decreto de Pessoal nº 349/2019 e nº 450/2021, **CONVOCA**, a partir desta data, as Organizações da Sociedade Civil, para no prazo de até **15 (quinze) dias corridos, a partir da presente convocação**, apresentarem o seu Plano de Trabalho e a documentação complementar exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, *caput*, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014), conforme determina o Edital de Chamamento Público nº 001/2024, em seu item 8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO.

Domingos Martins-ES, 15 de junho de 2024.

Veronica Raquel Wandekoken - Comissão de Seleção  
Luzia Margaret Paganini - Comissão de Seleção  
Édina Assis - Comissão de Seleção  
Liana Paes de Souza - Comissão de Seleção

**Protocolo 1361924**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS  
MARTINS****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO/NOVA DATA DE  
ABERTURA DA LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins, torna público que, após alteração do edital, foi marcada a NOVA DATA DE ABERTURA do processo licitatório especificado a seguir:

**Pregão Eletrônico nº 023/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitex destinados aos servidores públicos municipais. Previsão para um período de

(12) doze meses.

**Nova Data de Abertura:** 29 de julho de 2024 - às 14 horas.

**O edital alterado pode ser encontrado nos sites:** [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [pncp.gov.br/app/editais](http://pncp.gov.br/app/editais).

**INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL:** Setor de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins - ES; Tel (27) 3268-3214, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, e-mail: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br), site: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Domingos Martins - ES, 12 de julho de 2024.

**Thamiris Mayer Lampier Sant' Anna**  
Pregoeira Municipal

**Protocolo 1362353**

**Portaria****PORTARIA DE PESSOAL Nº 4362/2024**

**REVOGA A PORTARIA DE PESSOAL Nº 4337/2024 QUE CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À SERVIDORA HELOISA RICARTE CANAL - AGENTE DE SERVIÇOS BÁSICOS.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 937/2024, onde consta o indeferimento da licença.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica revogada a Portaria de Pessoal nº 4337/2024 que concede 03 (três) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Heloisa Ricarte Canal - Agente de Serviços Básicos**, pelo período de **24 a 26 de junho de 2024**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

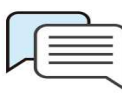
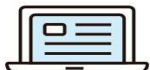
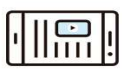
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 24 de junho de 2024.

Registre-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 10 de julho de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1362286**



[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)

[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)



## Termos

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Município de Domingos Martins**, por meio de seu Prefeito, torna público que a Secretaria Municipal de Educação, aderiu ao Item 016, da Ata de Registro de Preços nº 013/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2024, Processo Licitatório nº 008/2024, de ordem do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário Da Microrregião Do Circuito Das Águas - AMAG/CIMAG, em que foram registrados os preços da Empresa **FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.869.711/0001-58, cujo objeto constitui o Registro de Preços para Possível Fornecimento e Aquisição de Moveis Para Escritório, sendo o valor total de adesão **R\$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais)**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento as Unidades Escolares do Município de Domingos Martins, Processo Administrativo Próprio Nº 3659/2024.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
016	ARMARIO MADEIRA 2 PORTAS ARMARIO ALTO FECHADO Medidas: No mínimo 800X510X1600MM (LXPXH). Tampo: Preferencialmente em MDP com no mínimo 25mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico de, com no mínimo 0,3mm de espessura bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura mínima de 3mm, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm. Portas: Duas portas de abrir preferencialmente em MDP de no mínimo 18mm de espessura. Revestimento preferencialmente em laminado melamínico, com no mínimo 0,3mm de espessura em ambas as faces. Possui bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de no mínimo 1mm. Cada porta possui, no mínimo três dobradiças que permita abertura de no mínimo 270°, auto atarraxantes, de cabeça chata. Apresenta sistema de pressão acionado ao ser fechada, aço zincado e lubrificado, e peça em plástico de para travamento, mantendo a porta pressionada para dentro sem folgas depois de fechada. Tem eixo preferencialmente em aço, evitando o atrito e eliminando a necessidade de lubrificação. Possui um puxador em cada porta, em alumínio extrudado e arqueado com formato convexo. Fechadura:em aço cromado, cilindro em aço cromado. Dotado de molas e pinos em latão ou aço, lubrificados com graxa naval de alto desempenho em todo mecanismo interno, reduzindo atritos e evitando possíveis travamentos. Cada fechadura tem um segredo individual, não permitindo que a chave de outra fechadura a abra. Possui lingueta de aço com mecanismo que permite o giro de duas hastes em alumínio no eixo vertical, sendo uma na parte superior e outra na inferior, fixado por meio de parafusos auto atarraxantes de cabeça chata medindo no mínimo 11x3,5mm. As chaves possuem acabamento em poliuretano injetado, com sistema de segurança que permite a dobra sem que se quebre dentro do cilindro. Prateleiras: no mínimo 04 prateleiras reguláveis, preferencialmente em MDP 18mm de espessura	UN	50,00	2.170,00	108.500,00
	TOTAL				108.500,00

Domingos Martins-ES, 12 de julho de 2024.

WANZETE KRÜGER  
Prefeito

**Protocolo 1361905**

**Dores do Rio Preto****Aditivo****3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 209/2022****Contratante:** Município de Dores do Rio Preto/ES.**Contratado:** CONSTRUTORA PAVSUL LTDA**CNPJ:** 28.860.345/0001-34**Objeto:** Aplicação de reajuste de 0,831700 % ao Contrato Nº 209/2022, o qual tem por finalidade a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra de pavimentação e Drenagem nas vias: Vovô Nininho, Julinho Amaral e Recanto das Águas em Pedra Menina, Córrego Frio, Comunidade do Cerro e Bom Jardim, município de Dores do Rio Preto/ES**Valor:** R\$ 753,36

Dores do Rio Preto, 11/07/2024

**CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO**  
Prefeito Municipal**Protocolo 1361995****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 254/2022****Contratante:** Município de Dores do Rio Preto/ES.**Contratado:** E.G. SALOTO - ME**CNPJ:** 10.567.676/0001-15**Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato Nº 254/2022, o qual tem por finalidade a contratação de serviço de assessoria na elaboração de textos informativos sobre o Município e ações de administração, e cobertura de eventos promovidos pela prefeitura.**Valor:** R\$ 108.000,00**Vigência:** 16/07/2024 até 15/07/2025

Dores do Rio Preto, 11/07/2024

**CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO**  
Prefeito Municipal**Protocolo 1361999****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 263/2022****Contratante:** Município de Dores do Rio Preto/ES.**Contratado:** ROSIANE RIVA AZEVEDO**CPF:** 087.155.107-19**Objeto:** PRORROGAÇÃO por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 263/2022, que tem como finalidade Locação de Imóvel situado na Rua Antônio Almeida Moço, s/n, Centro, distrito de Mundo Novo, Dores do Rio Preto/ES. O referido imóvel está sendo utilizado como ESF "Glece Donádio de Souza Paizante". **Valor:** R\$ 13.200,00**Vigência:** 26/07/2024 até 25/07/2025

Dores do Rio Preto, 11/07/2024

**CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO**  
Prefeito Municipal**Protocolo 1362001****3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 296/2021****Contratante:** Município de Dores do Rio Preto/ES.**Contratado:** ENDOMED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**Cnpj:** 09.502.258/0001-60**Objeto:** Realizar o decréscimo do item 00009, referente ao contrato 296/2021, que tem como finalidade e a prestação de serviços de consultas médicas especializadas. **Valor:** R\$ - RS 66.559,47  
Dores do Rio Preto, 11/07/2024**CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO**  
Prefeito Municipal**Protocolo 1362004****Fundão****Decreto****DECRETO Nº 692/2024****Dispõe sobre lotação de servidora na estrutura da Secretaria Municipal de Educação.**O **Prefeito do Município de Fundão (ES)**, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,**Art. 1º** Lotará a servidora **Débora Bernabé Patuzzo** ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessora Especial**, criado pela Lei Municipal nº 1.340/2022, na unidade gestora Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de julho de 2024.**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,

Em 12 de julho de 2024

**Gilmar de Souza Borges**

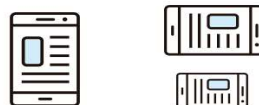
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,

Em 12 de julho de 2024

**Jeanny Scaquetti de Carli**

Secretária Municipal de Administração

**Protocolo 1362154**[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)

**Governador Lindenberg****Termos**

Ratificação e Autorização  
Processo Administrativo Nº 112.700/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 112.700/2024, em atendimento ao inciso VI, do artigo 30 combinado com o artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e artigo 17, inciso III do Decreto Municipal nº 5.190, de 31 de janeiro de 2017, RATIFICA e AUTORIZA o Acordo de Cooperação Técnica Nº 001/2024 de Pais e Amigos dos Excepcionais de Governador Lindenberg - APAE, o presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução de cessão de uso de veículo a ser utilizado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Governador Lindenberg/ES - APAE de Governador Lindenberg-ES, conforme Plano de Trabalho, que foi devidamente aprovado pela respectiva Secretaria Municipal de Assistência Social.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2024.  
LEONARDO PRANDO FINCO  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1361922**

Resumo do Extrato do Acordo de Cooperação Técnica Nº 001/2024

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Governador Lindenberg-ES.

Objeto do Acordo de Cooperação Técnica:

O presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução de cessão de uso de veículo a ser utilizado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Governador Lindenberg/ES - APAE, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela respectiva Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo parte integrante do presente Termo.

Do Acompanhamento Da Execução Do Acordo De Cooperação Técnica: No prazo de 30 dias a contar da assinatura do presente Acordo, cada partícipe designará formalmente o responsável titular e respectivo suplente, para acompanhar a execução e o cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação Técnica.

Do Prazo e Vigência:

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 60 meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

Processo Administrativo nº: 112.700/2024.

**Protocolo 1361926****Contrato**

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
ID TCEES Nº. 2024.078E0700001.09.0018  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 018/2024  
PROCESSO: 112.087/2024  
CONTRATO: 061/2024  
OBJETO: Constitui o objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de

transporte rodoviário Municipal e Intermunicipal com motorista destinados a viagens eventuais a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer e Cultura do Município de Governador Lindenberg/ES, nas condições e especificações estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 018/2024 e seus anexos.

VIGÊNCIA: O período de vigência a partir da formalização da contratação (assinatura do contrato) até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES.

CONTRATADA: FRETAMENTO MARILANDIA LTDA EPP  
VALOR: R\$ 45.120,00 (quarenta e cinco mil, cento e vinte reais).

DATA: 10/07/2024

LEONARDO PRANDO FINCO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1361837****Aditivo**

RESUMO DO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA AO ART. 61 § ÚNICO DA LEI 8.666/93

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2024 DATADO DE 03.01.2024

CONTRATO: 002/2024

PROCESSO: 112.718/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES

CONTRATADA: CONSTRUTORA LINCONVIL LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para fornecimento de mão de obra e materiais para execução de Ampliação na Quadra Esportiva da Comunidade do Santo Isidoro, zona rural, município de Governador Lindenberg/ES, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Memorial Descritivo e Termo de referência/Projetos Básicos anexos ao Processo Administrativo nº 109.430/2023, normas e condições do CONTRATANTE.

OBJETIVO: Constitui objeto do presente instrumento um acréscimo de 02 (dois) meses para o contrato e execução, o contrato que se findaria em 03/07/2024 e passará a ter data de vencimento em: 03/09/2024 e a execução que se findaria em 21/06/2024, passará a ter data de encimento em: 21/08/2024.

DATA: 03/07/2024

Leonardo Prando Finco  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1361894****Guaçu****Decreto****DECRETO Nº 13.473, DE 05 DE JULHO DE 2024**

Nomeia Comissão Organizadora do Festival Nacional de Teatro de Guaçu.

O Prefeito Municipal de Guaçu, Estado do Espírito

Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Processo nº 3082/2024 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Festival Nacional de Teatro de Guaçuí, a ser realizado no período de 25 a 31 de agosto do corrente ano:

- I) Presidente: João Batista de Almeida Proveti;
- II) Secretário: Miguel Aparecido Teodoro;
- III) Tesoureira: Ana Paulla de Moraes Lobato.

**Art. 2º** - Fica a Comissão ora nomeada responsável pela abertura de conta bancária para movimentação dos recursos recebidos da Prefeitura.

**Art. 3º** - A Comissão ficará ainda responsável pela prestação de contas junto ao Executivo Municipal, que terá que vir impreterivelmente acompanhada dos seguintes documentos:

- I) Demonstrativo da Receita e Despesa;
- II) Ofício encaminhando a prestação de contas;
- III) Extrato Bancário;
- IV) Devolução de saldos (se houver);
- V) Comprovante das Despesas (original).

**Art. 4º** - Os nomeados no presente Decreto, não acarretarão ônus e nem vínculos com a Prefeitura, de qualquer natureza e terão como reconhecimento louvores por relevantes serviços comunitários.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 05 de julho de 2024.

MARCOS LUIZ JAUHAR  
Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS  
Procuradora Geral do Município

**Protocolo 1362200**

**DECRETO Nº 13.472, DE 05 DE JULHO DE 2024**

**“Denomina a Galeria Fluvial de São Felipe, com o nome do Senhor JOSÉ IMPERILIO DE MOURA”.**

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e conforme os termos do Processo nº 4904/2024;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Fica denominada a **Galeria Fluvial de São Felipe, com o nome do Senhor JOSÉ IMPERILIO DE MOURA”.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 05 de julho de 2024.

MARCOS LUIZ JAUHAR  
Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS  
Procuradora Geral do Município

**CHRISTIANY FITARONI PESSANHA DE AZEVEDO**  
**Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e**  
**Abastecimento Alimentar**

**Protocolo 1362336**

**Decreto nº 13.476, de 05 de julho de 2024**

**Exonera a pedido, servidor(a) comissionado(a).**

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Processo nº 5055/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, o(a) Senhor(a) ROSANIRA APARECIDA SIQUEIRA VASCONCELOS, do cargo comissionado de GERENTE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DO PROCON MUNICIPAL da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, a partir de 05 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 05 de julho de 2024.

MARCOS LUIZ JAUHAR  
Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS  
Procuradora Geral do Município

DAYANE FERREIRA CAMARDA  
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

**Protocolo 1362342**

**Decreto nº 13.478, de 05 de julho de 2024**

**Exonera a pedido, servidor(a) comissionado(a).**

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Processo nº 5085/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, o(a) Senhor(a) DENIS LESQUEVES NETO, do cargo comissionado de SUPERINTENDENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO da Procuradoria Geral do Município, a partir de 05 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 05 de julho de 2024.

MARCOS LUIZ JAUHAR  
Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS  
Procuradora Geral do Município

**Protocolo 1362347**



**Decreto nº 13.480, de 05 de JULHO de 2024****Exonera servidores comissionados.**

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Processo nº 5056/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a partir de 05 de julho de 2024, os servidores comissionados abaixo relacionados:

I) RODRIGO ARAÚJO GOMES, do cargo comissionado de GERENTE DE RECURSOS HUMANOS da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos;

II) EMANUEL QUARESMA BITTENCOURT, do cargo comissionado de GERENTE DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO E CONTROLE DE RESÍDUOS da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

III) GABRIEL DE SOUSA VIDAL SILES, do cargo comissionado de SUBGERENTE DE EDUCAÇÃO E RECURSOS AMBIENTAIS da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 05 de julho de 2024.

MARCOS LUIZ JAUHAR  
Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS  
Procuradora Geral do Município

DAYANE FERREIRA CAMARDA  
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

LUIZA APARECIDA DE PAULA PACHECO  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

**Protocolo 1362349**

**Decreto nº 13.481, de 05 de julho de 2024****Nomeia interinamente servidores comissionados.**

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Lei Municipal nº 4.221/2018 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guaçuí, que cria cargos de provimento em Comissão e de funções de confiança, bem como, os termos do Processo nº 5057/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **interinamente** os abaixo relacionados, para exercerem os seguintes cargos comissionados, no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024:

I) RODRIGO ARAUJO GOMES, no cargo comissionado de SUPERINTENDENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, junto à Procuradoria Geral do Município.

II) EMANUEL QUARESMA BITTENCOURT, no cargo comissionado de SUPERINTENDENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

III) GABRIEL DE SOUSA VIDAL SILES, no cargo comissionado de GERENTE DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO E CONTROLE DE RESÍDUOS, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

IV) WANDERSON MOREIRA DA SILVA, no cargo comissionado de GERENTE DE EDUCAÇÃO E RECURSOS AMBIENTAIS, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

V) RAPHAEL ELIAS DA SILVA, no cargo comissionado de GERENTE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DO PROCON MUNICIPAL, junto à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

VI) JOÃO GABRIEL ALMEIDA VICENTE, no cargo comissionado de GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, junto à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

**Parágrafo único** - A presente nomeação é demissível "ad nutum".

**Art. 2º** - Os vencimentos e procedimentos para o exercício do cargo são os constantes em lei específica.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 05 de julho de 2024.

MARCOS LUIZ JAUHAR  
Prefeito Municipal

*Continuação do Decreto nº 13.481/2024...*

DANIELLE LEITE FREITAS  
Procuradora Geral do Município

DAYANE FERREIRA CAMARDA  
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

LUIZA APARECIDA DE PAULA PACHECO  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

**Protocolo 1362360**

**DECRETO Nº. 13.482, DE 05 DE JULHO DE 2024**

**NOMEIA SERVIDOR EFETIVO PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARREGADO DE TURMA DE PEDREIRO.**

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei nº 4.221/2018, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guaçuí tendo em vista os termos do Processo Administrativo nº 4870/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor efetivo, Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA**, para responder INTERINAMENTE pela Função de Confiança de **ENCARREGADO DE TURMA DE PEDREIRO**, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024, tendo em vista que o titular da função senhor Reginaldo Pereira, encontra-se de férias.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Guaçuí - ES, 05 de julho de 2024.

**MARCOS LUIZ JAUHAR**  
Prefeito Municipal

**DANIELLE LEITE FREITAS**  
Procuradora Geral do Município

**JOSÉ LUIS VALADÃO CAVERSAN**  
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

**Protocolo 1362368**

**Decreto nº 13.483, de 10 de julho de 2024**

**Exonera servidor de Função de Confiança.**

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Processo nº 4969/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. NORTON DE CARVALHO ALVES, servidor efetivo, da Função de Confiança de ENCARGADO DE TURMA DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E MATA-BURROS, a partir de 07 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2024.

Guaçuí - ES, 10 de julho de 2024.

**MARCOS LUIZ JAUHAR**  
Prefeito Municipal

**DANIELLE LEITE FREITAS**  
Procuradora Geral do Município

**CHRISTIANY FITARONI PESSANHA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar

**Protocolo 1362374**

**Decreto nº 13.484, de 10 de julho de 2024**

**Exonera servidor de Função de Confiança.**

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Processo nº 5089/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. NILSON DE SOUZA LACERDA JUNIOR, servidor efetivo, da Função de Confiança de ENCARGADO DE TURMA DE OPERADOR DE MÁQUINA, TRATOR E CAMINHÃO, a partir de 07 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2024.

Guaçuí - ES, 10 de julho de 2024.

**MARCOS LUIZ JAUHAR**  
Prefeito Municipal

**DANIELLE LEITE FREITAS**  
Procuradora Geral do Município

**CHRISTIANY FITARONI PESSANHA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar

**Protocolo 1362377**

**Decreto nº 13.488, de 10 de julho de 2024**

**Nomeia servidora comissionada.**

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Lei Municipal nº 4.221/2018 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guaçuí, que cria cargos de provimento em Comissão e de funções de confiança, bem como, os termos do Processo nº 5154/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora LÍVIA ZANONI RODRIGUES DA SILVA, para exercer o cargo comissionado de GERENTE DE IMPRENSA OFICIAL E EVENTOS junto à Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, a partir de 09 de julho de 2024.

**Parágrafo único** - A presente nomeação é demissível "ad nutum".

**Art. 2º** - Os vencimentos e procedimentos para o exercício do cargo são os constantes em lei específica.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2024.

Guaçuí - ES, 10 de julho de 2024.

**MARCOS LUIZ JAUHAR**  
Prefeito Municipal

**DANIELLE LEITE FREITAS**  
Procuradora Geral do Município

**ADEMIR JOSÉ ROCHA COUZI**  
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**Protocolo 1362383**

**Edital**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 23/2024**

ID CiudadES/TCE-ES:

**2024.027E0500004.10.0007**

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio do Agente de Contratação, torna público de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso III, alínea f, a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **INSTITUTO CONHECER**, inscrita no

CNPJ sob o nº **17.681.574/0001-75**, no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, conforme processo administrativo nº 4395/2024.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na realização de formação de servidores da Rede Municipal de Educação, conforme TR.

**PRAZO:** o contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, após formalização de instrumento hábil.

Guaçuí-ES, 12 de julho de 2024.

**Márcia Cristina de Oliveira Silva**  
Agente de Contratação / PMG

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021.

**Marcos Luiz Jauhar**  
Prefeito Municipal de Guaçuí

**Protocolo 1361833**

### **AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024**

ID CidadES/TCE-ES:  
**2024.027E0500004.10.0009**

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio do Agente de Contratação, torna público de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso III, alínea f, a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **INSTITUTO LUCAS FONSECA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.658.021/0001-80**, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme processo administrativo nº 4606/2024.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na realização de formação de servidores da Rede Municipal de Educação, conforme TR.

**PRAZO:** o contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, após formalização de instrumento hábil.

Guaçuí-ES, 12 de julho de 2024.

**Márcia Cristina de Oliveira Silva**  
Agente de Contratação / PMG

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021.

**Marcos Luiz Jauhar**  
Prefeito Municipal de Guaçuí

**Protocolo 1361843**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024**

O Município de Guaçuí - ES, por meio da Comissão de Contratação, considerando solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, conforme processo administrativo nº 5320/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, **CHAMAMENTO PÚBLICO** destinado a seleção de empresa ou organização da sociedade civil interessadas em patrocinar os **EVENTOS PÚBLICOS FESTIVIDADES DO DISTRITO DE SÃO TIAGO E 64ª EXPOAGRO 2024 DE GUAÇUÍ-ES** conforme Termo de Referência, nos termos definidos no Edital que poderá ser acessado por meio do site: [www.guacui.es.gov.br](http://www.guacui.es.gov.br). O protocolo dos envelopes será

até às **17h, do dia 23/07/2024**. A abertura dos envelopes será a partir das **09h, do dia 24/07/2024**. O Edital poderá ser adquirido por meio do site: [www.guacui.es.gov.br](http://www.guacui.es.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h as 11h e das 13h às 17h, ou pelo telefone (28) 3553-4938, de segunda a sexta-feira.

Guaçuí-ES, 12 de julho de 2024.

**Márcia Cristina de Oliveira Silva**  
Agente de Contratação

**Protocolo 1361881**

### **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELTRÔNICO Nº 011/2024 "REGISTRO DE PREÇOS"**

ID CidadES/TCE-ES: 2024.027E0700001.02.0004

**OBJETO: aquisição de material de consumo**, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Empresas Vencedoras:

- **CAMPOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO EIRELI**

Total do Fornecedor: **R\$ 22.042,00 (vinte e dois mil e quarenta e dois reais);**

- **SUELY HUBNER DE MIRANDA-ME**

Total do Fornecedor: **R\$ 5.235,00 (cinco mil duzentos e trinta e cinco reais);**

Perfazendo o total geral de **R\$ 27.277,00 (vinte e sete mil duzentos e setenta e sete reais)**, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2024.

Guaçuí-ES, 12 de julho de 2024.

**Barbara Araújo Gomes Machado**  
Pregoeira - PMG

**Protocolo 1362159**

## **Portaria**

### **Portaria n.º 7.290, de 09 de julho de 2024**

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DE CAMPANHA ELEITORAL.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto no Artigo 112 da Lei Municipal nº 1.983/90;

CONSIDERANDO o Processo nº 4969/2024, onde o(a) servidor(a) NORTON DE CARVALHO ALVES, requer licença de suas funções da Prefeitura Municipal de Guaçuí, tendo em vista requerimento para promoção de campanha eleitoral nas eleições no pleito deste ano neste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença remunerada de suas funções junto a esta Prefeitura, ao(à) servidor(a) efetivo(a) NORTON DE CARVALHO ALVES, para

promoção de sua campanha eleitoral nas eleições municipais de 2024, pelo período de **07/07/2024 a 06/10/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2024.

Guaçuí - ES, 09 de julho de 2024.

**MARCOS LUIZ JAUHAR**  
Prefeito Municipal

**DANIELLE LEITE FREITAS**  
Procuradora Geral do Município

**Protocolo 1362388**

**Portaria n.º 7.291, de 09 de julho de 2024**

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DE CAMPANHA ELEITORAL.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto no Artigo 112 da Lei Municipal nº 1.983/90;

CONSIDERANDO o Processo nº 4968/2024, onde o(a) servidor(a) LOURIMAR ALVES ROSA, requer licença de suas funções da Prefeitura Municipal de Guaçuí, tendo em vista requerimento para promoção de campanha eleitoral nas eleições no pleito deste ano neste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença remunerada de suas funções junto a esta Prefeitura, ao(à) servidor(a) efetivo(a) LOURIMAR ALVES ROSA, para promoção de sua campanha eleitoral nas eleições municipais de 2024, pelo período de **07/07/2024 a 06/10/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2024.

Guaçuí - ES, 09 de julho de 2024.

**MARCOS LUIZ JAUHAR**  
Prefeito Municipal

**DANIELLE LEITE FREITAS**  
Procuradora Geral do Município

**Protocolo 1362392**

**Portaria n.º 7.292, de 09 de julho de 2024**

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DE CAMPANHA ELEITORAL.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto no Artigo 112 da Lei Municipal nº 1.983/90;

CONSIDERANDO o Processo nº 4929/2024, onde o(a) servidor(a) MAICON FERREIRA DE PAULA, requer licença de suas funções da Prefeitura Municipal de Guaçuí, tendo em vista requerimento para promoção de campanha eleitoral nas eleições no pleito deste ano neste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença remunerada de suas funções junto a esta Prefeitura, ao(à) servidor(a) efetivo(a) MAICON FERREIRA DE PAULA, para promoção de sua campanha eleitoral nas eleições municipais de 2024, pelo período de **07/07/2024 a 06/10/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2024.

Guaçuí - ES, 09 de julho de 2024.

**MARCOS LUIZ JAUHAR**  
Prefeito Municipal

**DANIELLE LEITE FREITAS**  
Procuradora Geral do Município

**Protocolo 1362402**

**Portaria n.º 7.293, de 09 de julho de 2024**

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DE CAMPANHA ELEITORAL.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto no Artigo 112 da Lei Municipal nº 1.983/90;

CONSIDERANDO o Processo nº 5029/2024, onde o(a) servidor(a) EDIELSON DE SOUZA RODRIGUES, requer licença de suas funções da Prefeitura Municipal de Guaçuí, tendo em vista requerimento para promoção de campanha eleitoral nas eleições no pleito deste ano neste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença remunerada de suas funções junto a esta Prefeitura, ao(à) servidor(a) efetivo(a) EDIELSON DE SOUZA RODRIGUES, para promoção de sua campanha eleitoral nas eleições municipais de 2024, pelo período de **07/07/2024 a 06/10/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2024.

Guaçuí - ES, 09 de julho de 2024.

**MARCOS LUIZ JAUHAR**  
Prefeito Municipal

**DANIELLE LEITE FREITAS**  
Procuradora Geral do Município

**Protocolo 1362408**

**Portaria n.º 7.294, de 09 de julho de 2024**

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DE CAMPANHA ELEITORAL.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto no Artigo 112 da Lei Municipal nº 1.983/90;

CONSIDERANDO o Processo nº 4933/2024, onde o(a) servidor(a) CORNÉLIO GONÇALVES DA SILVA, requer licença de suas funções da Prefeitura Municipal de Guaçuí, tendo em vista requerimento para promoção de campanha eleitoral nas eleições no pleito deste ano neste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença remunerada de suas funções junto a esta Prefeitura, ao(à) servidor(a) efetivo(a) CORNÉLIO GONÇALVES DA SILVA, para promoção de sua campanha eleitoral nas eleições municipais de 2024, pelo período de **07/07/2024 a 06/10/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2024.

Guaçuí - ES, 09 de julho de 2024.

**MARCOS LUIZ JAUHAR**  
Prefeito Municipal

**DANIELLE LEITE FREITAS**  
Procuradora Geral do Município

**Protocolo 1362415**

**Portaria n.º 7.295, de 09 de julho de 2024**

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DE CAMPANHA ELEITORAL.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto no Artigo 112 da Lei Municipal nº 1.983/90;

CONSIDERANDO o Processo nº 4970/2024, onde o(a) servidor(a) MÁRIO SÉRGIO DA SILVA RODRIGUES, requer licença de suas funções da Prefeitura Municipal de Guaçuí, tendo em vista requerimento para promoção de campanha eleitoral nas eleições no pleito deste ano neste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença remunerada de suas funções junto a esta Prefeitura, ao(à) servidor(a) efetivo(a) MÁRIO SÉRGIO DA SILVA RODRIGUES, para promoção de sua campanha eleitoral nas eleições municipais de 2024, pelo período de **07/07/2024 a 06/10/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2024.

Guaçuí - ES, 09 de julho de 2024.

**MARCOS LUIZ JAUHAR**  
Prefeito Municipal

**DANIELLE LEITE FREITAS**  
Procuradora Geral do Município

**Protocolo 1362420**

**Portaria n.º 7.296, de 09 de julho de 2024**

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DE CAMPANHA ELEITORAL.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto no Artigo 112 da Lei Municipal nº 1.983/90;

CONSIDERANDO o Processo nº 4906/2024, onde o(a) servidor(a) EDMILSON RODRIGUES ROZENO, requer licença de suas funções da Prefeitura Municipal de Guaçuí, tendo em vista requerimento para promoção de campanha eleitoral nas eleições no pleito deste ano neste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença remunerada de suas funções junto a esta Prefeitura, ao(à) servidor(a) efetivo(a) EDMILSON RODRIGUES ROZENO, para promoção de sua campanha eleitoral nas eleições municipais de 2024, pelo período de **07/07/2024 a 06/10/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2024.

Guaçuí - ES, 09 de julho de 2024.

**MARCOS LUIZ JAUHAR**  
Prefeito Municipal

**DANIELLE LEITE FREITAS**  
Procuradora Geral do Município

**Protocolo 1362424**

**Portaria n.º 7.297, de 09 de julho de 2024**

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DE CAMPANHA ELEITORAL.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto no Artigo 112 da Lei Municipal nº 1.983/90;

CONSIDERANDO o Processo nº 5089/2024, onde o(a) servidor(a) NILSON DE SOUZA LACERDA JUNIOR, requer licença de suas funções da Prefeitura Municipal de Guaçuí, tendo em vista requerimento para promoção de campanha eleitoral nas eleições no pleito deste ano neste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença remunerada de suas funções junto a esta Prefeitura, ao(à) servidor(a) efetivo(a) NILSON DE SOUZA LACERDA JUNIOR, para promoção de sua campanha eleitoral nas eleições municipais de 2024, pelo período de **07/07/2024 a 06/10/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2024.

Guaçuí - ES, 09 de julho de 2024.

**MARCOS LUIZ JAUHAR**  
Prefeito Municipal

**DANIELLE LEITE FREITAS**  
Procuradora Geral do Município

**Protocolo 1362427**

**Portaria n.º 7.298, de 09 de julho de 2024**

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DE CAMPANHA ELEITORAL.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto no Artigo 112 da Lei Municipal nº 1.983/90;

CONSIDERANDO o Processo nº 5033/2024, onde o(a) servidor(a) ELIZABETE ESTÁCIO DA COSTA, requer licença de suas funções da Prefeitura Municipal de Guaçuí, tendo em vista requerimento para promoção de campanha eleitoral nas eleições no pleito deste ano neste Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença remunerada de suas funções junto a esta Prefeitura, ao(a) servidor(a) efetivo(a) ELIZABETE ESTÁCIO DA COSTA, para promoção de sua campanha eleitoral nas eleições municipais de 2024, pelo período de **07/07/2024 a 06/10/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2024.

Guaçuí - ES, 09 de julho de 2024.

**MARCOS LUIZ JAUHAR**  
Prefeito Municipal

**DANIELLE LEITE FREITAS**  
Procuradora Geral do Município

**Protocolo 1362429**

**Portaria n.º 7.299, de 09 de julho de 2024**

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DE CAMPANHA ELEITORAL.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto no Artigo 112 da Lei Municipal nº 1.983/90;

CONSIDERANDO o Processo nº 4967/2024, onde o(a) servidor(a) ANTONIO CARLOS DE SOUZA VIDAL, requer licença de suas funções da Prefeitura Municipal de Guaçuí, tendo em vista requerimento para promoção de campanha eleitoral nas eleições no pleito deste ano neste Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença remunerada de suas funções junto a esta Prefeitura, ao(a) servidor(a) efetivo(a) ANTONIO CARLOS DE SOUZA VIDAL, para promoção de sua campanha eleitoral nas eleições municipais de 2024, pelo período de **07/07/2024 a 06/10/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2024.

Guaçuí - ES, 09 de julho de 2024.

**MARCOS LUIZ JAUHAR**  
Prefeito Municipal

**DANIELLE LEITE FREITAS**  
Procuradora Geral do Município

**Protocolo 1362431**

**Termos**

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 001/2024.

Processo nº 4.832/2024

CEDENTE: **MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ** - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar.

CESSIONÁRIO: Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.

OBJETO: O objeto do presente ato visa a Cessão de Uso de uma **Retroescavadeira MR/XCMG RETRO XC 870 BR-I SGA3H96 - Ano 2023 - Chassi XUG08703VPPA01623, PATRIMÔNIO N° 27036, para a** Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.

DO PERÍODO: O prazo de vigência do presente termo será de 03 de julho de 2024 até que o representante do Poder Executivo decida revogá-lo, podendo o representante da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos devolver o veículo, quando não houver a necessidade de uso do mesmo.

Guaçuí - ES, 03 de julho de 2024.

**MARCOS LUIZ JAUHAR**  
Prefeito Municipal

Christiany Fitaroni Pessanha de Azevedo  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar

Jose Luis Valadao Caversan  
Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos

**Protocolo 1362302**

**Contrato**EXTRATO DO CONTRATO Nº **000133/2024/PMG.**

Processo Nº 003619/2024

**Pregão Presencial nº 005/2024 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos;****ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ**CONTRATADO(A):** GILDEVAN BARBOSA DE NOVAIS 35806659879**DO OBJETO: TERMO DE ADESÃO À ARP Nº 016/2024, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR.****DO VALOR:** Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ **62.250,00 (sessenta e dois mil duzentos e cinquenta reais).****DO PRAZO:** Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e seu término se dará em **31 de dezembro de 2024**, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da administração (**09 de julho de 2024 à 31 de dezembro de 2024**).**DO FISCAL DE CONTRATO:** Em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o (a) servidor(a) público(a) municipal RAFAEL REZENDE DE ALMEIDA.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
**00063-150000150000-1002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (09000901.1030100142.043.0001.339039000 00.150000150000-1002 - 1002)**Guaçuí-ES, **09 de julho de 2024.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
JULIANA RODRIGUES MIRANDA NOLASCO****GILDEVAN BARBOSA DE NOVAIS 35806659879  
GILDEVAN BARBOSA DE NOVAIS  
Protocolo 1362238**EXTRATO DO CONTRATO Nº **000134/2024/PMG.**

Processo Nº 001787/2024

Pregão Eletrônico: Nº 000018/2024

Identificação do TCE: 2024.027E0500004.01.0006

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ**CONTRATADO(A):** NET DRP SERVICOS DE INTERNET LTDA**DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA****ESPECIALIZADA EM IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE REDE DE TELECOMUNICAÇÃO PARA TRANSPORTE DE DADOS CORPORATIVOS E DE ACESSO A REDE DE INTERNET PUBLICA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024****DO VALOR:** Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ **49.945,80 (quarenta e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).****DO PRAZO:** Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e seu término se dará em **11 de julho de 2025**, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da administração (**11 de julho de 2024 à 11 de julho de 2025**).**DA FISCALIZAÇÃO:** DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o art. **117** da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). PAULO HENRIQUE LIMA JUNIOR.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
**00004-150000009999-AAAA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (08000801.1212200102.018.0002.339039000 00.150000009999-AAAA)**Guaçuí-ES, **11 de julho de 2024.****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL****NET DRP SERVICOS DE INTERNET LTDA  
KAIO CESAR BORGES OTAVIANO****Protocolo 1362241**EXTRATO DO CONTRATO Nº **000135/2024/PMG.**

Processo Nº 000437/2024

Concorrência Eletrônica: Nº 000002/2024

Identificação do TCE: 2024.027E0500004.01.0001

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ**CONTRATADO(A):** CONSTRUTORA OURO BRANCO EIRELI**DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA REFORMA DO CEMEI ZELIA VIANNA DE AGUIAR. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024.****DO VALOR:** Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ **2.694.980,80 (dois milhões seiscentos e noventa e quatro mil novecentos e oitenta reais e oitenta centavos).****DO PRAZO:** Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ou seja, **11 de julho de 2024** e seu término se dará em **11 de fevereiro de 2026**, podendo ser prorrogado por interesse das partes.**DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO:** Em conformidade com o art. **117** da Lei nº 14.133/2021,

será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). JOSE CARLOS DE AGUIAR NETO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES

**00139-159900000000-AAAA - OBRAS E INSTALACOES (08000803.1236500131.025.00 01.44905100000.159900000000-AAAA)**

Guaçuí-ES, **11 de julho de 2024.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL**

**SEC MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERV PUBLICOS  
JOSE LUIS VALADAO CAVERSAN**

**CONSTRUTORA OURO BRANCO EIRELI  
DAVID LANDEIRO NETO**  
**Protocolo 1362245**

EXTRATO DO CONTRATO Nº **000136/2024/PMG.**

Processo Nº 004649/2024  
Identificação do TCE: 2024.027E0700001.10.0013

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ  
**CONTRATADO(A): KARINA DONINELLI-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE ROTINAS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES - ART. 74 - INICISO III - ALÍNEA C DA LEI 14.133/21**

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de **11 de julho de 2024 à 09 de janeiro de 2025.**

Do Processo Licitatório: Inexigível a licitação, conforme Art. 74 - inciso III - Alínea c da lei 14.133/2021 e suas alterações.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). INACIO FERREIRA DE SOUZA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
**00062-150000009999-AAAA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (04000401.0412200042.011.0001.339039000 00.150000009999-AAAA)**

Guaçuí-ES, **11 de julho de 2024.**

**SEC MUN DE GESTAO ADMINISTRATIVA E REC HUMANOS  
DAYANE FERREIRA CAMARDA**

**KARINA DONINELLI-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
KARINA DONINELLI**

**Protocolo 1362250**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000137/2024/PMG.

Processo Nº 003985/2024  
Credenciamento (Chamada Pública no 003/2021)  
Identificação do TCE: 2024.027E0500002.17.0003

Contratante: Município de Guaçuí-ES  
Contratada: SARA ELIANE PILATES E FISIOTERAPIA LTDA

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAR SERVIÇOS FISIOTERAPIA - CREDENCIAMENTO (Chamada Pública no 003/2021).  
TABELA PARA PAGAMENTOS (Anexo VI)

ITEM	ESPECIALIDADE	VALOR MÁXIMO SUGERIDO POR CONSULTA
16	ATENDIMENTO EM FISIOTERAPIA (AMBULATORIAL)	R\$ 12,00
17	ATENDIMENTO EM FISIOTERAPIA (DOMICILIAR)	R\$ 14,00

VALOR: O Contratante pagará à Contratada de acordo com o número de atendimentos e/ou procedimentos realizados mensalmente, de acordo com planilha de preços da contratada descrito no anexo VI, onde a previsão de valor total do presente contrato é de R\$ 38.160,00 (trinta e oito mil cento e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá início no ato de sua assinatura, sendo finalizado em 12 meses, ou seja, 12 de julho de 2024 à 12 de julho de 2025, podendo ser prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, limitada ao período de 60 (sessenta) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:  
00114-150000150000-1002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (09000901.1030200 152.046.0001.33903900000.150000150000-1002 - 1002) e 00114-160000000000-AAAA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (090 00901.1030200152.046.0001.33903900000.1600 00000000-AAAA)

Guaçuí-ES, 12 de julho de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
JULIANA RODRIGUES MIRANDA NOLASCO**

SARA ELIANE PILATES E FISIOTERAPIA LTDA  
SARA ELIANE MACHADO MOREIRA

**Protocolo 1362253**



**EXTRATO DO CONTRATO Nº000138/2024/PMG.**

Processo Nº 000194/2024  
 Pregão Presencial: 000008/2024  
 Identificação do TCE: 2024.027E0500003.02.0001  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ  
**CONTRATADO(A):** DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI - EPP

**DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024.

**DO VALOR:** O valor estimado do presente Contrato é de R\$ **196.425,00 (cento e noventa e seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais)**, durante o período de vigência contratual.

**DO PRAZO:** Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e seu termino se dará em **10 de janeiro de 2025**, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da administração (**12 de julho de 2024 à 10 de janeiro de 2025**).

**DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO:** Em conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). **GUILHERME SILVA SANTOS**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
**00024-150000009999-AAAA - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA (10001001.0824400202.060.0001.33903200000.15000009999-AAAA)**

Guaçuí-ES, **12 de julho de 2024.**

**SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**KARLA GONÇALVES VALENTIM**

**DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI - EPP**  
**JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER**  
**Protocolo 1362259**

**Processo nº 5.119/2024**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO  
Nº 000084/2024

Contratante: Município de Guaçuí-ES.  
 Contratada: **AUTO POSTO GUACUI LTDA**

**DO OBJETO:** Aditivo de valor do S10 - Decréscimo conforme tabela da ANP.

**DO VALOR:** Fica suprimido do referido contrato o valor total de R\$ **889,23 oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos**, referente ao Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato de acordo com tabela da ANP.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** As demais cláusulas do Contrato nº **000084/2024**, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES., Guaçuí - ES., **11 de julho de 2024.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL**  
**Protocolo 1362278**

### Aditivo

**Processo nº 5.119/2024.**  
 Identificação do TCE: 2024.027E0700001.02.0002

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO  
Nº 000079/2024

Contratante: Município de Guaçuí-ES.  
 Contratada: **AUTO POSTO GUACUI LTDA**

**DO OBJETO:** Aditivo de valor do S10 - Decréscimo conforme tabela da ANP.

**DO VALOR:** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o acréscimo total de R\$ **3.204,07 três mil duzentos e quatro reais e sete centavos**, referente ao Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato de acordo com tabela da ANP.

**DA FONTE DE RECURSO:** As despesas constantes do presente aditivo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** As demais cláusulas do Contrato nº **000079/2024**, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES., **11 de julho de 2024.**

**SEC MUN DE AGRICULT PEC E ABASTECIMENTO ALIMENTAR**  
**CHRISTIANY FITARONI PESSANHA DE AZEVEDO**

**SEC MUN DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE**  
**JOAO BATISTA DE ALMEIDA PROVETI**

**SEC MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERV PUBLICOS**  
**JOSE LUIS VALADAO CAVERSAN**

**AUTO POSTO GUACUI LTDA**  
**ROSIANE RIVA AZEVEDO**  
**Protocolo 1362263**

**Processo nº 5.119/2024.**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO  
Nº 000080/2024

Contratante: Município de Guaçuí-ES.  
 Contratada: **AUTO POSTO GUACUI LTDA**

**DO OBJETO:** Aditivo de valor do S10 - Decréscimo conforme tabela da ANP.

**DO VALOR:** Fica suprimido do referido contrato o valor total de R\$ **298,24 duzentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos**, referente

ao Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato de acordo com tabela da ANP.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº **000080/2024**, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES., **11 de julho de 2024.**

**SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**KARLA GONÇALVES VALENTIM**

**Protocolo 1362265**

**Processo nº 5.119/2024.**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO  
Nº 000082/2024

Contratante: Município de Guaçuí-ES.

Contratada: **AUTO POSTO GUACUI LTDA**

DO OBJETO: **Aditivo de valor do S10 - Decréscimo conforme tabela da ANP.**

DO VALOR: Fica suprimido do referido contrato o valor total de R\$ **389,85 trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos**, referente ao Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato de acordo com tabela da ANP.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº **000082/2024**, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES., **11 de julho de 2024.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**JULIANA RODRIGUES MIRANDA NOLASCO**  
**Protocolo 1362273**

*Processo nº 4.882/2024.*

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO  
Nº 000021/2024

Contratante: Município de Guaçuí-ES.

Contratado(a): PADARIA ZINI LTDA

DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de 07 de julho de 2024 a 03 de janeiro de 2025, o prazo do contrato supramencionado.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) a quantia total de R\$ 8.125,00 oito mil cento e vinte e cinco reais, referente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do contrato.

DA FONTE DE RECURSO: As despesas constantes do presente aditivo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

00330-150000009999-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (12001201.1545200262.075.0001.33903000000.150000009999-AAAA)

*DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº 000021/2024, permanecem inalteradas.*

Guaçuí - ES., 05 de julho de 2024.

**SEC MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERV PUBLICOS**  
**JOSE LUIS VALADAO CAVERSAN**

**PADARIA ZINI LTDA**  
**RENATA ZINI DE PINHO**

**Protocolo 1362282**

**Processo nº 4.660/2024.**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO  
Nº 000115/2024

Contratante: Município de Guaçuí-ES.

Contratada: **OLIVEIRA GAS E AGUA LTDA**

DO OBJETO: **Aditivo de valor de acordo com a tabela da ANP.**

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o acréscimo total de R\$ **112,00 cento e doze reais**, referente ao Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato de acordo com tabela da ANP.

DA FONTE DE RECURSO: As despesas constantes do presente aditivo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

**00026-150000250000-1001 - MATERIAL DE CONSUMO (08000802.1236100132.025.0001.33903000000.150000250000-1001 - 1001)**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº **000115/2024**, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES., **09 de julho de 2024.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**  
**SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL**

**OLIVEIRA GAS E AGUA LTDA**  
**LIOMAR LUCIANO DE OLIVEIRA**

**Protocolo 1362290**

## Guarapari

## Decreto

## DECRETO Nº. 370/2024

DISPÕE SOBRE RERRATIFICAÇÃO DE ITENS DOS ANEXOS I E II DO DECRETO MUNICIPAL Nº 095/2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 11, 12 e 13 da Lei nº 4325/2019.

**CONSIDERANDO** o que preconiza o Decreto nº 715/2011, que regulamenta os artigos 11 a 13 da Lei nº 2.989/2009, instituindo critérios para a concessão da Progressão por Desempenho ao servidor público estável.

**CONSIDERANDO** tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 5597/2024.

## D E C R E T A:

**Art. 1º** - Ficam rerratificados os itens abaixo descritos, referentes ao anexo I do Decreto Municipal nº 095/2024 que dispõe sobre resultado de avaliação de progressão por desempenho dos servidores públicos da Secretaria Municipal da Saúde do município de Guarapari em cumprimento ao art. 7º e 8º do decreto nº 715/2011

## Onde se lê:

Item	Secretaria	Matrícula	Nome	Nível Atual Lei 4325/2019	Período Avaliado	N í v e l Adquirido
55	SEMSA	83020096	Barbara Ribeiro de Oliveira Marques	A	22/08/2018 a 22/08/2021	B
108	SEMSA	83021289	Deuzimar Almeida Pinto Pavesi	A	19/08/2019 a 19/08/2022	B
209	SEMSA	262978	Jean Carlos Marocco Santos	A	24/01/2018 a 24/01/2021	B
216	SEMSA	263885	João Luiz Simão da Costa	A	14/12/2016 a 14/12/2019	B
302	SEMSA	83021823	Marciana Souza da Silva	A	02/07/2018 a 02/07/2021	B
375	SEMSA	266400	Patricia Nascimento Passos	A	06/08/2016 a 06/08/2019	B
392	SEMSA	245054	Renato Batista dos Santos	A	10/02/2016 a 10/02/2019 11/02/2019 a 11/02/2021	C
451	SEMSA	3019748	Sonia Maria Cipriano da Silva	A	17/07/2015 a 17/07/2018 18/07/2018 a 18/07/2021	C
464	SEMSA	3019829	Thiago Peçanha Lopes	A	27/08/2015 A 27/08/2018 28/08/2018 a 28/08/2021	C
471	SEMSA	261130	Valcilene Cardoso Brandão	A	01/08/2018 a 01/08/2021	B
483	SEMSA	240354	Vanuzia Silva de Oliveira	A	15/08/2018 a 15/08/2021	B
489	SEMSA	256692	Vilzimara Ramalho Alves Ribeiro	A	22/03/2019 a 22/03/2022	B

## Leia-se:

Item	Secretaria	Matrícula	Nome	Nível Atual Lei 4325/2019	Período Avaliado	N í v e l Adquirido
55	SEMSA	83020096	Barbara Ribeiro de Oliveira Marques	A	23/08/2017 a 23/08/2020	B
108	SEMSA	83021289	Deuzimar Almeida Pinto Pavesi	A	20/08/2016 a 20/08/2019	B
209	SEMSA	262978	Jean Carlos Marocco Santos	A	15/08/2017 a 15/08/2020	B
216	SEMSA	263885	João Luiz Simão da Costa	A	11/12/2017 a 11/12/2020	B
302	SEMSA	83021823	Marciana Souza da Silva	A	04/02/2018 a 04/02/2021	B
375	SEMSA	266400	Patricia Nascimento Passos	A	06/08/2015 a 06/08/2018 07/08/2018 a 07/08/2021	B
392	SEMSA	245054	Renato Batista dos Santos	A	10/02/2016 a 10/02/2019 11/02/2019 a 11/02/2022	C
451	SEMSA	3019748	Sonia Maria Cipriano da Silva	A	17/07/2015 a 17/07/2018 18/07/2018 a 18/07/2021	B
464	SEMSA	3019829	Thiago Peçanha Lopes	A	27/08/2015 a 27/08/2018 28/08/2018 a 28/08/2021	B

471	SEMSA	261130	Valcilene Cardoso Brandão	A	02/10/2016 a 02/10/2019	B
483	SEMSA	240354	Vanuzia Silva de Oliveira	A	15/10/2017 a 15/10/2020	B
489	SEMSA	256692	Vilzimara Ramalho Alves Ribeiro	A	15/07/2018 a 15/07/2021	B

**Parágrafo único** - Para efeito de classificação de nível, foram avaliados com base no artigo 22 da Lei Municipal nº 4325/2019, os seguintes períodos dos respectivos servidores:

- I - 06/08/2015 a 06/08/2018 da servidora Patrícia Nascimento Passos;  
 II - 10/02/2016 a 10/02/2019 do servidor Renato Batista dos Santos;  
 III - 17/07/2015 a 17/07/2018 da servidora Sonia Maria Cipriano da Silva;  
 IV - 27/08/2015 a 27/08/2018 do servidor Thiago Peçanha Lopes.

**Art. 2º** - Torna-se sem efeito os itens abaixo elencados, referentes ao Anexo II do Decreto nº 095/2024, visto que os referidos períodos já foram objetos de avaliação através do Decreto Municipal nº466/2019.

Item	Secretaria	Matrícula	Nome	Referência atual	Período avaliado	Justificativa Decreto 715/2011
12	SEMSA	211281	Delza Poton	A	31/03/2014 a 31/03/2017	Art.4º, III
17	SEMSA	81180	Hozana da Silva Simões	A	11/08/2014 a 11/08/2017	Art. 4º, III
24	SEMSA	244066	Maria Estela Meireles Oliveira	A	04/08/2015 a 04/08/2018	Art. 4º, I
27	SEMSA	263702	Marise Lopes Neves Vieira	A	20/10/2014 a 20/10/2017	Art. 4º, I
30	SEMSA	253375	Nilceli Aparecida Rosa de Oliveira	A	20/10/2014 a 20/10/2017	Art. 4º, IV
31	SEMSA	266370	Nithyama Gilmaras Dias Leonço	A	08/08/2015 a 08/08/2018	Art. 4º, I
40	SEMSA	237736	Simonica Regina Meneguci Ferreira Benevides	A	19/07/2014 a 19/07/2017	Art. 4º, I
42	SEMSA	251305	Steicy Chacara Gegenheimer	A	24/02/2014 a 24/02/2017	Art. 4º, I

**Art. 3º** Ficam inalterados os demais dispositivos e anexo do Decreto Municipal nº. 095/2024.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 08 de julho de 2024.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1361762**

### DECRETO Nº. 385/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica **NOMEADA** a senhora **MARIANE FERREIRA MENDONÇA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **GERÊNCIA DE RECEPTIVO**, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - **SETEC**.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04.07.2024.

Guarapari/ES, 11 de julho de 2024.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1361769**

### DECRETO Nº. 374/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EFETIVO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 15.639/2024;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Nomear a senhora **ISABELA MERIGUETE ARAÚJO**, aprovada no Concurso Público, Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto Municipal nº 666/2023, para ocupar o cargo efetivo de **PROFISSIONAL EM MEDICINA (PeM)**, na função de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, 24h (vinte e quatro) horas semanais, regido pela Lei Municipal nº 4684/2022.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 09 de julho de 2024.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1361792**

**DECRETO Nº. 376/2024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 15.618/2024;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **LILIAN DA SILVA SOARES**, aprovada no Concurso Público, Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto Municipal nº 666/2023, para ocupar o cargo efetivo de **TÉCNICO OPERACIONAL EM SAÚDE** na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, 40h (quarenta) horas semanais, regido pela Lei Municipal nº 4684/2022.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 09 de julho de 2024.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1361800**

**DECRETO Nº. 377/2024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EFETIVO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 17.485/2024;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **MANUELY DEFAVERI VICENTE MEZZABARBA**, aprovada no Concurso Público, Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto Municipal nº 666/2023, para ocupar o cargo efetivo de **PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM SAÚDE B (PES-B)** na função de **FARMACÊUTICO**, 40h (quarenta) horas semanais, regido pela Lei Municipal nº 4684/2022.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 09 de julho de 2024.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1361804**

**DECRETO Nº. 378/2024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EFETIVO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 17.496/2024;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **ALICE GIOVANNI CECATTO**, aprovada no Concurso Público, Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto Municipal nº 666/2023, para ocupar o cargo efetivo de **PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM SAÚDE B (PES-B)** na função de **FARMACÊUTICO**, 40h (quarenta) horas semanais, regido pela Lei Municipal nº 4684/2022.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 09 de julho de 2024.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1361808**

**DECRETO Nº. 379/2024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EFETIVO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 17.498/2024;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **LUCAS VICTOR CORDEIRO**, aprovado no Concurso Público, Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto Municipal nº 666/2023, para ocupar o cargo efetivo de **AGENTE DE SALVAMENTO MARÍTIMO (ASM)** na função de **SALVA VIDAS**, 40h (quarenta) horas semanais, regido pela Lei Municipal nº 4685/2022.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 09 de julho de 2024.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1361810**

**DECRETO Nº. 380/2024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EFETIVO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 17491/2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **SARA SAMIR SUBHI JADALLA**, aprovada no Concurso Público, Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto Municipal nº 666/2023, para ocupar o cargo efetivo de **PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - A (PEAS-A)** na função de **ASSISTENTE SOCIAL**, 40h (quarenta) horas semanais, regido pela Lei Municipal nº 4686/2022.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 09 de julho de 2024.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1361814**

**DECRETO Nº. 372/2024**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, "A PEDIDO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

Considerando solicitação contida no Memorando SEMOP nº. 281/2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **EXONERADO**, "a pedido", o senhor **MALVINO COSTALONGA**, do cargo de provimento em comissão de **COORDENAÇÃO DE DEFESA CIVIL**, da Secretaria Municipal de Obras Públicas - **SEMOP**.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01.07.2024.

Guarapari/ES, 05 de julho de 2024.

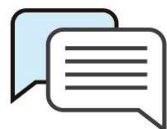
**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1361824**

www.amunes.org.br



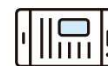
www.amunes.org.br



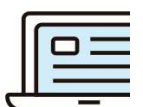
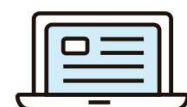
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



**Edital****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA SEPTRAN- Nº 001/2024**

O Secretário Municipal de Postura e Trânsito de Guarapari-ES, no uso das suas atribuições, vem, após esgotadas as tentativas por meio postal, NOTIFICAR E CONVOCAR aos licenciados abaixo relacionados quanto à necessidade de ciência do Ofício SEPTRAN emitido e prestar esclarecimentos para atendimento da Ouvidoria Municipal, tendo em vista denúncia manifestada em Processo Administrativo 31125/2023 a este Órgão:

Nº DO PROCESSO PMG	Nº DO OFÍCIO SEPTRAN	Nº DO PROCESSO DO LICENCIADO	NOME DO RECORRENTE	PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO
31125/2023	193/2024	31901/2023	GABRIELE ARCHANJO PORTO	5 DIAS ÚTEIS
31125/2023	191/2024	31909/2023	GABRIEL RANGEL OSORIO COLEHO	5 DIAS ÚTEIS
31125/2023	199/2024	31890/2023	ELAINE CAPOBIANO VIEIRA	5 DIAS ÚTEIS

Sendo assim fica os licenciados aqui relacionados CONVOCADOS a prestar esclarecimentos e informações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação em DOM/ES, deve os licenciados comparecer a SEPTRAN: Avenida Oceânica, nº 1462, Ed. Praia da Maruja, Loja 27, Praia do Morro - Guarapari/ES - CEP 29216-080.

Guarapari/ES, 15 de julho de 2024.

Luiz Carlos Cardoso Filho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO

**Protocolo 1361966**

Guarapari-ES, 12 de Julho de 2024

**Errata Nº 001 do Edital SETEC Nº 006/2024**

A Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura, vem por meio desta, publicar **errata** nos seguintes termos.

**Onde se Lê:**

2.8 Cronograma do Edital:

ITEM	ATIVIDADES	PERÍODO
1.	Inscrição	10/07/2024 a 12/07/2024
2.	Resultado Preliminar	16/07/2024
3.	Recurso	16/07/2024
4.	Resultado Pós Recurso	17/07/2024

**Leia-se:**

2.8 Cronograma do Edital:

ITEM	ATIVIDADES	PERÍODO
1.	Inscrição	10/07/2024 a 16/07/2024
2.	Resultado Preliminar	17/07/2024
3.	Recurso	17/07/2024
4.	Resultado Pós Recurso	18/07/2024

**Edgar Behle**

Secretário Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura

**Protocolo 1362340**

**Resolução****RESOLUÇÃO CMDCA: 008/2024**

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e de Adolescente - CMDCA de Guarapari-ES, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Município nº 3.885/2015, considerando a verificação de conflito de competência,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito as Resoluções de números 006/2024 e 007/2024, considerando que os atos nelas praticados não são da competência do Conselho de Direito e serão realizados por ato do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapari-ES, 12 de julho de 2024.

**Katia Alves Sgrancio Calenti Presidente do CMDCA**

**Protocolo 1361974**

**Deliberação**

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº.149/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº.18348/2024  
DISTRATANTES: MUNICIPIO DE GUARAPARI/ES E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
DISTRATADO: SAYMARA LOBO DE JESUS PEREIRA.  
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO  
O DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO  
Nº.2020/2024, CONFORME O PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº.18348/2024.

**Protocolo 1361593**

### ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE GUARAPARI (COMPCG)

Por convocação da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura, no dia nove de julho de dois mil e vinte e quatro na sede do SEBRAE em Guarapari - ES, realizou-se a 2ª sessão ordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais - COMPCG com a seguinte pauta:

- 1) Abertura e verificação de quórum;
- 2) Elaboração do PAAR
- 3) Discursão sobre a Distribuição do Recurso da PNAB
- 4) Expediente e Informes;
- 5) Inclusões Extra- Pauta;
- 6) Encerramento.

As 14h32 min. verificou-se a inexistência de quórum para que a reunião ocorresse, considerando as ausências a reunião foi finalizada.

Sendo está a expressão da verdade, não havendo nada mais a declarar, eu Geselaine Pires Rezende Soares na condição de suplente Secretária Executiva lavro a presente ata às 14:32h do dia 09 de julho de dois mil e vinte e quatro, com a assinatura de todos os presentes.

**Protocolo 1361960**

#### Edgar Behle

Secretário Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura  
Conselheiro Municipal - COMPCG  
Presidente

#### Bruno de Deus e Magnago

Conselheiro Municipal - COMPCG  
Vice-presidente

#### Patrícia Oliveira Marques

Suplente da Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Cultura  
Coordenadora da Cultura - COMPCG

#### Geselaine Pires Rezende

Conselheira Municipal - COMPCG  
Suplente da Secretária Executiva

#### José Geraldo Esteves

Conselheiro Municipal - COMPCG

#### Murilo Tardin Alves

Conselheiro Municipal - COMPCG

#### Guilherme Navarro Schneider

Conselheiro Municipal - COMPCG

#### Nair Carla Costa Loureiro

Conselheira Municipal - COMPCG

### COMUNICADO DE ELIMINAÇÃO EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 003/2023

O MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES torna público que os participantes abaixo listados estão eliminados por não comparecimento no prazo determinado para retirar o crachá de identificação e o Documento de Arrecadação Municipal - DAM referente ao licenciamento da atividade, conforme prazo estabelecido no comunicado de convocação de suplentes publicado em 25 de Junho de 2024 por meio da Edição Nº2.540 em DOM/ES.

NOME DO REQUERENTE	PROCESSO	CATEGORIA	PRAIA	SITUAÇÃO
Adilson Fernandes Nascimento	31990/2023	Cadeiras e Ombrelone	Meaipe	ELIMINADO
Andreilino Barbosa Marcelo	31723/2023	Cadeiras e Ombrelone	Meaipe	ELIMINADO

Guarapari (ES), 10 julho de 2024.

LUIZ CARLOS CARDOZO FILHO  
Secretário Municipal de Postura e Trânsito

**Protocolo 1361962**





## NOTIFICAÇÃO N.º 2931/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI, com endereço na Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 - Jardim Boa Vista 29.217-900 - Guarapari - ES, através de sua Secretaria Municipal de Postura e Trânsito - SEPTRAN, vem, através deste, por ausência de endereço para entrega da Notificação por A.R. (aviso de recebimento) pelo município de Guarapari/ES, tornar público a Notificação N.º 2931/2024, em nome da Sra. Laura Cruz, referente a limpeza do Lote com Inscrição Municipal n.º 02.01.001.0014.000, Quadra A, Lote 02, situado a Rua Cachoeiro de Itapemirim, 0, Bairro Ipiranga, terreno baldio.

Fundamentando-se nos Art. 4º, 6º, 8º, 12º, 44º, 45º 47º, e 50º da Lei Municipal 1258/1990:

"Art. 4º Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Governo Municipal no uso do seu poder de polícia.

Art. 6º A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, observados os limites máximos estabelecidos neste Código.

Art. 8º As multas serão impostas em grau mínimo, médio ou máximo.

...  
Art. 44. É dever da Prefeitura de Guarapari zelar pela higiene pública em todo o território do Município, de acordo com as disposições deste Código e as normas estabelecidas pelo Estado e pela União.

...  
Art. 47. Para preservar a estética e higiene pública é proibido: I - Manter terrenos com vegetação indevida ou água estagnada;

Art. 50. Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa correspondente ao valor de 10 (dez) a 20 (vinte) vezes o valor da Unidade Fiscal do Município de Guarapari - UFMG. "

Fica notificada a Sra. Laura Cruz para providências quanto a limpeza do referido lote (terreno baldio) no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação.

Na ausência de legitimidade para o feito, indique no expediente, a pessoa e dados do responsável. Findo o prazo sem providências, fica estipulada a multa no referencial de 15 (quinze) UFMG.

Em 09 de julho de 2024.

Renata Preste Coimbra  
Agente Fiscalizador  
Fiscal de Postura

**Protocolo 1361968**

## NOTIFICAÇÃO N.º 2932/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI, com endereço na Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 - Jardim Boa Vista 29.217-900 - Guarapari - ES através de sua Secretaria Municipal de Postura e Trânsito - SEPTRAN, neste ato representado pelo seu signatário, vem, através deste, por ausência de endereço para entrega da Notificação por A.R. (aviso de recebimento) pelo município de Guarapari/ES, tornar público a Notificação N.º 2932/2024, em nome da Sra. Norma de Castro Barboza Lima Lezan, referente a limpeza do Lote com Inscrição Municipal n.º 02.01.001.0360.000, Quadra A, Lote 01, situado a Rua Cachoeiro de Itapemirim, 0, Bairro Ipiranga, terreno baldio.

Fundamentando-se nos Art. 4º, 6º, 8º, 12º, 44º, 45º 47º, e 50º da Lei Municipal 1258/1990:

"Art. 4º Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Governo Municipal no uso do seu poder de polícia.

Art. 6º A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, observados os limites máximos estabelecidos neste Código.

Art. 8º As multas serão impostas em grau mínimo, médio ou máximo.

...  
Art. 44. É dever da Prefeitura de Guarapari zelar pela higiene pública em todo o território do Município, de acordo com as disposições deste Código e as normas estabelecidas pelo Estado e pela União.

...  
Art. 47. Para preservar a estética e higiene pública é proibido: I - Manter terrenos com vegetação indevida ou água estagnada;

Art. 50. Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa correspondente ao valor de 10 (dez) a 20 (vinte) vezes o valor da Unidade Fiscal do Município de Guarapari - UFMG. "

Fica notificada a Sra. Norma de Castro Barboza Lima Lezan para providências quanto a limpeza do referido lote (terreno baldio) no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação. Na ausência de legitimidade para o feito, indique no expediente, a pessoa e dados do responsável. Findo o prazo sem providências, fica estipulada a multa no referencial de 15 (quinze) UFMG.

Em 09 de julho de 2024.

Renata Preste Coimbra  
Agente Fiscalizador  
Fiscal de Postura

**Protocolo 1361971**

### ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE GUARAPARI (COMPCG)

Por convocação da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura, no dia nove de julho de dois mil e vinte e quatro na sede do SEBRAE em Guarapari - ES, realizou-se a 2ª sessão ordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais - COMPCG com a seguinte pauta:

- 1) Abertura e verificação de quórum;
- 2) Elaboração do PAAR
- 3) Discursão sobre a Distribuição do Recurso da PNAB
- 4) Expediente e Informes;
- 5) Inclusões Extra- Pauta;
- 6) Encerramento.

Às 14h32 min. verificou-se a inexistência de quórum para que a reunião ocorresse, considerando as ausências a reunião foi finalizada.

Sendo está a expressão da verdade, não havendo nada mais a declarar, eu Geselaine Pires Rezende Soares na condição de suplente Secretária Executiva lavro a presente ata às 14:32h do dia 09 de julho de dois mil e vinte e quatro, com a assinatura de todos os presentes.

**Edgar Behle**

Secretário Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura  
Conselheiro Municipal - COMPCG  
Presidente

**Bruno de Deus e Magnago**

Conselheiro Municipal - COMPCG  
Vice-presidente

**Patrícia Oliveira Marques**

Suplente da Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Cultura  
Coordenadora da Cultura - COMPCG

**Geselaine Pires Rezende**

Conselheira Municipal - COMPCG  
Suplente da Secretária Executiva

**José Geraldo Esteves**

Conselheiro Municipal - COMPCG

**Murilo Tardin Alves**

Conselheiro Municipal - COMPCG

**Guilherme Navarro Schneider**

Conselheiro Municipal - COMPCG

**Nair Carla Costa Loureiro**

Conselheira Municipal - COMPCG

**Protocolo 1362246****Convocação**

## COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES torna público que os participantes abaixo classificados ficam convocados para comparecerem no Administrativo da Secretaria Municipal de Postura e Trânsito - SEPTRAN, situado à Avenida Oceânica, nº 1462, Ed. Praia da Maruja, Loja 27, Praia do Morro - Guarapari/ES, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste COMUNICADO, no horário de 08:30 ao 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, para retirar o crachá de identificação e o Documento de Arrecadação Municipal - DAM referente ao licenciamento da atividade.

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO Nº003/2023					
Franciele Rodrigues dos Santos	31011/2023	Cadeiras e Ombrelone	Meaipe	05/06/1984	33
Pedro Lellys Bianchi Damasceno	31941/2023	Cadeiras e Ombrelone	Meaipe	03/08/1987	33

O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO ESTABELECIDO IMPLICARÁ EM SUA ELIMINAÇÃO, INDEPENDENTE DE NOTIFICAÇÃO, OCASIONANDO A CONVOCAÇÃO DO PRÓXIMO CANDIDATO CLASSIFICADO.

Guarapari (ES), 10 de Julho de 2024.

LUIZ CARLOS CARDOZO FILHO  
Secretário Municipal de Postura e Trânsito

**Protocolo 1361963****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Concurso Público do Magistério Municipal - Edital 01/2019****17ª convocação**

**Em cumprimento à decisão concedida nos autos do Processo Judicial nº 5000651-45.2024.8.08.0021, até ulterior decisão judicial**

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso III, art. 88, da Lei Orgânica do Município (Lei nº 01/1990),

**RESOLVE:**

1. Convocar o candidato citado e relacionado no Anexo I, fazendo parte integrante desta convocação, para comparecer na Secretaria Municipal da Educação, do Município de Guarapari, localizada na Avenida Santa Clara, nº 13, Bairro Sol Nascente, no setor de Inspeção Escolar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, após a data da publicação dessa convocação, no horário de 09 (nove) às 11 (onze)

horas e de 14 (quatorze) às 17 (dezessete) horas, munido da documentação citada nos Anexos II a VII, que também fazem parte desta convocação.

1.1. Na avaliação médica deverá estar atestado que o candidato está **APTO** para o ingresso no Serviço Público, sob pena de invalidade.

2. O candidato, aqui convocado, deverá estar munido da documentação especificada nos Anexos II a VII, em 02 (duas) cópias simples, acompanhadas dos originais, para conferência.

3. O candidato aprovado, classificado e tendo apresentado toda a documentação, inclusive Laudo da Perícia Médica do Município classificando-o como **APTO**, será nomeado e terá o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo efetivo em que foi aprovado, contados a partir da data da publicação, no Diário Oficial dos Municípios, do decreto que dispõe sobre a sua nomeação.

4. O candidato citado e relacionado no Anexo I, que não comparecer no prazo fixado nessa Convocação

ou que não apresentar a documentação obrigatória mencionada nesse Edital, estará automaticamente ELIMINADO.

5. Conforme item 12.7 do Edital nº 01/2019, verificada, em qualquer época, a apresentação de declaração ou documentos falsos ou inexatos e/ou a não apresentação dos documentos exigidos, implicará em insubsistência da inscrição, nulidade da habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração e de documentos.

6. No caso de candidato ELIMINADO, o Poder Público poderá realizar nova convocação, obedecendo a ordem de classificação para cada cargo.

Guarapari - ES, 08 de julho de 2024.

**Edson Figueiredo Magalhães**  
Prefeito Municipal

## **ANEXO I - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**

**CARGO: Profissional de Educação B - Educação Física**  
**NÚMERO DE VAGAS: 01 - Pessoa com Deficiência (PcD)**

Inscrição	Nome do (a) Candidato (a)	Classificação
60330	Carlos Lúcio Simões Vaillant	290

\* PcD - Pessoa com Deficiência

## **ANEXO II - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

- Documento de Identidade com foto (original e 02 cópias simples);
- CPF (original e 02 cópias simples);
- Situação Cadastral do CPF - [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) (02 vias);
- Título Eleitoral (original e 02 cópias simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral - [www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) (02 vias);
- Carteira de Trabalho, frente e verso (original e 02 cópias simples);
- PIS/PASEP, caso possua (original e 02 cópias simples);
- Certificado Militar - masculino (original e 02 cópias simples);
- Comprovante de Residência (original e 02 cópias simples);
- 02 (duas) fotos 3x4 coloridas;
- Diploma e/ou Certificado que comprove a respectiva escolaridade, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC (original e 02 cópias simples);
- CPF do Cônjuge e dos dependentes (original e 02 cópias simples);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (original e 02 cópias simples);
- Certidão de Nascimento dos dependentes (original e 02 cópias simples);
- Caderneta de Vacinação dos dependentes menores de cinco anos (original e 02 cópias simples);
- Declaração de Escolaridade atualizada dos dependentes (original e 02 cópias simples);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal - [www.jf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa](http://www.jf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa) (02 vias);

- Declaração de que não acumula Cargo Público, caso ocupe, indicar local (anexo IV - 02 vias);
- Declaração de Bens (Imposto de Renda ou declaração de próprio punho indicando os bens ou que não os possui - Anexo V - 02 vias);
- Declaração de entrega de documentos para Posse e Ingresso no Serviço Público Municipal (Anexo VI - 02 vias);
- Formulário com os dados cadastrais (Anexo VII - 02 vias).

## **ANEXO III - RELAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS EXIGIDOS**

### **a) Para todos os candidatos:**

- Hemograma completo;
- Glicemia jejum;
- Triglicerídeos;
- Uréia;
- Creatinina;
- TGO;
- TGP;
- VDRL (com autorização do candidato, pode ser teste rápido feito pelo CTA de qualquer município);
- EAS (urina simples);
- Raio X Tórax AP digital, com laudo;
- Raio X Coluna Cervical e Lombar digital, com laudo;
- Raio X Punhos digital, com laudo;
- Avaliação Psicológica, com laudo;
- Avaliação Psiquiátrica, com laudo;
- Videolaringoscopia, com laudo;
- Laudo de Alergista com testes mínimos;
- Caderneta de vacinação do candidato com as vacinas em dia e dos seus dependentes;
- Comprovante de vacinação contra a COVID-19, conforme artigos 2º e 16 do Decreto Municipal nº 803/2021;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), com todas as datas de exames identificadas e assinado pelo Médico do Trabalho.

### **b) Para os candidatos com idade superior aos 40 anos:**

- Todos os exames acima citados;
- Eletrocardiograma, com laudo;
- Ácido Úrico;
- Colesterol Total e frações.

### **c) Para os candidatos PcD (Pessoa com Deficiência):**

- Todos os exames acima citados;
- Laudo declarando as limitações do candidato;
- Declaração do candidato de que está ciente de que ocupa vaga de quota para PcD e que está ciente das regras de sua aposentadoria (a ser disponibilizada pela SEMED no momento da entrega da documentação).

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS.**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARO** que, atualmente:

( ) **Não exerço** em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual

e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público.

( ) **Exerço** o cargo público, função ou emprego de:

**a)** \_\_\_\_\_ cuja jornada diária de trabalho é de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, com uma carga horária semanal \_\_\_\_\_ horas, no Estado/Município de \_\_\_\_\_.

( ) **Exerço** o cargo público, função ou emprego de:

**b)** \_\_\_\_\_ cuja jornada diária de trabalho é de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, com uma carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, no Estado/Município de \_\_\_\_\_, **sendo que estou em processo de exoneração, conforme requerimento em anexo.**

( ) Declaro, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que sou **aposentado (a)** e exercia o cargo/função/emprego de \_\_\_\_\_ e prestava serviços no Estado/Município de \_\_\_\_\_.

**Declaro** ainda, que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual serei nomeado (a). Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Guarapari/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Candidato(a)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE BENS

Declarante: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Possuo ( ) Não possuo

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS BENS

Guarapari - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) candidato (a)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA POSSE E INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, aprovado (a) para o cargo de \_\_\_\_\_,

atendendo ao Edital de Convocação do Concurso Público do Magistério Municipal - Edital nº 01/2019, publicado no DOM/ES, venho à presença de V. Senhoria entregar os documentos exigidos para POSSE E INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

Termos em que P. Deferimento. Guarapari - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) candidato (a)

CPF nº. \_\_\_\_\_  
Telefones \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_ contato: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### DADOS CADASTRAIS

Nome: \_\_\_\_\_  
Sexo: ( ) F ( ) M Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_ Data de emissão: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Título de eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_  
Data de emissão: \_\_\_\_\_  
PIS/PASEP: \_\_\_\_\_  
CTPS: \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_

Nome do pai: \_\_\_\_\_  
Nome da mãe: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Raça/cor: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_ Tipo sanguíneo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefones \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_ contato: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_  
Dependentes: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nascimento: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_ Nascimento: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_ Nascimento: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_ Nascimento: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas acima e estar ciente da responsabilidade junto ao Município de Guarapari.

Guarapari - ES, \_\_\_\_\_  
 / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura

### ANEXO VIII

Concurso Público do Magistério Municipal - Edital 01/2019 17ª Convocação Cronograma previsto	
Data	Ação
22/07/2024	Publicação da 17ª convocação
Até 05/08/2024	1ª fase - prazo para apresentação dos documentos à Comissão (SEMED), de 9 às 11 horas e de 14 às 17 horas
Até 08/08/2024	2ª fase - prazo para se apresentar à Perícia Médica do Município, conforme agendamento
08/08/2024	Prazo final para entrega do resultado da perícia médica à Comissão (SEMED)
09/08/2024	Escolha da vaga, às 14 horas

**Protocolo 1361964**

### Portaria

#### PORTARIA/GAB Nº. 243/2024

DISPÕE SOBRE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO - REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PREVISTA EM LEI 153/2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM.

Considerando a aplicação do art. 98 §2º e §3º da Lei 8.112/1990 ao caso concreto, conforme decisão proferida pelo Superior Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1.237.867 sob o tema 1.097, com Repercussão Geral;  
 Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 153/2024,  
 Considerando o disposto no Processo Adm. nº. 24455/2023;

### RESOLVE:

**Art. 1º - AUTORIZAR** a servidora **JOYCE ADRIANE SILVA LOPES SALLES** ocupante do cargo efetivo de **MAPA V**, na função de **REGENTE DE CLASSE**, 50 (cinquenta) horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, a atuar em Regime Especial de trabalho com redução de 30% da totalidade da carga horária de trabalho, conforme art. 2º da Lei Complementar nº 153/2024, reduzindo sua carga horária total para **35 (trinta e cinco) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.**

**Art. 2º** - A redução de carga horária autorizada por meio desta Portaria terá vigência de 01 (um) ano contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, se atendidos os pressupostos para sua renovação.

### CUMpra - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1361773**

#### PORTARIA/GAB Nº. 244/2024

DISPÕE SOBRE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO - REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PREVISTA EM LEI 153/2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM.

Considerando a aplicação do art. 98 §2º e §3º da Lei 8.112/1990 ao caso concreto, conforme decisão proferida pelo Superior Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1.237.867 sob o tema 1.097, com Repercussão Geral;  
 Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 153/2024,  
 Considerando o disposto no Processo Adm. nº. 7824/2024;

### RESOLVE:

**Art. 1º - AUTORIZAR** a servidora **VALERIA CANDIDA CAMARGO AMORIM** ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO OPERACIONAL EM SAÚDE A (TOS-A)**, na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSA**, a atuar em Regime Especial de trabalho com redução de 30% da totalidade da carga horária de trabalho, conforme art. 2º da Lei Complementar nº 153/2024, reduzindo sua carga horária total para **28 (vinte e oito) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.**

**Art. 2º** - A redução de carga horária autorizada por meio desta Portaria terá vigência de 01 (um) ano contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, se atendidos os pressupostos para sua renovação.

**CUMPRA - SE**

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1361775**

**PORTARIA/GAB Nº. 245/2024**

DISPÕE SOBRE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO - REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PREVISTA EM LEI 153/2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM.

Considerando a aplicação do art. 98 §2º e §3º da Lei 8.112/1990 ao caso concreto, conforme decisão proferida pelo Superior Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1.237.867 sob o tema 1.097, com Repercussão Geral;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 153/2024,  
Considerando o disposto no Processo Adm. nº. 17872/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a servidora **LUCIANA BRANDÃO FERREIRA** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE B**, na função de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSA**, a atuar em Regime Especial de trabalho com redução de 30% da totalidade da carga horária de trabalho, conforme art. 2º da Lei Complementar nº 153/2024, reduzindo sua carga horária total para **28 (vinte e oito) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.**

**Art. 2º -** A redução de carga horária autorizada por meio desta Portaria terá vigência de 01 (um) ano contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, se atendidos os pressupostos para sua renovação.

**CUMPRA - SE**

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1361778**

**DECRETO Nº. 375/2024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 15.683/2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Nomear a senhora **ADRIANA SANCHES DE ASSIS**, aprovada no Concurso Público, Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto Municipal nº 666/2023, para ocupar o cargo efetivo de **TÉCNICO OPERACIONAL EM SAÚDE** na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, 40h (quarenta) horas semanais, regido pela Lei Municipal nº 4684/2022.

**Art. 2º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 09 de julho de 2024.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1361797**

**Termos**

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO/RESCISÃO Nº.150/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº.18547/2024

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARAPARI/ES  
DISTRATADA: IRIAN VIRGINIO DE ABREU  
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, Nº.095/2023, CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.18547/2024.

**Protocolo 1361871**

EXTRATO DOS TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO - EDITAL 004/2024.  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARAPARI/ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA.  
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PERMISSÃO DE USO TEMPORÁRIO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA A COMERCIALIZAÇÃO NAS ILHAS GASTRONOMICAS, CERVEJARIA ARTESANAIS E ESTRUTURA DE CONTAINER PARA COMERCIALIZAÇÃO DE VINHO E SUVENIRS NA 6ª ESQUINA DA CULTURA DE GUARAPARI. PRAZO DO TERMO SERÁ NOS DIAS 19/20 E 26/27 DE JULHO DE 2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14.483/2024.

Nº	CONTRATADA
15	DOÇARIA SONHO DE MEL LTDA
16	FR RESTAURANTE LTDA
17	MEX ENTRETERIMENTO LTDA
18	KEBAB'S PRAIA BEACH BAR LTDA
19	C M PIASSAROLLI TAVARES LTDA
20	CERVEJARIA ESPERANZA LTDA
21	CERVEJARIA RESERVA DO GERENTE LTDA
22	REPÚBLICA CAPIXABA DE CERVEJA LTDA
23	CERVEJARIA BIGOS COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI

**Protocolo 1361872**

EXTRATO DOS TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO - EDITAL 005/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA.

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PERMISSÃO DE USO TEMPORÁRIO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM VEÍCULOS (FOOD TRUCKS, FOOD TRAILER E FOOD BIKES) NA 6ª ESQUINA DA CULTURA DE GUARAPARI. PRAZO DO TERMO SERÁ NOS DIAS 19/20 E 26/27 DE JULHO DE 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14.482/2024.

Nº	CONTRATADA
01	VICTOR AUGUSTO HERCHANI FERRI
02	ANDREIA NERI DE CARVALHO
03	RANA NAGIB MATAR
04	LOURDES MARIA TESCH EURICO
05	ALDA SOUZA CORRADI
06	MISTER FRANGO COMERCIO DE ALIMENTOS E EVENTOS LTDA
07	QUINTALZINHO BAR E PESTICARIA EIRELI
08	EVANDRO LIMA DE ABREU
09	RITA COELHO DE SOUZA RAMOS
10	WILCLER VICENTE
11	ELIANDRO VIEIRA RODRIGUES
12	NADIA ARAUJO DE SOUZA
13	LUIZ FERNANDO FROMHOLZ
14	JACIARA MARIA STELLA

### Protocolo 1361875

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº041/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES  
CONTRATADA: INSTITUIÇÃO DE ENSINO MULTIVIX SERRA.

OBJETO: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO OPORTUNIZAR ESTÁGIO AOS ESTUDANTES DA FACULDADE CONVENIADA PARA A COMPLEMENTAÇÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM ACADÊMICA, EM TERMOS DE TREINAMENTO PRÁTICO, DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO-CULTURAL, CIENTÍFICO E DE RELACIONAMENTO HUMANO.

### Protocolo 1361876

## Aditivo

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.119/2019, CELEBRADO COM A EMPRESA METROBRÁS - METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA - ME. (PROCESSO Nº.12369/2018)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº.14478/2024.

CONTRATADA: METROBRÁS - METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA - ME  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAPARI.

OBJETO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.119/2019 CONTARÁ DO DIA 09 DE JULHO DE 2024 E ESTARÁ VINCULADO À CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.13402/2024, E LIMITADO A 12(DOZE) MESES, CONFORME JUSTIFICATIVAS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.14478/2024.

### Protocolo 1361869

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.125/2021, CELEBRADO COM A EMPRESA RADIORAL - CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTTDA. (PROCESSO Nº.22976/2020)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº.14027/2024

CONTRATADA: EMPRESA RADIORAL - CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTTDA.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAPARI.

OBJETO: OS CONTRATANTES RESOLVEM PRORROGAR POR MAIS 12(DOZE) MESES DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.125/2021, CONTADOS A PARTIR DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2024 COM TÉRMINO EM 08 DE SETEMBRO DE 2025, CONFORME JUSTIFICATIVAS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.14027/2024.

VALOR: OVALOR TOTAL DO CONTRATO PERMANECERÁ EM R\$54.720,00(CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS), CONFORME VALOR ACORDADO ANTERIORMENTE.

### Protocolo 1361870

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO Nº001/2024 - Nº 006/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2022, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 02/07/2024 A 01/07/2025, CONFORME SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO CONTIDAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.147/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.147/2024.

### Protocolo 1361903

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº.009/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº.10278 /2024

**CEDENTE** : MUNICIPIO DE GUARAPARI/ES

**CESSIONÁRIO**: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO.

**CECIDO**: SIMONE AMARAL GONÇALVES.

**OBJETO**: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É O REGISTRO DA ALTERAÇÃO NA FORMA DE PAGAMENTO DA SERVIDORA SIMONE AMARAL GONÇALVES, AO LONGO DA SUA CESSÃO, DECORRENTES DE SUA NOMEAÇÃO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE SECRETARIA - CJ-3, A PARTIR DE 15/01/2024, NA VARA DO TRABALHO DE GUARAPARI. A SERVIDORA OPTOU PELO RECEBIMENTO INTEGRAL DO VALOR DO CARGO CJ, EM DETRIMENTO DA REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO, COM EFEITOS A PARTIR DE 01/03/2024.

### Protocolo 1361927

**Ibatiba****Contrato**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES - Extrato do Contrato nº 076/2024.**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024.**

**Partes:** Município de Ibatiba-ES e a Empresa **HIPÓLITO ALVES DA SILVA ESCULTURA**, CNPJ: 51.969.100/0001-61

**Objeto:** Contratação da Empresa **HIPÓLITO ALVES DA SILVA ESCULTURA** para confecção de monumento em homenagem ao dia da bíblia no município de Ibatiba-ES".

**Valor:** R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

**Data de assinatura:** 11/06/2024.

**Vigência:** 11/06/2024 à 31/12/2024.

**ID CIDADES: 2024.029E0700001.10.0019**

**Protocolo 1362110**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES - Extrato do Contrato nº 089/2024.**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024.**

**Partes:** Município de Ibatiba-ES e a Empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ: 07.797.967/0001-95

**Objeto:** Contratação da Empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

Valor: R\$ 23.920,00 (vinte e três mil novecentos e vinte reais).

**Data de assinatura:** 02/07/2024.

**Vigência:** 02/07/2024 à 02/07/2025.

**ID CIDADES: 2024.029E0700001.10.0023**

**Protocolo 1362220**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES - Extrato do Contrato nº 080/2024.**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024.**

**Partes:** Município de Ibatiba-ES e a Empresa **SETE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ: 21.085.458/0001-60

**Objeto:** Contratação da Empresa **SETE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** para apresentação de show artístico musical do Cantor Odair de Paula, no evento "Inauguração da Quadra da Escola Santa Maria.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Data de assinatura:** 19/06/2024.

**Vigência:** 19/06/2024 à 19/07/2024.

**ID CIDADES: 2024.029E0700001.10.0020**

**Protocolo 1362261**

**Ibiraçu****Decreto****DECRETO Nº 6.613/2024**

**NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA NO MUNICÍPIO DE IBIRAÇU/ES.**

O Prefeito do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar membros para compor a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura no Município de Ibiraçu/ES:

**I-** Representante do Poder Público:

- a) Felix João Castro;
- b) Marrielly do Rosário Depizzol;
- c) Gilmar Gomes.

**II-** Representantes da Sociedade Civil:

- a) Elias Pignaton Recla;
- b) Martha Pignaton Recla;
- c) Wagner Henrique Rosa.

**Art. 2º.** São atribuições da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura:

**I-** Selecionar projetos inscritos a garantir a impessoalidade e transparência na seleção;

**II-** Analisar e selecionar as propostas dos proponentes inscritos através dos editais relacionados as Leis Federais n.º 195/2022 (Paulo Gustavo) e n.º 14.399/2022 (Aldir Blanc II);

**III-** Proceder o julgamento das inscrições segundo os critérios estabelecidos nos editais das referidas leis;

**IV-** Decidir acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes e escolher as melhores, segundo os critérios previstos nos editais;

**V-** Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados aos editais das Leis "Paulo Gustavo" e "Aldir Blanc II".

**Art. 3º.** Os nomeados no presente Decreto, não acarretarão ônus e nem vínculos, de qualquer natureza, com a Prefeitura, e terão como reconhecimento louvores pelos relevantes serviços públicos prestados.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraguá, em 10 de julho de 2024.

**DIEGO KRENTZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 10 de julho de 2024.

**LARISSA ROSALEM BRAGATTO**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos Interina  
Protocolo 1362022

## Resolução

### RESOLUÇÃO COMCAIBIR Nº. 018/2024

**Dispõe sobre a REPROVAÇÃO da proposta apresentada pela Associação em Defesa da Vida e Cidadania Fábrica da Esperança - Edital 001/2023 - COMCAIBIR.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, instituído pela Lei Municipal Nº. **2.923/2008**, atualizada pela Lei Municipal Nº **3.614/2014** em consonância com o Estatuto da Criança e Adolescente, Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, conforme deliberação em **Reunião Extraordinária, realizada no dia 10 de julho de 2024** e, no uso de suas atribuições:

Considerando que a Associação Em Defesa da Vida e Cidadania Fábrica da Esperança apresentou proposta vislumbrando obter recursos para desenvolvimento de suas atividades, em atendimento ao edital de Chamamento Público Para Seleção de Propostas das Organizações da Sociedade Civil - OSC'S Nº 001/2023 - COMCAIBIR;

Considerando os trâmites processuais constantes do Edital em epígrafe;

Considerando que a avaliação das propostas é feita por uma Comissão de Seleção, conforme itens 8 e 9.12 do mesmo edital;

Considerando a análise da Comissão de Seleção com ata lavrada em 05 de julho de 2024;

Considerando que a Comissão de Seleção REPROVOU a proposta apresentada pela Associação Em Defesa da Vida e Cidadania Fábrica da Esperança.

#### Resolve:

Art. 1º - Cumprir o item 9.13 do Edital em tela divulgando o resultado preliminar por meio de divulgação pública;

Art. 2º - Abrir o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao da data da publicação desta resolução para que a Instituição possa interpor recurso contra o resultado preliminar, se for o caso, na forma do item 9.14.1.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiraguá (ES), 10 de Julho de 2024.

**HERLON MOHAMAD DE ALMEIDA HEMIADAN**  
PRESIDENTE - COMCAIBIR

Protocolo 1361703

## Aditivo

### RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CT Nº 021/21

Contratante: Município de Ibiraguá. Contratada: **CONCIDEL - CONSTRUÇÕES CIVIS DEPIZZOL LTDA EPP**, CNPJ nº 30.979.058/0001-90. TP nº 009/2020. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Rede de Esgoto Sanitário do Bairro Aricanga. *"Fica prorrogado o PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, por mais 06 (seis) meses, a partir de 11/07/2024 à 10/01/2025, conforme autorizado no Proc. Nº 3682/24."* Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Ibiraguá/ES, 12 de julho de 2024.

**DIEGO KRENTZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1362382

### RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2023

Contratante: Município de Ibiraguá/ES. Contratado: **SERVIMAGEM SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 09.541.359/0001-40 Proc. Nº 1821/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Diagnóstico Por Imagem (Mamografia) contemplando mão de obra, manuseio dos equipamentos e laudo médico, a serem realizados nas dependências do Pronto Atendimento Municipal de Ibiraguá para pacientes previamente agendados pela rede municipal de saúde, a pedido da SEMUS *"Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses"*. O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir de 12/07/2024 até 11/07/2025, conforme autorizado no processo nº 1759/2024. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

**DIEGO KRENTZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1362433

### RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2023

Contratante: Município de Ibiraguá/ES. Contratado: **SEGURATEC SEGURANÇA TECNOLÓGICA LTDA ME**, CNPJ nº 07.003.769/0001-02 Proc. Nº 6343/22. Objeto: Contratação de empresa de Sistema de Segurança Eletrônica 24 (vinte e quatro) horas, com Aquisição, Instalação, Manutenção e Reposição de Equipamentos e Acessórios, a pedido da SEMUS *"Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses"*. O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir de 10/07/2024 até 09/07/2025, conforme autorizado no processo nº 1761/24. A presente renovação dar-se-á somente sobre o anexo da SEMUS do referido contrato. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

**DIEGO KRENTZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1362450

## Ibitirama

## Lei

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 058, DE 11 DE JULHO DE 2024****ALTERA O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, LEI MUNICIPAL Nº 264/97, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA**, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Ibitirama-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta lei altera a redação do artigo 16 da Lei Municipal nº 264/97, que versa sobre o Plano de Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público do Município de Ibitirama.

**Art. 2º.** O artigo 16 da Lei Municipal nº 264/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. São critérios para a progressão por merecimento:

I - o profissional do magistério terá que obter o quantitativo mínimo de pontos na avaliação de mérito (Anexo IV);

II - o interstício mínimo será de 36 (trinta e seis meses) meses, a contar da data de solicitação, avaliada como positivo pela comissão;

III - o profissional deverá estar desempenhando as atribuições do cargo que ocupa, salvo nos seguintes casos de afastamento:

a) Direção de unidade escolar ou de educação infantil;

b) Atividades técnicas na Secretaria Municipal de Educação;

c) (suprimido).

IV - o profissional do magistério readaptado terá direito a promoção como se no exercício das funções de magistério estivesse.”

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Ibitirama/Espirito Santo, 11 de julho de 2024.

**AILTON DA COSTA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1362099**

**LEI ORDINÁRIA Nº. 1033, DE 11 DE JULHO DE 2024****DENOMINA CAPELA MORTUÁRIA NO DISTRITO DE SANTA MARTA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA**, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Ibitirama-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Denomina-se **Terezinha Apostólica Gravel** o prédio destinado aos procedimentos próprios de capela mortuária do distrito de Santa Marta, localizada na Rua José de Melo, Santa Marta, no município de Ibitirama, estado do Espírito Santo.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibitirama/ES, 11 de julho de 2024.

**AILTON DA COSTA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1362101**

**LEI ORDINÁRIA Nº. 1034, DE 11 DE JULHO DE 2024****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA**, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Ibitirama-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município de Ibitirama, para o Exercício de 2024, de acordo com o disposto nos Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para a Secretaria Municipal de Educação, visando à adequada execução de suas atividades, através da seguinte dotação:

070	Secretaria Municipal de Educação	
070001	Secretaria Municipal de Educação	
070001.12	Educação	
070001.12122	Administração Geral	
070001.121220008	Programa de Desenvolvimento do Ensino	
070001.1212200082.036	Treinamento e Capacitação de servidores da Educação	
070001.1212200082.036 33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

070	Secretaria Municipal de Educação	
070001	Secretaria Municipal de Educação	
070001.12	Educação	
070001.12361	Ensino Fundamental	
070001.123610008	Programa de Desenvolvimento do Ensino	
070001.1236100082.037	Manutenção e Regência das atividades do Ensino Fundamental	
070001.1236100082.037 33903000000	Material de Consumo	R\$ 246.533,20

070	Secretaria Municipal de Educação	
070001	Secretaria Municipal de Educação	
070001.12	Educação	
070001.12361	Ensino Fundamental	
070001.123610008	Programa de Desenvolvimento do Ensino	
070001.1236100082.037	Manutenção e Regência das atividades do Ensino Fundamental	
070001.1236100082.037 33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

070	Secretaria Municipal de Educação	
070001	Secretaria Municipal de Educação	
070001.12	Educação	
070001.12361	Ensino Fundamental	
070001.123610008	Programa de Desenvolvimento do Ensino	
070001.1236100082.037	Manutenção e Regência das atividades do Ensino Fundamental	
070001.1236100082.037 44905200000	Equipamento e Material Permanente	R\$ 35.219,08
070	Secretaria Municipal de Educação	
070001	Secretaria Municipal de Educação	
070001.12	Educação	
070001.12361	Ensino Fundamental	
070001.123610008	Programa de Desenvolvimento do Ensino	
070001.1236100083.011	Manutenção e Regência das atividades do Ensino Fundamental	
070001.1236100083.011 44905100000	Obras e Instalações	R\$ 35.219,00

070	Secretaria Municipal de Educação	
070001	Secretaria Municipal de Educação	
070001.12	Educação	
070001.12361	Ensino Fundamental	
070001.123610008	Programa de Desenvolvimento do Ensino	
070001.1236100083.011	Manutenção e Regência das atividades do Ensino Fundamental	
070001.1236100083.011 44905200000	Equipamento e Material Permanente	R\$ 35.219,00

**Art. 2º.** A suplementação orçamentária de que trata o artigo anterior será realizada nos termos da legislação vigente e dos limites estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pela Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º.** O Crédito Adicional Suplementar, de que trata esta lei, será aberto por decreto municipal, conforme art. 42 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 4º.** Os recursos provenientes da suplementação orçamentária serão destinados prioritariamente para:

I. merenda escolar e material de limpeza;  
II. aquisição de materiais didáticos, equipamentos e mobiliários adequados ao funcionamento das Escolas de Tempo Integral;  
III. contratação e capacitação de profissionais da educação, incluindo professores, gestores escolares, pedagogos, monitores e demais servidores necessários ao pleno funcionamento das Escolas de Tempo Integral;  
IV. implementação de programas e projetos educacionais voltados para o enriquecimento curricular e desenvolvimento integral dos estudantes;  
V. custeio de despesas operacionais, incluindo transporte, manutenção predial, energia elétrica, água e demais serviços essenciais para o funcionamento das Escolas de Tempo Integral.

**Art. 5º.** Os recursos poderão ser remanejados da ficha - Lotação Orçamentária - de acordo com a necessidade de atendimento às escolas.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitirama/ES, 11 de julho de 2024.

**AILTON DA COSTA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Protocolo 1362104

## Decreto

### DECRETO Nº 296/2024

**EXONERA, A PEDIDO, FLAVIANE BERLANDO BRAGA DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE ÁREA. REF.CC-5.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal,

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica exonerada, a pedido, **FLAVIANE BERLANDO BRAGA**, do cargo comissionado de Coordenador de Área. REF. CC-5.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/07/2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 11 de Julho de 2024.

**AILTON DA COSTA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1361592**

**DECRETO Nº 297 /2024.**

**EXONERA, A PEDIDO, ALEXSANDRO LOBATO MACHADO, DO CARGO DE DIRETOR DE TRANSPORTE DA FROTA MUNICIPAL. REF. CC-1.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica exonerado, a pedido, **ALEXSANDRO LOBATO MACHADO**, do cargo de Diretor de Transporte da Frota Municipal. REF. CC1.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/07/2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, Ibitirama-ES, 11 de Julho de 2024.

**AILTON DA COSTA SILVA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1361594**

**DECRETO Nº 298/2024**

**EXONERA MAIK VIEIRA NOLASCO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, REF. CC1/AGP.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado **MAIK VIEIRA NOLASCO**, do cargo de Secretário Municipal De Obras e Serviços Urbanos, REF. CC1/AGP.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 11 de Julho de 2024.

**AILTON DA COSTA SILVA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1361595**

**DECRETO Nº 299 /2024**

**EXONERA PEDRO PAULO OLIVEIRA ALMEIDA DO CARGO COMISSIONADO DE ACESSOR DE GABINETE. REF. CC-2.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica exonerado **PEDRO PAULO OLIVEIRA ALMEIDA**, do cargo Comissionado de Assessor de Gabinete. REF. CC2.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação..

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 11 de Julho de 2024.

**AILTON DA COSTA SILVA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1361597**

**DECRETO Nº 300/2024**

**NOMEIA PEDRO PAULO OLIVEIRA ALMEIDA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, REF. CC1/AGP.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado **PEDRO PAULO OLIVEIRA ALMEIDA**, para o cargo de Secretário Municipal De Obras e Serviços Urbanos, REF. CC1/AGP.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 11 de Julho de 2024.

**AILTON DA COSTA SILVA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1361602**

**DECRETO Nº 301/2024**

**NOMEIA COMISSÃO PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS", A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - ITBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a comissão de avaliação de imóveis urbanos e rurais, como a atribuição de apuração dos valores de mercado dos imóveis no município de Ibitirama, a serem utilizáveis como base de cálculo do lançamento do imposto de transmissão "inter vivos" a qualquer título, por ato oneroso, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis - ITBI, nos termos do Decreto Nº 084/2021:

Titular - IGOR PAULA DOS SANTOS - Engenheiro Civil;

Titular - ÉRIKA CAMPOS ALVES - Engenheiro Agrônomo;

Titular - FRANCISCO JEFERSON MATOS FELIX - Agente Fiscal;  
 Titular - CARLOS HENRIQUE BARBOSA DA SILVA - Agente Fiscal;  
 Titular - CAIO PEREIRA FREITAS - Técnico Agrícola;  
 Suplente - ELTON EMANUEL OGIONI DE SOUZA - Diretor de Divisão de Tributação e Arrecadação.

§ 1º Os servidores nomeados acima poderão afastar-se de suas atividades cotidianas para compor as atividades da comissão, devendo no prazo de 10 (dez) dias úteis, entregar o laudo técnico de avaliação, visando respaldar a Autoridade Fiscal Competente no arbitramento da base de cálculo do ITBI.

§ 2º Os engenheiros nomeados neste decreto deverão auxiliar os agentes fiscais, durante a realização das avaliações com emissão de laudo técnico.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto Nº 226/2024.

Gabinete do Prefeito,  
 Ibitirama-ES, 11 de Julho de 2024.

**AILTON DA COSTA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Protocolo 1361609**

### Portaria

#### PORTARIA Nº. 080/2024

#### SUSPENDE FÉRIAS DO SERVIDOR MAIK VIEIRA NOLASCO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** - Suspender as férias do servidor **MAIK VIEIRA NOLASCO**, a partir do dia 11/07/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,  
 Ibitirama-ES, 10 de Julho de 2024.

**AILTON DA COSTA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Protocolo 1361605**

#### PORTARIA Nº. 081/2024

#### CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MAIK VIEIRA NOLASCO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** - Conceder férias ao servidor **MAIK VIEIRA NOLASCO**, anteriormente suspensas através da Portaria Nº 080/2024, no período de 12/07/2024 a 02/08/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,  
 Ibitirama-ES, 11 de Julho de 2024.

**AILTON DA COSTA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Protocolo 1361607**

### Iconha

### Decreto

#### DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.096/2024 EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

#### DECRETA

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, em 12 de julho de 2024, a servidora contratada Sr.<sup>a</sup> **BRENDA VERONEZ MUNALDI**, matrícula nº 032848-01, do Cargo de ASSISTENTE DE SALA.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 12 de julho de 2024.

**GEDSON BRANDAO PAULINO**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1362011**

### Portaria

#### PORTARIA Nº 27 DE 12 DE JULHO DE 2024.

#### DESIGNA GESTOR DAS CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art.30 da Constituição Federal e no art.71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos do Decreto nº 2.694 de 11 de junho de 2014;

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Designar a servidora Sr<sup>a</sup> EMANUELA MOREIRA SABINO DE ALMEIDA, matrícula 032946-01 para assinar cheques emitidos em nome do município de ICONHA, conta corrente de suprimento de fundos da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Interior, bem como as respectivas requisições de talonário de cheques.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 08 de 07 de março de 2023.

Iconha/ES, 12 de julho de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1362103**

## Irupi

## Aditivo

### RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2023

**Concorrência Pública nº 001/2023**

**Processo Administrativo nº 000289/2023.**

**ID: 2023.033E0700001.01.0003**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES.

**CONTRATADO:** T C MORALIS CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA.

**Da Finalidade e Objeto:** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da vigência do Contrato nº 040/2023.

**Vigência:** fica sua vigência prorrogada de 27 de junho de 2024 à 26 de agosto de 2024.

**Data da assinatura do aditivo:** 26 de junho de 2024

**Edmilson Meireles De Oliveira**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1362003**

## Itaguaçu

## Aditivo

### RESUMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES  
**CONTRATADO:** J & N TRANSPORTE ESCOLAR E FRETAMENTO LTDA

**Processo nº 003000/2024**

**Objeto:** Fica prorrogada a vigência constante na Cláusula Terceira para até 26/06/2025 contados a partir de 27/06/2024. Ficam aditados em 3,34% os valores dos itens no Anexo I deste contrato e fica aditado o valor de R\$ 717.490,32 (setecentos e dezessete mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e trinta e dois centavos) na Cláusula segunda e no Anexo I deste Contrato.

**Data assinatura:** 25 de junho de 2024.

**ID: 2023.034E0700001.01.0018**

Itaguaçu/ES, 05 de julho de 2024

**UESLEY ROQUE CORTELETTI THON**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1361855**

## Itarana

## Lei

### LEI Nº 1.514/2024

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ITARANA - ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Legislativo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Itarana, para o exercício de 2024, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), através da seguinte dotação:

000	Câmara Municipal de Itarana	
000001	Câmara Municipal de Itarana	
000001.01	Legislativa	
000001.01031	Ação Legislativa	
000001.010310031	Ações do Poder Legislativo	
000001.010310031.2.001	Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal	
000001.010310031.2.001 3.3.91.39.000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.000,00

**Art. 2º.** Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação da seguinte dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2024, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

000	Câmara Municipal de Itarana	
000001	Câmara Municipal de Itarana	
000001.01	Legislativa	
000001.01031	Ação Legislativa	
000001.010310031	Ações do Poder Legislativo	
000001.010310031.2.001	Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal	
000001.010310031.2.001 3.3.90.39.000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00

**Art. 3º.** O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 12 de julho de 2024

**VANDER PATRICIO**  
Prefeito Municipal

**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Protocolo 1362209**

## Decreto

### DECRETO Nº 2078/2024

#### DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que a contabilidade deve demonstrar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

**Considerando** o Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, que estabelece que a dívida passiva da União, dos Estados e dos Municípios prescreve em cinco anos;

**Considerando** a existência de Créditos insubsistentes inscritos no Passivo Financeiro da Prefeitura Municipal de Itarana;

**Considerando** a vigência final dos contratos com os credores relacionados no art. 1º;

**Considerando** a necessidade de alteração da fonte de recursos;

#### DECRETA

**Art.1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Itarana, através da Gerência de Contabilidade, autorizado a efetuar o cancelamento das despesas lançadas em Restos a Pagar Não Processados no valor de R\$ 221.028,33 (duzentos e vinte e um mil e vinte e oito reais e trinta e três centavos), conforme abaixo relacionada:

#### Restos a Pagar Não Processados

Exercício	Empenho	Data	Credor	Função	Sub-função	Fonte de Recurso	Valor
2023	621	17/02/2023	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITARANA	08	242	150000000000	R\$ 21.682,09
2023	2107	23/06/2023	KTR BRASIL IMPORTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	20	606	275500000000	R\$ 85.150,21
2023	2109	23/06/2023	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	20	606	275500000000	R\$ 114.196,03

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.  
**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

ITARANA/ES, 12 de julho de 2024.

**VANDER PATRICIO**

Prefeito do Município de Itarana/ES

**Protocolo 1361820**

### DECRETO Nº 2.079/2024

#### NOMEIA GESTOR DE PARCERIAS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EMIO AMBIENTE.

O Prefeito Do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas no artigo 84, V da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 848/2017, que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público, de que trata a lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado como gestor de parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com Organizações da Sociedade Civil, para fins da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**.

**Art. 2º** São obrigações do Gestor, sem prejuízos a outros deveres e prerrogativas reconhecidas em lei:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceira e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 12 de julho de 2024.

**VANDER PATRICIO**

Prefeito do Município de Itarana/ES

**Protocolo 1362173**

**DECRETO Nº 2.080/2024****NOMEIA GESTOR DE PARCERIAS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E TURISMO.**

O Prefeito Do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas no artigo 84, V da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 848/2017, que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública

e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público, de que trata a lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado como gestor de parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo com Organizações da Sociedade Civil, para fins da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E TURISMO**.

**Art. 2º** São obrigações do Gestor, sem prejuízos a outros deveres e prerrogativas reconhecidas em lei:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceira e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 12 de julho de 2024.

**VANDER PATRICIO**

Prefeito do Município de Itarana/ES

**Protocolo 1362182**

**Deliberação****COMUNICADO**

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAMA do Município de Itarana/ES torna público que Prefeitura Municipal de Itarana, CNPJ nº27.104.363/0001-23, endereço Rua Elias Estevão Colnago, nº65, Centro, através do processo nº002415/2024, obteve a Licença Municipal Ambiental Única para a atividade de Terraplenagem, áreas de empréstimo e/ou bota-fora, sem comercialização e sem objetivo agropecuário, vinculada a uma atividade dispensada de licenciamento ou a uma atividade fim que já possua licença ambiental vigente, respeitando o ente competente pelo licenciamento da atividade fim, no endereço Praça Oito, s/nº, Zona Rural, Município de Itarana/ES.

**Protocolo 1361718**



## Portaria

### PORTARIA Nº 1.578/2024

#### **NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E TURISMO.**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legalmente conferidas, previstas no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e o Decreto Municipal nº 848/2017, que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, de que tratam, o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 3.204/2015 e § 1º, Art. 65 do Decreto Municipal nº 848/2017;

**CONSIDERANDO** as indicações contidas no processo de requerimento nº 3255/2024.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Constitui a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas com a Organização da Sociedade Civil, no âmbito da Política Municipal de Desporto Cultura e Turismo, integrada pelos seguintes servidores públicos:

I - LARISSA MACHARETE GONÇALVES - Matrícula 006819;

II - RONALDO BRANDENBURG JÚNIOR - Matrícula 006754.

**Art. 2º** Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil;

II - Realizar visitas *in loco* às Entidades;

III - Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;

IV - Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor e em parceria com o Fiscal do Termo de Fomento, as Prestações de Contas das Organizações da Sociedade Civil; e

V - Homologar Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública.

**Art. 3º** As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 4º** Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

**Art. 5º** A Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo e será responsável pelo monitoramento e avaliação de todas as parcerias firmadas entre a Prefeitura Municipal de Itarana, por intermédio da Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo com as Organizações da Sociedade Civil.

**Art. 6º** As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, revogando as portarias de nomeação de Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias realizadas no âmbito da Política Municipal de Desporto Cultura e Turismo no período que antecede a publicação desta.

#### **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 12 de julho de 2024.

**VANDER PATRICIO**

Prefeito do Município de Itarana/ES

**Protocolo 1361700**

### PORTARIA Nº 1.579/2024

#### **NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legalmente conferidas, previstas no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e o Decreto Municipal nº 848/2017, que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, de que tratam, o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 3.204/2015 e § 1º, Art. 65 do Decreto Municipal nº 848/2017;

**CONSIDERANDO** as indicações contidas no processo de requerimento nº 3251/2024.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Constitui a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas com a Organização da Sociedade Civil, no âmbito da Política Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, integrada pelos seguintes servidores públicos:

I - ENDERSON CALDEIRAS, matricula nº 3652;  
II - LEONARDO JOSUÉ BALDOTTO, matricula nº 6500;

II - NATALIA POSTINGHEL, matricula nº 6474.

**Art. 2º** Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil;

II - Realizar visitas *in loco* às Entidades;

III - Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;

IV - Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor e em parceria com o Fiscal do Termo de Fomento, as Prestações de Contas das Organizações da Sociedade Civil; e

V - Homologar Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública.

**Art. 3º** As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 4º** Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

**Art. 5º** A Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e será responsável pelo monitoramento e avaliação de todas as parecerias firmadas entre a Prefeitura Municipal de Itarana, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com as Organizações da Sociedade Civil.

**Art. 6º** As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, revogando as portarias de nomeação de Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias realizadas no âmbito da Política Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no período que antecede a publicação desta.

### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 12 de julho de 2024.

**VANDER PATRICIO**

Prefeito do Município de Itarana/ES

**Protocolo 1361702**

### Termos

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº:** 002/2024

**Processo Nº:** 001911/2024 de 25 de abril de 2024

**ORIGEM:** Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU

**ID CIDADES CONTRATAÇÃO Nº**  
2024.036E0700001.01.0003

## PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 042/2024

**O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Vander Patrício, resolve unilateralmente corrigir a dotação orçamentária do Contrato nº 042/2024, tudo de acordo com às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que seguem:

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento as seguintes alterações ao Contrato nº 042/2024:

1.1.1 - Da Cláusula décima quinta - Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS URBANOS**

**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS URBANOS**

**080001.1545100043.018 - PAV. E DREN. DE RUAS E VIAS URBANAS E RURAIS**

**44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES / FICHA: 260 / FONTE: 270500000000**

1.1.2 - Do campo "ficha", anexo II do Contrato nº 042/2024, para todos os itens, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"00260-270500000000"**

### 2 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e anexos.

Itarana/ES, 12 de julho de 2024

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**

Sr. Vander Patrício

Prefeito Municipal

**Protocolo 1361756**

### AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 002326/2024** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 72, VIII c/c Art. 74, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa o Pagamento de Documento de DUA em favor do INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, CNPJ

Nº 05.200.358/0001-81, para emissão da certidão para a transferência de 01 (uma) moto Honda/NXR160 Brose 03 (três) Caixas de Transporte com Porta de Aço para cães. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$ 90,06 (noventa reais e seis centavos)**, com a respectiva dotação orçamentária alocada em 050001.1854100132.013 - 33903900000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, **sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.** A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

**ID:** 2024.036E0700001.10.0030

Itarana, 12 de julho de 2024.

**VANDER PATRICIO**  
Prefeito Municipal de Itarana  
**Protocolo 1361849**

#### **AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 002947/2024** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 72, VIII c/c Art. 74, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21.** Tal decisão visa nos serviços cartorários de emissão certidões de imóveis, abertura de matrículas, averbações, registros de escrituras públicas entre outros, para o exercício de 2024 em favor do Cartório de 1º Ofício de Itarana/ES, CNPJ Nº 05.518.269/0001-88. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com a respectiva dotação orçamentária alocada em 010001.0412200022.002 - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA, **sob responsabilidade do Gabinete do Prefeito.** A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de

competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

**ID:** 2024.036E0700001.10.28  
Itarana/ES, 12 de julho de 2024.

**VANDER PATRICIO**  
Prefeito Municipal de Itarana  
**Protocolo 1361854**

#### **AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 002984/2024** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 72, VIII c/c Art. 74, I ambos da Lei Federal nº. 14.133/21.** Tal decisão visa o Pagamento de transferência de um veículo doado pela Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, DUA/DETRAN em favor do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESPIRITO SANTO - DETRAN/ES, CNPJ Nº 28.162.105/0001-66. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$ 414,29 (quatrocentos e quatorze e vinte e nove centavos)**, com a respectiva dotação orçamentária alocada em 050001.1854100132.013 - 33903900000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, **sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.** A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

**ID:** 2024.036E0700001.10.0031  
Itarana, 12 de julho de 2024.

**VANDER PATRICIO**  
Prefeito Municipal de Itarana  
**Protocolo 1362204**

**Jaguapé**

**Lei**

#### **Lei Complementar nº 1.147, de 16 de maio de 2014**

Institui no Município de Jaguapé o Cadastro Técnico Ambiental de Atividades - CTAA, a Taxa de Controle Fiscalização Ambiental - TCFA-M, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPÉ,** Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguapé aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído o Cadastro Técnico Ambiental de Atividades - CTAA, para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas, que se dediquem a atividades potencialmente poluidoras ou à extração, produção,

transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora, conforme Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e a Lei Estadual nº 10.098, de 15 de outubro de 2013.

**Art. 2º** Para a administração do cadastro de que trata esta Lei, compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em cooperação com a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA, o Instituto Estadual de Meio Ambiente - IEMA e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, integrar e atualizar o Cadastro Ambiental Estadual e o Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais.

§ 1º O Município de Jaguaré poderá firmar Convênio ou Acordo de Cooperação Técnica com os órgãos ambientais estadual e federal, para a repartição das atribuições de fiscalização, controle, manutenção e atualização dos cadastros Técnicos estadual e federal, no âmbito deste município.

**Art. 3º** Fica instituída a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do município de Jaguaré - TCFA-M, cujo fato gerador é o exercício regular do poder de polícia do órgão ambiental municipal, para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras, capazes de causar degradação ambiental ou utilizadoras de recursos naturais.

**Art. 4º** É sujeito passivo da TCFA-M a pessoa física ou jurídica que exerça atividade constante do Anexo I desta Lei.

§ 1º O sujeito passivo da TCFA-M é obrigado a entregar, conforme regulamento desta Lei, relatório das atividades exercidas para fins de controle e fiscalização.

§ 2º O descumprimento da providência determinada no § 1º deste artigo constitui-se infração administrativa ambiental, e sujeita o infrator à multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Município de Jaguaré, sem prejuízo da exigência deste.

**Art. 5º** A TCFAES será devida no último dia útil de cada trimestre do ano civil, nos valores fixados no Anexo II desta Lei, e o recolhimento será efetuado por intermédio de documento único de arrecadação, até o quinto dia útil do mês subsequente.

§ 1º O valor a ser recolhido a título de TCFAES será limitado a 60% (sessenta por cento) do valor devido ao Estado pela Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental Estadual - TCFAES, relativamente ao mesmo período.

§ 2º Os valores constantes no Anexo II são expressos em reais e serão corrigidos pelos mesmos critérios e periodicidade adotados pelo IBAMA.

**Art. 6º** O valor do TCFAES varia de acordo com a natureza jurídica e a receita bruta anual do sujeito passivo, e com o potencial de poluição de suas atividades e de utilização dos recursos naturais.

§ 1º Em relação à receita bruta anual, consideram-se:

- a) microempresas: o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada que auferir receita bruta anual, igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais);
- b) empresas de pequeno porte: o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada, que auferir receita bruta anual superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais);
- c) empresa de médio porte: a pessoa jurídica ou a firma individual que tiver receita bruta anual superior a 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) e igual ou inferior a 12.000.000,00 (doze milhões de reais);
- d) empresas de grande porte: a pessoa jurídica ou a firma individual que tiver receita bruta anual superior a 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

§ 2º O potencial de poluição (PP) e o grau de utilização (GU) de recursos naturais de cada uma das atividades sujeitas à fiscalização encontram-se definidos no Anexo I desta Lei.

**Art. 7º** Quando exercidas mais de uma atividade sujeito à fiscalização, a TCFA-M será paga de forma correspondente à de maior valor.

**Art. 8º** Para pagamento de TCFA, poderá ser emitido um único documento de cobrança, que contemple as parcelas municipal, estadual e federal, podendo o Município firmar convênio ou acordo de cooperação técnica com os órgãos ambientais estadual e federal para permitira cobrança única.

**Art. 9º** São isentas de pagamento da TCFA-M:

- I - os órgãos e entidades públicas;
- II - as entidades filantrópicas;
- III - aquelas que praticam agricultura de subsistência; e
- IV - as populações tradicionais.

**Art. 10** A TCFA será devida anualmente, no último dia útil de cada trimestre do ano civil, nos valores fixados no Anexo II desta Lei, e recolhida até o terceiro dia útil do mês subsequente.

**Art. 11** O montante dos recursos equivalentes à arrecadação municipal do TCFA, anualmente, será aplicado da seguinte forma, não necessariamente nessa ordem:

- I - desenvolvimento da infraestrutura institucional do órgão ambiental;
- II - Aquisição de equipamentos necessários aos aperfeiçoamentos das atividades de fiscalização e controle ambiental;
- III - desenvolvimento de projetos de educação ambiental, recomposição florestal e recuperação de áreas degradadas;
- IV - outras aplicações que tenham relação com os objetivos institucionais do órgão ambiental municipal.

**Art. 12** A TCFA não recolhida nos prazos e nas condições estabelecidas por esta Lei ou por sua regulamentação será cobrada de acordo com o previsto nas leis tributárias municipais.

**Art. 13** os valores recolhidos à União, ao Estado ou aos Municípios, a qualquer título, tais como taxas ou

preços públicos de licenciamentos e venda de produtos, não constituem crédito de compensação com a TCFA.

**Art. 14** Ficam mantidas as disposições legais que contenham exigências próprias para o exercício de atividades específicas, bem como os dispositivos que exijam licença ambiental ou autorização florestal, a serem expedidas pelo órgão competente.

**Art. 15** Esta Lei entra em vigor 90(noventa) dias após a data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do exercício financeiro seguinte ao da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (16.05.2014).

**Rogério Feitani**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

**Eliana Salvador Ferrari**

Secretária de Gabinete

**ANEXO I - ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS SUJEITAS A CADASTRO, A QUE SE REFERM O ARTIGO 1º E O § 1º DO ARTIGO 7º DA PRESENTE LEI.**

Código	Categoria	Descrição	Grau PP/GU	Taxa
01	Extração e Tratamento de Minerais	Lavra e céu aberto, inclusive aluvião, com ou sem beneficiamento	Alto	TCFAES
02	Extração e Tratamento de Minerais	Lavra garimpeira	Alto	TCFAES
03	Extração e Tratamento de Minerais	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	Alto	TCFAES
04	Extração e Tratamento de Minerais	Perfuração de poços e produção de petróleo e gás natural	Alto	TCFAES
05	Extração e Tratamento de Minerais	Pesquisa mineral com guia de utilização	Alto	TCFAES
06	Indústria de Borracha	Beneficiamento de Borracha natural	Pequeno	TCFAES
07	Indústria de Borracha	Fabricação de câmara de ar, fabricação e condicionamento de pneumáticos	Pequeno	TCFAES
08	Indústria de Borracha	Fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex	Pequeno	TCFAES
09	Indústria de Borracha	Fabricação de laminados e fios de borracha	Pequeno	TCFAES
10	Indústria de couros e peles	Curtimentos e outras preparações de couros e peles	Alto	TCFAES
11	Indústria de couros e peles	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	Alto	TCFAES
12	Indústria de couros e peles	Fabricação de cola animal	Alto	TCFAES
13	Indústria de couros e peles	Secagem e salga de couros e peles	Alto	TCFAES
14	Indústria de Madeira	Fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada	Médio	TCFAES
15	Indústria de Madeira	Fabricação de estruturas de madeira e de móveis	Médio	TCFAES
16	Indústria de Madeira	Preservação de madeira	Médio	TCFAES
17	Indústria de Madeira	Serraria e desdobramento de madeira	Médio	TCFAES
18	Indústria de Madeira	Usina de preservação de madeira piloto(pesquisa)	Médio	TCFAES
19	Indústria de Madeira	Usina de preservação de madeira sem pressão	Médio	TCFAES
20	Indústria de Madeira	Usina de preservação de madeira sob pressão	Médio	TCFAES
21	Indústria de Material de Transporte	Fabricação e montagem de aeronaves	Médio	TCFAES
22	Indústria de Material de Transporte	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Médio	TCFAES
23	Indústria de Material de Transporte	Fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes	Médio	TCFAES

24	Indústria de Material de Elétrico, Eletrônico e Comunicações	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	Médio	TCFAES
25	Indústria de Material de Elétrico, Eletrônico e Comunicações	Fabricação de material elétrico, eletrônico, e equipamentos para telecomunicação e informática	Médio	TCFAES
26	Indústria de Material de Elétrico, Eletrônico e Comunicações	Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores	Médio	TCFAES
27	Indústria de Papel e Celulose	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	Alto	TCFAES
28	Indústria de Papel e Celulose	Fabricação de celulose e pasta mecânica	Alto	TCFAES
29	Indústria de Papel e Celulose	Fabricação e papel e papelão	Alto	TCFAES
30	Indústria de Produtos Alimentares e Bebidas	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	Médio	TCFAES
31	Indústria de Produtos Alimentares e Bebidas	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	Médio	TCFAES
32	Indústria de Produtos Alimentares e Bebidas	Fabricação de bebidas alcólicas	Médio	TCFAES
33	Indústria de Produtos Alimentares e Bebidas	Fabricação de bebidas não alcólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais	Médio	TCFAES
34	Indústria de Produtos Alimentares e Bebidas	Fabricação de cervejas, chopes e maltes	Médio	TCFAES
35	Indústria de Produtos Alimentares e Bebidas	Fabricação de conservas	Médio	TCFAES
36	Indústria de Produtos Alimentares e Bebidas	Fabricação de fermentos e leveduras	Médio	TCFAES
37	Indústria de Produtos Alimentares e Bebidas	Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais	Médio	TCFAES
38	Indústria de Produtos Alimentares e Bebidas	Fabricação de vinhos e vinagres	Médio	TCFAES
39	Indústria de Produtos Alimentares e Bebidas	Fabricação e refinação de açúcar	Médio	TCFAES
40	Indústria de Produtos Alimentares e Bebidas	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueados e derivados de origem animal	Médio	TCFAES
41	Indústria de Produtos Alimentares e Bebidas	Matadouros, abatedouros, frigoríficos de fauna silvestre	Médio	TCFAES
42	Indústria de Produtos Alimentares e Bebidas	Preparação de pescados e fabricação de conserva de pescados	Médio	TCFAES
43	Indústria de Produtos Alimentares e Bebidas	Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação	Médio	TCFAES
44	Indústria de Produtos Alimentares e Bebidas	Refino e preparação de óleo e gorduras vegetais	Médio	TCFAES
45	Indústria de Produtos de Matéria Plástica	Fabricação de artefatos de matéria plástica	Pequeno	TCFAES
46	Indústria de Produtos de Matéria Plástica	Fabricação de Laminados plásticos	Pequeno	TCFAES
47	Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados à extração	Médio	TCFAES
48	Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Médio	TCFAES
49	Indústria do Fumo	Fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo	Médio	TCFAES
50	Indústria Mecânica	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	Médio	TCFAES
51	Indústria Metalúrgica	Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos	Alto	TCFAES
52	Indústria Metalúrgica	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Alto	TCFAES

53	Indústria Metalúrgica	Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Alto	TCFAES
54	Indústria Metalúrgica	Metalurgia de metais preciosos	Alto	TCFAES
55	Indústria Metalúrgica	Metalurgia de pó, inclusive peças moldadas	Alto	TCFAES
56	Indústria Metalúrgica	Metalurgia de metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Alto	TCFAES
57	Indústria Metalúrgica	Produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Alto	TCFAES
58	Indústria Metalúrgica	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Alto	TCFAES
59	Indústria Metalúrgica	Produção de soldas e anodos	Alto	TCFAES
60	Indústria Metalúrgica	Relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas	Alto	TCFAES
61	Indústria Metalúrgica	Têmpera e cementação de aço, recozimento de arames, tratamento de superfície	Alto	TCFAES
62	Indústria Metalúrgica	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro - uso de mercúrio metálico	Alto	TCFAES
63	Indústria Química	Fabricação de combustíveis não derivados de petróleo	Alto	TCFAES
64	Indústria Química	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos	Alto	TCFAES
65	Indústria Química	Fabricação de fertilizantes e agroquímicos	Alto	TCFAES
66	Indústria Química	Fabricação de perfumarias e cosméticos	Alto	TCFAES
67	Indústria Química	Fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e esporte, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos	Alto	TCFAES
68	Indústria Química	Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas	Alto	TCFAES
69	Indústria Química	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos - fabricação de preservativos de madeiras	Alto	TCFAES
70	Indústria Química	Fabricação de produtos derivados de petróleo - Res. Conama nº362/2005	Alto	TCFAES
71	Indústria Química	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira	Alto	TCFAES
72	Indústria Química	Fabricação de produtos e substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal	Alto	TCFAES
73	Indústria Química	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinário	Alto	TCFAES
74	Indústria Química	Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos	Alto	TCFAES
75	Indústria Química	Fabricação de sabões, detergentes e velas	Alto	TCFAES
76	Indústria Química	Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes	Alto	TCFAES
77	Indústria Química	Produção de álcool etílico, metanol e similares	Alto	TCFAES
78	Indústria Química	Produção de óleos - Res. Conama nº362/2005	Alto	TCFAES
79	Indústria Química	Produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação de madeira	Alto	TCFAES
80	Indústria Química	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	Alto	TCFAES
81	Indústria Química	Recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais	Alto	TCFAES

82	Indústria Têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	Médio	TCFAES
83	Indústria Têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos	Fabricação de calçados e componentes para calçados	Médio	TCFAES
84	Indústria Têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Médio	TCFAES
85	Indústria Têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos	Tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos	Médio	TCFAES
86	Indústrias Diversas	Usinas de produção de asfalto	Pequeno	TCFAES
87	Indústrias Diversas	Usinas de produção de concreto	Pequeno	TCFAES
88	Serviços de Utilidade	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - pneumáticos inservíveis	Médio	TCFAES
89	Serviços de Utilidade	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	Médio	TCFAES
90	Serviços de Utilidade	Disposição de resíduos especiais tais como: de agroquímicos e suas embalagens, usadas e de serviço de saúde e similares	Médio	TCFAES
91	Serviços de Utilidade	Dragagem e derrocamentos em corpos d'água	Médio	TCFAES
92	Serviços de Utilidade	Produção de energia termoelétrica	Médio	TCFAES
93	Serviços de Utilidade	Recuperação de áreas contaminadas ou degradadas	Médio	TCFAES
94	Serviços de Utilidade	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos	Médio	TCFAES
95	Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	Comércio de Combustíveis, derivados de petróleo	Alto	TCFAES
96	Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - produtos e substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal, inclusive importação e exportação	Alto	TCFAES
97	Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	Comércio de produtos químicos e produtos		TCFAES
98	Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos	Alto	TCFAES
99	Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Res. Conama nº 362/2005	Alto	TCFAES
100	Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - fertilizantes	Alto	TCFAES
101	Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	Alto	TCFAES
102	Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	Marinas, portos e aeroportos	Alto	TCFAES
103	Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	Terminais de minérios, petróleo e derivados e produtos químicos	Alto	TCFAES
104	Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	Transporte de cargas perigosas	Alto	TCFAES
105	Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	Transporte de cargas perigosas - Protocolo de Montreal	Alto	TCFAES
106	Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	Transporte de cargas perigosas - Res. Conama nº 362/2005	Alto	TCFAES
107	Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	Transporte por dutos	Alto	TCFAES
108	Turismo	Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos	Pequeno	TCFAES
109	Veículos Automotores - Pneus - Pilhas e Baterias	Importador de baterias para comercialização de forma direta ou indireta	Alto	TCFAES
110	Veículos Automotores - Pneus - Pilhas e Baterias	Importador de veículos automotores - fins comerciais	Alto	TCFAES



111	Uso de recursos naturais	Silvicultura; exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais; importação ou exportação da fauna e flora nativas brasileiras; atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre; utilização de patrimônio genético natural; exploração de recursos aquáticos vivos; introdução de espécies exóticas, exceto para melhoramento genético vegetal e uso na agricultura; introdução de espécies geneticamente modificadas previamente identificadas pela CTNBio como potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente; uso da diversidade biológica pela biotecnologia em atividades previamente identificadas pela CTNBio como potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente	Médio	TCFAES
112	Uso de recursos naturais	Exploração econômica da madeira ou lenha ou subprodutos florestais	Médio	TCFAES
113	Motosserras	Fabricante/transportador de motosserras	Pequeno	TCFAES

## ANEXO II - VALORES EM REAIS DEVIDOS A TÍTULO DA TCFAES, POR ESTABELECIMENTO E POR TRIMESTRE

Potencial de Poluição/ Grau de Utilização de Recursos Naturais	Pessoa Física	Microempresa	Empresa de Pequeno Porte	Empresa de Médio Porte	Empresa de Grande Porte
Pequeno	-	-	R\$ 112,50	R\$ 225,00	R\$ 450,00
Médio	-	-	R\$ 180,00	R\$ 360,00	R\$ 900,00
Alto	-	R\$ 50,00	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00

**Protocolo 1361739**

### Portaria

#### PORTARIA Nº 706, DE 08 DE JULHO DE 2024

“Estabelece Normas para as Matrículas nas Unidades de Ensino do Sistema Público Municipal de Jaguaré que ofertam Ensino Fundamental Modalidade de EJA, para o 2º semestre do ano letivo de 2024.”

**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de Educação constante do Processo Administrativo nº 003785.

**RESOLVE:**

#### TÍTULO I

#### Das Disposições Gerais e Organização das Matrículas

#### CAPÍTULO I

#### Das Disposições Gerais

**Art. 1º** O processo de organização de matrículas e matrículas nas unidades de ensino do sistema público municipal de Jaguaré-ES tem o objetivo de assegurar o acesso ao Ensino Fundamental Modalidade de EJA - 1º e 2º segmentos e sua permanência no processo de escolarização, atendendo às normas estabelecidas na presente Portaria, para estudantes residentes no município de Jaguaré-ES.

**Art. 2º** Compete ao diretor da unidade de ensino, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, criar mecanismos para a efetivação do processo citado no caput anterior de modo a evitar a formação de filas ou outras situações que tragam constrangimentos ou desconforto para a comunidade escolar.

**Art. 3º** Compete ao diretor e/ou responsável pela unidade de ensino:

I - Realizar o levantamento de vagas;

- II - Coordenar todo o processo citado no Art. 1º, empenhando-se no cumprimento desta Portaria;
- III - Zelar pelo pronto atendimento à comunidade escolar, aos pais/responsáveis e ao estudante de maior de idade.

## CAPÍTULO II

**Processo de Organização das Matrículas Art. 4º** O processo de organização de matrícula compreenderá:  
I - Rematrícula; II - Matrículas.

**Art. 5º** O processo de organização de matrícula do sistema público municipal se dará conforme cronograma no anexo I.

### Seção I Da Rematrícula

**Art. 6º** Entende-se por rematrícula o ato que assegura ao estudante residente no município, sua vaga na unidade de ensino que está matriculado considerando a etapa/modalidade de ensino.

**Art. 7º** A rematrícula será confirmada pelos pais/responsáveis ou pelo próprio estudante acima de 18 (dezoito) anos de idade, na secretaria da própria unidade de ensino.

**§1º** No ato da rematrícula deverá ser solicitado o preenchimento da autorização para uso de imagem (anexo IV).

**§2º** Será obrigatório no ato da rematrícula apresentar a declaração da caderneta de vacinação atualizada, emitida pelo profissional do serviço de vacinação das unidades de saúde municipais, conforme preceitua a Lei Nº 10.913/2018.

**I.** A ausência de registro de quaisquer das vacinas obrigatórias no cartão de vacinação somente será aceita mediante apresentação, pelo matriculando, de laudo médico que ateste a contra-indicação explícita de sua aplicação;

**II.** A rematrícula poderá ser realizada sem a apresentação da Declaração de Atualização de Vacinação, devendo a situação ser regularizada pelo responsável no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para adoção das ações cabíveis, conforme preceitua a Lei Nº 10.913/2018.

### Seção IV Da Matrícula

**Art. 8º** A matrícula é o ato formal de ingresso e vinculação do estudante a uma unidade de ensino em sua etapa ou modalidade de ensino, registrada em ficha própria (já existente na unidade de ensino) observada a legislação vigente.

**Art. 9º** A matrícula para o estudante será efetivada mediante a entrega dos documentos relacionados abaixo, bem como de informações prestadas pelos pais/responsáveis ou pelo próprio estudante quando for maior de idade.

I - Declaração de escolaridade para estudante vindo de outra unidade de ensino e que não esteja matriculado no sistema municipal de ensino;

II - Cópia da certidão de nascimento ou casamento ou outro documento que comprove a identidade do estudante;

III - Cópia do CPF do estudante e de seus responsáveis;

IV - Cópia do cartão do Programa Auxílio Brasil - PAB (caso seja beneficiário);

V - Cópia do cartão de vacina acrescido da declaração da caderneta de vacinação atualizada, emitida pelo profissional do serviço de vacinação das unidades de saúde municipais, conforme preceitua a Lei Nº 10.913/2018:

a) A ausência de registro de quaisquer das vacinas obrigatórias no cartão de vacinação somente será aceita mediante apresentação, pelo matriculando, de laudo médico que ateste a contra-indicação explícita de sua aplicação;

b) A matrícula por transferência poderá ser realizada sem a apresentação da declaração da caderneta de vacinação atualizada, devendo a situação ser regularizada pelo responsável no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para adoção das ações cabíveis, conforme preceitua a Lei Nº 10.913/2018.

IV - Comprovante de residência - cópia da conta de energia elétrica constando o número de instalação/código do cliente, do último mês que anteceder a matrícula escolar;

V - Laudo médico para os estudantes com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades ou Superdotação;

VI - Autorização para uso de imagem (anexo VI).

Parágrafo único: A falta de qualquer documento citado nos incisos deste artigo, não impedirá a efetivação da matrícula do estudante, devendo a direção da unidade de ensino ou seu responsável orientar o responsável pelo estudante a obter os referidos documentos preferencialmente no prazo de 30 (trinta) dias, § 2º Com base na Lei Nº 9.394/96 artigo 24 inciso II alínea c, Resolução Nº 001/2010 do COMEJ cap. XI, o estudante que não possui documento que comprove sua escolarização deverá ser validado pela unidade de ensino e matriculado na Série escolar correspondente ao seu nível de aprendizado.

**Art. 10** O transporte escolar será garantido, conforme Constituição Federal de 1988, Lei Federal Nº 9.394/1996 com acréscimo da Lei Federal Nº 10.709/2003, Lei Federal Nº 10.880/2004 com alterações nos Art. 2º e 5º da Lei Federal Nº 11.947/2009, Resolução do FNDE Nº 12/2011, Lei Estadual Nº 9.999/2013, Decreto

Estadual Nº 3.277/2013, Portaria Estadual Nº 036-R/2013, Manual Estadual - Gestão do Transporte Escolar, aos estudantes da educação básica pública escolar obrigatória dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade completos ou a completar até o dia 31/3/2024.

**Art. 11** Somente a unidade de ensino que disponha da autorização do Conselho Municipal de Educação - COMEJ e da Secretaria Municipal de Educação poderá efetivar matrículas para o Ensino Fundamental - Modalidade de EJA 1º e 2º segmentos.

## **TÍTULO II Das Vagas e Organização**

### **Capítulo I Das Vagas**

**Art. 12** A Educação de Jovens e Adultos - EJA (1º e 2º segmentos) será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental na idade própria.

Parágrafo único: O ingresso do estudante nesta modalidade será efetivado com idade mínima de 15 (quinze) anos completos ou a completar:

I - 1º semestre letivo até 31/3/2024; II - 2º semestre letivo até 31/08/2024.

**Art. 13** É vedada a reserva de vagas por quaisquer mecanismos que privilegiem uns em detrimento de outros.

**Art. 14** A unidade de ensino deverá matricular os estudantes até o limite de sua capacidade física, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Conselho Municipal de Educação - COMEJ, Resolução Nº 001/2010.

### **Capítulo II Da Organização das Turmas**

**Art. 15** Na organização das turmas ou classes para o 2º semestre do ano letivo de 2024 deverá ser observado o disposto na Resolução do Conselho Municipal de Educação - COMEJ Nº 001/2010.

**Art. 16** A adaptação de sala, a extinção de turma e a criação de turma, somente será possível com a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

## **TÍTULO III Da Divulgação**

**Art. 17** Compete à Secretaria Municipal de Educação e ao diretor ou responsável pela unidade de ensino dar ampla publicidade a todo processo e divulgar junto aos membros do Conselho de Escola, ao corpo docente e discente, técnico-administrativo, famílias e a comunidade local, os períodos e horários do processo de matrícula, através dos meios de comunicação e de outros meios disponíveis na comunidade.

## **TÍTULO IV Das Disposições Finais**

**Art. 18** A apresentação de qualquer documento falso será apurada judicialmente, implicando sanções previstas no Artigo 297 (falsidade documental), combinado com o artigo 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.

**Art. 19** Fica proibida aos servidores das unidades de ensino do sistema público municipal de Jaguaré a realização de exames de seleção e/ou cobranças de taxas de qualquer espécie.

**Art. 20** Compete ao diretor ou responsável legal pela unidade de ensino primar pelo cumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria.

Parágrafo único: O diretor da unidade de ensino que deixar de cumprir o que estabelece esta Portaria será notificado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 21** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 22** Fazem parte desta Portaria, os seus respectivos anexos:

- a) Anexo I - Cronograma;
- b) Anexo II - Declaração de Escolaridade;
- c) Anexo III - Declaração de Abdicação do Transporte Escolar;
- d) Anexo IV - Autorização do Uso da Imagem do Estudante;
- e) Anexo V - Declaração da Caderneta de Vacinação Atualizada;

**Art. 23** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

### **REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro (08.07.2024).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I****CRONOGRAMA DAS DATAS PARA O PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL - 2º Semestre 2024**

Nº	ETAPAS	DATA	HORÁRIO
1	Rematrículas	01 a 09/07/2024	7h as 17h 18h30min as 22h
2	Matrículas	10/07 a 19/7/2024	

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA ESCOLAR****DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA ESCOLAR**

Unidade de ensino " "

Código da unidade de ensino no INEP:

Declaro para os devidos fins e efeitos de direito que

cadastrado (a) com número

de ID/Censo escolar natural de UF ,

nascido (a) em

/ / , filho (a) de

e

foi transferido (a) na presente data

/ / cursando ( ) concluiu ( ):

( ) Educação Infantil Ano/Turma/Turno nesta

unidade de ensino. ( ) Ensino

Fundamental Ano/Turno nesta

unidade de ensino.

Participa do Programa Auxílio Brasil ( ) - Número do NIS:

Declaração válida por 30 (trinta) dias.

Jaguaré-ES, de de 20 .

Assinatura e carimbo do (a) Diretor (a) Escolar

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE ABDICAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

Eu portador do CPF Nº e RG nº ( ) pai; ( ) mãe; ( ) responsável pelo (a) estudante , declaro que o estudante reside no endereço e a unidade de ensino do raio de abrangência da sua residência é e de acordo com o que preceitua as Legislações vigentes: Constituição Federal de 1988, Lei Federal Nº 9.394/1996 com acréscimo da Lei Federal Nº 10.709/2003, Lei Federal Nº 10.880/2004 com alterações nos Art. 2º e 5º da Lei Federal Nº 11.947/2009, Resolução do FNDE Nº 12/2011, Lei Estadual Nº 9.999/2013, Decreto Estadual Nº 3.277/2013, Portaria Estadual Nº 036-R/2013, Manual Estadual - Geração do Transporte Escolar, venho por meio desta, **abdicar do direito ao uso do transporte escolar**, em detrimento a opção particular em matricular o estudante na unidade de ensino fora do raio de abrangência da residência do estudante.

Jaguaré-ES, de        de 20        .

Assinatura do responsável legal pelo estudante

Assinatura e carimbo do responsável que recebeu a declaração OBS.: As declarações

deverão ser preenchidas e assinadas em 3 (três) vias e entregues a:

1ª via: Responsável legal pelo estudante; 2ª via: Unidade de ensino;

3ª via: Setor de transporte escolar - SEME.

## ANEXO IV

### AUTORIZAÇÃO - USO DA IMAGEM DE ESTUDANTE

UNIDADE DE ENSINO

Eu,        , portador da Cédula de Identidade nº        ,

inscrito no CPF sob nº        , residente à Rua        , nº

, na cidade de, ES. AUTORIZO/NÃO AUTORIZO, conforme assinalado

abaixo, o uso da imagem (ou minha imagem) do estudante        sob minha

responsabilidade sem finalidade comercial, para ser utilizada pela equipe gestora da unidade de ensino para fins pedagógicos. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, em todas as suas modalidades e, em destaque das seguintes formas: fotos; filme; home page; cartazes; informativos, encartes, folders, jornais internos e/ou semelhantes; site/blog; divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro, conforme abaixo assinalado, que não há nada a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem, pois estou ciente de que as imagens serão usadas apenas para fins pedagógicos e não comerciais resguardadas as limitações legais e jurídicas.

Números de telefones:        -

ANO	AUTORIZAÇÃO	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	DATA
2024	( ) Sim ( ) Não		
2025	( ) Sim ( ) Não		
2026	( ) Sim ( ) Não		
2027	( ) Sim ( ) Não		
2028	( ) Sim ( ) Não		
2029	( ) Sim ( ) Não		
2030	( ) Sim ( ) Não		

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DA CADERNETA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA

Prefeitura Municipal de Jaguaré Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

### DECLARAÇÃO DA CADERNETA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA

Considerando a Lei Estadual nº 10.913/2018,        declaro que o (a) estudante (a)        , data de nascimento: / / , está com a caderneta de vacinação atualizada conforme indicações do Calendário do Programa Nacional de Imunizações (PNI), exceto para a vacina        conforme atestado médico de contra indicação em anexo (quando for o caso) e vacina        indisponível no momento devido a não envio pelo Ministério Saúde. Serviço de vacinação responsável pela avaliação da caderneta:

Jaguaré - ES, de        20

Assinatura e carimbo do profissional do serviço de vacinação

**Protocolo 1361715**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

Estado Do Espírito Santo

**PORTARIA Nº 707, DE 08 DE JULHO DE 2024****“Dispõe sobre nomeação de servidor de cargo de provimento em comissão”****MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ,**

Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.**CONSIDERANDO** o requerimento, conforme consta nos autos do ECM Secretaria de Esportes nº 000079/2024.**RESOLVE:****Art. 1º - NOMEAR, JOVENILTON FERREIRA DOS SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Seção, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, a partir de 08 de julho de 2024**Art. 2º - Autorizar** o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.**Art. 3º - Esta Portaria** entrará em vigor a partir de sua publicação.**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro (08.07.2024).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**

Prefeito

**Protocolo 1361719****PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

Estado Do Espírito Santo

**PORTARIA Nº 708, DE 08 DE JULHO DE 2024****“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde”****MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ,**

Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 683/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e que os servidores do Município de Jaguaré-ES são vinculados ao Regime Geral de Previdência Social como sistema contributivo previdenciário oficial para a concessão de benefícios, aposentadoria e pensão.**CONSIDERANDO** solicitação do servidor e atestado médico, constante no Processo Administrativo nº 003797/2024.**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** por um período de 15 (quinze) dias, a **DANIELI DA SILVA LOPES,**

matrícula nº 014138, estatutária no cargo de Professor PP, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º - Autorizar** o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.**Art. 3º - Esta Portaria** entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de junho de 2024.**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro (08.07.2024).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1361724****PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

Estado Do Espírito Santo

**PORTARIA Nº 709, DE 09 DE JULHO DE 2024****“Revoga portaria nº 518, de 08 de agosto de 2022, que dispõe sobre a designação de Comissão Interna de Estudos para atualização do Plano Diretor Municipal - PDM e dá outras providências”****MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ,**

Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** que o Plano Diretor foi executado e finalizado, tendo sido inclusive aprovado em sessão na Câmara Municipal de Jaguaré.**RESOLVE:****Art. 1º - FICA REVOGADA** a Portaria nº 518, de 08 de agosto de 2022, que dispõe sobre a designação de Comissão Interna de Estudos para atualização do Plano Diretor Municipal - PDM e dá outras providências**Art. 2º - Autorizar** o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.**Art. 3º - Esta Portaria** entrará em vigor a partir de sua publicação.**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro (09.07.2024).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1361728****PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

Estado Do Espírito Santo

**PORTARIA Nº 710, DE 09 DE JULHO DE 2024****“Dispõe sobre a concessão de licença sem vencimento para tratar de assuntos particulares”****MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ,**

Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 122, da Lei Complementar nº 683/2006, alterada pela Lei Complementar nº 1463/2019 e Decreto nº 44/2019. **CONSIDERANDO** solicitação do servidor, anuência da Secretaria Municipal de Educação e manifestação da Gerência de Recursos Humanos, constante no Processo Administrativo nº 003581/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS**

**PARTICULARES**, por um período de 01 (um) ano, a **KÊNIA CAROLINA ARRUDA**, matrícula nº 016500, estatúário no cargo de professor PB, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2024

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro (09.07.2024).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1361816**

**PORTARIA Nº 714, DE 11 DE JULHO DE 2024**

“Portaria de designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio”

**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 01 de 02 de janeiro de 2024 e o Art. 08º, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para condução dos processos de contratação do órgão, conforme disposto na Lei Federal 14.1333/21 e no Decreto Municipal nº 01 de 02 de janeiro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo para exercerem a função de Pregoeiro:

a) PAULO ROBERTO BONJIOVANNI BONA.

**Art. 2º.** Designar os servidores públicos abaixo para exercerem a função de Equipe de Apoio:

- a) GABRIELA BONOMO FIORINI.
- b) GILCILENE MOROZINI.
- c) GLÍCIA DUSSONI ALMEIDA
- d) ROSIMAR DE AGUIAR
- e) SELMA RODRIGUES NINZ

**Art. 3º.** As atribuições do Pregoeiro e equipe de apoio estão descritas na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01 de 02 de janeiro de 2024.

**Art. 4º.** Os trabalhos da Equipe de Apoio serão coordenados pelo Pregoeiro designado.

**Art. 5º.** Fica revogada a portaria nº 491 de 14 de maio de 2024

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (11.07.2024)

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1361790**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**  
Estado Do Espírito Santo

**PORTARIA Nº 711, DE 10 DE JULHO DE 2024**

“Dispõe sobre exoneração de servidor público efetivo, por concessão de aposentadoria”

**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE**

**JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** carta de concessão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, concessão de benefício nº 224.570.361-2, emitida em 03/07/2024.

**CONSIDERANDO** o requerimento, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 3828/2024

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR POR CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**, a servidora **LOURDES PANCIERI BRANDÃO**, matrícula nº 001388, ocupante do cargo de Servente, vinculada Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro (10/07/2024).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1361821**

**PORTARIA Nº 712, DE 10 DE JULHO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE**

**JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que disciplina a Lei Orgânica do Município de Jaguaré/ES e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.113, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que determina

que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.";

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2024 que "DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO NAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA E PREGÃO E A CONTRATAÇÃO DIRETA, PREVISTAS NA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES.";

**CONSIDERANDO**, ainda, que é dever da Administração Pública primar pela eficiência na gestão da coisa pública, exigindo a fiscalização e o fiel cumprimento dos contratos firmados;

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e nos artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato e/ou seus substitutos, que entre si celebram o Município de Jaguaré/ES por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo processo 2061/2024 cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para confecção e instalação de placas de sinalização e identificação e inauguração.

**I** - Gestor do Contrato: Elieser Biancardi - matrícula 006462

**II** - Fiscal Titular do Contrato: Keiza Félix da Silva - matrícula 019952

**III** - Fiscal Suplente do Contrato: Ana Inez Morelo - matrícula 001375

**Art. 2º.** A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

**Art.3º.** Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

**Art. 4º.** Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

**Art. 5º.** Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro (10.07.2024).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1361823**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

Estado Do Espírito Santo

**PORTARIA Nº 715, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

**"Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde."**

**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ,** Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições, que lhe se conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 683/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e que os servidores do Município de Jaguaré-ES são vinculados ao Regime Geral de Previdência como sistema contributivo previdenciário oficial para a concessão de benefícios, aposentadoria e pensão.

**CONSIDERANDO** solicitação do servidor e atestado médico, constante no Processo Administrativo nº 3819/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** por um período de 15(quinze) dias, a **ALINE DA SILVA DALCUMUNE,** matrícula nº19471, no Cargo de Professor PB III, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2024

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (11.07.2024).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1361829**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

Estado Do Espírito Santo

**PORTARIA Nº 716, DE 11 DE JULHO DE 2024**

**"Dispõe sobre nomeação de servidor de cargo de provimento em comissão"**

**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM,**



**PREFEITO MUNICIPAL DE**

**JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

**CONSIDERANDO** o requerimento, conforme consta nos autos do ECM Ofício Agricultura nº 000176/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, CAMILA DOS SANTOS ALVES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Setorial, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 2º - Autorizar** o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de julho de 2024**

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (11.07.2024).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1361835**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

Estado Do Espírito Santo

**PORTARIA Nº 713, DE 11 DE JULHO DE 2024**

**“Dispõe sobre designação de Agente de Contratação e Equipe de apoio”**

**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE**

**JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 01 de 02 de janeiro de 2024 e o Art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar agentes de contratação e equipe de apoio para a condução dos processos de contratação do órgão, conforme disposto na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 01 de janeiro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** o servidor abaixo para exercer a função de agente de contratação:

**I. Paulo Roberto Bonjiovanni Bona.**

apoio:

**Art. 2º - Designar** os servidores públicos abaixo para exercerem a função de equipe de

**I. Geraldo Luiz Coco**

**II. Geruza de Fátima Tognere**

**III. Silvana Pariz**

**IV. Gilcilene Morozini**

**V. Regiani Muniz Mariani**

**Art. 3º - As atribuições** do agente de contratação estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01 de 02 de janeiro de 2024.

**Art. 4º - Os trabalhos** da equipe de apoio serão coordenados pelo agente de contratação designado.

**Art. 5º - Fica Revogada** a Portaria Nº 489 de 14 de maio de 2024

**Art. 6º - Esta Portaria** entrará em vigor a partir de sua publicação.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (11.07.2024).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1361858**

**PORTARIA Nº 717, DE 11 DE JULHO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE**

**JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que disciplina a Lei Orgânica do Município de Jaguaré/ES e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.113, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que determina que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.”;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2024 que “DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO NAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA E PREGÃO E A CONTRATAÇÃO DIRETA, PREVISTAS NA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES.”;

**CONSIDERANDO**, ainda, que é dever da Administração Pública primar pela eficiência na gestão da coisa pública, exigindo a fiscalização e o fiel cumprimento dos contratos firmados;

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e nos artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, para

compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do processo nº 2397/2024, referente a Aquisição de materiais para a piscina do Grupo Alegria. Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**I - Gestor do Contrato:** Soriana Stabenow Petter dos Santos - matrícula 020711

**II - Fiscal Titular do Contrato:** Zenilda Santana - matrícula 019292

**III - Fiscal Suplente do Contrato:** Hemily Scandian de Melo - matrícula 020779

**Art. 2º.** A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais. § 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

**Art.3º.** Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

**Art. 4º.** Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

**Art. 5º.** Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

#### REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro (11.07.2024).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1362010**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**  
Estado Do Espírito Santo

#### PORTARIA Nº 719, DE 11 DE JULHO DE 2024

**"Dispõe sobre a suspensão do gozo de férias regulamentares de servidor que especifica"**

**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE**

**JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** a relevância das atribuições inerentes ao cargo, para o funcionamento da

Administração Pública Municipal.

**CONSIDERANDO** solicitação constante no ECM Subsecretaria de Administração nº 000091/2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - SUSPENDER O GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES**, do servidor

**RAYENY SOUSA MORETO**, matrícula nº 019210, comissionado no cargo de Chefe de Unidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração, concedida através da Portaria nº 588, de 11 de junho de 2024

**Art. 2º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

#### REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro (11.07.2024).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1362024**

#### PORTARIA Nº 721, DE 11 DE JULHO DE 2024

**"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE**

**JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que disciplina a Lei Orgânica do Município de Jaguaré/ES e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.";

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2024 que "DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO NAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA E PREGÃO E A CONTRATAÇÃO DIRETA, PREVISTAS NA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES.";

**CONSIDERANDO**, ainda, que é dever da Administração Pública primar pela eficiência na gestão da coisa pública, exigindo a fiscalização e o fiel cumprimento dos contratos firmados;

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e Administração

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos artigos 7º e

117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e nos artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Processos com o desenvolvimento das atividades conjuntas relacionada ao estágio de estudantes, através do CIEE, contratos de Publicação dos Atos Oficiais, Contratos de Publicação nos Diários oficiais da Justiça e contrato com produtos e serviços por meio dos Correios. Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

**I - Gestor do Contrato:** Larissa Preato Neves  
- matrícula 019376

**II - Fiscal Titular do Contrato:** Ana Carolina Scaramussa - matrícula 020547

**III - Fiscal Suplente do Contrato:** Juliana Altoé Gardiman - matrícula 0120504

**Art. 2º.** A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

**Art.3º.** Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

**Art. 4º.** Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

**Art. 5º.** Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

#### REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro (11.07.2024).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1362202**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**  
Estado Do Espírito Santo

#### PORTARIA Nº 722, DE 11 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares”

#### MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

**JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 104, da Lei Complementar 683/2006.

**CONSIDERANDO** solicitação do servidor e manifestação da Gerência de Recursos Humanos, constante no Processo Administrativo nº 003850/2024

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao servidor **IVANI DOS**

**SANTOS RETZ**, matrícula nº 007135, estatutário no cargo de Servente, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Parágrafo Único:** As férias referem-se ao período aquisitivo de 02/06/2023 a 01/06/2024, com direito a gozo no período de 01/08/2024 a 30/08/2024.

**Art. 2º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

#### REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro (11.07.2024).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1362206**

#### PORTARIA Nº 724, DE 12 DE JULHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE**

**JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que disciplina a Lei Orgânica do Município de Jaguaré/ES e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.113, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que determina que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.”;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2024 que “DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO NAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA E PREGÃO E A CONTRATAÇÃO DIRETA, PREVISTAS NA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES.”;

**CONSIDERANDO**, ainda, que é dever da

Administração Pública primar pela eficiência na gestão da coisa pública, exigindo a fiscalização e o fiel cumprimento dos contratos firmados;

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e nos artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato e/ou seus substitutos, que entre si celebram o Município de Jaguaré/ES por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo processo 3489/2024 cujo objetivo é a Contratação de 30 unidades habitacionais no bairro novo tempo.

**I** - Gestor do Contrato: Elieser Biancardi - matrícula 006462

**II** - Fiscal Titular do Contrato: David Gerivazo Correia da Silva - matrícula 019817

**III** - Fiscal Suplente do Contrato: Bruna Saconi Zanelato - matrícula 018847

**Art. 2º.** A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

**Art.3º.** Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

**Art. 4º.** Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

**Art. 5º.** Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro (12.07.2024).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1362225**

**Contrato**

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ  
RESUMO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2024

**ID CONTRATAÇÃO:** 2024.038E0500002.01.0002  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUARÉ

**OBJETO:** Aquisição de material de construção para distribuição gratuita em atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade econômica e social através do plantão das Assistentes.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do dia posterior a publicação do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CONTRATO Nº 007/2024**

**CONTRATADA:** ELTON JONHN FOSCH  
**VALOR:** R\$ 326.700,00

**CONTRATO Nº 008/2024**

**CONTRATADA:** J M CONSTRUCAO E IRRIGACAO LTDA  
**VALOR:** R\$ 733.980,00

**CONTRATO Nº 009/2024**

**CONTRATADA:** SUL TANQUES INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA  
**VALOR:** R\$ 31.860,00

Jaguaré-ES, 12 de Julho de 2024

**SORIANA STABENOW PETTER DOS SANTOS**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**Protocolo 1362112**

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ  
RESUMO **CONTRATO Nº 055/2024**, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000019/2024

**ID CONTRATAÇÃO:** 2024.038E0700001.10.0017  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARÉ.  
**CONTRATADO:** ADRIANO FABIO ALTOE

**OBJETO:** Locação de imóvel de pessoa física no município de Jaguaré-ES, destinado à instalação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**VALOR:** As partes fixam o aluguel inicial no valor mensal de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), perfazendo o montante de R\$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais).

**VIGÊNCIA:** A vigência do contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados do dia posterior a publicação deste.

Jaguaré-ES, 12 de Julho de 2024

**MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM**  
**Prefeito Municipal**  
**Protocolo 1362130**

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ  
RESUMO **CONTRATO Nº 015/2024**, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000001/2024.

**ID CONTRATAÇÃO:** 2024.038E0500001.10.0001  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

**CONTRATADO:** VALDINEI SOARES DOS SANTOS  
**OBJETO:** Locação de imóvel no município de Jaguaré-ES, destinado à alocação da base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

**VALOR:** As partes fixam o aluguel inicial no valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o

montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).  
**VIGÊNCIA:** A vigência do contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados do dia posterior a publicação deste.

Jaguareé-ES, 12 de Julho de 2024

**ITATIANE CRISTINA LANA CARVALHO DE ANDRADE**  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Protocolo 1362146

### Aditivo

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ  
 RESUMO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO, AO CONTRATO Nº 019/2022, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000009/2022  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES  
**CONTRATADA:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES  
**OBJETO:** Prestação de serviços médicos, em nível ambulatorial e hospitalar, constituída por equipe especializada com capacidade técnica, humana e tecnológica para atender as necessidades do CONTRATANTE.  
**DO VALOR:** Após sua publicação, o valor deste contrato passará de R\$ 6.321.522,72 (seis milhões, trezentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), para R\$ 7.221.590,66 (sete milhões, duzentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e seis centavos).  
 Jaguaré-ES, 12 de Julho de 2024.

**ITATIANE CRISTINA LANA CARVALHO DE ANDRADE**  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Protocolo 1362090

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ  
 RESUMO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO, AO CONTRATO Nº 055/2022, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000029/2022  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CONTRATADO:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Administração e Gerenciamento do abastecimento de combustível, através de sistema informatizado e integrado, com disponibilização de rede credenciada de postos, para a frota de veículos e maquinário da Prefeitura Municipal de jaguaré, Código Remessa nº 2022.038E0700001.01.0029.  
**DO VALOR:** O valor deste termo de aditivo para cobrir as despesas relativas à justificativa do mesmo, será de R\$ 714.600,00 (setecentos e catorze mil, e seiscentos reais), representando o total de 18% (dezoito por cento) do contrato e aditivos, passando o Contrato a vigorar no valor total de R\$ 4.684.600,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, e seiscentos reais).  
 Jaguaré-ES, 12 de Julho de 2024.

**MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM**  
 Prefeito  
 Protocolo 1362097

### Errata

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**  
 Estado Do Espírito Santo

**ERRATA - PORTARIA Nº 691/2024**

"Errata da Portaria nº 691/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 05 de julho de 2024"

#### ONDE SE LÊ:

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido, **LUCIANO FABRIS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Seção, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, nomeado através da Portaria nº 391, de 16 de abril de 2024.

#### LEIA-SE:

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido, **LUCIANO FABRIS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Seção, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, nomeado através da Portaria nº 391, de 16 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro (11.07.2024).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**  
 Prefeito Municipal

**Protocolo 1361815**

### João Neiva

### Decreto

**DECRETO Nº 9.707, de 11 de julho de 2024**

**Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora Lúcia Gorete Ribeiro Alves.**

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o VI do art. 61 da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a solicitação de exoneração da servidora Lúcia Gorete Ribeiro Alves, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, protocolizado através do Processo Administrativo nº 5.753, de 08/07/2024;

Considerando que a servidora desempenhou suas atividades até o dia 08/07/2024, conforme informado no item 4.1 dos Autos, pela Secretaria Municipal de Educação (Semed).

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, a servidora **Lúcia Gorete Ribeiro Alves**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo exercido suas atividades até **08/07/2024**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 11 de julho de 2024.

**Paulo Sérgio de Nardi**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 11 de julho de 2024.

Sheila Patrícia da Silva  
Chefe de Gabinete Interina

**Protocolo 1362135**

### **DECRETO Nº 9.695, de 08 de julho de 2024**

**Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão, que especifica.**

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o VI do art. 61 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de se dotar os órgãos integrantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de João Neiva, de suas respectivas chefias, para com isso viabilizar o seu regular funcionamento;

Considerando o que consta na Lei Municipal nº 3.301/2021, que altera a Lei Municipal nº 1.138/2001, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de João Neiva;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomear **Tatiani Dala Barba** para ocupar o cargo comissionado de Assessor de Comunicação, no Gabinete do Prefeito, que perceberá a remuneração constante do padrão CC-II-C, previsto no anexo II da Lei Municipal nº 1.138/2001, devidamente atualizada.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e gera efeitos a partir de **09/07/2024**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 08 de julho de 2024.

**Paulo Sérgio De Nardi**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 08 de julho de 2024.

Sheila Patrícia da Silva  
Chefe de Gabinete Interina

**Protocolo 1362201**

### **DECRETO Nº 9.696, de 09 de julho de 2024**

**Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão, que especifica.**

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o VI do art. 61 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de se dotar os órgãos integrantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de João Neiva, de suas respectivas chefias, para com isso viabilizar o seu regular funcionamento;

Considerando o que consta da Lei Municipal nº 1.138/2001, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de João Neiva;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomear **Murilo dos Santos Barros** para ocupar o cargo comissionado de **Assessor de Defesa Civil**, no Gabinete do Prefeito, que perceberá a remuneração constante do padrão CC-II-C, previsto no anexo II da Lei Municipal nº 1.138/2001, devidamente atualizada.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e gera efeitos a partir de **10/07/2024**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 09 de julho de 2024.

**Paulo Sérgio De Nardi**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 09 de julho de 2024.

Sheila Patrícia da Silva  
Chefe de Gabinete Interina

**Protocolo 1362208**

### **DECRETO Nº 9.697, de 09 de julho de 2024**

**Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão, que especifica.**

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade de se dotar os órgãos integrantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de João Neiva, de suas respectivas chefias, para com isso viabilizar o seu regular funcionamento;

Considerando o que consta da Lei Municipal nº 1.138/2001, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de João Neiva;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomear **Carla Janaina Bisi Pena**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretário Executivo**, no Gabinete do Prefeito, que perceberá a remuneração constante do Padrão CC-II-B, previsto no Anexo II, da Lei Municipal nº 1.138/2001, devidamente atualizada.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e gera efeitos a partir de **10/07/2024**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 09 de julho de 2024.

**Paulo Sérgio De Nardi**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 09 de julho de 2024.

Sheila Patrícia da Silva  
Chefe de Gabinete interina

**Protocolo 1362256**

**DECRETO Nº 9.704, de 10 de julho de 2024.**

**Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão, que especifica.**

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o VI do art. 61 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de se dotar os órgãos integrantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de João Neiva, de suas respectivas chefias, para com isso viabilizar o seu regular funcionamento;

Considerando o que consta da Lei Municipal nº 1.138/2001, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de João Neiva;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomear **Lucas Natan Rossoni Reali**, para ocupar o cargo comissionado de **Coordenador de Projetos Habitacionais**, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas (Semdurb), que perceberá a remuneração constante do padrão CC-IV, previsto no anexo II da Lei Municipal nº 1.138/2001, devidamente atualizada.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e gera efeitos a partir de 11/07/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 10 de julho de 2024.

**Paulo Sérgio De Nardi**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 10 de julho de 2024.

Sheila Patrícia da Silva  
Chefe de Gabinete Interina

**Protocolo 1362264**

**DECRETO Nº 9.705, de 10 de julho de 2024.**

**Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão, que especifica.**

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o VI do art. 61 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de se dotar os órgãos integrantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de João Neiva, de suas respectivas chefias, para com isso viabilizar o seu regular funcionamento;

Considerando o que consta da Lei Municipal nº 1.678/2006, que dispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal da Saúde;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomear **Thamires da Silva Ribeiro**, para ocupar o cargo comissionado de **Chefe de Divisão do Centro de Reabilitação Física - CREFNEIVA**, na Secretaria Municipal de Saúde, que perceberá a remuneração constante do padrão CC-IV, previsto no anexo II da Lei Municipal nº 1.678/2006, devidamente atualizada.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e gera efeitos a partir de 11/07/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 10 de julho de 2024.

**Paulo Sérgio De Nardi**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 10 de julho de 2024.

Sheila Patrícia da Silva  
Chefe de Gabinete Interina

**Protocolo 1362279**

**DECRETO Nº 9.706, de 10 de julho de 2024.**

**Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão, que especifica.**

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o VI do art. 61 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de se dotar os órgãos integrantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de João Neiva, de suas respectivas chefias, para com isso viabilizar o seu regular funcionamento;

Considerando o que consta da Lei Municipal nº 1.138/2001, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de João Neiva;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomear **Júlio Cesar Pereira do Nascimento**, para ocupar o cargo comissionado de **Assessor de Esportes**, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte (Semuc), que perceberá a remuneração constante do padrão CC-II-C, prevista no anexo II, da Lei Municipal nº 1.138/2001, devidamente atualizada.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e gera efeitos a partir de 11/07/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 10 de julho de 2024.

**Paulo Sérgio De Nardi**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 10 de julho de 2024.

Sheila Patrícia da Silva  
Chefe de Gabinete Interina

**Protocolo 1362284**

## Portaria

### PORTARIA Nº 13.788, de 10 de julho de 2024

**Dispõe sobre contratação, por tempo determinado, de servidor que denomina.**

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a solicitação de contratação de Maikon Kerwin Deolindo Pandolfi, para ocupar o cargo de Motorista de Veículos Leves e/ou Pesados, protocolizado através do Processo Administrativo nº 5.770, de 09/07/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde (Sems);

Considerando que a Lei Municipal nº 3.181/2019 autoriza a contratação de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público ocasionada por insuficiência de pessoal do quadro efetivo;

Considerando a realização do Processo Seletivo - Edital nº 002/2024 para seleção de Motorista de Veículos Leves e/ou Pesados, para preenchimento das vagas existentes, a fim de atender as necessidades verificadas na Administração Municipal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Contratar **Maikon Kerwin Deolindo Pandolfi**, por tempo determinado, para desempenhar a função do cargo de Motorista de Veículos Leves e/ou Pesados, para atuar no Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (Sems), percebendo a remuneração compatível com a carreira, prevista no anexo V, da Lei Municipal nº 3.100/2018, devidamente atualizada.

**Art. 2º.** O prazo da contratação fluirá de **15/07/2024** a **14/07/2025**, e seus contratos serão reduzidos a termo, na forma do que dispõe o art. 80, III, "a" da Lei Orgânica Municipal e serão regidos pelas normas constantes da Lei Municipal nº 3.181/2019.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 10 de julho de 2024.

**Paulo Sérgio De Nardi**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 10 de julho de 2024.

Sheila Patrícia da Silva  
Chefe de Gabinete Interina

**Protocolo 1362144**

### PORTARIA Nº 13.791, 11 de julho de 2024

**Rescinde, a pedido, o contrato do servidor Fabiano Furlani, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância.**

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o pedido de rescisão do contrato do servidor Fabiano Furlani, ocupante do cargo Motorista de Ambulância, formulado através do Processo Administrativo nº 5.758, de 08/07/2024;

Considerando que o servidor desempenhou suas atividades até o dia 10/07/2024, conforme informado no item 4.1 dos Autos, pela Secretaria Municipal de Saúde (Sems).

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Rescindir, a pedido, o contrato do servidor **Fabiano Furlani**, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, tendo exercido suas atividades até o dia 10/07/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 11 de julho de 2024.

**Paulo Sérgio de Nardi**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 11 de julho de 2024.

Sheila Patrícia da Silva  
Chefe de Gabinete Interina

**Protocolo 1362149**

### PORTARIA Nº 13.794, de 11 de julho de 2024

**Dispõe sobre contratação, por tempo determinado, de servidor que denomina.**

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a solicitação de contratação de Maristela Pereira Maffei, para ocupar o cargo de Médico Veterinário, protocolizado através do Processo Administrativo nº 5.821, de 09/07/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde (Sems);



Considerando que a Lei Municipal nº 3.181/2019 autoriza a contratação de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público ocasionada por insuficiência de pessoal do quadro efetivo;

Considerando a realização do Processo Seletivo - Edital nº 001/2024 para seleção de Médico Veterinário, para preenchimento das vagas existentes, a fim de atender as necessidades verificadas na Administração Municipal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Contratar **Maristela Pereira Maffei**, por tempo determinado, para desempenhar a função do cargo de Médico Veterinário, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde (Sems), percebendo a remuneração compatível com a carreira, prevista no anexo V, da Lei Municipal nº 3.100/2018, devidamente atualizada.

**Art. 2º.** O prazo da contratação fluirá de **15/07/2024** a **14/07/2025**, e seus contratos serão reduzidos a termo, na forma do que dispõe o art. 80, III, "a" da Lei Orgânica Municipal e serão regidos pelas normas constantes da Lei Municipal nº 3.181/2019.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 11 de julho de 2024.

**Paulo Sérgio De Nardi**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 11 de julho de 2024.

Sheila Patrícia da Silva  
Chefe de Gabinete Interina

**Protocolo 1362155**

#### PORTARIA Nº 13.765, 04 de julho de 2024

**Rescinde, a pedido, o contrato do servidor Lucio Carlos Almeida de Souza, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves e Pesados.**

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o pedido de rescisão do contrato do servidor Lucio Carlos Almeida de Souza, ocupante do cargo Motorista de Veículos Leves e Pesados, formulado através do Processo Administrativo nº 5.483, de 01/07/2024;

Considerando que o servidor desempenhou suas atividades até o dia 03/07/2024, conforme informado no item 4.1 dos Autos, pela Secretaria Municipal de Saúde (Sems).

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Rescindir, a pedido, o contrato do servidor **Lucio Carlos Almeida de Souza**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves e Pesados, tendo exercido suas atividades até o dia 03/07/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 04 de julho de 2024.

**Paulo Sérgio de Nardi**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 04 de julho de 2024.

Sheila Patrícia da Silva  
Chefe de Gabinete Interina

**Protocolo 1362166**

#### PORTARIA Nº 13.766, de 04 de julho de 2024

**Dispõe sobre contratação, por tempo determinado, de servidor que denomina.**

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a solicitação de contratação de Agente Público Administrativo, protocolizada através do Processo Administrativo nº 5.025, de 14/06/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde (Sems);

Considerando que a Lei Municipal nº 3.181/2019 autoriza a contratação de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, ocasionada por insuficiência de pessoal do quadro efetivo;

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado SEMAD - Edital nº 002/2023, para seleção de Agente Público Administrativo, para preenchimento das vagas existentes, a fim de atender as necessidades verificadas na Administração Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Contratar **Hellen de Oliveira Barbosa**, por tempo determinado, para desempenhar as funções do cargo de **Agente Público Administrativo**, para atuar na UBS Cristal/Cohab, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (Sems), percebendo a remuneração compatível com a denominação da carreira III - ANEXO I - TABELA DE CARGOS e ANEXO V - TABELA DE VENCIMENTOS, da Lei Municipal nº 3.100/2018, devidamente atualizada, e o período de contratação fluirá de 08/07/2024 a 07/07/2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e gera efeitos a partir de 08/07/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 04 de julho de 2024.

**Paulo Sérgio De Nardi**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 04 de julho de 2024.

Sheila Patrícia da Silva  
Chefe de Gabinete Interina

**Protocolo 1362170**

**PORTARIA Nº 13.782, 09 de julho de 2024.**

**Rescinde, a pedido, o contrato do servidor Gerson Ambrosio Barbosa, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves e Pesados.**

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o pedido de rescisão do contrato do servidor Gerson Ambrosio Barbosa, ocupante do cargo Motorista de Veículos Leves e Pesados, formulado através do Processo Administrativo nº 5.719, de 05/07/2024;

Considerando que o servidor desempenhou suas atividades até o dia 08/07/2024, conforme informado no item 4.1 dos Autos, pela Secretaria Municipal de Saúde (Semsá).

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Rescindir, a pedido, o contrato do servidor **Gerson Ambrosio Barbosa**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves e Pesados, tendo exercido suas atividades até o dia 08/07/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 09 de julho de 2024.

**Paulo Sérgio de Nardi**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 09 de julho de 2024.

Sheila Patrícia da Silva  
Chefe de Gabinete Interina

**Protocolo 1362174**

**PORTARIA Nº 13.787, 10 de julho de 2024**

**Rescinde, a pedido, o contrato do servidor Lucas Natan Rossoni Reali, ocupante do cargo de Educador Social.**

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o pedido de rescisão do contrato do servidor Lucas Natan Rossoni Reali, ocupante do cargo de Educador Social, formulado através do Processo Administrativo nº 5.711, de 05/07/2024;

Considerando que o servidor desempenhou suas atividades até o dia 05/07/2024, conforme informado no item 4.1 dos Autos, pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (Semtades).

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Rescindir, a pedido, o contrato do servidor **Lucas Natan Rossoni Reali**, ocupante do cargo de Educador Social, tendo exercido suas atividades até o dia 05/07/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 10 de julho de 2024.

**Paulo Sérgio de Nardi**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 10 de julho de 2024.

Sheila Patrícia da Silva  
Chefe de Gabinete Interina

**Protocolo 1362180**

**Termos**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 074/2022**

I - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022.

II - INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 5280/2024, Pregão Eletrônico nº 038/2021.

III - CONTRATADA: **HFF TRANSPORTES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.342.037/0001-51, com sede na Avenida Paineira, s/n, Galpão 04, Centro, Sooretama/ES, CEP: 29.927-000.

IV - OBJETO: Conversão dos quantitativos dos itens 05 e 10 da planilha orçamentária, (tendo em vista a sua

inutilização) para os itens 08 e 14 (considerando o término do saldo), conforme solicitação do Secretário da pasta, fls. 02, autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, fls. 49, e ainda, de acordo com o parecer jurídico de fls. 27-29, oriundo do processo administrativo nº 5280/2024, passando a considerar a tabela anexa.

V - DATA: 10 de julho de 2024.

**Paulo Sérgio De Nardi**

Prefeito Municipal

### ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA BASCULANTE SOB CHASSIS, MOD. CONVENCIONAL COM CAPACIDADE MINIMA DE 10 M³, com acionamento por pistões hidráulicos, caminhão com 03 eixos, equipado com potência de 280 cv, ano fabricação 2000 ou superior, com combustível, operador/motorista e manutenção por conta da contratada.	HORA	3000	VOLVO	R\$ 171,46	R\$ 514.380,00
2	LOCAÇÃO DE PATROL TIPO CATERPILLER 120G OU SIMILAR, ano de fabricação 2008 ou superior, com combustível, operador/motorista e manutenção por conta da contratada.	HORA	5000	CATERPILLAR	R\$ 308,63	R\$ 1.543.150,00
3	LOCAÇÃO DE PA CARREGADEIRA TIPO W20 OU SIMILAR, ano de fabricação 2008 ou superior, com combustível, operador/motorista e manutenção por conta da contratada.	HORA	800	CATERPILLAR	R\$ 245,76	R\$ 196.608,00
5	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS, potência mínima de 160 hp, peso mínimo de 13 toneladas, em bom estado de conservação e atendo as exigências previstas em lei, com combustível, operador/motorista e manutenção por conta da contratada.	HORA	-	CATERPILLAR	R\$ 352,07	-
6	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DE SOLO com kit pata: de 1 cilindro liso, com motor a diesel com potência mínima 83 hp, peso operacional aproximado de 7000 kg, articulado, com kit para conversão com patas, com mínimo de 90 patas, sistema de tração no tambor dianteiro e nas rodas traseiras, sistema vibratório com 2 (duas) amplitudes, largura mínima de compactação 1676mm, força centrífuga mínima baixa 67 km e mínima alta 134 km. com combustível, operador/motorista e manutenção por conta da contratada.	HORA	900	CATERPILLAR	R\$ 233,19	R\$ 209.871,00
08	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA sobre esteiras: ano de fabricação mínimo 2013, peso operacional mínimo de 15.000 kg, caçamba no mínimo 1.00 m³, potência bruta mínima de 125hp, custo de manutenção, reposição de peças, combustível e operador do equipamento serão de responsabilidade da empresa contratada, com combustível, operador/motorista e manutenção por conta da contratada.	HORA	813	HYNDAI	R\$ 266,34	R\$ 216.534,42
09	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS fabricado em 2010 ou mais recente; com potência de, no mínimo, 75 CV; com tração 4x4; combustível a óleo diesel; COM IMPLEMENTO (Grade aradora e niveladora com no mínimo 22 discos de 20 polegadas, arado de disco, arado de aiveca, arado subsolador). Potência mínima de 75 cv. COM COMBUSTIVEL, OPERADOR/MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	500	VALTRA	R\$ 177,18	R\$ 88.590,00
10	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 17.000 KG. Independente do local que o maquinário vai ser embarcado, o ponto inicial e final da Km será na sede da Prefeitura Municipal de João Neiva, mesmo que este deslocamento seja sem a máquina. A contratação do serviço será por km, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante. O Caminhão deverá estar disponível 24 horas após a solicitação da Contratante. Quando necessário para a máquina executar serviços de até 2 horas de duração, o caminhão prancha deverá permanecer no local até que se finalize o mesmo, sem nenhum custo adicional no tempo de espera para a Administração; As despesas com motorista, combustível, ferramental/equipamento de segurança e travamento do material a ser transportado e manutenção mecânica, se por ventura necessária, será por conta da contratada. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. O motorista/operador do contratado que irá operar o veículo objeto da licitação deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação com a categoria exigida pela legislação de trânsito.	Km	-	VOLVO	R\$ 17,15	-
14	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA ano de fabricação de no mínimo 2010, capacidade de no mínimo 10.000 litros, com barra Espargidora, rabo de pavão, bomba de sucção ano de fabricação não inferior a 5 (cinco) anos, mangote com bico mínimo 20 metros, com combustível, operador/motorista e manutenção por conta da contratada.	HORA	1.100,83	MERCEDES BENZ	R\$ 182,78	R\$ 201.209,70
VALOR TOTAL:						R\$ 2.970.344,00

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
009/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA  
 CONTRATO: LA ROCCA PERICIAS LTDA  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de LAUDO PERICIAL contendo análise de pavimento asfáltico, por meio de ensaios e testes destinados a identificar suas propriedades, como resistência, aderência e durabilidade, visando avaliar a qualidade dos serviços e segurança da infraestrutura viária, com vigência de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 49.700,00. Contrato nº 063/2024.  
 CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES:  
 2024.040E0700001.09.0009  
 João Neiva/ES, 01 de julho de 2024.  
 Paulo Sergio De Nardi  
 Prefeito de João Neiva

Protocolo 1362232

Mantenópolis

Portaria

## ERRATA DA PORTARIA nº 866/2024

Na publicação do DOM-ES, edição de nº 2.552 do dia 11/07/2024, Página 145 e Protocolo 1360131.

ONDE SE LÊ:

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

**Artigo 1º** - CONCEDER à servidora GISLAINE DA SILVA LUCIO, professora, matrícula 602229, a 90 (noventa) dia de LICENÇA PREMIO em gozo, conforme art. 89 da lei municipal nº 792/99 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS-ES, a partir do dia 06 de junho de 2024.

"LEIA-SE:

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

**Artigo 1º** - CONCEDER à servidora GISLAINE DA SILVA LUCIO, auxiliar de erviços gerais, matrícula 602229, a 90 (noventa) dia de LICENÇA PREMIO em gozo, conforme art. 89 da lei municipal nº 792/99 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS-ES, a partir do dia 06 de junho de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 12 de julho de 2024.

**Hermínio Benjamin Hespagnol**  
 Prefeito Municipal

Protocolo 1361731

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PORTARIA Nº 869/2024

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - NOMEAR a senhora **LARISSA BRENDA DA SILVA DIAS** CPF: XXX.005.687-XX ao cargo de **CHEFIA DE EQUIPE** dispõe a lei nº. 1794 de 03 de janeiro de 2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 12 de julho de 2024.

**HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL**

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1362191

Marechal Floriano

Termos

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**  
ID TCEES 2024.045E0500001.01.0006

O Município de Marechal Floriano/ES, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, através da Pregoeira, torna público que fará realizar licitação na modalidade "Pregão" tipo "Eletrônico", através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> conforme segue:

**Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática para atender as unidades básicas de saúde, desta secretaria municipal de saúde.

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 8h do dia 15/07/2024.

**LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 8:55h do dia 30/07/2024.

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 9h do dia 30/07/2024.

**INFORMAÇÕES:** pelo e-mail [licitacao.pmmf@gmail.com](mailto:licitacao.pmmf@gmail.com), o site [www.marechalfloriano.es.gov.br](http://www.marechalfloriano.es.gov.br) e telefone (27) 3288-1111, de 8h às 17h.

Marechal Floriano/ES, 10 de Julho de 2024.

**Priscila Lidia Daiane Grillo Busato**  
 Pregoeira

Protocolo 1359779

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**  
ID TCEES 2024.045E0500001.01.0005

O Município de Marechal Floriano/ES, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, através da Pregoeira, torna público que fará realizar licitação na modalidade "Pregão" tipo "Eletrônico", através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> conforme segue:

**OBJETO:** Aquisição de mobiliários para atender as unidades básicas de saúde.

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 8h do dia 15/07/2024.

**LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 8:55h do dia 01/08/2024.

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 9h do dia 01/08/2024.

**INFORMAÇÕES:** pelo e-mail licitacao.pmmf@gmail.com, o site www.marechalfloriano.es.gov.br e telefone (27) 3288-1111, de 8h às 17h.

Marechal Floriano/ES, 10 de Julho de 2024.

**Priscila Lidia Daiane Grillo Busato**

Pregoeira

**Protocolo 1359970**

### AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA

**REF: Processo Administrativo nº:** 4302/2024 - SEME

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 4302/2024 - SEME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURO DE VEÍCULO.

**NOME DO CREDOR:** BANESTES SEGUROS S/A

**CNPJ:** 27.053.230/0001-75

**ENDEREÇO** - RUA CASSIANO ANTONIO MORAES, Nº 60, ENSEADA DO SUA - VITÓRIA - CEP: 29.050.525.

**VALOR:** R\$ 6.689,14 (SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

Marechal Floriano - ES, 11 de Julho de 2024.

**JOÃO CARLOS LORENZONI**

PREFEITO

**Protocolo 1361747**

### AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA

**Processo Administrativo nº:** 3487/2024 - SEME

**Dispensa de licitação:** 041/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SALA DE LEITURA E INSTALAÇÃO DE ESCOVÁRIO NA EMEIEFTI BERNARDO LEONOR EFFGEM.

O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 39.385.927/0001-22, com Sede Administrativa na Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, Espírito Santo, neste ato representado pelo Exmº Prefeito Sr. João Carlos Lorenzoni, Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024, com fulcro no inciso I, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Marechal Floriano - ES, 08 de Julho de 2024.

**JOÃO CARLOS LORENZONI**

PREFEITO

**Protocolo 1362091**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ID TCE-ES 2024.045E07.00001.09.0061

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 3487/2024 - SEME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SALA DE LEITURA E INSTALAÇÃO DE ESCOVÁRIO NA EMEIEFTI BERNARDO LEONOR EFFGEM.

**EMPRESA VENCEDORA:** TEFAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ 07.229.773/0001-93 - ITEM 01

**VALOR TOTAL LICITADO:** R\$ 92.000,00 (NOVENTA E DOIS MIL REAIS)

Marechal Floriano - ES, 08 de Julho de 2024.

**JOÃO CARLOS LORENZONI**

PREFEITO

**Protocolo 1362093**

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº:** 4497/2024 - SEMIT

**Dispensa de licitação:** 060/2024

**Tipo:** Menor Preço - Global

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO.

O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 39.385.927/0001-22, com Sede Administrativa na Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, Espírito Santo, neste ato representado pelo Exmº Prefeito Sr. João Carlos Lorenzoni, Autoriza a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2024, com fulcro no inciso I, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Marechal Floriano - ES, 09 de Julho de 2024.

**JOÃO CARLOS LORENZONI**

PREFEITO

**Protocolo 1362094**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ID TCE-ES 2024.045E07.00001.09.0060

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 4497/2024 - SEMIT

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO.

**EMPRESA VENCEDORA:** HG CONSTRUÇÕES LTDA  
- CNPJ 06.071.363/0001-02 - ITEM 01

**VALOR TOTAL LICITADO:** R\$ 112.327,57 (CENTO E DOZE MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)

Marechal Floriano - ES, 09 de Julho de 2024.

JOÃO CARLOS LORENZONI  
PREFEITO

**Protocolo 1362096**

### AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

**Processo Administrativo nº:** 3485/2024 - SEME

**Dispensa de licitação:** 040/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E REPAROS PREDIAIS DIVERSOS NA EMEIEFTI SÍTIO RUPF.

O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 39.385.927/0001-22, com Sede Administrativa na Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, Espírito Santo, neste ato representado pelo Exmº Prefeito Sr. João Carlos Lorenzoni, Autoriza a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024, com fulcro no inciso I, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Marechal Floriano - ES, 08 de Julho de 2024.

JOÃO CARLOS LORENZONI  
PREFEITO

**Protocolo 1362153**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ID TCE-ES 2024.045E07.00001.09.0037

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 040/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 3485/2024 - SEME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E REPAROS PREDIAIS DIVERSOS NA EMEIEFTI SÍTIO RUPF.

**EMPRESA VENCEDORA:** CONSTRUTORA HEHR EIRELI ME - CNPJ 28.620.154/0001-03 - ITEM 01

**VALOR TOTAL LICITADO:** R\$ 48.180,80 (QUARENTA E OITO MIL, CENTO E OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Marechal Floriano - ES, 08 de Julho de 2024.

JOÃO CARLOS LORENZONI  
PREFEITO

**Protocolo 1362157**

## Marilândia

### Contrato

#### Resumo do Contrato Administrativo Nº 071/2024

**Proc.** 3711/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Marilândia

**CONTRATADO:** LEONARDO CAETANO LTDA

**Valor:** R\$ 20.848,00

**Vigência:** A vigência do presente contrato será de 180 dias, a partir da data de assinatura.

**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e iluminação para realização de eventos.

Marilândia, 11 de julho de 2024.

Augusto Astori Ferreira

Prefeito Municipal

**Protocolo 1361577**

## Montanha

### Deliberação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA EXTRATO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 030/2021

Processo adm. Nº 00674/2021

**Partes:** Município de Montanha e a empresa Maqfort Máquinas e Equipamentos

**Eireli ME**

**Objeto:** Fica prorrogado até o dia 15/07/2025 a vigência do contrato para serviço de locação de impressoras multifuncionais para impressão, cópias e digitalização de documentos, nas Unidades de Ensino Fundamental, infantil e SEMECT do Município de Montanha ES.

**Ratificação:** As demais cláusulas não alteradas ficam ratificadas no ato do Termo Aditivo.

Montanha/ES, 12 de julho de 2024.

André dos Santos Sampaio

Prefeito Municipal

**Protocolo 1361899**

#### Adjudicação e Homologação

O Município de Montanha, torna público a Adjudicação e Homologação em favor da empresa Ápice Consultoria e Serviços Ltda Pregão Presencial nº002/2024

Cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviço de engenharia, gerenciamento e fiscalização de obras, para atender às demandas do município de Montanha ES.

Montanha, 12 de julho de 2024.

André dos Santos Sampaio

Prefeito Municipal

**Protocolo 1361902**

## Mucurici

## Convocação

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
033/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO  
II da Lei 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Mucurici, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que manifesta interesse em fornecer propostas adicionais, visando aquisição de materiais gráficos (adesivo, folder, Placas personalizadas...), para atender a diversos setores, deste município. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no

prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

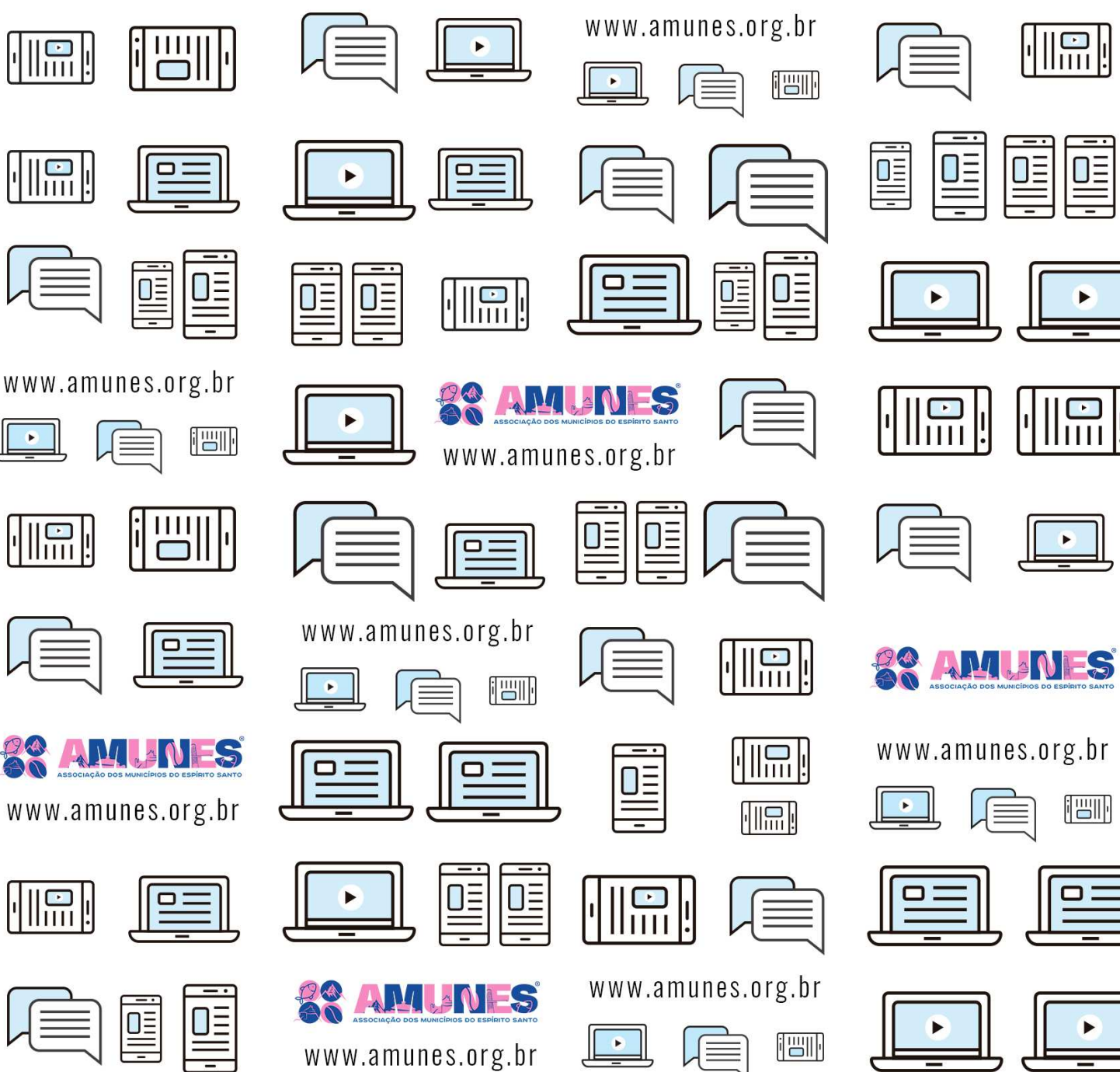
**Limite para Apresentação da Proposta de Preços:** 17/07/2024 no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mucurici, sito a Praça São Sebastião, 01, Centro, Mucurici-ES, CEP: 29.880-000, no horário acima, em dias úteis ou pelo e-mail: [compras@mucurici.es.gov.br](mailto:compras@mucurici.es.gov.br)

até a data limite. O Termo de Referência estará disponível no Portal de Transparência do Município: <https://mucuricies.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=9>.

Mucurici/ES, 12 de julho de 2024

## Setor de Compras

Protocolo 1362014



**Pancas****Aditivo****ADITIVO DE CONTRATO****ADITIVO Nº 070/2024**

**7º Termo de Aditivo Contratual ao Contrato de nº 141/2022, Processo nº 1053/2022, Tomada de Preços nº nº 009/2022, que entre si fazem o Município de Pancas - ES e a BENITES IMPORTAÇÃO DE PEÇAS AÉREAS EIRELI EPP. Objeto:** Faz - se necessária prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias a contar do dia **14 de julho de 2024** até o dia **12 de setembro de 2024** o contrato nº 141/2022, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE UM CIRCUITO DE TIROLESAS SITUADO NO MUNICÍPIO DE PANCAS/ES, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE QUANTITATIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÕES DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras de Pancas/ES.** As informações complementares fazem parte do processo nº 1053/2022.

**Data de assinatura:** 11/07/2024

**SIDICLEI GILES DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1362304**

**Pedro Canário****Deliberação**

**PROCESSO:** 3678/2024

**REQUERENTE:** MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES

**ASSUNTO:** ADESÃO DE ATA

**DECISÃO**

O Secretário Municipal de Educação do Município de Aracruz/ES, encaminhou ofício ao Prefeito de Pedro Canário, dando início a este processo, solicitando autorização de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 037/2024, oriunda do Pregão Presencial nº 03/2023 FMS, Processo Administrativo nº 2698/2023, com a empresa MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, conforme fls.02.

À fls. 05, o Setor de Compras, informou que ocorreram 04 (quatro) adesões à ata solicitada por meio dos processos 1625/2024, 1884/2024, 3121/2024 e 2318/2014. Manifestando ainda que a presente solicitação encontra-se dentro do limite máximo permitido por lei e que a liberação da adesão não prejudica as aquisições do Município, conforme relatório de fls. 15.

E, ainda, realizou a juntada da Ata n.º 037/2024 às fls. 15.

Observa-se que no Processo de nº1625/2024, foi tratada a adesão da mesma ata que é debate nos

presentes autos, desse modo, nos autos em questão foi emitido o Parecer Jurídico favorável a adesão, sendo assim, por hora dispense a elaboração de novo parecer.

**Eis o relatório. Decido.**

Diante o exposto, utilizando *in totum*, os preceitos legais e considerando que as adesões não excedem o limite máximo permitido, sou por **AUTORIZAR** a Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, aderir a Ata de Registro de Preços nº 037/2024, oriunda do Pregão Presencial nº 03/2023-FMS, Processo Administrativo nº 2698/2023, com a empresa MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, **limitado ao quantitativo presente no Ofício nº 384/2024-SEMED da Secretaria de Educação da Prefeitura de Aracruz/ES.**

Assim, determino as seguintes diligências a fim concluir o trâmite da adesão:

- 1) Cientifique à requerente da presente decisão, a fim de dar prosseguimento na adesão, especialmente, quanto a obtenção da anuência da empresa detentora da ata.
- 2) Por fim, encaminhe os autos a Setor de Contratos para realizar o lançamento no sistema de compras no que tange ao quantitativo liberado;

Diligencie-se.

Pedro Canário-ES, 10 de julho de 2024.

**BRUNO TEÓFILO ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1361878**

**Piúma****Termos**

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18

**CONTRATADA:** META EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA ME - CNPJ Nº 10.581.468/0001-70

**OBJETO:** - Fica remanejado da Secretaria Municipal de Cultura para a Secretaria Municipal de Assistência Social, o saldo de **R\$ 177,00 (cento e setenta sete reais).**

Piúma/ES, 09/05/2024

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal.

**Protocolo 1361864**

**Aditivo**

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022**

**PROCESSO Nº 00698/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18



**CONTRATADA:** E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE - CNPJ Nº 39.781.752/0001-72

**OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 058/2022 com termo inicial em 12/07/2024 a 11/07/2025, nos moldes do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

Fica reajustado o valor global do Contrato nº 058/2022, o valor global passará de R\$ 278.781,74 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 289.958,55

(duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), o qual corresponde 4,00916% (quatro vírgula novecentos e dezesseis por cento) do valor, com base no cálculo do IPCA (IBGE).

**Piúma/ES, 11 de julho de 2024**  
**Paulo Celso Cola Pereira**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1362178**

## Santa Leopoldina

### Edital

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA - EDITAL Nº 007/2023**

#### **13ª CONVOCAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**, no uso de suas atribuições legais, homologou o Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 007/2023, conforme **Decreto nº 057/2024**, publicado no Site Oficial da Prefeitura [www.santaleopoldina.es.gov.br](http://www.santaleopoldina.es.gov.br), aba Portal de Transparência e no DOM - (Diário Oficial dos Municípios) no dia **02/02/2024** e dando continuidade a este Processo Seletivo Simplificado;

#### **CONVOCA:**

Os candidatos classificados e Convocados no **Anexo I** do Processo Seletivo Simplificado **Nº 007/2023**, para o cargo de **Nutricionista** deverão comparecer no dia **17.07.2024 (quarta-feira), às 13:00 horas**, na **Secretaria Municipal de Saúde**, situada à Avenida Prefeito Hélio Rocha, Nº 1110, Centro, Santa Leopoldina/ES, para os cargos de **Engenheiro Civil e Gari** deverão comparecer no dia **17.07.2024 (quarta-feira), às 13:00 horas**, na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, situada à Avenida Prefeito Hélio Rocha, nº 1.022, Centro, Santa Leopoldina/ES, para se apresentarem munidos da documentação supra citada no Anexo II e Anexo III deste Edital e contidos no **ITEM 7 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO e SUB-ITEM 7.11 do Edital Nº 007/2023 do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina - ES**, sendo cópia legível, acompanhado do original ou autenticados, ficando obrigatória a apresentação destes documentos na íntegra, a **NÃO** comprovação poderá implicar na formalização do contrato, conforme chamada por Cargo e Classificação abaixo relacionados.

Comunicamos ainda, que no dia **18/07/2024 (quinta-feira)**, todos os convocados assinarão o **CONTRATO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA** na Secretaria em que foram convocados e nesta oportunidade entrarão em efetivo exercício no cargo em que foi classificado.

O **NÃO** comparecimento ao local e horário citado, implicará na perda do direito a escolha da vaga, não cabendo qualquer reclamação posterior.

**Santa Leopoldina/ES, 12 de julho de 2024.**

**ROMERO LUIZ ENDRINGER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **ANEXO I**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **CARGO: NUTRICIONISTA**

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO			CLASSIFICAÇÃO
		TÍTULO	EXP.TS	TOTAL	
129	Ranielly Ferreira Paiva	10	4	14	1º Lugar

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

#### **CARGO: ENGENHEIRO CIVIL**

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO			
		TÍTULO	Exp.TS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
119	Daniel Marvila Ribeiro Neves	0	4	4	1º Lugar

**CARGO: GARI**

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO			
		TÍTULO	EXP.TS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
174	Armelinda Lucia Reich Freire	0	4	4	7º Lugar***
032	Alessandro Pereira	0	4	4	8º Lugar***
050	Ivaldo Luciano Reich	0	0	0	9º Lugar***
001	Luiz Carlos Firme	0	0	0	10º Lugar***
122	Luzia Pagung Lampier	0	0	0	11º Lugar***
049	Maria da Penha Sant'ana de Souza	0	0	0	12º Lugar***

**ANEXO II  
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Os **CANDIDATOS** convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, contidos no **ITEM 7 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO e SUB-ITEM 7.11 do Edital Nº 007/2023 do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES**, sendo cópia legível, acompanhado do original ou autenticados, ficando obrigatória a apresentação destes documentos na íntegra, a **NÃO** comprovação poderá implicar na formalização do contrato, conforme chamada por Cargo e Classificação abaixo relacionados.

- ✓ 1 Foto 3x4;
- ✓ Carteira de Identidade;
- ✓ CPF;
- ✓ Comprovante da Inscrição PIS/PASEP emitida pela Agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
- ✓ Para a Avaliação Clínica Ocupacional (anamnese e exame físico) que resultará no Laudo médico de aptidão física e mental **É NECESSÁRIO** a apresentação dos **EXAMES** relacionados no item 7.0 da FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO e sub-item 7.13 - que exige os exames: **hemograma completo com plaquetas; glicemia de jejum; colesterol total; triglicerídeos; VDRL;**
- ✓ Ficha de Cadastro de Funcionário devidamente preenchida;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho (páginas da foto, qualificação civil e páginas de contratos de trabalhos);
- ✓ Cópia do Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição (2022) 1º e 2º turno, ou Certidão de Quitação Eleitoral e validação;
- ✓ Certidão de Nascimento ou Casamento;
- ✓ Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
- ✓ Cartão de vacina do(s) filho(s) menor que 07 anos e declaração escolar do(s) filho(s), maiores de 04 anos;
- ✓ Escolaridade exigida para o Cargo;
- ✓ Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- ✓ Comprovante de Residência (atualizado);
- ✓ Certidão negativa cível e criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- ✓ Comprovante de inscrição de Registro no Conselho de classe e comprovante de regularidade com o Conselho de Classe para os Cargos em que for requisito;
- ✓ Declaração de Acúmulo Legal ou Não Acumulação de Cargos Públicos;
- ✓ Declaração de Bens Móveis e Imóveis;
- ✓ Questionário Médico.

**OBS.: PARA A AVALIAÇÃO CLÍNICA OCUPACIONAL (ANAMNESE E EXAME FÍSICO) CITADA ACIMA SERÁ NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DOS EXAMES RELACIONADOS AO MÉDICO DO TRABALHO, PARA QUE EMITA O ASO, EM DUAS VIAS ORIGINAIS, CONTENDO PAPEL TIMBRADO, CARIMBO E ASSINATURA.**

**O ATENDIMENTO PARA AVALIAÇÃO CLÍNICA OCUPACIONAL, DO MÉDICO DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, ACONTECERÁ SOMENTE NO DIA 17/07/2024, A PARTIR DAS 09:00 HRS.**

**ANEXO III  
FORMULÁRIOS**

**OBS.: TODOS OS FORMULÁRIOS DO ANEXO III - FORMULÁRIOS, ESTÃO DISPONÍVEIS NA ÍNTEGRA NO SITE (<https://www.santaleopoldina.es.gov.br>) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES.**

Protocolo 1362399

## Aditivo

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 103/2022. CONTRATADA: L. M. VOLKERS ROBERS. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 103/2022. **VIGÊNCIA:** Por mais 12 (doze) meses, a partir de 29 de julho de 2024 e com término previsto em 28 de julho de 2025. Tudo em conformidade com o Procedimento Licitatório - Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 000975/2022, de 12 de maio de 2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

Santa Leopoldina/ES, 12 de julho de 2024.

**MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA  
ROMERO LUIZ ENDRINGER - PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
JEANE LUCY DOS SANTOS GUSS - CONTRATANTE**

**L. M. VOLKERS ROBERS  
LORENA MARIA VOLKERS ROBERS  
CONTRATADA**

**Protocolo 1361746**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 078/2022. CONTRATADA: MASTER AUTOMOTORES EIRELI. OBJETO:** O PRESENTE Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência e execução ao CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 078/2022. **VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 14 de julho de 2024 e com término previsto em 14 de julho de 2025. Tudo em conformidade com o Processo Administrativo n.º 1996/2021, de 17 de novembro de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público. Santa Leopoldina/ES, 12 de julho de 2024.

**ROMERO LUIZ ENDRINGER  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**KALINE BOSSANELI DE REZENDE AMARAL  
MASTER AUTOMOTORES EIRELI  
CONTRATADA**

**Protocolo 1362306**

## Santa Teresa

## Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
ESPIRITO SANTO  
27.167.444/0001-72  
DECRETO N.º 0000398/2024  
Data 11/07/2024**

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000449	901901.2884609010.901 33904700000	Gestão das Operações Especiais - PASEP OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	175000000000	89,01
<b>TOTAL:</b>				<b>89,01</b>
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 89,01 (oitenta e nove reais e um centavo)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000387	015001.1545200312.051 33903000000	Gestão Administrativa e Operacional da SMOI MATERIAL DE CONSUMO	175000000000	89,01
<b>TOTAL:</b>				<b>89,01</b>
Revogam-se as disposições em contrário.				
Santa Teresa - ES, 11 julho de 2024				

Kleber Medici da Costa  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1362445**

**Portaria****PORTARIA/SEGOV/Nº 272/2024**

DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR COMO GESTORA DO TERMO DE FOMENTO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA TERESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 14.598/2021, protocolado pela Associação Pestalozzi de Santa Teresa;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Servidora **Iraci Pasquina Carlini**, para atuar como Gestora do Termo de Fomento, firmado entre esta Municipalidade e a Associação Pestalozzi de Santa Teresa, na contratação de profissionais para o atendimento dos usuários e seus familiares.

**Art. 2.º** A Servidora responsável pela gestão deverá informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria/CGAB/nº 104/2023 e as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 12 de julho de 2024.

**KLEBER MEDICI DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1362323**

**PORTARIA/SEGOV/Nº 273/2024**

DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR COMO GESTORA DO TERMO DE FOMENTO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA TERESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 11.361/2022, protocolado pela Associação Pestalozzi de Santa Teresa;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Servidora **Iraci Pasquina Carlini**, para atuar como Gestora do Termo de

Fomento, firmado entre esta Municipalidade e a Associação Pestalozzi de Santa Teresa, na contratação de profissionais e aquisição de materiais para o atendimento dos usuários e seus familiares.

**Art. 2.º** O Servidor responsável pela gestão deverá informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria/CGAB/nº 106/2023 e as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 12 de julho de 2024.

**KLEBER MEDICI DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1362326**

**Contrato****RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2024**

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.  
CONTRATADO/A: TAMIRYS FRANCELY FAIAN.

OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 03 de junho de 2024 e término em 02 de junho de 2026, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$ 1.378,50 (um mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO Nº: 5.748/2024.

Santa Teresa, 03 de junho de 2024.

**KLEBER MEDICI DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1362026**

**RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2024**

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.  
CONTRATADO/A: JANDIRA STORCH

OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 12 de junho de 2024 e término em 11 de junho de 2026, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$ 1.378,50 (um mil, trezentos e setenta e oito

reais e cinquenta centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO Nº: 6.593/2024.

Santa Teresa, 11 de junho de 2024.

KLEBER MEDICI DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1362030**

### **RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2024**

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO/A: JOSEMARA PEREIRA

OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de PROFESSOR MaPP III, para atuar na EMEIEF "Paulino Rocon", com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 25 de julho de 2024 e término em 30 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$ 2.349,80 (dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO Nº: 7.712/2024.

Santa Teresa, 05 de julho de 2024.

KLEBER MEDICI DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1362039**

### **RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2024**

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO/A: SAMILA DA VICTORIA CAETANO

OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de MONITOR ESCOLAR, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 09 de julho de 2024 e término em 08 de julho de 2025, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$ 1.405,34 (um mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e quatro centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO Nº: 6.220/2024.

Santa Teresa, 05 de julho de 2024.

KLEBER MEDICI DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1362047**

### **RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2024**

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO/A: FERNANDA VICENTE DE FREITAS

OBJETO: Prestação de serviços em regime de

Designação Temporária, na função de PROFESSOR MAPP III, para atuar na EMEF "PROFESSOR ETHEVALDO DAMAZIO", com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 24 de julho de 2024 e término em 23 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$ 2.349,80 (dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO Nº: 7.619/2024.

Santa Teresa, 05 de julho de 2024.

KLEBER MEDICI DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1362064**

### **RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2024**

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO/A: ROSIENE MARIA DOS SANTOS

OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de MONITOR ESCOLAR, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 09 de julho de 2024 e término em 08 de julho de 2025, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$ 1.405,34 (um mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e quatro centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO Nº: 1.876/2024.

Santa Teresa, 08 de julho de 2024.

KLEBER MEDICI DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1362082**

### **RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2024**

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO/A: HILDA MARIA DE JESUS TORETTA ZEN.

OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de PROFESSOR MAPB III, para atuar na EMEF "Professor Ethevaldo Damazio", com carga horária de 28 (vinte e oito) horas semanais.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 01 de agosto de 2024 e término em 23 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$ 2.631,77 (dois mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da

Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO Nº: 6.787/2024.

Santa Teresa, 08 de julho de 2024.

KLEBER MEDICI DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1362188**

### **RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2024**

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO/A: CIBELIA MARIA THOMAS

OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de MONITOR ESCOLAR, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 24 de julho de 2024 e término em 23 de julho de 2025, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$ 1.405,34 (um mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e quatro centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO Nº: 6.766/2024.

Santa Teresa, 09 de julho de 2024.

KLEBER MEDICI DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1362198**

**Santa Maria de Jetibá**

**Lei**

### **LEI Nº 2831/2024**

#### **ASSEGURA AO ALUNO COM DEFICIÊNCIA, PRIORIDADE NA MATRÍCULA EM ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL MAIS PRÓXIMA DE SUA RESIDÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Assegura ao aluno deficiente, prioridade na matrícula em escola pública municipal mais próxima de sua residência.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, consideram-se deficientes as pessoas definidas no art. 2º da Lei Federal nº 13146, de 06 de julho de 2015.

**Art. 3º** A unidade escolar poderá solicitar atestado médico para fins de comprovação da deficiência alegada no ato da matrícula.

**Art. 4º** A apresentação dos documentos comprobatórios da deficiência e de residência deverá ser feita pessoalmente pelo aluno ou por meio de seu representante legal, no ato da matrícula.

**Parágrafo único.** Fica estabelecido que todos os alunos com deficiência terão reservadas suas vagas nas escolas municipais mais próximas de sua residência.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 11 de julho de 2024.

**HILÁRIO ROEPKE**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1362396**

### **LEI Nº 2832/2024**

#### **ASSEGURA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DEMAIS DEFICIÊNCIAS INTELLECTUAIS, A PRIORIDADE NAS CONSULTAS COM PSQUIATRA, PSICÓLOGO, CLÍNICO GERAL E DENTISTA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica assegurada a criança e ao adolescente com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais deficiências intelectuais, prioridade nas consultas com Psiquiatra, Psicólogo, Clínico Geral e Dentista na rede municipal de saúde do município de Santa Maria de Jetibá.

**Parágrafo único.** Para os efeitos desta lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012

**Art. 2º** O direito a que se refere esta legislação poderá, a critério do Poder Executivo, ser garantido através de uma fila especial de espera nas consultas para crianças ou adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais deficiências intelectuais, podendo ser priorizado uma data específica a cada 15 dias para o atendimento dos mesmos.

**Parágrafo único.** Os profissionais da classificação de risco, realizarão orientações aos acompanhantes e sinalizaram a equipe multidisciplinar sobre a priorização do atendimento de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048 de 08 de novembro de 2000

**Art. 3º** O transtorno do Espectro Autista será comprovado através de Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) expedido na forma do art. 3º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, sendo as demais deficiências intelectuais comprovadas através de laudo médico específico.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 11 de julho de 2024.

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1362403**

**LEI Nº 2833/2024**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA SOFIA LITZKOW SCHULZ, SITUADA NO BAIRRO VILA JETIBÁ, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada a **RUA SOFIA LITZKOW SCHULZ**, com início a Rua 31 de outubro - 316201.11 m E 7785821.25 m S e término na residência da Senhora Marilena Schultz nas coordenadas 316104.41 m E 7785943.76 m S, numa extensão de 185 metros, situada no bairro Vila Jetibá, neste município.

**Art. 2º** Cumpre ao Poder Executivo dar publicidade e conhecimento à população da referida denominação, bem como a providenciar a placa de identificação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 11 de julho de 2024.

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1362407**

**LEI Nº 2834/2024**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA GUENTHER HELMAR ROELKE, SITUADA NO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada a Rua Guenther Helmar Roelke, com início a Rua Berthold Jacob, coordenadas 317608.37 m E 7785074.67 m S, e término nas coordenadas 317642.07 m E 7785164.38 m S, com uma extensão de 186 metros, localizada no Centro, neste município.

**Art. 2º** Cumpre ao Poder Executivo dar publicidade e conhecimento à população da referida denominação, bem como a providenciar a placa de identificação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 11 de julho de 2024.

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1362416**

**LEI Nº 2835/2024**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA JOÃO SCHRÖEDER, SITUADA NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO DO MEIO, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada a Rua João Schröder, com início a Rua Paulo Gabrecht, coordenadas 316312.55 m E 7784658.18 m S, e término nas coordenadas 316243.95 m E 7784723.12 m S, com uma extensão de 96 metros, localizada no Bairro São Sebastião do Meio, neste município.

**Art. 2º** Cumpre ao Poder Executivo dar publicidade e conhecimento à população da referida denominação, bem como a providenciar a placa de identificação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 11 de julho de 2024.

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1362421**

**Decreto**

**DECRETO Nº 137/2024**

**AUTORIZA A ANULAÇÃO DE EMPENHO SOB O TÍTULO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o parecer da Secretária de Agropecuária no processo protocolizado em 09/01/2023 sob o nº 0356/2023 às fls. 191, o qual solicita a anulação de empenho de restos a pagar, referente ao empenho nº 793/2023;

- considerando a existência de dotações orçamentárias empenhadas sob o título de restos a pagar;

- considerando o disposto no Artigo 38 da Lei Federal nº 4320/64 e ainda, o disposto nos Artigos 71 e 72,

Incs. VI e XVI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica a Secretaria de Fazenda autorizada a anular as dotações orçamentárias empenhadas sob o título de restos a pagar, referente ao empenho nº 793/2023.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 11 de Julho de 2024.

**HILÁRIO ROEPKE**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1362102**

### Portaria

#### PORTARIA Nº 1832/2024

**EXONERA A PEDIDO, ELIZA RAMLOW SOARES DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA UNIDADE DE ENFERMAGEM DA SAÚDE DA FAMÍLIA - REF - CC-05.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o Processo nº 6659/2024, protocolizado na data de 02/07/2024 solicitando exoneração do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Enfermagem da Saúde da Família;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a pedido, **ELIZA RAMLOW SOARES**, do Cargo em Comissão de **Chefe da Unidade de Enfermagem da Saúde da Família - Ref. CC-05**, a partir de 08/07/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos para **08/07/2024**.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.** Santa Maria de Jetibá-ES, 09 de julho de 2024.

**HILÁRIO ROEPKE**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1362042**

#### PORTARIA Nº 1833/2024

**DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REFERENTE AOS TERMOS DE**

**COLABORAÇÃO N.º 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016 e 017/2024 E NOMEIA GESTORA DA PARCERIA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a necessidade de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação do objeto dos Termos de Colaboração firmado com a OSC discriminada no Art. 1º;

- considerando que o Município firmou o Termo de Colaboração nº **003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016 e 017/2024** sob a responsabilidade da Secretaria de Agropecuária;

- considerando o que dispõe os Arts. 55 ao 58 do Decreto Municipal nº 1416/2017;

- considerando a Lei 2079/2018 de 02/05/2018, que autoriza a gratificação aos membros das comissões de monitoramento e avaliação dos Termos de Fomento, Colaboração e de Acordos de Cooperação;

- considerando parecer constante no processo nº 1732/2024, indicando nomes para compor a comissão;

- considerando o disposto nos Art. 93, inciso II, d), da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica constituída a comissão de monitoramento e avaliação para os Termos de Colaboração abaixo, celebrado em parceria com o município e a respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC, como segue:

**- TermodeColaboração003/2024-ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE ZUMMACH - AMAF - ZUMMACH - CNPJ sob nº. 13.693.814/0001-09.**

**- TermodeColaboração004/2024-ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO TAQUARA-AART - CNPJ: 05.772.296/0001-82.**

**- Termo de Colaboração 005/2024 - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS DA REGIÃO SERRANA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ASSEFLORI, - CNPJ: 07.792.390/0001-29.**

**- Termo de Colaboração 006/2024 - ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E MORADORES DE RECREIO, ALTO RECREIO, SANTA LUZIA, RIO NOVE E ADJACÊNCIAS - AGROUNI - CNPJ: 07.576.216/0001-49**

**- Termo de Colaboração 007/2024 - ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - APIS POMMER - CNPJ: 14.499.269/0001-79.**

**- Termo de Colaboração 008/2024 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES FAMILIARES "VIDA NOVA EM UNIÃO - CNPJ: 29.117.419/0001-00.**



- **Termo de Colaboração 009/2024-ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES SANTA-MARIENSES EM DEFESA DA VIDA - APSAD VIDA - CNPJ: 32.478.786/0001-43.**

- **Termo de Colaboração 010/2024 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, AGRICULTORES FAMILIARES DE ALTO SÃO SEBASTIÃO - HORTCAF - CNPJ: .09.544.581/0001-05.**

- **Termo de Colaboração 011/2024-ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BANDARRA NOVA ESPERANÇA - CNPJ: 12.540.782/0001-30.**

- **Termo de Colaboração 012/2024 - ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES, PROPRIETÁRIOS E MORADORES DE CÔRREGO SIMÃO E REGIÃO VIZINHA - AAPM - CS - CNPJ: 20.703.729/0001-31.**

- **Termo de Colaboração 013/2024 - ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO PLANTOJA- AAGFRP - CNPJ: 04.566.115/0001-07.**

- **Termo de Colaboração 014/2024 - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DE SÃO JOÃO DE GARRAFÃO - APPA - SJG - CNPJ: 02.624.667/0001-90.**

- **Termo de Colaboração 015/2024 - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGRÍCOLAS DE CARAMURU - APAC CARAMURU - CNPJ: 03.750.021/0001-12.**

- **Termo de Colaboração 016/2024-ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE BARRAÇÃO DO RIO POSSMOSER, RIO CRISTAL, RIO PLANTOJE, RIO APARECIDA, RIO VEADO E RIO POSSMOSER-AGRORIOS - CNPJ: 07.920.996/0001-00.**

- **Termo de Colaboração 017/2024-ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, AGRICULTORES FAMILIARES E PROPRIETÁRIOS DE BELÉM E RIO DAS PEDRAS - AMAF - CNPJ: 10.418.270/0001-70.**

**Art. 2º.** Ficam designados para composição da comissão de que trata a presente Portaria, os servidores:

**I** - ANDRESSA SPERANDIO BUSTEKE - MATRÍCULA: 50.590;

**II** - GLECIANE BOLIS MARX - MATRÍCULA: 55.252;

**III** - DENER NELSON NOVAIS PEREIRA - MATRÍCULA: 53.142.

**Parágrafo Único:** A comissão poderá solicitar o apoio da SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA do Município, ou outro apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

**Art. 3º.** As atribuições da referida comissão são:

**a)** Recebimento dos documentos, e conferência de acordo com Plano de Trabalho anexo aos Termos de Colaboração;

**b)** Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados,

bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

**c)** Análise de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

**d)** Análise de Relatório de monitoramento e a avaliação realizado pelo respectivo conselho gestor, caso de parceria financiada com recursos de fundos específicos;

**e)** Outras atividades correlatas.

**Parágrafo Único.** Para a implementação do disposto na alínea "b)", poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

**Art. 4º.** Fica nomeado, ainda, a Servidora Pública Municipal **NELMA HONIZORGE FALK** - Matrícula: 50.487, como **Gestora da Parceria**, cujas atribuições são aquelas previstas no artigo 61, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 5º.** A Comissão terá direito a gratificação mensal, a qual é fixada em R\$ 400,00 (quatrocentos) para cada um dos participantes, constantes do Art. 1º desta Portaria, bem como o gestor Art. 4º, conforme Lei nº 2079/2018, até a data em que se encerram os Termos de Colaboração.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos Termos de Colaboração constante no processo 1732/2024.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 10 de julho de 2024.

**HILÁRIO ROEPKE**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1362046**

**PORTARIA Nº 1834/2024**

**DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO Nº 5885/2024.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando o Documento de Formalização de Demanda, protocolizado em 14/06/2024 sob o nº 5885/2024 pela Secretaria de Administração;

- considerando o disposto no Art. 6, inciso XX e XXV, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares;

- considerando o disposto no Decreto Municipal 359/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal;

- considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas

práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar, em atendimento ao disposto no art. 8º, V da Instrução Normativa nº 003/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo nº 5885/2024, para aquisição de material de expediente, sob a coordenação do primeiro:

- PEDRO HENRIQUE VALERIO QUINTELLA - matrícula: 53.221;
- ERMINDO FOESCH - matrícula: 50.444;
- GABRIELA SOARES VALADARES - matrícula: 52.904.

**Parágrafo Único.** Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Pesquisa de Preços nos termos da Instrução Normativa nº 003/2021.

**Art. 2º.** O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

**Art. 3º.** A Equipe de Planejamento ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

**Parágrafo Único.** Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 10 de Julho de 2024.

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1362048**

#### PORTARIA Nº 1835/2024

#### AUTORIZA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE PATRIMÔNIO MUNICIPAL PELA SERVIDORA DORINHA MARQUARDT - COORDENADOR.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a CI/PMSMJ/SECTTRAN/Nº.134/2024, protocolizada sob nº 6774/2024 em 04/07/2024;

- considerando que no quadro municipal de motoristas, não há disponibilidade de profissionais motoristas para atender à crescente demanda da Secretaria de Transportes;

- considerando que a funcionária se dispõe voluntariamente a conduzir veículos disponibilizados para a Secretaria de Transportes, sem que o encargo se constitua desvio das atribuições funcionais;

- considerando a declaração de concordância da servidora para a condução dos veículos, na condição de encargo voluntário;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Autorizar a servidora **DORINHA MARQUARDT, Coordenador** - Matrícula: **055387**, a conduzir os veículos do patrimônio público municipal, disponibilizados para a Secretaria de Transportes.

**Art. 2º.** A declaração de concordância da funcionária, assumindo o **encargo voluntário para a condução dos veículos**, integra esta Portaria, em seu inteiro teor.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 10 de Julho de 2024.

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO que faz DORINHA MARQUARDT, na forma abaixo.

A Servidora **DORINHA MARQUARDT**, Identidade nº xxxxxxx - SPTC/ES, CPF nº xxxxxxxxxxxx, comissionada no cargo de Coordenador, sob a matrícula nº 055387, **DECLARA** para todos os fins de direito, que é portadora da Carteira de Habilitação (CNH) nº xxxxxxxxxxxx, válida até 05/09/2024, categoria AD, que **aceita o encargo voluntário de conduzir os veículos de propriedade do município à disposição da Secretaria de Transportes**, objetivando a agilidade nos serviços pertinentes a referida Secretaria, sem que o encargo voluntário se constitua em desvio

das atribuições funcionais, comprometendo-se a obedecer rigorosamente as Leis que regem o trânsito de veículos, comportando-se na condução de veículo de propriedade do município, como se propriedade sua fosse, zelando pela conservação do veículo e comunicando imediatamente aos seus superiores, qualquer defeito mecânico no veículo, que comprometa a segurança do condutor, de outros passageiros, do patrimônio material do município e de terceiros.

Santa Maria de Jetibá - ES, 10 de Julho de 2024.

**DORINHA MARQUARDT**

**Protocolo 1362053**

**PORTARIA Nº 1836/2024**

**EXONERA A PEDIDO, GEISIANE MARIA DE ABREU MACEDO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE FATURAMENTO CNES OUVIDORIA - REF. CC-8.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o processo nº 6845/2024, protocolizado pela servidora na data de 05/07/2024, solicitando exoneração do cargo em Comissão de Coordenadora de Faturamento CNES Ouvidoria;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido, **GEISIANE MARIA DE ABREU MACEDO**, do Cargo em Comissão de **Coordenadora de Faturamento CNES Ouvidoria - Ref. CC-8**, a partir de **08 de julho de 2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a data de 08/07/2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 10 de julho de 2024.

**HILÁRIO ROEPKE**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1362055**

**PORTARIA Nº 1837/2024**

**DESIGNA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS/PLANOS DE TRABALHO APRESENTADOS, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2024.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o processo nº 6170/2024 protocolizado em 21/06/2024, pela Secretaria de

Cultura e Turismo apresentando a necessidade de Chamamento Público para seleção e avaliação de projetos técnicos propostos por organizações civis culturais (associações e sociedades), compreendidas como empreendimentos de natureza coletiva e de interesse público, capazes de promover atividades culturais, manter e preservar as tradições, costumes e cultura pomerana;

- considerando o item 12 do Edital de Chamamento Público nº 008/2024, que trata de Avaliação dos projetos/Planos de Trabalho, a qual deverá ser conduzida por comissão designada pela Secretaria de Cultura e Turismo;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incs. VI e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar Comissão, para realizar avaliação de projetos/Planos de Trabalho apresentados conforme Edital de Chamamento Público 007/2024, composto pelos seguintes servidores:

- **RENATO ESTRELOF** - Matrícula: 52.244;  
- **LORRAINE HENKE** - Matrícula: 55.137;  
- **TALES ROBERTO PLANTIKOW** - Matrícula: 55.094.

**Parágrafo Único.** A Comissão será presidida pela Servidor **RENATO ESTRELOF**, que em conjunto com os demais membros deverá registrar formalmente, nos formulários próprios do procedimento, os atos praticados pela comissão.

**Art. 2º.** Aos membros da Comissão compete:

I - Coordenar e conduzir os trabalhos relacionados ao presente Edital;

II - Receber, examinar, decidir e responder os pedidos de esclarecimentos;

III - Receber os envelopes das Instituições Proponentes;

IV - Abrir o envelope que condiciona o projeto/plano de trabalho e os documentos de habilitação, conferindo-os;

V - Examinar e avaliar os projetos/ planos de trabalho de acordo com os critérios fixados neste Edital;

VI - Classificar os projetos/ planos de trabalho como aptos ou não;

VII - Verificar a regularidade dos documentos de habilitação apresentados;

VIII - Receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos interpostos e, quando mantiver a decisão, encaminhar o processo administrativo à Secretaria Jurídica para conhecimento e parecer;

IX - Elaborar o relatório dos projetos /planos de trabalho declarados aptos à execução e encaminhá-lo ao Titular da Pasta da Agropecuária para homologação para que sejam ultimadas as providências, objetivando à celebração do Acordo de Cooperação;

X - Desempenhar outras atividades correlatas.

**Art. 3º.** Os trabalhos desta Comissão serão realizados em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá, 11 de julho de 2024.

**HILÁRIO ROEPKE**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1362058****PORTARIA Nº 1838/2024****LOCALIZA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVANIA SCHULTZ GUMES.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a CI/PMSMJ/SECPLA/Nº.046/2024, protocolizada em 05/07/2024 sob o nº 6872/2024, solicitando a localização da servidora Silvania Schultz Gumes na Secretaria de Planejamento e Projetos;

- considerando que a referida servidora estava localizada na Secretaria de Educação;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Localizar, a Servidora Pública Municipal **SILVANIA SCHULTZ GUMES**, Matrícula: **053313**, no Cargo de **Professor PP - Inspetor Escolar**, na **Secretaria de Planejamento e Projetos**, a partir de **01/07/2024**.

**Art. 2º.** A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **01/07/2024**.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 11 de Julho de 2024.

**HILÁRIO ROEPKE**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1362060****PORTARIA Nº 1839/2024****LOCALIZA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCELE MARTINS DOS SANTOS VERDIN.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando os pareceres constantes no processo nº 4417/2024, protocolizado em 02/05/2024;

- considerando que a referida servidora estava localizada na Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Localizar, a Servidora Pública Municipal **MARCELE MARTINS DOS SANTOS VERDIN**, Matrícula: **053153**, no Cargo de **Psicólogo**, na **Secretaria de Saúde**, a partir de **01/07/2024**.

**Art. 2º.** A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **01/07/2024**.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 11 de Julho de 2024.

**HILÁRIO ROEPKE**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1362070****PORTARIA Nº 1840/2024****CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES AO SERVIDOR JOSE CARLOS DE ASSIS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foram concedidas férias regulamentares ao servidor Jose Carlos de Assis, por meio da Portaria nº 2160/2023, compreendendo o período de 13/11/2023 a 12/12/2023, as quais foram suspensas por meio da Portaria nº 2570/2023 pelo período de 11/12/2023 a 12/12/2023 (02 dias);

- considerando as informações constantes no parecer datado de 09/07/2024 no processo nº 16240/2023, autorizando férias remanescentes ao servidor nos dias 10/06/2024 e 11/06/2024 (02 dias);

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias remanescentes nos dias **10/06/2024 e 11/06/2024** (02 dias), não usufruídas no período concessivo, ao Servidor Público Municipal **JOSE CARLOS DE ASSIS - Apontador** - Matrícula: **50.597**, suspensas por meio da Portaria nº 2570/2023, usufruindo-as em sua integralidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 10/06/2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 11 de Julho de 2024.

**HILÁRIO ROEPKE**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1362075**

**PORTARIA Nº 1841/2024****CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES A SERVIDORA APARECIDA POMMER ESCHER DOS SANTOS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foram concedidas férias a servidora Aparecida Pommer Escher dos Santos, por meio da Portaria nº 032/2024, que compreendia o período de 02/01/2024 a 31/01/2024, as quais foram suspensas por meio da Portaria nº 124/2024, pelo período de 17/01/2024 a 31/01/2024 (15 dias);

- considerando a Portaria de Férias Remanescentes nº 1021/2024, pelo período de 15/04/2024, 22/04/2024 a 25/04/2024 (05 dias), restando 10 dias a serem usufruídos oportunamente;

- considerando as informações constantes no parecer datado de 03/07/2024, no processo nº 217/2024, autorizando férias remanescentes a servidora pelo período de 08/07/2024 a 14/07/2024 (07 dias);

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias remanescentes pelo período de **08/07/2024 a 14/07/2024** (07 dias), não usufruídas no período concessivo a Servidora Pública Municipal **APARECIDA POMMER ESCHER DOS SANTOS - Merendeira** - Matrícula: **053081**, suspensas por meio da Portaria nº 124/2024, restando 03 dias a serem usufruídos oportunamente.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 08/07/2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 11 de Julho de 2024.

**HILÁRIO ROEPKE**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1362080**

**PORTARIA Nº 1842/2024****CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES AO SERVIDOR VANDERLEI MARQUEZ.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foram concedidas férias regulamentares ao servidor Vanderlei Marquez, por meio da Portaria nº 2160/2023, que compreende o período de 16/11/2023 a 15/12/2023, as quais foram suspensas por meio da Portaria nº 2317/2023 pelo período de 22/11/2023 a 15/12/2023 (24 dias);

- considerando que foram concedidas Férias Remanescentes ao servidor, por meio da Portaria

nº 1252/2024 pelo período de 17/05/2024 a 26/05/2024 (10 dias), restando 14 dias a serem usufruídos oportunamente;

- considerando as informações constantes no parecer datado de 01/07/2024, no processo nº 15503/2023, autorizando férias remanescentes ao servidor pelo período de 09/07/2024 a 15/07/2024 (07 dias);

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias remanescentes pelo período de **09/07/2024 a 15/07/2024** (07 dias) não usufruídas no período concessivo ao Servidor Público Municipal **VANDERLEI MARQUEZ - Técnico Agrícola** - Matrícula: **052289**, suspensas por meio da Portaria nº 2317/2023, restando 07 dias a serem usufruídos oportunamente.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 09/07/2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 11 de Julho de 2024.

**HILÁRIO ROEPKE**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1362085**

**PORTARIA Nº 1843/2024****CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES A SERVIDORA PAULA STORANI ZANOTTI.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foram concedidas férias regulamentares a servidora Paula Storani Zanotti, por meio da Portaria nº 884/2024, que compreendia o período de 01/04/2024 a 30/04/2024, as quais foram suspensas por meio da Portaria nº 1019/2024, pelo período de 15/04/2024 a 30/04/2024 (16 dias);

- considerando as informações constantes no parecer datado de 06/06/2024 no processo nº 3612/2024, autorizando férias remanescentes a servidora pelo período de 04/07/2024 a 19/07/2024 (16 dias);

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias remanescentes pelo período de **04/07/2024 a 19/07/2024** (16 dias), não usufruídas no período concessivo, a Servidora Pública Municipal **PAULA STORANI ZANOTTI - Engenheira Ambiental** - Matrícula: **53.184**, suspensas por meio da Portaria nº 1019/2024, usufruindo-as em sua integralidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 04/07/2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 11 de Julho de 2024.

**HILÁRIO ROEPKE**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1362088**

**PORTARIA Nº 1844/2024**

**CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES A  
SERVIDORA BIANCA REGINA BUSS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foram concedidas férias regulamentares a servidora Bianca Regina Buss, por meio da Portaria nº 2376/2023, que compreendia o período de 04/12/2023 a 02/01/2024, as quais foram suspensas por meio da Portaria nº 2741/2023, pelo período de 19/12/2023 a 02/01/2024 (15 dias);

- considerando as informações constantes no parecer datado de 02/07/2024 no processo nº 16547/2023, autorizando férias remanescentes a servidora pelo período de 03/07/2024 a 17/07/2024 (15 dias);

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder férias remanescentes pelo período de **03/07/2024 a 17/07/2024** (15 dias), não usufruídas no período concessivo, a Servidora Pública Municipal **BIANCA REGINA BUSS - Assessor Especial Jurídico** - Matrícula: **055231**, suspensas por meio da Portaria nº 2741/2023, usufruindo-as em sua integralidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 03/07/2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 11 de Julho de 2024.

**HILÁRIO ROEPKE**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1362089**

**PORTARIA Nº 1845/2024**

**CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES A  
SERVIDORA IVANIA MARQUARDT CAMPOS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foram concedidas férias regulamentares a servidora Ivania Marquardt Campos, por meio da Portaria nº 032/2024, compreendendo o período de 08/01/2024 a 06/02/2024, as quais foram

suspensas por meio da Portaria nº 137/2024 pelo período de 15/01/2024 a 06/02/2024 (23 dias);

- considerando a Portaria de Férias Remanescentes nº 513/2024, pelo período de 04/03/2024 a 08/03/2024 (05 dias), restando 18 dias a serem usufruídos oportunamente;

- considerando as informações constantes no parecer datado de 04/07/2024 no processo nº 643/2024, autorizando férias remanescentes a servidora pelo período de 12/07/2024 a 29/07/2024 (18 dias);

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder férias remanescentes pelo período de **12/07/2024 a 29/07/2024** (18 dias), não usufruídas no período concessivo, a Servidora Pública Municipal **IVANIA MARQUARDT CAMPOS - Secretária de Administração** - Matrícula: **52.149**, suspensas por meio da Portaria nº 137/2024, usufruindo-as em sua integralidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para 12/07/2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 11 de Julho de 2024.

**HILÁRIO ROEPKE**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1362092**

**PORTARIA Nº 1846/2024**

**DESIGNA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DAS  
PROPOSTAS APRESENTADAS CONFORME EDITAL  
DE CHAMAMENTO PÚBLICO 055/2024.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o processo nº 6552/2024 protocolizado em 28/06/2024, pela Secretaria de Agropecuária, apresentando a necessidade de Chamamento Público para seleção PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS para celebração de parceria com o Município de Santa Maria de Jetibá, mediante convênio de patrocínio para a realização e premiação da Competição de Micro Trator;

- considerando o item 10 do Edital de Chamamento Público nº 055/2024, que trata de Avaliação dos projetos/Planos de Trabalho, a qual deverá ser conduzida por comissão designada pela Secretaria de Agropecuária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incs. VI e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar Comissão, para realizar avaliação das Propostas apresentadas conforme Edital de

Chamamento Público 055/2024, composto pelos seguintes servidores:

- **NELMA HONIZORGE FALK** - Matrícula: 50.487.
- **JOIMAR HOLZ** - Matrícula: 55.077;
- **VERÔNICA SCHULZ** - Matrícula: 52.039.

**Parágrafo Único.** A Comissão será presidida pela Servidora **NELMA HONIZORGE FALK**, que em conjunto com os demais membros deverá registrar formalmente, nos formulários próprios do procedimento, os atos praticados pela comissão.

**Art. 2º.** Aos membros da Comissão compete:

- I - coordenar e conduzir os trabalhos relacionados ao Edital de Chamamento Público nº 055/2024;
- II - receber, examinar, decidir e responder os pedidos de esclarecimentos;
- III - receber os envelopes das Instituições Proponentes;
- IV - abrir o envelope que condiciona a proposta e os documentos de habilitação, conferindo-os;
- V - examinar e avaliar as propostas de acordo com os critérios fixados no Edital;
- VI - classificar os projetos técnicos como aptos ou não;
- VII - verificar a regularidade dos documentos de habilitação apresentada;
- VIII - receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos interpostos e, quando mantiver a decisão, encaminhar o caderno administrativo à Secretaria Jurídica para conhecimento e parecer;
- IX - elaborar o relatório das propostas declarados aptos à execução e encaminhá-lo ao Titular da Pasta da Secretaria de Agropecuária para homologação;

X- encaminhar os processos das Instituições Proponentes, devidamente instruídos, à Superintendência de Documentos para que sejam ultimadas as providências, objetivando à celebração de Convênio de Patrocínio;

XI- desempenhar outras atividades correlatas.

**Art. 3º.** Os trabalhos desta Comissão serão realizados em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá, 11 de julho de 2024.

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1362095**

**PORTARIA Nº 1847/2024**

**DESIGNA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 056/2024.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o processo nº 6380/2024 protocolizado em 26/06/2024, pela Secretaria de Agropecuária, apresentando a necessidade de Chamamento Público para seleção PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS para celebração de parceria com o Município de Santa Maria de Jetibá,

mediante convênio de patrocínio para a realização da Exposição Agropecuária;

- considerando o item 10 do Edital de Chamamento Público nº 055/2024, que trata de Avaliação dos projetos/Planos de Trabalho, a qual deverá ser conduzida por comissão designada pela Secretaria de Agropecuária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incs. VI e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar Comissão, para realizar avaliação das Propostas apresentadas conforme Edital de Chamamento Público 056/2024, composto pelos seguintes servidores:

- **NELMA HONIZORGE FALK** - Matrícula: 50.487.
- **JOIMAR HOLZ** - Matrícula: 55.077;
- **VERÔNICA SCHULZ** - Matrícula: 52.039.

**Parágrafo Único.** A Comissão será presidida pela Servidora **NELMA HONIZORGE FALK**, que em conjunto com os demais membros deverá registrar formalmente, nos formulários próprios do procedimento, os atos praticados pela comissão.

**Art. 2º.** Aos membros da Comissão compete:

- I - coordenar e conduzir os trabalhos relacionados ao Edital de Chamamento Público nº 056/2024;
- II - receber, examinar, decidir e responder os pedidos de esclarecimentos;
- III - receber os envelopes das Instituições Proponentes;
- IV - abrir o envelope que condiciona a proposta e os documentos de habilitação, conferindo-os;
- V - examinar e avaliar as propostas de acordo com os critérios fixados no Edital;
- VI - classificar os projetos técnicos como aptos ou não;
- VII - verificar a regularidade dos documentos de habilitação apresentada;
- VIII - receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos interpostos e, quando mantiver a decisão, encaminhar o caderno administrativo à Secretaria Jurídica para conhecimento e parecer;
- IX - elaborar o relatório das propostas declarados aptos à execução e encaminhá-lo ao Titular da Pasta da Secretaria de Agropecuária para homologação;

X- encaminhar os processos das Instituições Proponentes, devidamente instruídos, à Superintendência de Documentos para que sejam ultimadas as providências, objetivando à celebração de Convênio de Patrocínio;

XI- desempenhar outras atividades correlatas.

**Art. 3º.** Os trabalhos desta Comissão serão realizados em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá, 11 de julho de 2024.

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1362098**

**São Domingos do Norte****Edital****EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS) Nº 001/2024****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de São Domingos do Norte/ES.

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Desejamos sucesso!

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de São Domingos do Norte/ES.

Deste modo, o Departamento de Cultura e Turismo - Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**1. INFORMAÇÕES GERAIS****1.1 Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de São Domingos do Norte/ES.

**1.2 Quantidade de projetos selecionados**

Serão selecionados 06 (seis) projetos. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

**1.2 Valor total do edital**

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I. O valor total deste edital é de R\$ 74.974,55 (setenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

050 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

007050.1339200382.053 - REALIZAÇÃO, INCENTIVO E PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E DATAS COMEMORATIVAS

33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FICHA - 0000347

FONTE DE RECURSO - 170000000001

Sobre o valor total repassado pelo Estado do Espírito Santo, Município de São Domingos do Norte ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

**1.4 Prazo de inscrição**

De 8 horas do dia 15/07/2024 até às 16 horas do dia 31/07/2024. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

**1.5 Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, fazedor de cultura, artista, artesão, representante da agroindústria, munícipe que atue e/ou reside no Município de São Domingos do Norte/ES há pelo menos 02 (dois) anos.

**1.6 Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)



III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

### 1.7 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e  
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura e Turismo somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### 1.8 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital:

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

## 2. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**Inscrições** - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.

**Seleção** - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.

**Habilitação** - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

**Assinatura do Termo de Execução Cultural** - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

## 3. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de envelope lacrado, devidamente identificado a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 4. COTAS

### 4.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência;

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

### 4.1 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o

próximo colocado optante pela cota.

#### **4.3 Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

#### **4.4 Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### **5 COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**

#### **5.1 Preenchimento do modelo**

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de São Domingos do Norte/ES de qualquer responsabilidade civil ou penal.

#### **5.2 Previsão de execução do projeto**

Os projetos apresentados deverão ser executados até o dia 30 de novembro de 2024.

#### **5.3 Custos do projeto**

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

#### **5.4 Recursos de acessibilidade**

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

### **6. ETAPA DE SELEÇÃO**

#### **6.1 Quem analisa os projetos**

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta Comissão Municipal de Análise, Seleção e Monitoramento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB 2023-2027, do Município de São Domingos do Norte/ES:

01 Representante dos Artistas, Artesãos, Fazedores de Cultura e da Área Cultural;

01 Representante do Departamento de Cultura e Turismo;

01 Representante da Área Contábil;

01 Representante da Área da Tesouraria; e

01 Representante da Procuradoria-Geral Municipal.

#### **6.2 Quem não pode analisar os projetos**

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### **6.3 Análise do mérito cultural**

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

### **6.4 Análise da planilha orçamentária**

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

### **6.5 Valores incompatíveis com o mercado**

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção.

### **6.6 Recurso da etapa de seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município de São Domingos do Norte/ES.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão Municipal de Análise, Seleção e Monitoramento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB 2023-2027, do Município de São Domingos do Norte/ES, que deve ser apresentado por meio de documento protocolizado na sede da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, no prazo de, no máximo de 03 (três) dias, conforme Inciso III, do art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município de São Domingos do Norte/ES.

## **7. REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, de acordo com aos projetos com maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## **8. ETAPA DE HABILITAÇÃO - Documentos necessários**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de, no máximo, 03 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio de documentação entregue em envelope identificado (envio físico), os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

### **8.1 Recurso da etapa de habilitação**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão Municipal de Análise, Seleção e Monitoramento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB 2023-2027, do Município de São Domingos do Norte/ES, que deve ser apresentado por meio de documento em envelope identificado, enviado à Comissão acima citada, no prazo de, no máximo, 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do Município de São Domingos do Norte/ES.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## **9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

### **9.1 Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Departamento de Cultura e Turismo - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

### **9.2 Recebimento dos recursos financeiros**

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve ter conta bancária em seu próprio nome, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

## **10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de São Domingos do Norte/ES, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## **11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

### **11.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Departamento de Cultura e Turismo - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

### **11.2 Como o agente cultural presta contas ao Departamento de Cultura e Turismo - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até o dia 10 de dezembro de 2024 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **12.1 Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto não garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

### **12.2 Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site [www.saodomingosdonorte.es.gov.br](http://www.saodomingosdonorte.es.gov.br).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial desta municipalidade - [www.saodomingosdonorte.es.gov.br](http://www.saodomingosdonorte.es.gov.br).

### **12.3 Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [culturaeturismo@saodomingosdonorte.es.gov.br](mailto:culturaeturismo@saodomingosdonorte.es.gov.br) e telefone (27) 3742-0200 (com transferência de ligação telefônica para o Departamento de Cultura e Turismo).

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão Municipal de Análise, Seleção e Monitoramento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB 2023-2027 do Município de São Domingos do Norte/ES.

### **12.4 Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até dezembro de 2024.

**Anexos do edital**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III - Critérios de seleção
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo VI - Declaração étnico-racial
- Anexo VII - Declaração PCD
- Anexo VIII - Formulário de interposição de recurso

**ANEXO I - CATEGORIAS****1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$74.974,55 (setenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) distribuídos da seguinte forma:

- a) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para CATEGORIA - LINGUAGEM ARTÍSTICA - MÚSICA - Ação Cultural Fomentada/Projeto Cultural fomentado
- b) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para CATEGORIA - EXPRESSÃO CULTURAL - Ação Cultural Fomentada/Projeto Cultural fomentado
- c) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para CATEGORIA - EXPRESSÃO CULTURAL - Festival/Festa Popular realizada
- d) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para CATEGORIA - EXPRESSÃO CULTURAL - CULTURA NEGRA - Exposição de Artes/Mostra/Feira cultural realizada
- e) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para CATEGORIA - EXPRESSÃO CULTURAL - Exposição de Artes/Mostra/Feira cultural realizada
- f) R\$ 4.974,55 (quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) para CATEGORIA - LINGUAGEM ARTÍSTICA - LITERATURA - Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado

**2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

- a) CATEGORIA - LINGUAGEM ARTÍSTICA - MÚSICA - Ação Cultural Fomentada/Projeto Cultural fomentado (Implantação de um Coral com os Idosos)
- b) CATEGORIA - EXPRESSÃO CULTURAL - Ação Cultural Fomentada/Projeto Cultural fomentado (Caminhada de fé entre a Matriz Católica e a Gruta de Nossa Senhora de Lourdes)
- c) CATEGORIA - EXPRESSÃO CULTURAL - Festival/Festa Popular realizada (Comemoração do Dia do Imigrante Italiano)
- d) CATEGORIA - EXPRESSÃO CULTURAL - CULTURA NEGRA - Exposição de Artes/Mostra/Feira cultural realizada (Mostra de Cultura e Tradição Negras)
- e) CATEGORIA - EXPRESSÃO CULTURAL - Exposição de Artes/Mostra/Feira cultural realizada (Feira do Mel e do Café)
- f) CATEGORIA - LINGUAGEM ARTÍSTICA - LITERATURA - Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado (Lançamento de um livro inédito, original, sem plágio com resgate das lembranças dos municípios)

**3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

A QUANTIDADE DE COTAS DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 6º DA IN 10/2023:

Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

- I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
- II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
- III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

§ 1º O percentual de que trata este artigo pode ser ampliado considerando legislações locais mais benéficas ao público-alvo da ação afirmativa e o quantitativo de pessoas negras, indígenas, e pessoas com deficiência na região.

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.

§ 4º Nos casos excepcionais em que for estabelecido somente uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que ao menos vinte e cinco por cento do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras, dez por cento a pessoas indígenas e cinco por cento a pessoas com deficiência.

§ 5º Nos casos de editais específicos de que trata o art. 14, o estabelecimento de cotas para pessoas negras e indígenas pode ser dispensado, caso o edital seja integralmente direcionado a proponentes de grupos étnico-raciais público-alvo de ações afirmativas.

§ 6º As cotas previstas neste artigo podem ser implementadas juntamente com:

- I - cotas para outros grupos sociais e;
- II - outras ações afirmativas, tais como editais específicos e critérios diferenciados de pontuação.

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PESSOA FÍSICA**

**DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF: CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG: Data de nascimento:

E-mail: Telefone:

Endereço completo:

CEP: Cidade: Estado:

**Mini Currículo ou Mini portfólio:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminha o currículo em anexo, se quiser) \_\_\_\_\_

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- ( ) Não pertencem a comunidade tradicional ( ) Comunidades Extrativistas  
 ( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais  
 ( ) Indígenas ( ) Povos Ciganos  
 ( ) Pescadores(as) Artesanais ( ) Povos de Terreiro  
 ( ) Quilombolas ( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

**Gênero:**

- ( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero  
 ( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero  
 ( ) Pessoa Não Binária ( ) Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- ( ) Branca ( ) Preta  
 ( ) Parda ( ) Indígena  
 ( ) Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- ( ) Sim ( ) Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- ( ) Auditiva ( ) Física  
 ( ) Intelectual ( ) Múltipla  
 ( ) Visual ( ) Outro tipo, indicar qual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- ( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto  
 ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto  
 ( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico Completo  
 ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo  
 ( ) Pós Graduação Completo ( ) Pós-Graduação Incompleto

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- ( ) Nenhuma renda. ( ) Até 1 salário mínimo  
 ( ) De 1 a 3 salários mínimos ( ) De 3 a 5 salários mínimos  
 ( ) De 5 a 8 salários mínimos ( ) De 8 a 10 salários mínimos  
 ( ) Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- ( ) Não ( ) Bolsa família  
 ( ) Benefício de Prestação Continuada ( ) Outro, indicar qual

**Vai concorrer às cotas ?**

- ( ) Sim ( ) Não

**Se sim. Qual?**

- ( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena  
 ( ) Pessoa com deficiência

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- ( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 ( ) Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 ( ) Curador(a), Programador(a) e afins. ( ) Produtor(a)  
 ( ) Gestor(a) ( ) Técnico(a)  
 ( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 ( ) Outro(a)s \_\_\_\_\_

**2. DADOS DO PROJETO****Nome do Projeto:** \_\_\_\_\_**Escolha a categoria a que vai concorrer:** \_\_\_\_\_

**Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.) \_\_\_\_\_

**Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

- ( ) Pessoas vítimas de violência ( ) Pessoas em situação de pobreza  
 ( ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua)  
 ( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)  
 ( ) Pessoas com deficiência ( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico  
 ( ) Mulheres ( ) LGBTQIAPN+  
 ( ) Povos e comunidades tradicionais ( ) Negros e/ou negras  
 ( ) Ciganos ( ) Indígenas  
 ( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos  
 ( ) Outros, indicar qual \_\_\_\_\_

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- ( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  
 ( ) piso tátil; ( ) rampas;  
 ( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência; ( ) corrimãos e guarda-corpos;  
 ( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;  
 ( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;  
 ( ) assentos para pessoas obesas; ( ) iluminação adequada;  
 ( ) Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras; ( ) o sistema Braille;  
 ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil; ( ) a audiodescrição;  
 ( ) as legendas; ( ) a linguagem simples;  
 ( ) textos adaptados para leitores de tela;  
 ( ) Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;  
 ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;  
 ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;  
 ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada)

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: *impulsionamento em redes sociais.*

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total

**4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

**ANEXO III**  
**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São Domingos do Norte/ES - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de São Domingos do Norte/ES.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados: (PODENDO CONTEMPLAR MULHERES, PESSOAS NEGRAS, PESSOAS E POVOS INDÍGENAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE QUE TRATA O § 2º DO ART. 4º DO DECRETO Nº 8.750, DE 9 DE MAIO DE 2016, PESSOAS LGBTQIAPN+, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PESSOAS IDOSAS, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, E OUTROS GRUPOS VULNERABILIZADOS SOCIALMENTE, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 2º, 11 E 12 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10/2023.0

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e/ou indígenas	5



J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH (apresentem vulnerabilidade social)	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da Comissão, por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade, e se persistir o empate, será realizado sorteio.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

#### **ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2024 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### **1. PARTES**

1.1 O Município de São Domingos do Norte/ES, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ Departamento de Cultura e Turismo, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora Anna Ursulla Olmo de Andrade e a Diretora de Cultura e Turismo, senhora Márcia Adriana Piassi e o(a) AGENTE CULTURAL,

[INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefones: \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as

seguintes condições:

#### **2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### **3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, para

recebimento e movimentação.

#### **5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### **6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações do Município de São Domingos do Norte, Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ Departamento de Cultura e Turismo:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações ao Município de São Domingos do Norte, Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Departamento de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de São Domingos do Norte, Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Departamento de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
  - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

### 11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

### 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Monitoramento de controle de resultados se dará através do acompanhamento da Comissão Municipal de Análise, Seleção e Monitoramento de Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB 2023-2027, do Município de São Domingos do Norte/ES.

### 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até o mês de dezembro de 2024 para a execução do Projeto e a devida prestação de informações.

### 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site desta municipalidade, com o endereço: [www.saodomingosdonorte.es.gov.br](http://www.saodomingosdonorte.es.gov.br).

### 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Norte/ES para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

São Domingos do Norte/ES \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Pelo órgão:

ANNA URSULLA OLMO DE ANDRADE - Secretária Municipal de Educação e Cultura

MÁRCIA ADRIANA PIASSI - Diretora de Cultura e Turismo

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

## ANEXO V RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

### 2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo: *(Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.)*

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas *(Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.)* \_\_\_\_\_

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

### 3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim  Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação  Livro  
 Catálogo  Live (transmissão on-line)  
 Vídeo  Documentário  
 Filme  Relatório de pesquisa  
 Produção musical  Jogo  
 Artesanato  Obras  
 Espetáculo  Show musical  
 Site  Música  
 Outros: \_\_\_\_\_

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

(Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?)

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

(Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.)

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

(Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.) \_\_\_\_\_

### 5. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

5.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.  2. Virtual.  3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

5.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? (Você pode marcar mais de uma opção.)

Youtube  Instagram / IGTV  Facebook

Tik Tok  Google Meet, Zoom etc.

Outros: \_\_\_\_\_

5.3 Informe aqui os links dessas plataformas: \_\_\_\_\_

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

5.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.  2. Itinerantes, em diferentes locais.

3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

5.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu? \_\_\_\_\_

5.6 Onde o projeto foi realizado? (Você pode marcar mais de uma opção.)

- ( ) Equipamento cultural público municipal. ( ) Equipamento cultural público estadual.  
 ( ) Espaço cultural independente. ( ) Escola.  
 ( ) Praça. ( ) Rua.  
 ( ) Parque. ( ) Outros

## 6. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

(Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram)

## 7. TÓPICOS ADICIONAIS

(Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.)

## 8. ANEXOS

(Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.) \_\_\_\_\_

Nome  
Assinatura do Agente Cultural Proponente

## ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_  
NOME  
ASSINATURA DO DECLARANTE

## ANEXO VII DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_  
NOME  
ASSINATURA DO DECLARANTE

## ANEXO VIII FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:  
CPF:  
NOME DO PROJETO INSCRITO:  
CATEGORIA:

### RECURSO:

À Comissão de Seleção,  
Com base na Etapa de Seleção do Edital nº 001/2024 - EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS) Nº 001/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.  
Justificativa: \_\_\_\_\_

São Domingos do Norte/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agente Cultural  
NOME COMPLETO

**São Gabriel da Palha****Decreto**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**Secretaria Municipal de Administração**

**DECRETO Nº 4.277/2024.**

**RECONDUZ E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**TIAGO ROCHA**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais e em conformidade com o Art. 3º e o Art. 9º da Lei Complementar Nº 27/20210, de 15 de dezembro de 2010, que cria o Conselho Municipal de Educação de São Gabriel da Palha - CMESGP e de outras providências, e

Considerando o Processo Administrativo Nº 4.925, de 28 de junho de 2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Reconduzir e nomear e os membros do Conselho Municipal de Educação de São Gabriel da Palha criado através da Lei Complementar Nº 27/20210, de 27 de dezembro de 2010, constituído por membros efetivos e suplentes, e ainda os novos conselheiros, em caráter de substituição, sendo a recondução vigente para o exercício de 02 anos, assim representados:

**1- Representante do Poder Público:****1 (um) Representante do Poder Executivo**

**Efetivo:** Marlene Silva Teixeira de Souza

**Suplente:** Joelma Maria Martins da Silva

**1 (um) Representante da Secretaria de Educação**

**Efetivo:** Marlucia Peres

**Suplente:** Cinthia Ronconi Forrechi

**1(um) Representante de Professores da Rede Municipal de Ensino**

**Efetivo:** Lizie Pacheco

**Suplente:** Sandro Vagno Basto

**1 (um) Representante dos professores da Rede Estadual de Ensino**

**Efetivo:** Pablo Guimarães Teixeira

**Suplente:** Rodrigo Sian Bergamim

**1 (um) Representante dos Diretores das escolas Municipais e Estaduais de Ensino**

**Efetivo:** Kelly Chistina Batista Alves de Souza

**Suplente:** Lucineia Braun Kepp

**2- Representantes da Sociedade Civil Organizada relacionado a Educação****1 (um) Representante Municipal**

**Efetivo:** José Maria de Oliveira Junior

**Suplente:** Maria Aparecida Domingos

**1 (um) Representante Estadual**

**Efetivo:** João Batista Colombi Junior

**Suplente:** Ismael Vitor Becigo

**1 (um) Representante dos Conselhos de Escola Municipal:**

**Efetivo:** Cleyton Marques de Oliveira

**Suplente:** Felipe Barcelos de Souza

**1 (um) Representante dos Conselhos de Escola Estadual**

**Efetivo:** Marina Gaspar Pereira Rodrigues

**Suplente:** Elisangela Pereira

**1 (um) Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha- SISMUG**

**Efetivo:** Tamiris de Almeida

**Suplente:** Raphael Schneider Machado Storino

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 31 de agosto de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 11 de julho de 2024.

**TIAGO ROCHA**

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**Protocolo 1361909**

**DECRETO N.º 4.281/2024.**

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE CARGOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Nº 02/2024.

**TIAGO ROCHA**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nº 2.571/2015, e suas alterações, e da Lei nº 2.651/2017, e em conformidade com o Processo Administrativo N.º 004518/2024;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Homologar a vista dos resultados finais do Processo Seletivo para cadastro de reserva de cargos administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 02/2024, apresentados pela Comissão Especial constituída pela portaria nº 8.757, de 21 de junho de 2024, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público, conforme anexo único deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 12 de julho de 2024

**TIAGO ROCHA**

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**ANEXO ÚNICO**

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE CARGOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Nº 02/2024.

**MERENDEIRA**

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Evanilda Schellemberg Calixto	20,0	1º
Marcia Gasparini Storch	20,0	2º
Edna de Souza Rocha	20,0	3º
Shirly Oliveira Policarpo	20,0	4º
Elba Shirles Alves de Souza Silva	20,0	5º
Karina Pedro Silva	20,0	6º
Ana Paula de Oliveira Pestana Sampaio	19,5	7º
Maria da Gloria de Paula Klanz	14,0	8
Joelma Zordan Fontana	14,0	9º
Inês Cristina de Oliveira	14,0	10º
Regilayra Kristyne de Souza Teixeira	11,5	11º
Vera Lucia Flaurindo	10,0	12º
Eliane Vinturino Baeta	10,0	13º
Josilene Medeiros Engelhardt	10,0	14º
Joelma Ceniro Daniel	10,0	15º
Andressa da Silva Campos	10,0	16º
Jussara de Jesus dos Santos	10,0	17º
Eliza Aparecida Silveira Scalzer	10,0	18º
Bruna Carvalho Mauri	10,0	19º
Nagila Moreira boni	10,0	20º
Ellen Discher Dezem	10,0	21
Graziele Aparecida Gomes Fernandes	10,0	22º
Ealine Alves dos Santos	10,0	23º
Zilma Porto Cesario Ribeiro	4,0	24º
Brígida Maria Chagas Schimidt	4,0	25º
Maria Josilene Tenes	4,0	26º
Maiara S de Sousa Barcellos	4,0	27º
Sonia Pereira Porto	4,0	28º
Lais Borchardt	4,0	29º
Driely Porto Ferreira	4,0	30º
Ritinha Caliarí	0,0	31º
Vanderléia Aparecida ferreira Braga	0,0	32º
Claudia Negrelli	0,0	33º
Sandra Francisco dos Santos	0,0	24º
Sidianey Batista Lima	0,0	35º
Patricia Domingues	0,0	36º
Irenice Santos Vila Boas	0,0	37º
Aldeci Silva dos Santos	0,0	38º

Vanessa Fraga Polidoro	0,0	39º
Andreia dos Santos	0,0	40º
Leidilaura Barbosa de Sousa	0,0	41º
Eliane Nunes de Souza	0,0	42º
Gildenai da Costa Almeida	0,0	43º
Paula Giuriatto Lorencine Moschin	0,0	44º
Adriana Stange Souza	Não atendeu ao item 4.3, II	Desclassificada
Cintia Laisa Gonçalves Mindas	Não atendeu ao item 4.3, II	Desclassificada
Neidemar de Paula Pessoa	Não atendeu ao item 4.3, II	Desclassificada

**CUIDADOR**

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Norma Storch	18,0	1º
Adriana Martins Marques	10,0	2º
Adriana Vinhati Borghi	10,0	3º
Fernanda Cesário Bonatto Ebert	10,0	4º
Lilian Rodrigues dos Santos	7,5	5º
Alessandra Daniel Nascimento	6,5	6º
Geandra Gonçalves Domiciole	6,0	7º
Luciana Favero	5,0	8
João Vitor da Costa Branco	5,0	9º
Rita Barbara	4,0	10º
Maria Rosa Capaz	2,0	11º
Jaqueline Renaldi de Freitas Lima	2,0	12º
Priscila Sousa Techio	2,0	13º
Luzinete Brumatti	0,0	14º
Lindaura Schmidt	0,0	15º
Sandra de Menezes	0,0	16º
Maria Aparecida Majole da Conceição Oliveira	0,0	17º
Cleide Santos de Menezes	0,0	18º
Jordete Helmer	0,0	19º
Carla Bronzoni	0,0	20º
Fernanda Womoka	0,0	21
Claudia Cristina Bianqui Brunelli	0,0	22º
Sirlene Sting	0,0	23º
Elidangela Soares	0,0	24º
Erica das Graças Gomes Dallafina	0,0	25º
Suelen Barcelos Dalcim	0,0	26º
Luciana dos Santos	0,0	27º
Cleidianny de Lirio Lima	0,0	28º
Angelica Penitente da Silva	0,0	29º
Josiane Aparecida Aguiar Strelow	0,0	30º

Daiane Ferreira Pedro Vidal	0,0	31º
Nieli da Silva Caetano	0,0	32º
Sandra Maria Raimundo	0,0	33º
Elisangela Xavier Rocha	0,0	24º
Patricia Alves Martins	0,0	35º
Cleide Ribeiro Souza	0,0	36º
Fernanda de Fátima Simonassi	0,0	37º
Aline Martinelli	0,0	38º
Dayane de Jesus Souza	0,0	39º
Rosiene Pereira Ferraz Ludtke	0,0	40º
Ednalia Rodrigues de Jesus	0,0	41º
Patricia Del Pupo Scharra	0,0	42º
Clemilda Ferreira Alves Batista dos Santos	0,0	43º
Rayane Ribeiro da Silva	0,0	44º
Raquielly Pelegrini	0,0	45
Ana Caroline Vieira Mendes	0,0	46º
Dabylla Liberato Martins	0,0	47º
Samira da Silva	0,0	48º
Carlos Daniel Souza de Jesus	0,0	49º
Brenda Pereira	0,0	50º
Ramily dos Santos Oliveira	0,0	51º
Julia Calcci Ferreira	0,0	52º
Ana Rita Sá dos Santos	0,0	53º
Amanda Freitas Guimaraes	0,0	54º
Silvia Oliveira dos Santos	0,0	55º
Roberta Colombo Siqueira	0,0	56º
Maria Eduarda Comper	0,0	57º
Arthur Pacheco Sting	0,0	58º
Elaine Cristina de Almeida	Não atendeu ao item 4.3, II	Desclassificada
Yasmim Pagine	Não atendeu ao item 4.3, II	Desclassificada
Ingrid Fraga Lopes	Não atendeu ao item 4.3, II	Desclassificada

**Protocolo 1361985**

## Edital

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 103/2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 01/2024, para Contratação Temporária de

servidores para o exercício das atividades de Servente, Merendeira, Coordenador de Turno, Pedreiro e Eletricista, para atuar no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos das Leis Municipais N.º. 2571/2007 e suas alterações, e, N.º. 2651 de 10 de maio de 2017 e Decreto N.º 4018/2024, de 13 de março de 2024, que "Homologa Resultado de Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 01/2024".

#### **RESOLVE:**

**Art. 1.º - CONVOCAR** os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 04/2023, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Educação, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.

**Art. 2.º** - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

**Art. 3.º** - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF (com Comprovante de Situação Cadastral);
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato



de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.

- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.

**Art. 4.º** - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha - ES, 15 de julho de 2024.

**MARLENE SILVA TEIXEIRA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Educação

**Anexo Único do Edital de Convocação para Contratação Temporária N.º 104/2024**

#### COORDENADOR DE TURNO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Thais Martins Mattos	21º

**Protocolo 1361622**

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA, DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Nº 03/2024

#### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PARCIAL

#### PROFESSOR B MAPB - ARTE

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA QUINTILIANO	54,0	1º
GRACIELE CAO MERCIER	26,0	2º
ROSANGEÇA CORREA ZANI SOUZA	20,0	3º
TAMIRIS FERREIRA DA SILVA	20,0	4º
ELISANGELA CORREA ZANI	18,0	5º
ANA PAULA CONTI CORREA	18,0	6º
MISDORIS COSER DA SILVA DE SÁ	16,0	7º
VALDIRENE DOS SANTOS SCHMIDT	16,0	8º
ELZIANE SOUZA FALKE DALAPICOLLA	12,0	9º
MARGARETTI ROSSINI ZATTELE	10,0	10º
DELIANA DA SILVA MIRANDA VASCONCELLOS	Desclassificada item 4.4, VI	DESCCLASSIFICADA
LUCIMAE KALK	Desclassificada item 4.4, VI	DESCCLASSIFICADA
ROSLEI RAIDMAN	Desclassificado item 4.4, VI	DESCCLASSIFICADO
JOANA APARECIDA BRUNO PINTO	Desclassificada item 4.4, VI	DESCCLASSIFICADA

#### PROFESSOR B MAPB - EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ALEX CLARINDO FERREIRA	44,0	1º
MARIA LUIZA SCHMIDT CAMILLO	38,0	2º
AMANDA CANAL SAMPAIO	38,0	3º
MARCELA MARQUARTT COGO HUPP	30,0	4º
GUIDO LUIS GATTI	28,0	5º
MAIKON ANTONIO SOUZA FRANÇA	28,0	6º
ZIELTON FERNADES DE SOUZA	18,0	7º
JORDANA CAPATO LORENZONI	18,0	8º
LORIA LORENÇÃO	18,0	9º
DIEGO SOARES DO NASCIMENTO	17,5	10º
JEUBER FERREIRA DA CUNHA	17,0	11º
ROSALIA FERREIRA MOURÃO	15,5	12º
RONAN ALVES PERUCHI	10,0	13º
FABIO DA CONCEIÇÃO	2,5	14º
LAYSLA GALLI LIMA	2,5	15º
BRUNO PINHEIRO	0,0	16º

#### PROFESSOR B MAPB - INGLÊS

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
WALLACE CABRINI	46,0	1º
ANGELICA ALMEIDA LAGO BONATTO	36,0	2º
RONILCE DE OLIVEIRA ALVES	34,0	3º
PAMELLA LUBKE FALCÃO LIMA	28,0	4º
CLEIDIMAR GONÇALVES PEREIRA	12,5	5º
EDNEUZA PEREIRA SIQUEIRA	10,0	6º
MONICA PEREIRA DE OLIVEIRA	Desclassificada pelo item 4.4, I	DESCCLASSIFICADA

#### PROFESSOR B MAPB - LINGUA PORTUGUESA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELIANE TREVIZANI	44,0	1º
EDNA MARIA CETTO	36,0	2º
GRACIELE CAO MERCIER	36,0	3º
RONILCE DE OLIVEIRA ALVES	34,0	4º
MAGNA RAQUEL LEANDRO	30,0	5º
PAMELLA LUBKE FALCÃO LIMA	28,0	6º
PAMYLA RIGO TEODORO RAASCH	27,5	7º
KEZIA CORREA DAS NEVES SOARES	26,0	8º
DAYANE LECCIA FERNANDES MARINS	20,0	9º
CLEIDIMAR GONÇALVES PEREIRA	16,0	10º
EDINEIA DUTRA DA SILVA MEIRA	1,0	11º
ROSLEI RAIDMAN	Desclassificado pelo item 4.4, VI	DESCCLASSIFICADO

**PROFESSOR B MAPB - ENSINO RELIGIOSO**

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
KASIANA KRUGUEL COMETI	41,5	1º
CARLAS IONE KRUGUEL	36,0	2º
CLEIDIANE RIBEIRO GOMES MILANEZ	34,0	3º
ENDES NUNES JUNIOR	34,0	4º
KARINA MENEGUETE	20,0	5º
DELIANA DA SILVA MIRANDA VASCONCELLOS	Desclassificada pelo item 4.4, VI	DESCLASSIFICADA

**PROFESSOR B MAPB - MATEMÁTICA**

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUCAS JACOBSEN BRUN	54,0	1º
ECLAIR DOMICIANO PINTO	46,0	2º
MARIA MARILENE ORIGE PRETTI	44,0	3º
RAFAELA BONIZIOLI	38,0	4º
ANTONIO MARCOS BECIGO	20,0	5º
GLEUCIA GOMES DE ARAUJO JACOB	20,0	6º
ELISSAN FABIANA LINS CERRI	20,0	7º
FLAVIA STOCO MALACARNE	8,0	8º

**PROFESSOR P MAPP - PEDAGOGO**

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANDREA BARBOSA LIMA	47,0	1º
WALLACE CABRINI	46,0	2º
ALINE PEREIRA DALCIN MARCHEZINI	40,5	3º
LILIAN CARLA SOUZA	38,0	4º
AMANDA SARACO	34,0	5º
ELIANE TREVIZANI	34,0	6º
DAIANE CARVALHO MENEGUZZO MORGADO	28,0	7º
ENDES NUNES JUNIOR	26,0	8º
MARIALUZIA FRANCISCO	26,0	9º
ANA PAULA ROTTAMOURA	24,0	10º
ELISANGELA RAMOS DE OLIVEIRA	22,5	11º
CARINE KIELBOVICZ NARCISO BOHRY	20,0	12º
DANIEL OLIVEIRA DA SILVA VERDIN	20,0	13º
ANA APARECIDA ROTTAPERDONATTI	18,0	14º
MISDORIS COSER DA SILVA DE SÁ	18,0	15º
TATIANE LEITE MIOTTO	18,0	16º
ADINALDI MARIA DALCIN COSTA	Não atendeu ao requisito básico item 4.2.4, II, Anexo I	DESCLASSIFICADA
ANDRESSA COLOMBI	Não atendeu ao requisito básico item 4.2.4, II, Anexo I	DESCLASSIFICADA
KATIA REGINA MANTOVANI	Não atendeu ao requisito básico item 4.2.4, II, Anexo I	DESCLASSIFICADA
NAYARA PEREIRA MANTOVANI	Desclassificada pelo item 4.2.4, II, Anexo I	DESCLASSIFICADA
PAULA VENTURIM	Não atendeu ao requisito básico item 4.2.4, II, Anexo I	DESCLASSIFICADA
REGINA GABRET	Não atendeu ao requisito básico item 4.2.4, II, Anexo I	DESCLASSIFICADA

São Gabriel da Palha - ES, 12 de julho de 2024.

Jane Lisie Martinelli dos Santos  
Presidente Comissão Especial - Portaria nº 8797/2024

Danielle Cuquetto Arpini  
Membro - Comissão Especial - Portaria nº 8797/2024

Marcela Ferraz  
Membro - Comissão Especial - Portaria nº 8797/2024

Wederson Ferreira de Paiva  
Membro - Comissão Especial - Portaria nº 8797/2024

Marlucia Peres  
Membro - Comissão Especial - Portaria nº 8797/2024

**Protocolo 1361633****Portaria****PORTARIA Nº 8.900/2024**

**NOMEIA COMISSÃO ESP. PARA EFETUAR SERV. ADM. DOS CONSELHOS MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE DEF. DOS DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DO IDOSO**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Processo Administrativo nº 5.248 de 10 de Julho de 2024, da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear uma Comissão Especial para efetuar os serviços administrativos dos Conselhos Municipais de Assistência Social de Defesa dos Direitos da Criança, Adolescente e do Idoso, no Município de São Gabriel da Palha-ES, composta pelos Servidores: ROSIELI VIAL ALVES DE AMORIM - Presidente, DANYELLY BRAZ MESSA, THAIS LOVO DOS SANTOS, FELLIPE SILVA PESSIN e VINICIUS FARIA MATTOS, Membros.

**Art. 2º** - A Comissão terá um prazo de 01/07/2024 a 31/12/2024, para a conclusão dos referidos trabalhos.

**Paragrafo Único** - Os Servidores nomeados serão remunerados pelos serviços prestados com cinco (05) valores de referência - VRSGP, pagos mensalmente, mediante apresentação de relatório no Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 11 de julho de 2024.

**TIAGO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1361973**

**PORTARIA Nº 8.901/2024****ALTERAR A PORTARIA Nº 8.198/2024, QUE NOMEOU A COMISSÃO ESPECIAL DE EXECUÇÃO DE PROJETO COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS EM PARCERIA COM O GOVERNO ESTADUAL****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Processo Administrativo nº 5.247 de 10 de Julho de 2024, da Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Alterar o Art. 1º da Portaria nº 8.198/2024, que nomeou a Comissão Especial de execução de projeto "Compra Direta de Alimentos", desenvolvido em parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo, ficando assim composta pelos Servidores: CLARA BARROS DE MATTOS - Presidente; ANDREIA MARTINS RAASCH, CIRLENE LUZIA NUNES DA SILVA, VALDIRENE PULICIANO, GREGORY PATRICK DORSCH KRUGUEL, ENEAS BRAGA CLAUDINO, JOCIMARA ALVES DOS SANTOS, NAYARA CASSANI JULIATTI e JULIANA TOMAZELI - Membros, a partir de 01 de Julho de 2024.

Alterar o Parágrafo Único do Art. 2º da Portaria nº 8.198/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação: - "Os Servidores nomeados serão remunerados pelos serviços prestados com cinco (05) valores de referência-VRS GP, a partir de 01 de Julho de 2024, pagos mensalmente a cada Membro, durante a execução do Projeto, mediante relatório, assinado pela Secretária da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, e apresentação no Departamento de Recursos Humanos."

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 11 de julho de 2024.

**TIAGO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1361976**

**PORTARIA Nº 8.902/2024****ALTERAR A PORTARIA Nº 7.030/2023, QUE NOMEOU A COMISSÃO PARA REGULARIZAÇÃO DOS IMÓVEIS PÚBLICOS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...**

Considerando o Memorando Interno nº 111 de 08 de Julho de 2024, do Gabinete do Prefeito Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Alterar o Art 1º da Portaria nº 7.030/2023,

que nomeou a Comissão Especial de Regularização de imóveis públicos junto ao Corpo de Bombeiros, ficando composta pelos Servidores: CEZAR GUEDES STOCCO - Presidente, JACSON LANE ZANOTELLI e JOAO DIAS DE BARROS - Membros, a partir de 01 de Julho de 2024.

**Art. 2º** - Prorrogar o prazo prescricional da Comissão por doze (12) meses para conclusão dos trabalhos, a partir de 01 de Julho de 2024.

**Parágrafo Único** - Os Servidores nomeados serão remunerados pelos serviços prestados com cinco (05) valores de referência de São Gabriel da Palha - VRS GP, pagos mensalmente mediante apresentação de relatório no Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria, entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a 01 de Julho de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 11 de julho de 2024.

**TIAGO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1361978**

**PORTARIA Nº 8.903/2024****ALTERAR A PORTARIA Nº 7.677-23, QUE NOMEOU A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05-2023****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...**

Considerando o Memorando Interno nº 118 de 11 de Julho de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Alterar o Art. 1º da Portaria nº 7.677/2023, que nomeou a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 05/2023, firmado entre o Município de São Gabriel da Palha-ES e a Sociedade Beneficente e Cultural de Montanha-ES, a partir de 01 de Julho de 2024, ficando composta pelos Servidores: JULIANA PETERLE DE NADAI - Presidente, ANDREIA MARTINS RAASCH, BRUNO VAZ LOPES, KARINA ARRIVABENE, SALOM VITORIANO MONTEIRO DE MIRANDA e MARIA ADRIANA VIANA DE QUEIROZ PANTALEAO - Membros."

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria, entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 11 de julho de 2024.

**TIAGO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1361979**

**PORTARIA Nº 8.904/2024****ALTERAR A PORTARIA Nº 6.593/2023, QUE NOMEOU A COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO DOS BENS IMÓVEIS****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...**

Considerando o Memorando Interno nº 119 de 11 de Julho de 2024, do Gabinete do Prefeito Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Alterar o Art. 1º da Portaria nº 6.593/2022, que nomeou a Comissão Especial de Inventário dos Bens Imóveis, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES, a partir de 16 de Abril de 2024, ficando assim composta pelos Servidores: FABRICIO BEZERRA CARLOS DE SOUZA - Presidente, ALEXANDRE ALVES VALENTE, FERNANDO ZEFERINO PEREIRA, JARDEL CARLOS DALCIM, JOAO DIAS DE BARROS, THALIS NUNES FELIX, JULIANA TOMAZELLI, REINALDO BASILEU GUARESCHI, NEUZELIA SCHMIDT,

GHYSLAINE FAGUNDES OLIVEIRA SCHULZE e FELLIPE SILVA PESSIN - Membros, a partir de 01 de Julho de 2024.

**Art. 2º** Alterar o Parágrafo Único do Art. 4º da Portaria nº 6.593/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Paragrafo Único** -Os Servidores nomeados serão remunerados pelos serviços prestados com cinco (05) valores de referência-VRS GP, mensalmente até término dos trabalhos, mediante apresentação de relatório no Departamento de Recursos Humanos." A partir de 01 de Julho de 2024.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 11 de julho de 2024.

**TIAGO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1361981**

**PORTARIA Nº 8.905/2024****DIVULGA O RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO 2023-2025-SAÚDE-MAIO DE 2024****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 -"Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.

Considerando outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.

Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.

Considerando finalmente o Processo nº 3.609 de 10 de Maio de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Divulgar o resultado da 1ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao **Biênio 2023/2025**, realizado em **Junho/2024**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 11 de julho de 2024.

**TIAGO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 8.905 DE 11/07/2024.****RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO - MAIO/2024****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	C E L S O N GONCALVES	73	Guarda Patrimonial	04/05/2023 a 03/05/2024	O	100 %

**Protocolo 1361983**

**PORTARIA Nº 8.906/2024  
ALTERAR A PORTARIA Nº 7.372/2023, QUE  
NOMEOU A COMISSÃO ESPECIAL BUSCA ATIVA  
ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA  
PALHA-ES**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO  
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Memorando Interno nº 117 de 14 de Julho de 2024, do Gabinete do Prefeito Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Alterar o Art. 1º da Portaria nº 7.372/2023, que nomeou a Comissão Especial para elaborar e executar de forma técnica, o plano de ação do Programa de Busca Ativa Escolar no Município de São Gabriel da Palha-ES, ficando assim composta pelos Servidores: JOELMA MARIA MARTINS DA SILVA - Presidente, MARCELA FERRAZ, BRUNO VAZ LOPES, CRISTIANE CAO, VERA RITA TOSE LOPES, FABIANA GOESE, ALINE MEDINA DE SOUSA e JULIANA TOMAZELI, a partir de 01 de Julho de 2024.

**Art. 2º** - Alterar o Caput do Art. 2ª da Portaria nº 7.372/2023, prorrogando Seu prazo prescricional por sete (07) meses a partir de 01 de Junho de 2024.

**Parágrafo único** - Os Servidores serão remunerados pelos serviços prestados com cinco (05) valores de referência-VRS GP, pagos mensalmente, (exceto FABIANA GOESE E ALINE MEDINA DE SOUSA), mediante apresentação de relatório dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação, ao Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 12 de julho de 2024.

**TIAGO ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL  
Protocolo 1362020**

**PORTARIA Nº 8.907/2024  
DESIGNAR SERVIDORES PARA COORDENAREM  
OS TRABALHOS DO PROJETO DERMATOLÓGICO**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO  
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Processo Administrativo nº 4.800 de 25 de Junho de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Designar as Servidoras MARIANNA RIBEIRO CRIZOSTOMO LOVO, Mat. 5955, Enfermeira, KARINA ARRIVABENE, Mat. 3463, Escriutaria e BRUNO VAZ LOPES, Mat. 8139, Enfermeiro da ESF, para coordenarem os trabalhos de realização do Projeto Dermatológico, no período de 01/07/2024 a 30/09/2024.

**Parágrafo Único** - Os Servidores designados serão remunerados pelos serviços prestados com cinco (05) valores de referência-VRS GP, pagos no final dos trabalhos, mediante apresentação de relatório no Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 12 de julho de 2024.

**TIAGO ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL  
Protocolo 1362021**

**Contrato**

**PUBLICAÇÃO EM RESUMO DO CONTRATO Nº  
088/2024**

**Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**

**Contratado: ATIVA LABORATÓRIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LABORATÓRIOS DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER E CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES/ LABORATÓRIO BLOCO MAIS MAKER STEAM.

**Valor: R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais)**

**Data:** 12 de julho de 2024

**Vigência:** A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

**Amparo Legal:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 046/2023 - Pregão Presencial nº 00046/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Processo Administrativo nº 4188/2024

**TIAGO ROCHA  
Prefeito Municipal  
Protocolo 1361988**

**São Roque do Canaã**

**Portaria**

**PORTARIA N.º 018/2024**

**INSTITUI O GRUPO CONDUTOR MUNICIPAL DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS) E ESTABELECE DIRETRIZES PARA O SEU FUNCIONAMENTO.**

A **Secretária Municipal de Saúde de São Roque do Canaã/ES**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- a) o art. 61, Parágrafo Único, II, da Lei Orgânica;
- e
- b) o art. 65, XI c/c art. 59, XIII, da Lei Complementar nº 06, de 05 de julho de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir o Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, no âmbito do Sistema Único de Saúde em São Roque do Canaã, com o objetivo de implementar a RAPS e articular os pontos de Atenção à Saúde, além de definir sua composição e atribuições.

**Art. 2º.** O Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial têm por finalidade:

- I) Monitorar e avaliar as ações de prevenção, promoção e assistência à saúde mental no âmbito municipal;
- II) Atuar como espaço de gestão compartilhada na formulação de políticas públicas voltadas à atenção em saúde mental;
- III) Identificar e promover solução de pontos críticos na rede;
- IV) Definir linhas de cuidado a fim de verificar a necessidade de estruturação de novos serviços e/ou processos integrantes a implementação da RAPS.

**Art. 3º.** São atribuições do Grupo Condutor da RAPS:

- I) Planejar, monitorar e avaliar de forma articulada, integrada e solidaria a Rede de Atenção Psicossocial;
- II) Realizar diagnóstico situacional em saúde mental da RAPS de São Roque do Canaã;
- III) Acompanhar as ações em saúde mental, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Municipal de Saúde e pela Política Nacional de Saúde Mental, pautado no Cuidado Integral e Intersetorial e na Redução de Danos e respeitando o direito a vida, a saúde e a Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- IV) Auxiliar no planejamento das ações e políticas públicas voltadas à saúde mental no âmbito municipal;
- V) Promover ações com articulação intersetorial entre os diferentes segmentos profissionais, bem como outros serviços e instituições de atendimento como assistência social, educação, cultura, esporte, dentro outros;
- VI) Propor ações de Educação Permanente para os trabalhadores da Rede de Atenção à Saúde;
- VII) Promover a integração da Rede de Atenção Psicossocial aos demais níveis de atenção à saúde;
- VIII) Contribuir para a resolutividade e qualidade da gestão das ações e dos serviços de saúde mental prestado à população do município;
- IX) Elaborar, se necessário ou solicitado, relatórios e pareceres acerca do trabalho realizado;
- X) Promover, em parceria com o Conselho Municipal de Saúde, Conferências Municipais de Saúde Mental a fim de avaliar a evolução da política de Saúde Mental de modo participativo e propositivo.

**Art. 4º.** O Grupo Condutor da RAPS de São Roque do Canaã será integrado por representantes para cada seguimento abaixo indicado:

- I) 02 (dois) representantes da Rede de Atenção Especializada em Saúde Mental/Psicossocial;
- II) 01 (um) representante da Coordenação da Rede de Urgência e Emergência;
- III) 01 (um) representante da Coordenação de Atenção Primária à Saúde;
- IV) 04 (quatro) representantes das Unidades Básicas de Saúde;
- V) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º Os seguimentos poderão ser representados por todos os servidores que atuam nas áreas técnicas, coordenações e gerências, independentemente da modalidade de contratação, observando-se os seguimentos indicados nesta Portaria.

§ 2º Não será devido o pagamento de gratificação ou qualquer outra espécie de remuneração em decorrência da participação no Grupo Condutor.

**Art. 5º.** O coordenador do Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial deverá ser, prioritariamente, um representante da Rede de Atenção Especializada em Saúde Mental/Psicossocial.

**Parágrafo único** - Na ausência de representação de referência em saúde mental, a coordenação do Grupo Condutor deverá ser representada pela coordenação de Atenção Primária ou o Secretário (a) Municipal de Saúde.

**Art. 6º.** Todo planejamento referente à implementação de novos serviços da Política Municipal de Saúde Mental deverá ser submetido à análise da Secretária Municipal de Saúde para execução.

**Art. 7º.** Os casos omissos serão sanados pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de Comunicação Interna.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Roque do Canaã/ES, 10 de julho de 2024.

**KAMILA SALES ROLDI CORREA**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Municipal nº 6.833/2023

**Protocolo 1361765**

## Termos

### EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

Processo Administrativo nº: 002494/2024.

**Município:** MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

**Organização da Sociedade Civil (OSC):** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE SÃO ROQUE - ABC.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade promover o remanejamento dos recursos financeiros descritos no PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024 da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE SÃO ROQUE - ABC para fins de custear despesas com equipamentos e materiais esportivos previstas porém insuficientes.

**Vigência:** O presente Termo de Apostilamento acompanhará a vigência do Termo de Fomento nº 001/2024.

**Assinatura:** 11/07/2024.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1361990**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº  
005/2024**

**Processo Administrativo nº:** 002034/2024.

**Município:** MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ.

**OSC:** ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA CANAÃ - PROJETO ECCO

**Objeto:** O objeto do presente termo de fomento é a cooperação financeira para realização de despesas de custeio, encargos, tributos e honorários para manutenção da ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA CANAÃ, objetivando o atendimento ao município de São Roque do Canaã, através do plantio de mudas nativas da Mata Atlântica, e frutíferas, em áreas degradadas do município, contribuindo para a formação de áreas florestadas e o aumento da cobertura vegetal do município.

**Vigência:** O presente Termo de Fomento terá vigência iniciando na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

**Assinatura:** 10/07/2024.

**Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**Dotação Orçamentária:**

I Secretaria Municipal de Meio Ambiente

a) 1202.1854100162.032 - 335043 - F.: 0000329 - FR.: 289900000003.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1361994**

**Contrato**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024**

**Processo Administrativo nº:** 002274/2024.

**Pregão Presencial nº:** 032/2023.

**Município:** SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

**Compromissário Fornecedor:** ROSSI COMERCIO E TRANSPORTE GAS LTDA

**Objeto:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de recarga de Gás de Cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de São Roque do Canaã.

**Vigência:** O período de vigência será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024

**Assinatura:** 12/07/2024.

**Valor:** R\$ 22.140,00 (vinte e dois mil, cento e quarenta reais).

**Dotação Orçamentária:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.0412200042.004 - 339030 - F034 - FR 1500 - R\$ 864,00;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.121200072.007-339030 - F 062 - FR 15000250000 - R\$ 216,00;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.1236500072.012 - 339030 - F 126 - FR 15000250000 - R\$ 3.240,00;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.1236500072.011 - 339030 - F 109 - FR.1542003 - R\$ 1.944,00;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.1236100072.010 - 339030 - F 087 - FR 259900000005 - R\$ 10.800,00;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0606.2781200092.018 - 339030 - F 154 - FR 15000000000 - R\$ 216,00;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1616.0812200122.021 - 339030 - F 240 FR 1500000000 - R\$ 540,00;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1616.0824400122.023 - 339030 - F256 FR 1500000000 - R\$ 1.080,00;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1616.0824400122.025 - 339030 - F 271 FR 1500000000 - R\$ 324,00;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1616.0824400122.025 - 339030 - F 426 FR 266100000005 - R\$ 864,00;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1616.0824400122.025 - 339030 - F 419 FR 15000000000 - R\$ 324,00;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0808.2060600112.020 - 339030 - F 224 - FR 1500000000 - R\$ 864,00;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0707.1545100102.019 - 339030 - F 209 FR 1705000000 - R\$ 864,00..

**MARCOS GERALDO GUERRA**

**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1362439**

**Aditivo**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 003/2022**

**Processo Administrativo nº:** 002042/2024.

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

**Contratada:** DOIS IRMÃOS BORRACHARIA E ACESSÓRIOS LTDA.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 003/2022.

**Assinatura:** 10/07/2024.

**Vigência:** O presente instrumento vigorará pelo período de 14/07/2024 a 14/07/2025.

**Valor:** O valor total do presente instrumento será de **R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais)**.

1.1.1. O valor referente ao exercício de **2024 (Julho a Dezembro)** que corresponde a **R\$ 3.140,00 (três mil cento e quarenta reais)** correrá à conta dos créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte Dotação Orçamentária:

**I. Secretaria Municipal de Saúde:**

**a) 1515.1030100082.036 - 339039 - F: 037 - FR: 150000150000 - R\$ 1.010,00 (mil e dez reais).**

**b) 1515.1030200082.038 - 339039 - F: 056 - FR: 150000150000 - R\$ \$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais).**

**c) 1515.1030400082.041 - 339039 - F: 072 - FR: 160000000008 - R\$ \$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).**

1.2) O valor correspondente a **R\$ 2.710,00 (dois mil setecentos e dez reais)**, referente ao exercício de **2025 (Janeiro a Julho)**, correrá a conta da PLOA 2025 que será informada em momento oportuno.

**KAMILA SALES ROLDI CORREA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Protocolo 1362337**

## Sooretama

## Termos

**ARP 05/2024 - PE 12/2024**

**Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a eventual e futura contratação de empresa especializada para - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS PELA SEMTUCEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, EDIÇÃO 2024, NO MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES

**Validade da ATA:** 12 (doze) meses.

**Órgão Gestor:** MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES

**Fornecedor:** M & M SERVICOS LTDA

**CNPJ:** 19.524.741/0001-08

**VALOR GLOBAL:** R\$108.996,00 (cento e oito mil, novecentos e noventa e seis reais), para os itens 01 e 02.

**Processo:** 1187/2024

**Protocolo 1361851**

**ARP 06/2024 - PE 12/2024**

**Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a eventual e futura contratação de empresa especializada para - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS PELA SEMTUCEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, EDIÇÃO 2024, NO MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES

**Validade da ATA:** 12 (doze) meses.

**Órgão Gestor:** MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES

**Fornecedor:** AGS ARBITRAL SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 45.512.655/0001-87

**VALOR GLOBAL:** R\$49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos), para o item 03.

**Processo:** 1187/2024

**Protocolo 1361853**

## Aditivo

**1º ADITIVO****CONTRATO Nº 168/2023**

**CONTRATADO:** SANLORENZO ENGENHARIA LTDA

**CNPJ:** 27.261.959/0001-37

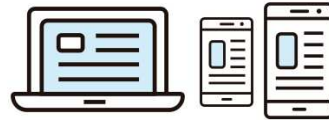
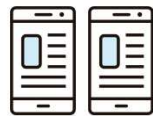
**OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO por um período de até 128 (cento e vinte e oito) AO CONTRATO 168/2023

**PROCESSO:** 3663/2024

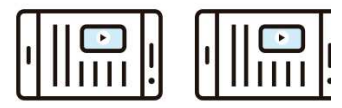
ID CIDADES:

2023.070E0500001.01.0003

**Protocolo 1362371**



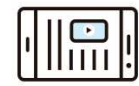
[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)



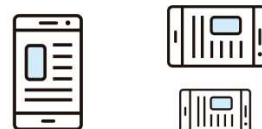
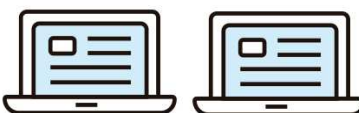
[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)



[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)



[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)



[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)



[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)

[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)





## Viana

## Decreto

## \*DECRETO Nº 155/2024

**APROVA O PARCELAMENTO DO SOLO CARACTERIZADO COMO DESMEMBRAMENTO DE 02 ÁREAS DENOMINADAS COMO ÁREA A DOAR 01, ÁREA A DOAR 02, SITUADOS NO LUGAR DENOMINADO COTIA, NESTE MUNICÍPIO, A REQUERIMENTO DE DALTON CARLOS HERINGER.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, em suas atribuições conferidas pelo inciso IV, art. 60, da Lei Orgânica Municipal, considerando disposições da Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e, da Lei Municipal 2.829, de 27 de dezembro de 2016; considerando Processo protocolado sob nº 767/2023, e, considerando Parecer Técnico nº 005 / 2024 da Gerência de Aprovação de Projetos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o parcelamento do solo caracterizado como desmembramento das Áreas: Área a Doar 01 e Área a Doar 02, de um terreno dentro do perímetro urbano, situados no lugar denominado COTIA, neste Município, a requerimento de DALTON CARLOS HERINGER em conformidade com o documento apresentado, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício de Viana - ES, Matrícula nº 6.168, ficha 1, do livro nº 02, e planta aprovada pela Gerência de Aprovação de Projetos.

**Art. 2º** A situação atual da **Gleba 01 e Gleba 02**, a serem desmembradas, compreendem as seguintes formas e confrontações, conforme registro:

I – GLEBA 01:

GLEBA 01						
Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Confrontante
V113	V114	7.747.640,61	349.645,90	154°58'03"	~ 48,29	FERTILIZANTES HERINGER S/A MAT.: 2678
V114	V115	7.747.598,35	349.665,63	128°52'19"	160,53	
V115	V116	7.747.497,61	349.790,61	128°52'22"	112,16	FERTILIZANTES HERINGER S/A MAT.: 6731
V116	V117	7.747.427,22	349.877,93	186°57'13"	~ 115,55	
V117	V118	7.747.331,17	349.866,22	245°01'43"	39,1	
V118	V119	7.747.314,67	349.830,77	195°13'26"	~ 74,76	
V119	V120	7.747.251,28	349.813,52	145°25'09"	56,65	
V120	V121	7.747.204,64	349.845,68	169°44'50"	~ 31,42	
V121	V122	7.747.174,64	349.851,10	194°04'30"	82,98	
V122	V123	7.747.094,15	349.830,92	138°55'13"	14	FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
V123	V124	7.747.083,60	349.840,12	213°03'34"	~ 44,87	
V124	V125	7.747.046,47	349.815,96	197°11'23"	99,3	
V125	V126	7.746.951,61	349.786,61	210°48'30"	~ 85,57	DALI PARTICIPAÇÕES HOLDING LTDA MAT.: 10183
V126	V127	7.746.878,80	349.743,20	221°00'05"	13,05	
V127	V128	7.746.868,95	349.734,63	233°38'44"	17,37	
V128	V129	7.746.858,66	349.720,65	199°51'13"	~ 80,21	
V129	V130	7.746.787,51	349.694,96	165°57'53"	188,51	ULIHORT COMERCIO E TRANSPORTES MAT.: 10187
V130	V131	7.746.604,63	349.740,67	168°39'35"	138,18	
V131	V132	7.746.469,15	349.767,85	89°56'05"	174,7	
V132	V133	7.746.469,34	349.942,54	89°38'14"	80,25	JOSIANE ENDLICH MAT.: 10184

GLEBA 01						
Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Confrontante
V133	V134	7.746.469,85	350.022,80	190°14'48"	11,57	DELLMAR TRANSPORTADORA LTDA MAT.: 11408
V134	V135	7.746.458,47	350.020,74	269°41'55"	250,18	IMMOBILE LOCAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA MAT.: 9987
V135	V136	7.746.457,15	349.770,56	168°48'17"	45,88	
V136	V137	7.746.412,15	349.779,47	170°24'21"	14,59	IMMOBILE LOCAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA MAT.: 7873
V137	V138	7.746.397,76	349.781,90	183°55'33"	~ 40,67	
V138	V139	7.746.357,19	349.779,11	199°14'17"	119,85	
V139	V140	7.746.244,03	349.739,62	216°56'31"	~ 108,57	
V140	V141	7.746.158,65	349.675,42	234°01'59"	24,68	
V141	V142	7.746.144,15	349.655,45	176°05'42"	~ 80,68	
V142	V143	7.746.076,51	349.660,06	119°01'16"	144,21	
V143	V144	7.746.006,54	349.786,17	77°27'15"	~ 43,56	
V144	V145	7.746.015,24	349.825,24	37°14'15"	246,05	
V145	V146	7.746.211,13	349.974,13	82°17'08"	~ 98,85	
V146	V147	7.746.223,08	350.062,35	127°14'15"	77,85	DELLMAR TRANSPORTADORA LTDA MAT.: 11408
V147	V148	7.746.175,97	350.124,32	99°05'09"	~ 41,00	
V148	V149	7.746.169,75	350.163,25	71°24'29"	82,3	
V149	V150	7.746.195,98	350.241,25	71°24'29"	6,92	A FREIRE E FREIRE EIRELI E VELTEM LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA MAT.: 10185
V150	V151	7.746.198,19	350.247,81	66°43'43"	~ 22,37	
V151	MTBU-M-0137	7.746.207,02	350.268,34	62°06'37"	65,17	
MTBU-M-0137	MTBU-M-0138	7.746.237,51	350.325,94	325°48'20"	325,86	VICENTE PAULO DE OLIVEIRA MAT.: 2040
MTBU-M-0138	MTBU-P-0723	7.746.507,03	350.142,81	43°46'41"	8,98	
MTBU-P-0723	MTBU-P-0724	7.746.511,46	350.148,30	44°14'06"	22,35	
MTBU-P-0724	MTBU-P-0725	7.746.527,47	350.163,89	39°55'55"	16,07	
MTBU-P-0725	MTBU-P-0726	7.746.539,79	350.174,20	45°33'15"	23,54	
MTBU-P-0726	MTBU-P-0727	7.746.556,27	350.191,00	41°50'01"	5,85	
MTBU-P-0727	MTBU-P-0728	7.746.560,63	350.194,90	63°46'28"	6,41	
MTBU-P-0728	MTBU-P-0729	7.746.563,46	350.200,66	74°49'25"	20,07	
MTBU-P-0729	MTBU-M-0131	7.746.568,72	350.220,03	79°44'23"	93,31	
MTBU-M-0131	MTBU-P-0711	7.746.576,52	350.318,97	141°05'21"	11,34	
MTBU-P-0711	MTBU-P-0712	7.746.564,66	350.330,12	136°45'36"	16,28	MARIA DA PENHA PIMENTEL STEIN
MTBU-P-0712	MTBU-P-0713	7.746.534,74	350.357,17	137°52'37"	40,34	
MTBU-P-0713	MTBU-M-0132	7.746.495,02	350.393,94	137°12'21"	54,13	
MTBU-M-0132	MTBU-M-0133	7.746.487,81	350.406,51	119°51'28"	14,49	MAXUEL DE ARAUJO ANDRADE
MTBU-M-0133	MTBU-M-0134	7.746.484,16	350.416,11	110°50'38"	10,27	RUA ESPIRITO SANTO
MTBU-M-0134	MTBU-M-0135	7.746.473,32	350.444,58	110°50'38"	30,46	ADEMILSON JOSÉ VELTEN MAT.: 8686
MTBU-M-0135	MTBU-M-0136	7.746.469,76	350.453,92	110°50'38"	10	ANGELICA DO CARMO VELTEN DO SANTOS MAT.: 8687

GLEBA 01						
Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Confrontante
MTBU-M-0136	V152	7.746.469,76	350.453,92	104°46'51"	13,94	BAIRRO AREINHA
V152	V153	7.746.466,20	350.467,40	199°05'49"	89,32	FAZENDA CAMPO VERDE
V153	V154	7.746.381,79	350.438,18	200°27'34"	9,74	
V154	V155	7.746.372,67	350.434,77	203°19'03"	10,41	
V155	V156	7.746.363,10	350.430,65	207°48'30"	21,07	
V156	V157	7.746.344,47	350.420,82	210°46'43"	15,25	
V157	V158	7.746.331,36	350.413,02	210°45'00"	16,55	
V158	V159	7.746.317,14	350.404,55	210°46'15"	63,59	
V159	V160	7.746.262,50	350.372,02	214°37'16"	13,8	
V160	V161	7.746.251,15	350.364,18	222°25'47"	14,06	
V161	V162	7.746.240,77	350.354,70	230°19'32"	13,85	
V162	V163	7.746.231,93	350.344,04	238°09'23"	14,01	
V163	V164	7.746.224,54	350.332,14	242°02'50"	64,34	
V164	V165	7.746.194,38	350.275,31	246°44'08"	25,16	
V165	V166	7.746.184,44	350.252,20	251°24'21"	88,81	
V166	V167	7.746.156,13	350.168,02	255°00'22"	7,45	
V167	V168	7.746.154,20	350.160,83	262°17'17"	7,06	
V168	V169	7.746.153,25	350.153,84	269°11'28"	6,77	
V169	V170	7.746.153,16	350.147,07	275°52'38"	6,42	
V170	V171	7.746.153,81	350.140,68	282°47'41"	7,26	
V171	V172	7.746.155,42	350.133,61	290°02'26"	6,98	
V172	V173	7.746.157,81	350.127,05	297°01'46"	6,98	
V173	V174	7.746.160,99	350.120,83	303°45'30"	6,46	
V174	V175	7.746.164,58	350.115,46	307°14'20"	77,69	
V175	V176	7.746.211,59	350.053,61	262°14'15"	~ 76,29	
V176	V177	7.746.202,31	349.985,55	217°14'16"	240,99	
V177	V178	7.746.010,45	349.839,72	182°16'24"	~ 20,52	
V178	V179	7.745.990,64	349.838,94	208°42'28"	~ 56,35	
V179	V180	7.745.948,63	349.815,93	226°26'23"	~ 9,27	
V180	V181	7.745.942,70	349.809,69	188°30'07"	4,34	
V181	V182	7.745.938,41	349.809,05	175°49'03"	~ 17,72	
V182	V183	7.745.920,88	349.810,34	163°07'22"	26,65	
V183	V184	7.745.895,38	349.818,07	167°57'38"	~ 84,40	
V184	V185	7.745.812,93	349.835,66	172°47'50"	58,22	
V185	V186	7.745.755,17	349.842,96	161°56'41"	~ 37,88	
V186	MTBU-M-0159	7.745.719,37	349.854,63	282°23'44"	25,35	RUA ELOY CARLOS HERINGER
MTBU-M-0159	V190	7.745.724,81	349.829,87	345°51'58"	28,74	GO TRANSPORTES MAT.: 10156
V190	V191	7.745.752,68	349.822,85	352°36'08"	46,42	
V191	V192	7.745.798,71	349.816,87	350°00'03"	71,64	ES HOLDING LTDA MAT.: 6879
V192	V193	7.745.869,26	349.804,43	343°43'25"	47,85	
V193	V194	7.745.915,19	349.791,02	348°47'28"	13,42	
V194	V195	7.745.928,36	349.788,41	1°24'39"	17,84	
V195	V196	7.745.946,19	349.788,85	359°49'34"	17,98	
V196	V197	7.745.964,16	349.788,80	0°09'28"	18,02	

GLEBA 01						
Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Confrontante
V197	MTBU-M-0154	7.745.982,18	349.788,85	299°01'17"	172,16	
MTBU-M-0154	MTBU-P-0795	7.746.065,71	349.638,30	192°28'24"	49,22	
MTBU-P-0795	MTBU-P-0796	7.746.017,65	349.627,67	169°02'15"	0,38	
MTBU-P-0796	MTBU-P-0797	7.746.017,28	349.627,75	192°27'08"	27,23	
MTBU-P-0797	MTBU-P-0798	7.745.990,68	349.621,87	192°37'18"	43,27	
MTBU-P-0798	MTBU-P-0799	7.745.948,46	349.612,42	192°59'33"	50,53	
MTBU-P-0799	MTBU-P-0800	7.745.899,22	349.601,06	191°24'33"	30,93	
MTBU-P-0800	MTBU-M-0155	7.745.868,91	349.594,94	192°26'30"	32,97	
MTBU-M-0155	MTBU-P-0801	7.745.836,71	349.587,84	281°35'42"	19,12	
MTBU-P-0801	MTBU-P-0802	7.745.840,55	349.569,11	281°01'24"	12,51	
MTBU-P-0802	MTBU-P-0803	7.745.842,95	349.556,83	285°06'21"	17,45	
MTBU-P-0803	MTBU-M-0156	7.745.847,49	349.539,99	280°55'04"	23,35	
MTBU-M-0156	MTBU-P-0804	7.745.851,92	349.517,06	212°33'45"	18,7	
MTBU-P-0804	MTBU-M-0157	7.745.836,15	349.507,00	177°40'14"	45,39	
MTBU-M-0157	MTBU-M-0158	7.745.790,80	349.508,84	213°02'59"	94,2	
MTBU-M-0158	MTBU-P-0805	7.745.711,84	349.457,47	88°38'02"	42,86	
MTBU-P-0805	MTBU-P-0806	7.745.712,86	349.500,31	87°54'42"	26,43	
MTBU-P-0806	MTBU-P-0807	7.745.713,82	349.526,72	88°18'35"	6,44	
MTBU-P-0807	MTBU-P-0808	7.745.714,01	349.533,16	87°42'39"	30,97	
MTBU-P-0808	MTBU-P-0809	7.745.715,25	349.564,11	88°03'40"	41,73	
MTBU-P-0809	MTBU-P-0810	7.745.716,66	349.605,82	87°55'17"	33,55	
MTBU-P-0810	MTBU-P-0811	7.745.717,88	349.639,35	87°56'14"	32,53	
MTBU-P-0811	MTBU-P-0812	7.745.719,05	349.671,86	87°59'49"	52,64	
MTBU-P-0812	MTBU-P-0813	7.745.720,89	349.724,47	87°57'45"	59,15	
MTBU-P-0813	MTBU-P-0814	7.745.722,99	349.783,58	87°55'09"	24,46	
MTBU-P-0814	MTBU-M-0159	7.745.723,88	349.808,02	87°33'49"	21,87	
MTBU-M-0159	V186	7.745.724,81	349.829,87	102°23'44"	25,35	RUA ELOY CARLOS HERINGER
V186	V187	7.745.719,37	349.854,63	151°05'25"	65,23	
V187	V188	7.745.662,27	349.886,16	147°35'42"	~ 52,90	
V188	V189	7.745.617,63	349.914,49	143°30'58"	32,89	TERMOELÉTRICA VIANA S/A (TEVISA)
V189	MTBU-P-0821	7.745.565,53	349.953,03	227°32'36"	39,45	
MTBU-P-0821	MTBU-P-0822	7.745.551,95	349.938,19	134°57'28"	38	
MTBU-P-0822	MTBU-P-0823	7.745.525,10	349.965,08	134°57'41"	70,85	
MTBU-P-0823	MTBU-P-0824	7.745.475,03	350.015,21	141°25'10"	9,01	
MTBU-P-0824	MTBU-P-0825	7.745.467,99	350.020,83	152°16'20"	5,88	
MTBU-P-0825	MTBU-P-0826	7.745.462,78	350.023,57	162°37'42"	9,05	
MTBU-P-0826	MTBU-P-0827	7.745.454,15	350.026,27	175°14'04"	7,93	
MTBU-P-0827	MTBU-P-0828	7.745.446,24	350.026,93	187°21'05"	9,39	
MTBU-P-0828	MTBU-P-0829	7.745.436,93	350.025,73	201°43'32"	10,41	
MTBU-P-0829	MTBU-M-0160	7.745.427,26	350.021,87	209°01'48"	14,85	
MTBU-M-0160	MTBU-M-0161	7.745.414,28	350.014,66	303°25'04"	160,92	
MTBU-M-0161	MTBU-M-0162	7.745.502,90	349.880,35	243°38'39"	69,87	
MTBU-M-0162	MTBU-M-0163	7.745.471,88	349.817,74	211°05'35"	94,36	
MTBU-M-0163	MTBU-M-0164	7.745.391,08	349.769,01	109°41'04"	206,22	
MTBU-M-0164	MTBU-P-0830	7.745.321,62	349.963,18	209°01'02"	28,07	ESTRADA AREINHA

GLEBA 01						
Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Confrontante
MTBU-P-0829	MTBU-P-0831	7.745.297,07	349.949,56	211°44'57"	18,02	
MTBU-P-0831	MTBU-P-0832	7.745.281,75	349.940,08	216°17'35"	13,08	
MTBU-P-0832	MTBU-M-0165	7.745.271,21	349.932,34	220°11'33"	13,48	
MTBU-M-0165	MTBU-P-0833	7.745.260,91	349.923,64	224°48'58"	16,61	
MTBU-P-0833	MTBU-P-0834	7.745.249,13	349.911,93	229°40'01"	16,53	
MTBU-P-0834	MTBU-P-0835	7.745.238,43	349.899,33	236°20'07"	28,36	
MTBU-P-0835	MTBU-M-0166	7.745.222,71	349.875,73	246°15'39"	38,92	
MTBU-M-0166	MTBU-P-0836	7.745.207,04	349.840,10	254°29'57"	14,68	
MTBU-P-0836	MTBU-P-0837	7.745.203,11	349.825,95	258°46'21"	14,46	
MTBU-P-0837	MTBU-P-0838	7.745.200,30	349.811,77	262°44'55"	14,28	
MTBU-P-0838	MTBU-P-0839	7.745.198,50	349.797,60	266°56'20"	12,95	
MTBU-P-0839	MTBU-M-0167	7.745.197,80	349.784,68	268°48'52"	59,60	
MTBU-M-0167	MTBU-P-0840	7.745.196,57	349.725,09	267°07'25"	11,40	
MTBU-P-0840	MTBU-P-0841	7.745.196,00	349.713,70	262°28'27"	12,44	
MTBU-P-0841	MTBU-P-0842	7.745.194,37	349.701,37	256°27'19"	20,94	
MTBU-P-0842	MTBU-M-0168	7.745.189,46	349.681,01	250°11'06"	11,84	
MTBU-M-0168	MTBU-P-0843	7.745.185,45	349.669,87	245°26'40"	15,17	
MTBU-P-0843	MTBU-P-0844	7.745.179,15	349.656,07	242°36'08"	99,79	
MTBU-P-0844	MTBU-P-0845	7.745.133,23	349.567,47	245°32'39"	47,69	
MTBU-P-0845	MTBU-P-0846	7.745.113,48	349.524,06	255°06'01"	52,19	
MTBU-P-0846	MTBU-P-0847	7.745.100,07	349.473,63	255°05'41"	18,28	
MTBU-P-0847	MTBU-P-0848	7.745.095,36	349.455,97	245°47'33"	5,41	
MTBU-P-0848	MTBU-P-0849	7.745.093,14	349.451,03	224°17'15"	22,41	
MTBU-P-0849	MTBU-P-0850	7.745.077,10	349.435,38	220°22'12"	32,96	
MTBU-P-0850	MTBU-P-0851	7.745.051,99	349.414,03	221°22'03"	9,26	
MTBU-P-0851	MTBU-P-0852	7.745.045,04	349.407,91	230°06'16"	28,52	
MTBU-P-0852	MTBU-P-0853	7.745.026,75	349.386,03	236°53'48"	53,82	
MTBU-P-0853	MTBU-P-0854	7.744.997,35	349.340,95	238°11'41"	42,01	
MTBU-P-0854	MTBU-P-0855	7.744.975,21	349.305,24	238°01'00"	37,01	
MTBU-P-0855	MTBU-P-0856	7.744.955,61	349.273,85	227°25'08"	31,65	
MTBU-P-0856	MTBU-P-0857	7.744.934,19	349.250,54	226°37'08"	11,86	
MTBU-P-0857	MTBU-P-0858	7.744.926,04	349.241,92	211°31'42"	19,42	
MTBU-P-0858	MTBU-P-0859	7.744.909,49	349.231,76	193°41'35"	26,03	
MTBU-P-0859	MTBU-P-0860	7.744.884,20	349.225,60	186°31'43"	7,49	
MTBU-P-0860	MTBU-P-0861	7.744.876,76	349.224,75	164°46'24"	12,34	
MTBU-P-0861	MTBU-P-0862	7.744.864,85	349.227,99	165°24'39"	29,93	
MTBU-P-0862	MTBU-M-0169	7.744.835,89	349.235,53	179°18'45"	11,24	
MTBU-M-0169	MTBU-P-0863	7.744.824,64	349.235,67	299°23'00"	45,01	
MTBU-P-0863	MTBU-P-0864	7.744.846,73	349.196,44	298°51'02"	44,92	
MTBU-P-0864	MTBU-P-0865	7.744.868,40	349.157,10	296°49'12"	34,47	
MTBU-P-0865	V1	7.744.883,96	349.126,34	297°26'35"	22,88	
V1	MTBU-P-0866	7.744.894,50	349.106,03	297°26'35"	9,68	JORGE DE SIQUEIRA MAT.: 7773
MTBU-P-0866	MTBU-P-0867	7.744.898,97	349.097,44	297°56'11"	39,01	
MTBU-P-0867	MTBU-P-0868	7.744.917,24	349.062,97	301°02'42"	28,71	
MTBU-P-0868	MTBU-P-0869	7.744.932,05	349.038,37	306°58'38"	54,92	
MTBU-P-0869	MTBU-P-0870	7.744.965,08	348.994,50	317°42'55"	18,75	

GLEBA 01						
Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Confrontante
MTBU-P-0870	MTBU-P-0871	7.744.978,95	348.981,89	331°17'26"	16,65	
MTBU-P-0871	MTBU-P-0872	7.744.993,55	348.973,89	326°35'00"	33,24	
MTBU-P-0872	MTBU-P-0873	7.745.021,30	348.955,58	308°51'06"	26,27	
MTBU-P-0873	MTBU-P-0874	7.745.037,78	348.935,12	303°07'56"	21,65	
MTBU-P-0874	MTBU-M-0170	7.745.049,62	348.916,99	295°46'41"	22,53	
MTBU-M-0170	MTBU-P-0875	7.745.059,42	348.896,70	299°28'12"	56,22	
MTBU-P-0875	MTBU-P-0876	7.745.087,07	348.847,75	292°58'32"	26,61	
MTBU-P-0876	MTBU-P-0877	7.745.097,46	348.823,26	281°00'29"	49,09	
MTBU-P-0877	MTBU-P-0878	7.745.106,83	348.775,07	215°16'25"	21,50	
MTBU-P-0878	MTBU-P-0879	7.745.089,28	348.762,65	265°40'15"	27,29	
MTBU-P-0879	MTBU-M-0171	7.745.087,22	348.735,44	248°07'42"	57,59	
MTBU-M-0171	MTBU-M-0172	7.745.065,77	348.681,99	250°22'54"	29,00	
MTBU-M-0172	MTBU-M-0173	7.745.056,03	348.654,68	316°08'08"	28,26	
MTBU-M-0173	MTBU-M-0174	7.745.076,40	348.635,10	264°33'21"	53,52	
MTBU-M-0174	MTBU-P-0880	7.745.071,32	348.581,82	341°31'36"	104,61	PAULO SERGIO DE SIQUEIRA MAT.: 11946
MTBU-P-0880	MTBU-M-0175	7.745.170,55	348.548,67	320°02'47"	19,17	
MTBU-M-0175	MTBU-P-0881	7.745.185,24	348.536,36	62°55'04"	259,24	
MTBU-P-0881	MTBU-P-0882	7.745.303,27	348.767,17	347°09'19"	22,03	
MTBU-P-0882	MTBU-P-0883	7.745.324,75	348.762,27	355°51'58"	13,31	FERTILIZANTES HERINGER S/A MAT.: 3848
MTBU-P-0883	MTBU-P-0884	7.745.338,02	348.761,31	7°06'08"	20,44	
MTBU-P-0884	MTBU-M-0176	7.745.358,31	348.763,84	325°46'39"	155,03	
MTBU-M-0176	MTBU-P-0885	7.745.486,50	348.676,65	51°38'30"	200,07	
MTBU-P-0885	MTBU-M-0177	7.745.610,66	348.833,53	84°01'32"	85,09	
MTBU-M-0177	MTBU-M-0178	7.745.619,51	348.918,16	84°01'32"	124,20	
MTBU-M-0178	MTBU-M-0179	7.745.632,44	349.041,68	84°01'32"	90,43	
MTBU-M-0179	MTBU-M-0180	7.745.641,85	349.131,62	84°01'32"	46,16	
MTBU-M-0180	MTBU-P-0886	7.745.646,66	349.177,53	65°16'17"	17,71	
MTBU-P-0886	MTBU-P-0887	7.745.654,07	349.193,62	83°05'54"	12,37	
MTBU-P-0887	MTBU-M-0181	7.745.655,55	349.205,90	71°04'22"	82,82	
MTBU-M-0181	MTBU-M-0182	7.745.682,42	349.284,25	313°08'32"	23,12	
MTBU-M-0182	MTBU-M-0183	7.745.698,23	349.267,38	27°01'01"	30,51	
MTBU-M-0183	MTBU-P-0888	7.745.725,40	349.281,23	2°44'52"	67,35	
MTBU-P-0888	MTBU-P-0889	7.745.792,68	349.284,46	25°46'57"	42,31	A QUEM DE DIREITO
MTBU-P-0889	MTBU-M-0184	7.745.830,78	349.302,87	65°38'40"	22,20	
MTBU-M-0184	MTBU-M-0185	7.745.839,94	349.323,09	83°49'19"	129,55	
MTBU-M-0185	MTBU-P-0890	7.745.853,88	349.451,89	281°28'04"	23,64	
MTBU-P-0890	MTBU-P-0891	7.745.858,58	349.428,72	313°38'41"	52,89	
MTBU-P-0891	MTBU-P-0892	7.745.895,08	349.390,45	304°05'18"	10,29	
MTBU-P-0892	MTBU-P-0893	7.745.900,85	349.381,92	271°27'54"	6,69	
MTBU-P-0893	MTBU-P-0894	7.745.901,02	349.375,24	288°23'11"	14,91	
MTBU-P-0894	MTBU-P-0895	7.745.905,72	349.361,09	337°46'04"	13,06	
MTBU-P-0895	MTBU-M-0186	7.745.917,81	349.356,15	24°59'51"	31,78	
MTBU-M-0186	MTBU-P-0896	7.745.946,62	349.369,58	337°59'03"	33,25	
MTBU-P-0896	MTBU-M-0187	7.745.977,44	349.357,11	333°23'06"	19,02	
MTBU-M-0187	MTBU-P-0897	7.745.994,44	349.348,59	57°47'42"	27,94	
MTBU-P-0897	MTBU-P-0898	7.746.009,34	349.372,24	64°24'51"	34,30	BRASIL EXPORTAÇÃO DE MÁRMORES E GRANITOS LTDA

GLEBA 01							
Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Confrontante	
MTBU-P-0898	MTBU-P-0899	7.746.024,15	349.403,18	65°07'10"	8,76	MAT.: 1865	
MTBU-P-0899	MTBU-P-0900	7.746.027,84	349.411,13	67°24'43"	22,25		
MTBU-P-0900	MTBU-P-0901	7.746.036,39	349.431,67	71°13'44"	26,63		
MTBU-P-0901	MTBU-M-0188	7.746.044,96	349.456,89	73°52'27"	5,97		
MTBU-M-0188	MTBU-P-0902	7.746.046,61	349.462,63	13°17'06"	26,14		
MTBU-P-0902	MTBU-M-0189	7.746.072,06	349.468,63	10°36'17"	30,29		
MTBU-M-0189	MTBU-M-0153	7.746.101,83	349.474,21	9°33'20"	39,99		AUANARO DE SOUZA MORAES MAT.: 8485
MTBU-M-0153	V66	7.746.141,27	349.480,85	6°16'01"	12,55		
V66	V67	7.746.153,74	349.482,22	301°42'10"	7,45		
V67	V68	7.746.157,66	349.475,88	330°43'50"	10,81		
V68	V69	7.746.167,08	349.470,60	333°40'05"	15,49		
V69	V70	7.746.180,96	349.463,73	359°57'03"	8,17		
V70	V71	7.746.189,13	349.463,72	1°46'16"	10,68		
V71	V72	7.746.199,81	349.464,05	1°26'34"	15,85		
V72	V73	7.746.215,65	349.464,45	315°42'57"	23,27		
V73	V74	7.746.232,30	349.448,21	315°04'35"	16,97		
V74	V75	7.746.244,32	349.436,22	297°43'13"	9,27		
V75	V76	7.746.248,63	349.428,02	31°05'01"	49,37	BR 101 / 262	
V76	V77	7.746.290,90	349.453,51	193°11'50"	4,12	FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
V77	V78	7.746.286,89	349.452,57	172°42'30"	~ 32,06		
V78	V79	7.746.255,81	349.456,54	151°55'26"	82,08		
V79	V80	7.746.183,39	349.495,18	137°46'22"	~ 55,21		
V80	V81	7.746.143,06	349.531,78	121°29'31"	28,17		
V81	V82	7.746.128,34	349.555,80	88°41'54"	~ 58,62		
V82	V83	7.746.129,59	349.611,00	55°56'06"	16,92		
V83	V84	7.746.139,07	349.625,02	54°03'32"	53,31		
V84	V85	7.746.170,36	349.668,18	36°38'55"	~ 98,94		
V85	V86	7.746.248,62	349.726,40	19°14'12"	70,97		
V86	V87	7.746.315,63	349.749,79	19°14'25"	48,90	PATRUS TRANSPORTES URGENTES LTDA	
V87	V88	7.746.361,80	349.765,90	3°55'33"	~ 33,64		
V88	V89	7.746.394,99	349.768,18	348°37'06"	68,05		
V89	V90	7.746.461,70	349.754,75	348°36'46"	136,74	ULIHORT COMERCIO E TRANSPORTES MAT.: 6705	
V90	V91	7.746.595,75	349.727,75	347°20'16"	~ 16,62		
V91	V92	7.746.611,96	349.724,11	346°03'41"	209,13		
V92	V93	7.746.814,94	349.673,73	272°35'04"	~ 11,32		
V93	V94	7.746.815,38	349.663,91	221°12'28"	85,15		
V94	V95	7.746.751,32	349.607,81	305°56'09"	10,32	RUA EXISTENTE	
V95	V96	7.746.757,37	349.599,46	40°43'12"	85,49	GRUPO ÁGUIA BRANCA	
V96	V97	7.746.822,17	349.655,23	2°39'50"	~ 8,02		
V97	V98	7.746.830,05	349.655,60	12°41'00"	~ 27,13		
V98	V99	7.746.854,87	349.661,18	17°26'48"	~ 7,45		
V99	V100	7.746.861,67	349.663,32	346°52'46"	14,44		
V100	V101	7.746.875,73	349.660,04	103°12'59"	~ 54,92	D&D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	
V101	V102	7.746.864,53	349.707,73	46°38'14"	49,56		
V102	V103	7.746.898,56	349.743,76	33°22'41"	68,59		
V103	V104	7.746.955,84	349.781,50	14°22'46"	~ 57,91		

GLEBA 01							
Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Confrontante	
V104	V105	7.747.011,34	349.795,73	14°04'30"	171,86		
V105	V106	7.747.178,04	349.837,52	349°44'50"	~ 19,53		
V106	V107	7.747.196,69	349.834,15	325°25'09"	56,65		
V107	V108	7.747.243,33	349.802,00	15°13'26"	~ 99,10		
V108	V109	7.747.327,36	349.824,86	65°01'43"	39,10		
V109	V110	7.747.343,86	349.860,31	6°57'13"	~ 87,17		
V110	V111	7.747.416,32	349.869,14	308°52'19"	272,68		
V111	V112	7.747.587,45	349.656,85	334°21'20"	~ 59,62		
V112	V113	7.747.639,44	349.631,89	85°13'40"	14,06		
<b>Área:951.921,16m<sup>2</sup></b>							<b>Perímetro: 13.568,47 m</b>
							BR 101 / 262

## II – GLEBA 02:

GLEBA 02						
Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Confrontante
M-0111	M-0110	7747567.38	350680.45	108°33'08"	8.34	BAIRRO AREINHA
M-0110	P-0519	7747564.73	350688.36	199°08'14"	9.50	DONOPAR LOCAÇÕES LTDA
P-0519	P-0518	7747555.76	350685.24	197°50'36"	11.15	
P-0518	P-0517	7747545.15	350681.83	198°44'23"	11.30	
P-0517	P-0516	7747534.45	350678.20	197°02'03"	7.39	
P-0516	P-0515	7747527.38	350676.03	185°45'40"	6.00	
P-0515	P-0514	7747521.42	350675.43	178°39'03"	5.86	
P-0514	P-0513	7747515.56	350675.57	170°52'04"	9.05	
P-0513	P-0512	7747506.62	350677.00	168°32'21"	7.38	
P-0512	P-0511	7747499.39	350678.47	159°14'32"	6.51	
P-0511	P-0510	7747493.30	350680.78	152°28'47"	5.96	
P-0510	P-0509	7747488.02	350683.53	148°25'29"	4.42	
P-0509	P-0508	7747484.25	350685.85	139°58'29"	11.55	
P-0508	P-0507	7747475.41	350693.27	138°49'58"	47.72	
P-0507	P-0506	7747439.49	350724.68	143°04'11"	10.61	
P-0506	P-0505	7747431.00	350731.06	143°17'03"	18.66	
P-0505	P-0504	7747416.05	350742.22	142°36'23"	14.02	
P-0504	P-0503	7747404.91	350750.73	142°17'46"	17.01	
P-0503	P-0502	7747391.45	350761.13	140°21'45"	8.81	
P-0502	P-0501	7747384.66	350766.76	139°38'41"	10.25	
P-0501	P-0500	7747376.85	350773.40	137°21'02"	11.91	
P-0500	M-0109	7747368.09	350781.47	132°58'59"	13.98	
M-0109	P-0499	7747358.55	350791.70	134°53'53"	17.07	BAIRRO AREINHA
P-0499	P-0498	7747346.50	350803.79	139°55'42"	8.87	
P-0498	P-0497	7747339.71	350809.50	144°39'35"	7.18	
P-0497	P-0496	7747333.85	350813.66	147°10'13"	9.14	
P-0496	P-0495	7747326.17	350818.61	149°38'04"	6.50	
P-0495	P-0494	7747320.56	350821.90	159°42'05"	9.87	
P-0494	P-0493	7747311.30	350825.33	77°11'51"	0.61	
P-0493	P-0492	7747311.44	350825.92	164°32'45"	3.99	
P-0492	P-0491	7747307.59	350826.98	168°49'30"	12.32	
P-0491	P-0490	7747295.50	350829.37	170°26'09"	9.16	



GLEBA 02						
Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Confrontante
P-0490	M-0108	7747286.47	350830.89	178°15'26"	15.65	
M-0108	P-0489	7747270.83	350831.37	191°27'28"	34.26	
P-0489	P-0488	7747237.25	350824.56	199°18'12"	19.78	
P-0488	P-0487	7747218.58	350818.02	198°17'01"	13.66	
P-0487	P-0486	7747205.62	350813.74	202°17'32"	12.53	
P-0486	P-0485	7747194.02	350808.98	211°21'11"	9.94	
P-0485	P-0484	7747185.53	350803.81	228°26'30"	13.03	
P-0484	P-0483	7747176.89	350794.06	236°59'55"	5.01	
P-0483	P-0482	7747174.16	350789.86	250°03'39"	7.47	
P-0482	P-0481	7747171.61	350782.84	256°16'06"	12.46	
P-0481	P-0480	7747168.65	350770.74	234°25'10"	2.48	
P-0480	P-0479	7747167.21	350768.72	217°39'57"	2.62	
P-0479	P-0478	7747165.14	350767.12	207°28'18"	2.83	
P-0478	P-0477	7747162.63	350765.82	142°42'21"	7.75	
P-0477	P-0476	7747156.46	350770.52	143°05'23"	57.43	
P-0476	P-0475	7747110.54	350805.00	142°44'59"	32.45	
P-0475	P-0474	7747084.71	350824.65	133°36'58"	25.03	
P-0474	M-0107	7747067.44	350842.77	101°26'24"	33.96	
M-0107	MTBU-M-0142	7747060.71	350876.05	186°53'21"	9.50	
MTBU-M-0142	MTBU-M-0143	7747051.28	350874.91	182°49'54"	23.64	MARILUCE SOUZA SANTOS
MTBU-M-0143	MTBU-P-0760	7747027.67	350873.75	184°00'13"	12.50	SANDY DE OLIVEIRA TEIXEIRA
MTBU-P-0760	MTBU-M-0144	7747015.19	350872.87	183°22'43"	22.84	
MTBU-M-0144	MTBU-M-0145	7746992.39	350871.53	185°54'53"	24.70	DARA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
MTBU-M-0145	MTBU-M-0146	7746967.83	350868.98	180°39'13"	4.73	RUA SEBASTIÃO NONATO
MTBU-M-0146	MTBU-P-0761	7746963.10	350868.93	182°27'39"	20.22	ELIMAR JAVARINI
MTBU-P-0761	MTBU-M-0147	7746942.90	350868.06	180°27'24"	33.38	
MTBU-M-0147	MTBU-P-0762	7746909.52	350867.79	256°38'10"	45.69	
MTBU-P-0762	MTBU-P-0763	7746898.95	350823.34	296°18'09"	45.76	
MTBU-P-0763	MTBU-P-0764	7746919.23	350782.31	311°58'35"	21.19	
MTBU-P-0764	MTBU-P-0765	7746933.41	350766.56	321°39'23"	49.72	
MTBU-P-0765	MTBU-P-0766	7746972.40	350735.72	322°17'15"	11.19	
MTBU-P-0766	MTBU-P-0767	7746981.26	350728.87	309°58'26"	19.78	
MTBU-P-0767	MTBU-P-0768	7746993.96	350713.71	307°49'24"	17.64	HERDEIROS DE ANTENOR MENDES DE OLIVEIRA
MTBU-P-0768	MTBU-P-0769	7747004.78	350699.77	300°43'25"	20.54	
MTBU-P-0769	MTBU-P-0770	7747015.28	350682.12	285°43'26"	38.14	
MTBU-P-0770	MTBU-P-0771	7747025.61	350645.41	278°31'37"	57.87	
MTBU-P-0771	MTBU-P-0772	7747034.19	350588.17	276°14'07"	71.47	
MTBU-P-0772	MTBU-P-0773	7747041.95	350517.13	273°06'16"	43.59	
MTBU-P-0773	MTBU-P-0774	7747044.32	350473.60	290°57'21"	48.49	
MTBU-P-0774	MTBU-P-0775	7747061.66	350428.31	314°12'34"	9.02	FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A
MTBU-P-0775	MTBU-M-0148	7747067.95	350421.85	329°14'43"	41.81	
MTBU-M-0148	MTBU-P-0776	7747103.88	350400.47	336°46'36"	10.00	FERTILIZANTES HERINGER S/A
MTBU-P-0776	MTBU-P-0777	7747113.07	350396.52	338°27'34"	28.91	
MTBU-P-0777	MTBU-P-0778	7747139.96	350385.91	338°49'55"	21.45	
MTBU-P-0778	MTBU-M-0149	7747159.96	350378.16	344°42'27"	107.62	

GLEBA 02						
Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Confrontante
MTBU-M-0149	MTBU-P-0779	7747263.78	350349.78	70°36'00"	39.33	FERTILIZANTES HERINGER S/A
MTBU-P-0779	MTBU-M-0150	7747276.84	350386.88	58°02'04"	35.42	
MTBU-M-0150	MTBU-P-0780	7747295.60	350416.93	146°18'54"	106.75	DISTRIBUIDORA CAMPEÃO LTDA
MTBU-P-0780	MTBU-P-0781	7747206.77	350476.13	123°05'34"	68.87	
MTBU-P-0781	MTBU-P-0782	7747169.17	350533.83	116°33'54"	16.43	
MTBU-P-0782	MTBU-P-0783	7747161.83	350548.52	104°20'45"	13.33	
MTBU-P-0783	MTBU-P-0784	7747158.52	350561.43	92°42'24"	14.55	
MTBU-P-0784	MTBU-P-0785	7747157.84	350575.96	82°48'28"	12.05	
MTBU-P-0785	MTBU-P-0786	7747159.35	350587.92	71°35'53"	13.20	
MTBU-P-0786	MTBU-M-0151	7747163.51	350600.45	61°48'02"	13.52	
MTBU-M-0151	MTBU-M-0152	7747169.90	350612.36	351°45'41"	91.30	
MTBU-M-0152	MTBU-M-0139	7747260.26	350599.28	77°16'42"	224.80	
MTBU-M-0139	P-0544	7747309.76	350818.56	340°14'43"	8.95	
P-0544	P-0543	7747318.19	350815.53	329°35'19"	4.84	
P-0543	P-0542	7747322.36	350813.08	325°49'24"	8.52	
P-0542	P-0541	7747329.41	350808.30	323°59'55"	7.50	
P-0541	P-0540	7747335.48	350803.89	320°21'10"	4.40	
P-0540	P-0539	7747338.87	350801.08	316°23'34"	6.34	
P-0539	P-0538	7747343.46	350796.71	314°43'28"	28.24	
P-0538	P-0537	7747363.33	350776.64	316°03'58"	16.69	
P-0537	P-0536	7747375.35	350765.07	320°26'09"	16.47	
P-0536	P-0535	7747388.04	350754.58	321°46'43"	14.62	
P-0535	P-0534	7747399.53	350745.53	323°26'26"	16.43	
P-0534	P-0533	7747412.72	350735.75	323°48'41"	16.60	
P-0533	P-0532	7747426.13	350725.94	321°52'44"	13.60	
P-0532	P-0531	7747436.83	350717.54	318°23'09"	46.60	
P-0531	P-0530	7747471.67	350686.60	320°39'00"	10.57	
P-0530	P-0529	7747479.84	350679.90	325°05'08"	5.08	
P-0529	P-0528	7747484.00	350676.99	331°11'59"	3.85	
P-0528	P-0527	7747487.37	350675.14	340°06'46"	6.23	
P-0527	P-0526	7747493.23	350673.02	339°17'54"	7.13	
P-0526	P-0525	7747499.90	350670.50	346°39'45"	8.51	
P-0525	P-0524	7747508.18	350668.53	354°44'42"	9.51	
P-0524	P-0523	7747517.65	350667.66	5°54'40"	6.83	
P-0523	M-0112	7747524.44	350668.37	10°17'32"	6.83	
M-0112	P-0522	7747531.17	350669.59	14°20'20"	5.65	
P-0522	P-0521	7747536.64	350670.99	16°10'01"	11.58	
P-0521	P-0520	7747547.76	350674.21	17°43'17"	10.56	
P-0520	M-0111	7747557.82	350677.43	17°34'42"	10.03	
		<b>Área:111.149,92m²</b>		<b>Perímetro:2473,53m</b>		

**Art. 3º** A situação proposta ficam desmembradas as áreas supracitadas no Art. 2º deste Decreto, em **ÁREA A DOAR 01 e ÁREA A DOAR 02**, restando a Área Remanescente 01, Área Remanescente 02 e Área Remanescente 03, passando a se configurar das seguintes formas e com as seguintes confrontações:

I – ÁREA A DOAR 01:

ÁREA À DOAR 01 (RUAS A, B, ELOY CARLOS HERINGER E AURORA DIAS HERINGER)								
Estação	Vante	Coord, Norte	Coord, Este	Azimute	Distância	Lado	Confrontante	
MTBU-M-0136	V152	7746469,76	350453,92	104°46'51"	13,94	Direita	BAIRRO AREINHA	
V152	V153	7746466,2	350467,4	199°05'49"	89,32			
V153	V154	7746381,79	350438,18	200°27'34"	9,74			
V154	V155	7746372,67	350434,77	203°19'03"	10,41			
V155	V156	7746363,1	350430,65	207°48'30"	21,07			
V156	V157	7746344,47	350420,82	210°46'43"	15,25			
V157	V158	7746331,36	350413,02	210°45'00"	16,55			
V158	V159	7746317,14	350404,55	210°46'15"	63,59			
V159	V160	7746262,5	350372,02	214°37'16"	13,80			
V160	V161	7746251,15	350364,18	222°25'47"	14,06			
V161	V162	7746240,77	350354,7	230°19'32"	13,85			
V162	V163	7746231,93	350344,04	238°09'23"	14,01			
V163	V164	7746224,54	350332,14	242°02'50"	64,34			
V164	V165	7746194,38	350275,31	246°44'08"	25,16			
V165	V166	7746184,44	350252,2	251°24'21"	88,81			
V166	V167	7746156,13	350168,02	255°00'22"	7,45			
V167	V168	7746154,2	350160,83	262°17'17"	7,06			
V168	V169	7746153,25	350153,84	269°11'28"	6,77			
V169	V170	7746153,16	350147,07	275°52'38"	6,42			
V170	V171	7746153,81	350140,68	282°47'41"	7,26			
V171	V172	7746155,42	350133,61	290°02'26"	6,98			
V172	V173	7746157,81	350127,05	297°01'46"	6,98			
V173	V174	7746160,99	350120,83	303°45'30"	6,46			
V174	V175	7746164,58	350115,46	307°14'20"	77,69			
V175	V176	7746211,59	350053,61	262°14'15"	~ 76,29			
V176	V177	7746202,31	349985,55	217°14'16"	240,99			
V177	V178	7746010,45	349839,72	182°16'24"	~ 20,51			
V178	V179	7745990,64	349838,94	208°42'28"	~ 56,35			
V179	V180	7745948,63	349815,93	226°26'23"	~ 9,27			
V180	V181	7745942,7	349809,69	188°30'07"	4,34			
V181	V182	7745938,41	349809,05	175°49'03"	~ 17,72			
V182	V183	7745920,88	349810,34	163°07'22"	26,65			
V183	V184	7745895,38	349818,07	167°57'38"	~ 84,40			
V184	V185	7745812,93	349835,66	172°47'50"	58,22			
V185	V186	7745755,17	349842,96	161°56'41"	~ 37,88			
V186	V187	7745719,37	349854,63	151°05'29"	65,22			
V187	V188	7745662,27	349886,16	147°35'38"	~ 52,90			
V188	V189	7745617,63	349914,49	143°30'58"	32,89			
V189	MTBU-P-0821	7745591,19	349934,05	173°58'52"	39,45	Fundo	ESTRADA DE AREINHA	
MTBU-P-0821	MTBU-P-0820	7745551,95	349938,19	323°28'17"	66,91	Esquerda	ÁREA REMANESCENTE 01	
MTBU-P-0820	MTBU-P-0819	7745605,72	349898,36	324°42'50"	14,22			
MTBU-P-0819	MTBU-P-0818	7745617,33	349890,14	326°23'12"	13,61			
MTBU-P-0818	MTBU-P-0817	7745628,66	349882,61	328°18'20"	13,60			
MTBU-P-0817	MTBU-P-0816	7745640,24	349875,46	330°06'28"	15,97			
MTBU-P-0816	MTBU-P-0815	7745654,1	349867,53	331°07'08"	63,64			
MTBU-P-0815	MTBU-M-0159	7745709,82	349836,8	335°10'51"	16,52			

ÁREA À DOAR 01 (RUAS A, B, ELOY CARLOS HERINGER E AURORA DIAS HERINGER)							
Estação	Vante	Coord, Norte	Coord, Este	Azimute	Distância	Lado	Confrontante
MTBU-M-0159	V190	7745724,81	349829,87	345°51'58"	~ 28,80		GO TRANSPORTES
V190	V191	7745752,68	349822,85	352°36'08"	46,42		
V191	V192	7745798,71	349816,87	350°00'03"	~ 71,71		
V192	V193	7745869,26	349804,43	343°43'25"	47,85		
V193	V194	7745915,19	349791,02	348°47'28"	13,42		
V194	V195	7745928,36	349788,41	1°24'39"	17,84		
V195	V196	7745946,19	349788,85	359°49'34"	17,98		
V196	V197	7745964,16	349788,8	0°09'28"	18,02		
V197	MTBU-M-0154	7745982,18	349788,85	299°01'17"	172,16		
MTBU-M-0154	MTBU-P-0794	7746065,71	349638,3	294°36'54"	16,96	ÁREA REMANESCENTE 01	
MTBU-P-0794	MTBU-P-0793	7746072,77	349622,89	295°04'17"	18,13		
MTBU-P-0793	MTBU-P-0792	7746080,45	349606,46	295°52'51"	8,05		
MTBU-P-0792	MTBU-P-0791	7746083,97	349599,22	296°40'13"	18,02		
MTBU-P-0791	MTBU-P-0790	7746092,06	349583,11	297°35'00"	23,98		
MTBU-P-0790	MTBU-P-0789	7746103,16	349561,86	299°09'12"	24,09		
MTBU-P-0789	MTBU-P-0788	7746114,9	349540,82	305°51'26"	12,15		
MTBU-P-0788	MTBU-P-0787	7746122,02	349530,97	297°24'10"	26,86		
MTBU-P-0787	MTBU-M-0153	7746134,38	349507,12	284°41'36"	27,16		
MTBU-M-0153	V66	7746141,27	349480,85	6°16'01"	12,55		
V66	V67	7746153,74	349482,22	301°42'10"	7,45	AUANARO DE SOUZA MORAES	
V67	V68	7746157,66	349475,88	330°43'50"	10,81		
V68	V69	7746167,08	349470,6	333°40'05"	15,49		
V69	V70	7746180,96	349463,73	359°57'03"	8,17		
V70	V71	7746189,13	349463,72	1°46'16"	10,68		
V71	V72	7746199,81	349464,05	1°26'34"	15,85		
V72	V73	7746215,65	349464,45	315°42'57"	23,27		
V73	V74	7746232,3	349448,21	315°04'35"	16,97		
V74	V75	7746244,32	349436,22	297°43'13"	9,27		
V75	V76	7746248,63	349428,02	31°05'01"	49,37		
V76	V77	7746290,9	349453,51	193°11'50"	4,12	BR 101 / 262	
V77	V78	7746286,89	349452,57	172°42'30"	~ 32,06		
V78	V79	7746255,81	349456,54	151°55'26"	82,08		
V79	V80	7746183,39	349495,18	137°46'22"	~ 55,21		
V80	V81	7746143,06	349531,78	121°29'31"	28,17		
V81	V82	7746128,34	349555,8	88°41'54"	~ 58,62		
V82	V83	7746129,59	349611	55°56'06"	16,92		
V83	V84	7746139,07	349625,02	54°03'32"	53,31		
V84	V85	7746170,36	349668,18	36°38'55"	~ 98,94		
V85	V86	7746248,62	349726,4	19°14'12"	70,97		
V86	V87	7746315,63	349749,79	19°14'25"	48,90	FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
V87	V88	7746361,8	349765,9	3°55'33"	~ 33,67		
V88	V89	7746394,99	349768,18	348°37'06"	68,05		
V89	V90	7746461,7	349754,75	348°36'46"	136,74	PATRUS TRANSPORTES URGENTES LTDA	
V90	V91	7746595,75	349727,75	347°20'16"	~ 16,62		
V91	V92	7746611,96	349724,11	346°03'41"	209,13	ULIHORT COMERCIO E TRANSPORTES	
V92	V93	7746814,94	349673,73	272°35'04"	~ 11,31		

ÁREA À DOAR 01 (RUAS A, B, ELOY CARLOS HERINGER E AURORA DIAS HERINGER)								
Estação	Vante	Coord, Norte	Coord, Este	Azimute	Distância	Lado	Confrontante	
V93	V94	7746815,38	349663,91	221°12'28"	85,15		GRUPO ÁGUIA BRANCA	
V94	V95	7746751,32	349607,81	305°56'09"	10,32			RUA EXISTENTE
V95	V96	7746757,37	349599,46	40°43'12"	85,49			
V96	V97	7746822,17	349655,23	2°39'50"	~ 8,02			
V97	V98	7746830,05	349655,6	12°41'00"	~ 27,13			
V98	V99	7746854,87	349661,18	17°26'48"	~ 7,47			
V99	V100	7746861,67	349663,32	346°52'46"	14,44			
V100	V101	7746875,73	349660,04	103°12'59"	~ 54,92			
V101	V102	7746864,53	349707,73	46°38'14"	49,56			
V102	V103	7746898,56	349743,76	33°22'41"	68,59			
V103	V104	7746955,84	349781,5	14°22'46"	~ 57,91			
V104	V105	7747011,34	349795,73	14°04'30"	171,86			
V105	V106	7747178,04	349837,52	349°44'50"	~ 19,53			
V106	V107	7747196,69	349834,15	325°25'09"	56,65			
V107	V108	7747243,33	349802	15°13'26"	~ 99,10			
V108	V109	7747327,36	349824,86	65°01'43"	39,10			
V109	V110	7747343,86	349860,31	6°57'13"	~ 87,17			
V110	V111	7747416,32	349869,14	308°52'19"	272,68			
V111	V112	7747587,45	349656,85	334°21'20"	~ 59,62			
V112	V113	7747639,44	349631,89	85°13'40"	14,06	Frente	BR 101 / 262	
V113	V114	7747640,61	349645,9	154°58'03"	~ 48,29	Direita	FERTILIZANTES HERINGER S/A	
V114	V115	7747598,35	349665,63	128°52'19"	160,52			
V115	V116	7747497,61	349790,61	128°52'19"	112,16			
V116	V117	7747427,22	349877,93	186°57'13"	~ 115,55			
V117	V118	7747331,17	349866,22	245°01'43"	39,10			
V118	V119	7747314,67	349830,77	195°13'26"	~ 74,76			
V119	V120	7747251,28	349813,52	145°25'09"	56,65			
V120	V121	7747204,64	349845,68	169°44'50"	~ 31,42			
V121	V122	7747174,64	349851,1	194°04'30"	82,98			
V122	V123	7747094,15	349830,92	138°55'13"	14,00			
V123	V124	7747083,6	349840,12	213°03'34"	~ 44,87			
V124	V125	7747046,47	349815,96	197°11'23"	99,30			
V125	V126	7746951,61	349786,61	210°48'30"	~ 85,57			
V126	V127	7746878,8	349743,2	221°00'05"	13,05			
V127	V128	7746868,95	349734,63	233°38'44"	17,37			
V128	V129	7746858,66	349720,65	199°51'13"	~ 80,21			
V129	V130	7746787,51	349694,96	165°57'53"	188,51			
V130	V131	7746604,63	349740,67	168°39'35"	138,18			
V131	V132	7746469,15	349767,85	89°56'05"	174,70			
V132	V133	7746469,34	349942,54	89°38'14"	80,25			
V133	V134	7746469,85	350022,8	190°14'48"	11,57			
V134	V135	7746458,47	350020,74	269°41'55"	250,18			
V135	V136	7746457,15	349770,56	168°48'17"	45,88			
V136	V137	7746412,15	349779,47	170°24'21"	14,59			
							FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A	
							DALI PARTICIPAÇÕES HOLDING LTDA	
							ULIHORT COMERCIO E TRANSPORTES	
							JOSIANE ENDLICH	
							DELLMAR TRANSPORTADORA LTDA	
							IMMOBILE LOCAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	
							IMMOBILE LOCAÇÕES	

ÁREA À DOAR 01 (RUAS A, B, ELOY CARLOS HERINGER E AURORA DIAS HERINGER)							
Estação	Vante	Coord, Norte	Coord, Este	Azimute	Distância	Lado	Confrontante
V137	V138	7746397,76	349781,9	183°55'33"	~ 41,16	E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	
V138	V139	7746357,19	349779,11	199°14'17"	119,85		
V139	V140	7746244,03	349739,62	216°56'31"	~ 108,57		
V140	V141	7746158,65	349675,42	234°01'59"	24,68		
V141	V142	7746144,15	349655,45	176°05'42"	~ 80,68		
V142	V143	7746076,51	349660,06	119°01'16"	144,21		
V143	V144	7746006,54	349786,17	77°27'15"	~ 43,56		
V144	V145	7746015,24	349825,24	37°14'15"	246,05		
V145	V146	7746211,13	349974,13	82°17'08"	~ 98,85		
V146	V147	7746223,08	350062,35	127°14'15"	77,85		DELLMAR TRANSPORTADORA LTDA
V147	V148	7746175,97	350124,32	99°05'09"	~ 41,00		
V148	V149	7746169,75	350163,25	71°24'29"	82,30		
V149	V150	7746195,98	350241,25	71°24'29"	6,92		A FREIRE E FREIRE EIRELI E VELTEM LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
V150	V151	7746198,19	350247,81	66°43'43"	~ 22,38		
V151	MTBU-M-0137	7746207,02	350268,34	62°02'58"	65,17		ÁREA REMANESCENTE 02
MTBU-M-0137	MTBU-P-0722	7746237,47	350325,72	54°45'03"	16,42		
MTBU-P-0722	MTBU-P-0721	7746247,06	350339,29	47°41'29"	6,82		
MTBU-P-0721	MTBU-P-0720	7746251,65	350344,34	40°06'00"	23,36		
MTBU-P-0720	MTBU-P-0719	7746269,52	350359,39	30°02'58"	17,12		
MTBU-P-0719	MTBU-P-0718	7746284,34	350367,96	30°13'51"	25,43		
MTBU-P-0718	MTBU-P-0717	7746306,31	350380,76	31°13'13"	29,39		
MTBU-P-0717	MTBU-P-0716	7746331,44	350395,99	29°45'36"	38,54		
MTBU-P-0716	MTBU-P-0715	7746364,9	350415,12	22°31'27"	28,36		
MTBU-P-0715	MTBU-P-0714	7746391,09	350425,98	19°16'41"	33,12		
MTBU-P-0714	MTBU-M-0136	7746422,35	350436,92	19°43'56"	50,36		
<b>Área: 65.538,95m<sup>2</sup></b>				<b>Perímetro :8.189,40 m</b>			

## II – ÁREA A DOAR 02:

ÁREA À DOAR 02 (RUA AMETISTA)							
Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Lado	Confrontantes
M-0111	M-0110	7747567.38	350680.45	108°33'08"	8,34	Frente	BAIRRO AREINHA
M-0110	P-0519	7747564.73	350688.36	199°08'14"	9,50	Direito	DONOPAR LOCAÇÕES LTDA
P-0519	P-0518	7747555.76	350685.24	197°50'36"	11,15		
P-0518	P-0517	7747545.15	350681.83	198°44'23"	11,30		
P-0517	P-0516	7747534.45	350678.20	197°02'03"	7,39		
P-0516	P-0515	7747527.38	350676.03	185°45'40"	6,00		
P-0515	P-0514	7747521.42	350675.43	178°39'03"	5,86		
P-0514	P-0513	7747515.56	350675.57	170°52'04"	9,05		
P-0513	P-0512	7747506.62	350677.00	168°32'21"	7,38		
P-0512	P-0511	7747499.39	350678.47	159°14'32"	6,51		

ÁREA À DOAR 02 (RUA AMETISTA)							
Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Lado	Confrontantes
P-0511	P-0510	7747493.30	350680.78	152°28'47"	5,96		
P-0510	P-0509	7747488.02	350683.53	148°25'29"	4,42		
P-0509	P-0508	7747484.25	350685.85	139°58'29"	11,55		
P-0508	P-0507	7747475.41	350693.27	138°49'58"	47,72		
P-0507	P-0506	7747439.49	350724.68	143°04'11"	10,61		
P-0506	P-0505	7747431.00	350731.06	143°17'03"	18,66		
P-0505	P-0504	7747416.05	350742.22	142°36'23"	14,02		
P-0504	P-0503	7747404.91	350750.73	142°17'46"	17,01		
P-0503	P-0502	7747391.45	350761.13	140°21'45"	8,81		
P-0502	P-0501	7747384.66	350766.76	139°38'41"	10,25		
P-0501	P-0500	7747376.85	350773.40	137°21'02"	11,91		
P-0500	M-0109	7747368.09	350781.47	132°58'59"	13,98		
M-0109	P-0499	7747358.55	350791.70	134°53'53"	17,07		
P-0499	P-0498	7747346.50	350803.79	139°55'42"	8,87		
P-0498	P-0497	7747339.71	350809.50	144°39'35"	7,18		
P-0497	P-0496	7747333.85	350813.66	147°10'13"	9,14		
P-0496	P-0495	7747326.17	350818.61	149°38'04"	6,50		
P-0495	P-0494	7747320.56	350821.90	159°42'06"	9,87		
P-0494	P-0493	7747311.30	350825.32	77°11'40"	0,61		
P-0493	P-0492	7747311.44	350825.92	164°32'45"	3,99		
P-0492	P-0491	7747307.59	350826.98	168°49'30"	12,32		
P-0491	P-0490	7747295.50	350829.37	170°26'09"	9,16		
P-0490	M-0108	7747286.47	350830.89	178°15'26"	15,65		
M-0108	P-0489	7747270.83	350831.37	191°27'28"	34,26		
P-0489	P-0488	7747237.25	350824.56	199°18'12"	19,78		
P-0488	P-0487	7747218.58	350818.02	198°17'01"	13,66		
P-0487	P-0486	7747205.62	350813.74	202°17'32"	12,53		
P-0486	P-0485	7747194.02	350808.98	211°21'11"	9,94		
P-0485	P-0484	7747185.53	350803.81	228°26'30"	13,03		
P-0484	P-0483	7747176.89	350794.06	236°59'55"	5,01		
P-0483	P-0482	7747174.16	350789.86	250°03'39"	7,47		
P-0482	P-0481	7747171.61	350782.84	256°16'06"	12,46		
P-0481	P-0480	7747168.65	350770.74	234°25'10"	2,48		
P-0480	P-0479	7747167.21	350768.72	217°39'57"	2,62		

BAIRRO AREINHA

## ÁREA À DOAR 02 (RUA AMETISTA)

Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Lado	Confrontantes
P-0479	P-0478	7747165.14	350767.12	207°26'58"	2,84		
P-0478	P-0477	7747162.62	350765.81	142°37'22"	7,75		
P-0477	P-0476	7747156.46	350770.52	143°05'23"	57,43		
P-0476	P-0475	7747110.54	350805.00	142°44'59"	32,45		
P-0475	P-0474	7747084.71	350824.65	133°36'58"	25,03		
P-0474	M-0107	7747067.44	350842.77	101°26'24"	33,96		
M-0107	MTBU-M-0142	7747060.71	350876.05	186°53'21"	9,50	Fundo	
MTBU-M-0142	MTBU-P-0759	7747051.28	350874.91	277°04'13"	22,06		
MTBU-P-0759	MTBU-P-0758	7747054.00	350853.02	293°58'24"	15,58		
MTBU-P-0758	MTBU-P-0757	7747060.33	350838.79	306°36'28"	10,19		
MTBU-P-0757	MTBU-P-0756	7747066.40	350830.61	321°53'06"	13,40		
MTBU-P-0756	MTBU-P-0755	7747076.95	350822.34	321°11'07"	33,31		
MTBU-P-0755	MTBU-P-0754	7747102.90	350801.46	322°11'50"	64,63		
MTBU-P-0754	MTBU-P-0753	7747153.96	350761.85	322°52'31"	21,30		
MTBU-P-0753	MTBU-P-0752	7747170.95	350748.99	322°11'30"	2,71		
MTBU-P-0752	MTBU-P-0751	7747173.09	350747.33	309°32'30"	3,08		
MTBU-P-0751	MTBU-M-0141	7747175.06	350744.95	298°05'51"	2,83		
MTBU-M-0141	MTBU-M-0140	7747176.39	350742.46	19°14'50"	7,83	Esquerdo	ÁREA REMANESCENTE 03
MTBU-M-0140	MTBU-P-0750	7747183.78	350745.04	104°40'28"	7,05		
MTBU-P-0750	MTBU-P-0749	7747181.99	350751.86	104°06'51"	16,20		
MTBU-P-0749	MTBU-P-0748	7747178.04	350767.57	92°35'47"	4,72		
MTBU-P-0748	MTBU-P-0747	7747177.83	350772.29	86°27'38"	4,55		
MTBU-P-0747	MTBU-P-0746	7747178.11	350776.84	82°31'58"	2,41		
MTBU-P-0746	MTBU-P-0745	7747178.42	350779.22	74°19'41"	2,45		
MTBU-P-0745	MTBU-P-0744	7747179.08	350781.58	68°35'31"	6,11		
MTBU-P-0744	MTBU-P-0743	7747181.31	350787.27	58°30'50"	5,47		
MTBU-P-0743	MTBU-P-0742	7747184.17	350791.94	49°04'18"	4,73		
MTBU-P-0742	MTBU-P-0741	7747187.27	350795.52	41°58'34"	2,69		



ÁREA À DOAR 02 (RUA AMETISTA)							
Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Lado	Confrontantes
MTBU-P-0741	MTBU-P-0740	7747189.27	350797.32	35°11'07"	4,42		
MTBU-P-0740	MTBU-P-0739	7747192.89	350799.87	30°05'12"	4,76		
MTBU-P-0739	MTBU-P-0738	7747197.01	350802.25	18°44'37"	30,23		
MTBU-P-0738	MTBU-P-0737	7747225.64	350811.97	19°05'32"	23,05		
MTBU-P-0737	MTBU-P-0736	7747247.42	350819.51	15°18'53"	4,88		
MTBU-P-0736	MTBU-P-0735	7747252.12	350820.79	10°53'41"	12,42		
MTBU-P-0735	MTBU-P-0734	7747264.32	350823.14	5°11'40"	8,49		
MTBU-P-0734	MTBU-P-0733	7747272.78	350823.91	359°23'51"	8,27		
MTBU-P-0733	MTBU-P-0732	7747281.05	350823.82	355°46'53"	7,30		
MTBU-P-0732	MTBU-P-0731	7747288.33	350823.29	349°52'31"	7,17		
MTBU-P-0731	MTBU-P-0730	7747295.39	350822.03	346°22'26"	7,69		
MTBU-P-0730	MTBU-M-0139	7747302.86	350820.22	346°30'15"	7,10		
MTBU-M-0139	P-0544	7747309.76	350818.56	340°14'43"	8,95		
P-0544	P-0543	7747318.19	350815.53	329°35'19"	4,84		
P-0543	P-0542	7747322.36	350813.08	325°49'24"	8,52		
P-0542	P-0541	7747329.41	350808.30	323°59'55"	7,50		
P-0541	P-0540	7747335.48	350803.89	320°21'10"	4,40		
P-0540	P-0539	7747338.87	350801.08	316°23'34"	6,34		
P-0539	P-0538	7747343.46	350796.71	314°43'28"	28,24		
P-0538	P-0537	7747363.33	350776.64	316°03'58"	16,69		
P-0537	P-0536	7747375.35	350765.07	320°26'09"	16,47		
P-0536	P-0535	7747388.04	350754.58	321°46'43"	14,62		
P-0535	P-0534	7747399.53	350745.53	323°26'26"	16,43		
P-0534	P-0533	7747412.72	350735.75	323°48'41"	16,60		
P-0533	P-0532	7747426.13	350725.94	321°52'44"	13,60		
P-0532	P-0531	7747436.83	350717.54	318°23'09"	46,60		
P-0531	P-0530	7747471.67	350686.60	320°39'00"	10,57		
P-0530	P-0529	7747479.84	350679.90	325°05'08"	5,08		
P-0529	P-0528	7747484.00	350676.99	331°11'59"	3,85		
P-0528	P-0527	7747487.37	350675.14	340°06'46"	6,23		
P-0527	P-0526	7747493.23	350673.02	339°17'54"	7,13		

DISTRIBUIDORA COMEPÃO  
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**ÁREA À DOAR 02 (RUA AMETISTA)**

<b>Estação</b>	<b>Vante</b>	<b>Coord. Norte</b>	<b>Coord. Este</b>	<b>Azimute</b>	<b>Distância</b>	<b>Lado</b>	<b>Confrontantes</b>
P-0526	P-0525	7747499.90	350670.50	346°39'45"	8,51		
P-0525	P-0524	7747508.18	350668.53	354°44'42"	9,51		
P-0524	P-0523	7747517.65	350667.66	5°54'40"	6,83		
P-0523	M-0112	7747524.44	350668.37	10°17'32"	6,83		
M-0112	P-0522	7747531.17	350669.59	14°20'20"	5,65		
P-0522	P-0521	7747536.64	350670.99	16°10'01"	11,58		
P-0521	P-0520	7747547.76	350674.21	17°43'17"	10,56		
P-0520	M-0111	7747557.82	350677.43	17°34'42"	10,03		
	<b>Área:</b>	<b>5.219,80m<sup>2</sup></b>		<b>Perímetro:</b>	<b>1.351,18m</b>		

## III – ÁREA REMANESCENTE 01:

**ÁREA REMANESCENTE 01**

<b>Estação</b>	<b>Vante</b>	<b>Coord. Norte</b>	<b>Coord. Este</b>	<b>Azimute</b>	<b>Distância</b>	<b>Confrontantes</b>
MTBU-M-0153	MTBU-P-0787	7746134,38	349507,12	104°41'36"	27,16	
MTBU-P-0787	MTBU-P-0788	7746122,02	349530,97	117°24'10"	26,86	
MTBU-P-0788	MTBU-P-0789	7746114,90	349540,82	125°51'26"	12,15	
MTBU-P-0789	MTBU-P-0790	7746103,16	349561,86	119°09'12"	24,09	
MTBU-P-0790	MTBU-P-0791	7746092,06	349583,11	117°35'00"	23,98	Rua Eloy Carlos Heringer
MTBU-P-0791	MTBU-P-0792	7746083,97	349599,22	116°40'13"	18,02	
MTBU-P-0792	MTBU-P-0793	7746080,45	349606,46	115°52'51"	8,05	
MTBU-P-0793	MTBU-P-0794	7746072,77	349622,89	115°04'17"	18,13	
MTBU-P-0794	MTBU-M-0154	7746065,71	349638,30	114°36'54"	16,95	
MTBU-M-0154	MTBU-P-0795	7746017,65	349627,67	192°28'24"	49,22	
MTBU-P-0795	MTBU-P-0796	7746017,28	349627,75	169°02'15"	0,38	ES Holding LTDA - Mat.: 6879
MTBU-P-0796	MTBU-P-0797	7745990,68	349621,87	192°27'08"	27,23	

ÁREA REMANESCENTE 01						
Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Confrontantes
MTBU-P-0797	MTBU-P-0798	7745948,46	349612,42	192°37'18"	43,27	
MTBU-P-0798	MTBU-P-0799	7745899,22	349601,06	192°59'33"	50,53	
MTBU-P-0799	MTBU-P-0800	7745868,91	349594,94	191°24'33"	30,93	
MTBU-P-0800	MTBU-M-0155	7745836,71	349587,84	192°26'30"	32,97	
MTBU-M-0155	MTBU-P-0801	7745840,55	349569,11	281°35'42"	19,12	
MTBU-P-0801	MTBU-P-0802	7745842,95	349556,83	281°01'24"	12,51	
MTBU-P-0802	MTBU-P-0803	7745847,49	349539,99	285°06'21"	17,45	
MTBU-P-0803	MTBU-M-0156	7745851,92	349517,06	280°55'04"	23,35	
MTBU-M-0156	MTBU-P-0804	7745836,15	349507,00	212°33'45"	18,70	
MTBU-P-0804	MTBU-M-0157	7745790,80	349508,84	177°40'14"	45,39	
MTBU-M-0157	MTBU-M-0158	7745711,84	349457,47	213°02'59"	94,20	
MTBU-M-0158	MTBU-P-0805	7745712,86	349500,31	88°38'02"	42,86	
MTBU-P-0805	MTBU-P-0806	7745713,82	349526,72	87°54'42"	26,43	
MTBU-P-0806	MTBU-P-0807	7745714,01	349533,16	88°18'35"	6,44	
MTBU-P-0807	MTBU-P-0808	7745715,25	349564,11	87°42'39"	30,97	
MTBU-P-0808	MTBU-P-0809	7745716,66	349605,82	88°03'40"	41,73	
MTBU-P-0809	MTBU-P-0810	7745717,88	349639,35	87°55'17"	33,55	
MTBU-P-0810	MTBU-P-0811	7745719,05	349671,86	87°56'14"	32,53	
MTBU-P-0811	MTBU-P-0812	7745720,89	349724,47	87°59'49"	52,64	
MTBU-P-0812	MTBU-P-0813	7745722,99	349783,58	87°57'45"	59,15	
MTBU-P-0813	MTBU-P-0814	7745723,88	349808,02	87°55'09"	24,46	
MTBU-P-0814	MTBU-M-0159	7745724,81	349829,87	87°33'49"	21,87	
MTBU-M-0159	MTBU-P-0815	7745709,82	349836,80	155°10'51"	16,52	
MTBU-P-0815	MTBU-P-0816	7745654,10	349867,54	151°07'08"	63,64	
MTBU-P-0816	MTBU-P-0817	7745640,24	349875,46	150°13'47"	15,97	
MTBU-P-0817	MTBU-P-0818	7745628,66	349882,61	148°18'20"	13,60	
MTBU-P-0818	MTBU-P-0819	7745617,33	349890,14	146°23'12"	13,61	
MTBU-P-0819	MTBU-P-0820	7745605,72	349898,36	144°42'50"	14,22	
MTBU-P-0820	MTBU-P-0821	7745551,95	349938,19	143°28'17"	66,91	
MTBU-P-0821	MTBU-P-0822	7745525,10	349965,08	134°57'28"	38,00	
MTBU-P-0822	MTBU-P-0823	7745475,03	350015,21	134°57'41"	70,85	
MTBU-P-0823	MTBU-P-0824	7745467,99	350020,83	141°25'10"	9,01	
MTBU-P-0824	MTBU-P-0825	7745462,78	350023,57	152°16'20"	5,88	
MTBU-P-0825	MTBU-P-0826	7745454,15	350026,27	162°37'42"	9,05	
MTBU-P-0826	MTBU-P-0827	7745446,24	350026,93	175°14'04"	7,93	
MTBU-P-0827	MTBU-P-0828	7745436,93	350025,73	187°21'05"	9,39	
MTBU-P-0828	MTBU-P-0829	7745427,27	350021,87	201°43'32"	10,41	
MTBU-P-0829	MTBU-M-0160	7745414,28	350014,66	209°01'48"	14,85	
MTBU-M-0160	MTBU-M-0161	7745502,90	349880,35	303°25'04"	160,92	
MTBU-M-0161	MTBU-M-0162	7745471,89	349817,74	243°38'39"	69,87	
MTBU-M-0162	MTBU-M-0163	7745391,08	349769,01	211°05'35"	94,36	
MTBU-M-0163	MTBU-M-0164	7745321,62	349963,18	109°41'04"	206,22	
MTBU-M-0164	MTBU-P-0830	7745297,07	349949,56	209°01'02"	28,07	
MTBU-P-0830	MTBU-P-0831	7745281,75	349940,08	211°44'57"	18,02	
MTBU-P-0831	MTBU-P-0832	7745271,21	349932,34	216°17'35"	13,08	
MTBU-P-0832	MTBU-M-0165	7745260,91	349923,64	220°11'33"	13,48	

GO Transportes LTDA - Mat.:  
10156

Rua Eloy Carlos Heringer

Dimar Participações LTDA e  
OUTROS - Mat.: 7327

Estrada de Areinha

ÁREA REMANESCENTE 01						
Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Confrontantes
MTBU-M-0165	MTBU-P-0833	7745249,13	349911,93	224°48'58"	16,61	
MTBU-P-0833	MTBU-P-0834	7745238,43	349899,33	229°40'01"	16,53	
MTBU-P-0834	MTBU-P-0835	7745222,71	349875,73	236°20'07"	28,36	
MTBU-P-0835	MTBU-M-0166	7745207,04	349840,10	246°15'39"	38,92	
MTBU-M-0166	MTBU-P-0836	7745203,11	349825,95	254°29'57"	14,68	
MTBU-P-0836	MTBU-P-0837	7745200,30	349811,77	258°46'21"	14,46	
MTBU-P-0837	MTBU-P-0838	7745198,50	349797,60	262°44'55"	14,28	
MTBU-P-0838	MTBU-P-0839	7745197,80	349784,68	266°56'20"	12,95	
MTBU-P-0839	MTBU-M-0167	7745196,57	349725,09	268°48'52"	59,60	
MTBU-M-0167	MTBU-P-0840	7745196,00	349713,70	267°07'25"	11,40	
MTBU-P-0840	MTBU-P-0841	7745194,37	349701,37	262°28'27"	12,44	
MTBU-P-0841	MTBU-P-0842	7745189,47	349681,01	256°27'19"	20,94	
MTBU-P-0842	MTBU-M-0168	7745185,45	349669,87	250°11'06"	11,84	
MTBU-M-0168	MTBU-P-0843	7745179,15	349656,07	245°26'40"	15,17	
MTBU-P-0843	MTBU-P-0844	7745133,23	349567,48	242°36'08"	99,79	
MTBU-P-0844	MTBU-P-0845	7745113,48	349524,06	245°32'39"	47,69	
MTBU-P-0845	MTBU-P-0846	7745100,07	349473,63	255°06'01"	52,19	
MTBU-P-0846	MTBU-P-0847	7745095,36	349455,97	255°05'41"	18,28	
MTBU-P-0847	MTBU-P-0848	7745093,14	349451,03	245°47'33"	5,41	
MTBU-P-0848	MTBU-P-0849	7745077,10	349435,38	224°17'15"	22,41	
MTBU-P-0849	MTBU-P-0850	7745051,99	349414,03	220°22'12"	32,96	
MTBU-P-0850	MTBU-P-0851	7745045,04	349407,91	221°22'03"	9,26	
MTBU-P-0851	MTBU-P-0852	7745026,75	349386,03	230°06'16"	28,52	
MTBU-P-0852	MTBU-P-0853	7744997,35	349340,95	236°53'48"	53,82	
MTBU-P-0853	MTBU-P-0854	7744975,21	349305,24	238°11'41"	42,01	
MTBU-P-0854	MTBU-P-0855	7744955,61	349273,85	238°01'00"	37,01	
MTBU-P-0855	MTBU-P-0856	7744934,19	349250,54	227°25'08"	31,65	
MTBU-P-0856	MTBU-P-0857	7744926,04	349241,92	226°37'08"	11,86	
MTBU-P-0857	MTBU-P-0858	7744909,49	349231,76	211°31'42"	19,42	
MTBU-P-0858	MTBU-P-0859	7744884,20	349225,60	193°41'35"	26,03	
MTBU-P-0859	MTBU-P-0860	7744876,76	349224,75	186°31'43"	7,49	
MTBU-P-0860	MTBU-P-0861	7744864,85	349227,99	164°46'24"	12,34	
MTBU-P-0861	MTBU-P-0862	7744835,89	349235,53	165°24'39"	29,93	
MTBU-P-0862	MTBU-M-0169	7744824,64	349235,67	179°18'45"	11,24	
MTBU-M-0169	MTBU-P-0863	7744846,73	349196,44	299°23'00"	45,01	
MTBU-P-0863	MTBU-P-0864	7744868,40	349157,10	298°51'02"	44,92	
MTBU-P-0864	MTBU-P-0865	7744883,96	349126,34	296°49'12"	34,47	
MTBU-P-0865	MTBU-P-0866	7744898,97	349097,44	297°26'35"	32,57	
MTBU-P-0866	MTBU-P-0867	7744917,24	349062,97	297°56'11"	39,01	
MTBU-P-0867	MTBU-P-0868	7744932,05	349038,37	301°02'42"	28,71	
MTBU-P-0868	MTBU-P-0869	7744965,08	348994,50	306°58'38"	54,92	
MTBU-P-0869	MTBU-P-0870	7744978,95	348981,89	317°42'55"	18,75	
MTBU-P-0870	MTBU-P-0871	7744993,55	348973,89	331°17'26"	16,65	
MTBU-P-0871	MTBU-P-0872	7745021,30	348955,58	326°35'00"	33,24	
MTBU-P-0872	MTBU-P-0873	7745037,78	348935,12	308°51'06"	26,27	
MTBU-P-0873	MTBU-P-0874	7745049,62	348916,99	303°07'56"	21,65	
						Jorge de Siqueira - Mat.: 7773

ÁREA REMANESCENTE 01						
Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Confrontantes
MTBU-P-0874	MTBU-M-0170	7745059,42	348896,70	295°46'41"	22,53	
MTBU-M-0170	MTBU-P-0875	7745087,07	348847,75	299°28'12"	56,22	
MTBU-P-0875	MTBU-P-0876	7745097,46	348823,26	292°58'32"	26,61	
MTBU-P-0876	MTBU-P-0877	7745106,83	348775,07	281°00'29"	49,09	
MTBU-P-0877	MTBU-P-0878	7745089,28	348762,65	215°16'25"	21,50	
MTBU-P-0878	MTBU-P-0879	7745087,22	348735,44	265°40'15"	27,29	
MTBU-P-0879	MTBU-M-0171	7745065,77	348681,99	248°07'42"	57,59	
MTBU-M-0171	MTBU-M-0172	7745056,03	348654,68	250°22'54"	29,00	
MTBU-M-0172	MTBU-M-0173	7745076,40	348635,10	316°08'08"	28,26	
MTBU-M-0173	MTBU-M-0174	7745071,32	348581,82	264°33'21"	53,52	
MTBU-M-0174	MTBU-P-0880	7745170,55	348548,67	341°31'36"	104,61	Paulo Sérgio de Siqueira - Mat.: 11946
MTBU-P-0880	MTBU-M-0175	7745185,24	348536,36	320°02'47"	19,17	
MTBU-M-0175	MTBU-P-0881	7745303,27	348767,17	62°55'04"	259,24	
MTBU-P-0881	MTBU-P-0882	7745324,75	348762,27	347°09'19"	22,03	Fertilizantes Heringer S/A - Mat.: 3848
MTBU-P-0882	MTBU-P-0883	7745338,02	348761,32	355°51'58"	13,31	
MTBU-P-0883	MTBU-P-0884	7745358,31	348763,84	7°06'08"	20,44	
MTBU-P-0884	MTBU-M-0176	7745486,50	348676,65	325°46'39"	155,03	
MTBU-M-0176	MTBU-P-0885	7745610,66	348833,53	51°38'30"	200,07	
MTBU-P-0885	MTBU-M-0177	7745619,51	348918,16	84°01'32"	85,09	
MTBU-M-0177	MTBU-M-0178	7745632,44	349041,68	84°01'32"	124,20	
MTBU-M-0178	MTBU-M-0179	7745641,85	349131,62	84°01'32"	90,42	
MTBU-M-0179	MTBU-M-0180	7745646,66	349177,53	84°01'32"	46,16	
MTBU-M-0180	MTBU-P-0886	7745654,07	349193,62	65°16'17"	17,71	
MTBU-P-0886	MTBU-P-0887	7745655,55	349205,90	83°05'54"	12,37	
MTBU-P-0887	MTBU-M-0181	7745682,42	349284,25	71°04'22"	82,82	
MTBU-M-0181	MTBU-M-0182	7745698,23	349267,38	313°08'32"	23,12	
MTBU-M-0182	MTBU-M-0183	7745725,41	349281,23	27°01'01"	30,51	
MTBU-M-0183	MTBU-P-0888	7745792,68	349284,46	2°44'52"	67,35	
MTBU-P-0888	MTBU-P-0889	7745830,78	349302,87	25°46'57"	42,31	A quem de direito
MTBU-P-0889	MTBU-M-0184	7745839,94	349323,09	65°38'40"	22,20	
MTBU-M-0184	MTBU-M-0185	7745853,88	349451,89	83°49'19"	129,55	
MTBU-M-0185	MTBU-P-0890	7745858,58	349428,72	281°28'04"	23,64	
MTBU-P-0890	MTBU-P-0891	7745895,08	349390,45	313°38'41"	52,89	
MTBU-P-0891	MTBU-P-0892	7745900,85	349381,92	304°05'18"	10,29	
MTBU-P-0892	MTBU-P-0893	7745901,02	349375,24	271°27'54"	6,69	
MTBU-P-0893	MTBU-P-0894	7745905,72	349361,09	288°23'11"	14,91	
MTBU-P-0894	MTBU-P-0895	7745917,81	349356,15	337°46'04"	13,06	
MTBU-P-0895	MTBU-M-0186	7745946,62	349369,58	24°59'51"	31,78	
MTBU-M-0186	MTBU-P-0896	7745977,44	349357,11	337°59'03"	33,25	
MTBU-P-0896	MTBU-M-0187	7745994,44	349348,59	333°23'06"	19,02	
MTBU-M-0187	MTBU-P-0897	7746009,34	349372,24	57°47'42"	27,94	
MTBU-P-0897	MTBU-P-0898	7746024,15	349403,18	64°24'51"	34,30	
MTBU-P-0898	MTBU-P-0899	7746027,84	349411,13	65°07'10"	8,76	
MTBU-P-0899	MTBU-P-0900	7746036,39	349431,67	67°24'43"	22,25	Brasil Exportação de Mármore e Granitos LTDA - Mat.: 1865
MTBU-P-0900	MTBU-P-0901	7746044,96	349456,89	71°13'44"	26,63	
MTBU-P-0901	MTBU-M-0188	7746046,61	349462,63	73°52'27"	5,97	

ÁREA REMANESCENTE 01						
Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Confrontantes
MTBU-M-0188	MTBU-P-0902	7746072,06	349468,63	13°17'06"	26,14	
MTBU-P-0902	MTBU-M-0189	7746101,83	349474,21	10°36'17"	30,29	
MTBU-M-0189	MTBU-M-0153	7746141,27	349480,85	9°33'20"	39,99	Auanaro de Souza Moraes - Mat.: 8485
<b>Área: 828.286,77 m<sup>2</sup> ;</b>				<b>Perimetro: 5.647,99m</b>		

## IV – ÁREA REMANESCENTE 02:

ÁREA REMANESCENTE 02						
Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Confrontantes
MTBU-M-0131	MTBU-P-0711	7746576,52	350318,97	141°05'21"	11,34	Maria da Penha Pimentel Stein
MTBU-P-0711	MTBU-P-0712	7746564,66	350330,12	136°45'36"	16,28	
MTBU-P-0712	MTBU-P-0713	7746534,74	350357,17	137°52'37"	40,34	
MTBU-P-0713	MTBU-M-0132	7746495,02	350393,94	137°12'21"	54,13	
MTBU-M-0132	MTBU-M-0133	7746487,81	350406,51	119°51'28"	14,49	Maxuel de Araujo Andrade
MTBU-M-0133	MTBU-M-0134	7746484,16	350416,11	110°50'38"	10,27	Rua Espirito Santo
MTBU-M-0134	MTBU-M-0135	7746473,32	350444,58	110°50'38"	30,46	Ademilson José Velten - Mat.: 8686
MTBU-M-0135	MTBU-M-0136	7746469,76	350453,92	110°50'38"	10,00	Angelica do Carmo Velten do Santos - Mat.: 8687
MTBU-M-0136	MTBU-P-0714	7746422,35	350436,92	199°43'56"	50,36	Rua B
MTBU-P-0714	MTBU-P-0715	7746391,09	350425,98	199°16'41"	33,12	
MTBU-P-0715	MTBU-P-0716	7746364,90	350415,12	202°31'27"	28,35	
MTBU-P-0716	MTBU-P-0717	7746331,44	350395,99	209°45'36"	38,54	
MTBU-P-0717	MTBU-P-0718	7746306,31	350380,76	211°13'13"	29,39	
MTBU-P-0718	MTBU-P-0719	7746284,34	350367,96	210°13'51"	25,42	
MTBU-P-0719	MTBU-P-0720	7746269,52	350359,39	210°02'58"	17,12	
MTBU-P-0720	MTBU-P-0721	7746251,65	350344,34	220°06'00"	23,36	
MTBU-P-0721	MTBU-P-0722	7746247,06	350339,29	227°41'29"	6,82	
MTBU-P-0722	MTBU-M-0137	7746237,47	350325,72	234°45'03"	16,62	
MTBU-M-0137	MTBU-M-0138	7746505,92	350141,22	325°30'04"	325,74	
MTBU-M-0138	MTBU-P-0723	7746511,46	350148,30	51°58'06"	8,98	Vicente Paulo de Oliveira - Mat.: 2040
MTBU-P-0723	MTBU-P-0724	7746527,47	350163,89	44°14'06"	22,35	

ÁREA REMANESCENTE 02						
Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Confrontantes
0723						
MTBU-P-0724	MTBU-P-0725	7746539,79	350174,20	39°55'55"	16,07	
MTBU-P-0725	MTBU-P-0726	7746556,27	350191,00	45°33'15"	23,54	
MTBU-P-0726	MTBU-P-0727	7746560,63	350194,90	41°50'01"	5,85	
MTBU-P-0727	MTBU-P-0728	7746563,54	350200,59	62°55'18"	6,39	
MTBU-P-0728	MTBU-P-0729	7746568,72	350220,03	75°04'31"	20,12	
MTBU-P-0729	MTBU-M-0131	7746585,34	350311,85	79°44'23"	93,31	
Área: 58.095,44 m <sup>2</sup> ;			Perímetro: 978,76 m			

## V – ÁREA REMANESCENTE 03:

ÁREA REMANESCENTE 03						
Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Confrontantes
MTBU-M-0139	MTBU-P-0730	7747302,86	350820,22	166°30'15"	7,10	
MTBU-P-0730	MTBU-P-0731	7747295,39	350822,03	166°22'26"	7,69	
MTBU-P-0731	MTBU-P-0732	7747288,33	350823,29	169°52'31"	7,17	
MTBU-P-0732	MTBU-P-0733	7747281,05	350823,82	175°46'53"	7,30	
MTBU-P-0733	MTBU-P-0734	7747272,78	350823,91	179°23'51"	8,27	
MTBU-P-0734	MTBU-P-0735	7747264,32	350823,14	185°11'40"	8,49	
MTBU-P-0735	MTBU-P-0736	7747252,12	350820,79	190°53'41"	12,42	
MTBU-P-0736	MTBU-P-0737	7747247,42	350819,51	195°18'53"	4,88	
MTBU-P-0737	MTBU-P-0738	7747225,64	350811,97	199°05'32"	23,05	Rua Ametista
MTBU-P-0738	MTBU-P-0739	7747197,01	350802,25	198°44'37"	30,23	
MTBU-P-0739	MTBU-P-0740	7747192,89	350799,87	210°05'12"	4,76	
MTBU-P-0740	MTBU-P-0741	7747189,27	350797,32	215°11'07"	4,42	
MTBU-P-0741	MTBU-P-0742	7747187,27	350795,52	221°58'34"	2,69	
MTBU-P-0742	MTBU-P-0743	7747184,17	350791,94	229°04'18"	4,73	
MTBU-P-0743	MTBU-P-0744	7747181,31	350787,27	238°30'50"	5,47	
MTBU-P-0744	MTBU-P-0745	7747179,08	350781,58	248°35'31"	6,11	
MTBU-P-0745	MTBU-P-0746	7747178,42	350779,22	254°19'41"	2,45	

ÁREA REMANESCENTE 03						
Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Confrontantes
MTBU-P-0746	MTBU-P-0747	7747178,11	350776,84	262°31'58"	2,41	
MTBU-P-0747	MTBU-P-0748	7747177,83	350772,29	266°27'38"	4,55	
MTBU-P-0748	MTBU-P-0749	7747178,04	350767,57	272°35'47"	4,72	
MTBU-P-0749	MTBU-P-0750	7747181,99	350751,86	284°06'51"	16,20	
MTBU-P-0750	MTBU-M-0140	7747183,78	350745,04	284°40'28"	7,05	
MTBU-M-0140	MTBU-M-0141	7747176,39	350742,46	199°14'50"	7,83	
MTBU-M-0141	MTBU-P-0751	7747175,06	350744,95	118°05'51"	2,83	
MTBU-P-0751	MTBU-P-0752	7747173,09	350747,33	129°32'30"	3,08	
MTBU-P-0752	MTBU-P-0753	7747170,95	350748,99	142°11'30"	2,71	
MTBU-P-0753	MTBU-P-0754	7747153,96	350761,85	142°52'31"	21,30	
MTBU-P-0754	MTBU-P-0755	7747102,90	350801,46	142°11'50"	64,63	
MTBU-P-0755	MTBU-P-0756	7747076,95	350822,34	141°11'07"	33,31	
MTBU-P-0756	MTBU-P-0757	7747066,40	350830,61	141°53'06"	13,40	
MTBU-P-0757	MTBU-P-0758	7747060,33	350838,79	126°36'28"	10,19	
MTBU-P-0758	MTBU-P-0759	7747054,00	350853,02	113°58'24"	15,58	
MTBU-P-0759	MTBU-M-0142	7747051,28	350874,91	97°04'13"	22,06	
MTBU-M-0142	MTBU-M-0143	7747027,67	350873,75	182°49'54"	23,64	Mariluce Souza Santos
MTBU-M-0143	MTBU-P-0760	7747015,19	350872,87	184°00'13"	12,50	Sandy de Oliveira Teixeira
MTBU-P-0760	MTBU-M-0144	7746992,39	350871,53	183°22'43"	22,84	
MTBU-M-0144	MTBU-M-0145	7746967,83	350868,98	185°54'53"	24,70	Dara de Oliveira Teixeira
MTBU-M-0145	MTBU-M-0146	7746963,10	350868,93	180°39'13"	4,73	Rua Sebastião Nonato
MTBU-M-0146	MTBU-P-0761	7746942,90	350868,06	182°27'39"	20,22	Elimar Javarini
MTBU-P-0761	MTBU-M-0147	7746909,52	350867,79	180°27'24"	33,38	
MTBU-M-0147	MTBU-P-0762	7746898,95	350823,34	256°38'10"	45,69	Herdeiros de Antenor Mendes de Oliveira - Transc.: 19826
MTBU-P-0762	MTBU-P-0763	7746919,23	350782,31	296°18'09"	45,76	
MTBU-P-0763	MTBU-P-0764	7746933,41	350766,56	311°58'35"	21,19	
MTBU-P-0764	MTBU-P-0765	7746972,40	350735,72	321°39'23"	49,72	
MTBU-P-	MTBU-P-	7746981,26	350728,87	322°17'15"	11,19	



ÁREA REMANESCENTE 03						
Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Confrontantes
0765	0766					
MTBU-P-0766	MTBU-P-0767	7746993,96	350713,71	309°58'26"	19,78	
MTBU-P-0767	MTBU-P-0768	7747004,78	350699,77	307°49'24"	17,64	
MTBU-P-0768	MTBU-P-0769	7747015,28	350682,12	300°43'25"	20,54	
MTBU-P-0769	MTBU-P-0770	7747025,61	350645,41	285°43'26"	38,14	
MTBU-P-0770	MTBU-P-0771	7747034,19	350588,17	278°31'37"	57,87	
MTBU-P-0771	MTBU-P-0772	7747041,95	350517,13	276°14'07"	71,47	
MTBU-P-0772	MTBU-P-0773	7747044,32	350473,60	273°06'16"	43,59	
MTBU-P-0773	MTBU-P-0774	7747061,66	350428,31	290°57'21"	48,49	
MTBU-P-0774	MTBU-P-0775	7747067,95	350421,85	314°12'34"	9,02	
MTBU-P-0775	MTBU-M-0148	7747103,88	350400,47	329°14'43"	41,81	
MTBU-M-0148	MTBU-P-0776	7747113,07	350396,52	336°46'36"	10,00	
MTBU-P-0776	MTBU-P-0777	7747139,96	350385,91	338°27'34"	28,91	Fertilizantes Heringer S/A - Mat.: 6731
MTBU-P-0777	MTBU-P-0778	7747159,96	350378,16	338°49'56"	21,45	
MTBU-P-0778	MTBU-M-0149	7747263,78	350349,78	344°42'26"	107,62	
MTBU-M-0149	MTBU-P-0779	7747276,84	350386,88	70°36'00"	39,33	Fertilizantes Heringer S/A - MAT.: 2678
MTBU-P-0779	MTBU-M-0150	7747295,60	350416,93	58°02'04"	35,42	
MTBU-M-0150	MTBU-P-0780	7747206,77	350476,13	146°18'54"	106,75	
MTBU-P-0780	MTBU-P-0781	7747169,17	350533,83	123°05'34"	68,87	
MTBU-P-0781	MTBU-P-0782	7747161,83	350548,52	116°33'54"	16,43	
MTBU-P-0782	MTBU-P-0783	7747158,52	350561,43	104°20'45"	13,33	
MTBU-P-0783	MTBU-P-0784	7747157,84	350575,96	92°42'24"	14,55	Distribuidora Campeão Industria e Comercio LTDA - Mat.: 5257
MTBU-P-0784	MTBU-P-0785	7747159,35	350587,92	82°48'28"	12,05	
MTBU-P-0785	MTBU-P-0786	7747163,51	350600,45	71°35'53"	13,20	
MTBU-P-0786	MTBU-M-0151	7747169,90	350612,36	61°48'02"	13,52	
MTBU-M-0151	MTBU-M-0152	7747260,26	350599,28	351°45'41"	91,30	
MTBU-M-0152	MTBU-M-0139	7747309,76	350818,56	77°16'42"	224,80	
<b>Área: 105.930,12 m<sup>2</sup></b>				<b>Perimetro: 1.880,52 m</b>		

§ 1º A transferência de área de que trata o *caput* será realizada por meio da entrega ao Município de Escritura Pública de Doação, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Viana, correndo todas as despesas pelo doador.

**Art. 4º** No prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da aprovação do projeto de desmembramento, deve o interessado protocolá-lo em Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de caducidade.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 12 de julho de 2024.

Viana, ES, 12 de Julho de 2024.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**  
Prefeito Municipal de Viana

**\*Republicado com Correção**

**Protocolo 1361972**

## Convocação

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEMAD PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFISSIONAIS DE SAÚDE: EDITAL Nº 003/2023.**

#### **EDITAL 003.77-CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL**

CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES, EDITAL Nº 003/2023, PUBLICADO NO DIA 06 DE MARÇO DE 2023.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 09, de 05 de janeiro de 2022 e em conformidade com o disposto no Decreto nº 065, de 10 de março de 2022 e o art. 5º do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022, RESOLVE:**

#### **1 CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL**

**1.1** Tornar público a convocação para exame admissional dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 003.46/2023 e 003.48/20232, conforme Anexo I deste Edital.

**1.2** Os candidatos convocados pelo Anexo I deste Edital deverão entrar em contato até o dia **15 de Julho de 2024** com a Perícia Médica pelo telefone **3354-4085 e/ou 3354-4067 ou 2124-6795** para agendamento do exame médico admissional, conforme itens 13.2 e 13.3 do Edital 003/2023.

#### **2 DA ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS**

**2.1** Ficam eliminados os candidatos constantes do Anexo II convocados para exame médico que não compareceram para realizar o exame admissional no prazo estabelecido no item 1.1 do referido Edital, conforme alínea "a" do item 14.3 ou na alínea "i" do item 12.1 do Edital 003/2023 por se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do art. 37 da Constituição Federal, no art. 6º da Lei nº 2.419, de 2011 e demais vedações legais.

#### **3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1** O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 14.3 do Edital 003/2023 se:

- a) não comparecer nas datas das convocações, constantes dos itens 13.2 e 13.3 do Edital 003/2023 ou não apresentar os exames e laudos médicos;
- b) for declarado inapto pela Perícia Médico do Município, conforme item 13.5 Edital 003/2023;
- c) não comparecer nos prazos estabelecidos nos itens 14.1 e 14.2 do Edital 003/2023;
- d) não comprovar o requisito de ingresso do cargo que estiver concorrendo, constante do Anexo I do Edital 003/2023.

e) não atender aos requisitos básicos de ingresso e de acumulação de cargo público, constante do item 12 do Edital 003/2023;

f) O candidato convocado, conforme Anexo I deste Edital, que for ou estiver sido servidor contratado por tempo determinado do Município, pelo prazo superior ao estabelecido pelo art. 4º da Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011, ou estiver enquadrado no inciso IV do art. 12 da referida Lei, não poderá ser contratado neste Processo Seletivo, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e item 14.6 do Edital 003/2023.

Viana-ES, 12 de Julho de 2024.

### FRANCISCO JOSÉ CARLOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEMAD

### ANEXO I

A que se refere o item 1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003.77/2023

### Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado

### CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATUAÇÃO SALA DE VACINA

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	EDITAL DE HABILITAÇÃO	RESULTADO DA CONVOCAÇÃO
67	SUELEN RODRIGUES DA SILVA FALCÃO	16/11/1994	003.71/2023	HABILITADO

### CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	EDITAL DE HABILITAÇÃO	RESULTADO DA CONVOCAÇÃO
179	LILIANE MERY DA SILVA	18/07/1985	003.73/2023	HABILITADO

**Protocolo 1361954**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEMAD - EDITAL Nº 007.20/2023

**CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES, EDITAL Nº 007/2023, PUBLICADO NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEMAD**, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022, bem como do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para seleção, contratação e cadastro de reserva para o cargo de Assistente Administrativo, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito das secretarias municipais de Viana, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011 e demais previsões legais, **RESOLVE:**

#### 1 CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL

**1.1** Tornar público a convocação para exame admissional dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 007/2023, conforme Anexo Único deste Edital.

**1.2** Os candidatos convocados pelo Anexo Único deste Edital deverão entrar em contato até o dia **15 de JULHO de 2024** com a Perícia Médica pelo telefone **3354-4085 e/ou 3354-4067 ou 2124-6795** para agendamento do exame médico admissional, conforme itens 13.2 e 13.3 do Edital 007/2023.

#### 2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**2.1** O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 14.3 do Edital 007/23 se:

a) não comparecer nas datas das convocações, constantes dos itens 12.1 e 12.3 do Edital 007/2023 ou não apresentar os exames e laudos médicos;

b) for declarado inapto pela Perícia Médica do Município, conforme item 12.5 Edital 007/2023;

c) não comparecer nos prazos estabelecidos nos itens 13.1 e 13.2 do Edital 007/2023;

d) não comprovar o requisito de ingresso do cargo que estiver concorrendo, constante do Anexo I do Edital 007/2023.

e) não atender aos requisitos básicos de ingresso e de acumulação de cargo público, constante do item 12 do Edital 007/2023;

f) O candidato convocado, conforme Anexo Único deste Edital, que for ou estiver sido servidor contratado por tempo determinado do Município, pelo prazo superior ao estabelecido pelo art. 4º da Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011, ou estiver enquadrado no inciso IV do art. 12 da referida Lei, não poderá ser contratado neste Processo Seletivo, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, em conformidade com o estabelecido pelo item 13.6 do Edital 007/2023.

Viana-ES, 12 de JULHO de 2024.

**FRANCISCO JOSÉ CARLOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEMAD

### ANEXO I

A que se refere o item 1 do Edital nº 007.20/2023 - Assistente Administrativo

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO						
CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	P O N T O S TITULAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
105	SANDRA DOS SANTOS BRAZ	22/05/1983	5	1,7	6,7	HABILITADO
106	GABRIELA DOS SANTOS GOMES	31/07/1992	6	-	6	HABILITADO
107	C A R O L A I N E FERREIRA DE FREITAS	09/08/1997	6	-	6	HABILITADO
108	ANA JÚLIA FIGUEREDO DA SILVA	13/01/2005	6	-	6	HABILITADO
109	SHANA APARECIDA DE SOUZA COELHO	17/10/1978	0	6	6	HABILITADO

**Protocolo 1361955**

### Portaria

#### PORTARIA Nº 0676/2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

#### RESOLVE:

**Art. 1º HOMOLOGAR** o Estágio Probatório e declarar estável o (a) Servidor (a) **ELIANE BATISTA PINTO DA CONCEIÇÃO**, matrícula funcional 032665-01, no cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II), aprovado (a) no Concurso Público Edital nº 001, de 07 de dezembro de 2018, nomeado (a) por meio da Portaria nº 0112, de 13 de fevereiro de 2020, publicada em 14 de fevereiro de 2020, admitido (a) em 16/03/2020, em virtude de sua aprovação no estágio probatório e cumprimento de 03 (três) anos de efetivo exercício no referido cargo, conforme consta do Processo Administrativo nº 7172/2022, nos termos do artigo 41, caput e §4º da Constituição Federal, dos artigos 35, 36, 37, 38 e 39 da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001 e do Decreto nº 084, de 07 de abril de 2022, alterado pelo Decreto nº 127, de 19 de julho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2023.

Viana/ES, 12 de julho de 2024.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**  
Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1361980**

#### PORTARIA Nº 0677/2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

#### RESOLVE:

**Art. 1º HOMOLOGAR** o Estágio Probatório e declarar estável o (a) Servidor (a) **EMANUELLE CARVALHO PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional 022473-04, no cargo de Provimento Efetivo de Pedagogo, aprovado (a) no Concurso Público Edital nº 001, de 07 de dezembro de 2018, nomeado (a) por meio da Portaria nº 0966, de 20 de dezembro de 2019, publicada em 23 de dezembro de 2019, admitido (a) em 03/02/2020, em virtude de sua aprovação no estágio probatório e cumprimento de 03 (três) anos de efetivo exercício no referido cargo, conforme consta do Processo Administrativo nº 7171/2022, nos termos do artigo 41, caput e §4º da Constituição Federal, dos artigos 35, 36, 37, 38 e 39 da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001 e do Decreto nº 084, de 07 de abril de 2022, alterado pelo Decreto nº 127, de 19 de julho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2023.

Viana/ES, 12 de julho de 2024.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**  
Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1361987**

#### PORTARIA Nº 0678/2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º HOMOLOGAR** o Estágio Probatório e declarar estável o (a) Servidor (a) **FRANCIS DOS SANTOS QUINTO**, matrícula funcional 032428-02, no cargo de Provimento Efetivo de Guarda Municipal, aprovado (a) no Concurso Público Edital nº 002, de 07 de dezembro de 2018, nomeado (a) por meio da Portaria nº 0279, de 24 de junho de 2020, publicada em 25 de junho de 2020, admitido (a) em 29/06/2020, em virtude de sua aprovação no estágio probatório e cumprimento de 03 (três) anos de efetivo exercício no referido cargo, conforme consta do Processo Administrativo nº 13279/2022, nos termos do artigo 41, caput e §4º da Constituição Federal, dos artigos 35, 36, 37, 38 e 39 da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001 e do Decreto nº 084, de 07 de abril de 2022, alterado pelo Decreto nº 127, de 19 de julho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de junho de 2023.

Viana/ES, 12 de julho de 2024.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1361997**

**PORTARIA Nº 0679/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º HOMOLOGAR** o Estágio Probatório e declarar estável o (a) Servidor (a) **JENNIFFER RIBEIRO SALES**, matrícula funcional 032505-01, no cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I), aprovado (a) no Concurso Público Edital nº 001, de 07 de dezembro de 2018, nomeado (a) por meio da Portaria nº 0966, de 20 de dezembro de 2019, publicada em 23 de dezembro de 2019, admitido (a) em 03/02/2020, em virtude de sua aprovação no estágio probatório e cumprimento de 03 (três) anos de efetivo exercício no referido cargo, conforme consta do Processo Administrativo nº 8012/2022, nos termos do artigo 41, caput e §4º da Constituição Federal, dos artigos 35, 36, 37, 38 e 39 da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001 e do Decreto nº 084, de 07 de abril de 2022, alterado pelo Decreto nº 127, de 19 de julho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2023.

Viana/ES, 12 de julho de 2024.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1362007**

**PORTARIA Nº 0680/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º HOMOLOGAR** o Estágio Probatório e declarar estável o (a) Servidor (a) **JONATHAN LOPES CABRAL**, matrícula funcional 032447-02, no cargo de Provimento Efetivo de Guarda Municipal, aprovado (a) no Concurso Público Edital nº 002, de 07 de dezembro de 2018, nomeado (a) por meio da Portaria nº 0279, de 24 de junho de 2020, publicada em 25 de junho de 2020, admitido (a) em 29/06/2020, em virtude de sua aprovação no estágio probatório e cumprimento de 03 (três) anos de efetivo exercício no referido cargo, conforme consta do Processo Administrativo nº 13291/2022, nos termos do artigo 41, caput e §4º da Constituição Federal, dos artigos 35, 36, 37, 38 e 39 da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001 e do Decreto nº 084, de 07 de abril de 2022, alterado pelo Decreto nº 127, de 19 de julho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de junho de 2023.

Viana/ES, 12 de julho de 2024.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1362009**

**PORTARIA Nº 0681/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º HOMOLOGAR** o Estágio Probatório e declarar estável o (a) Servidor (a) **KARULINI NOSSA MARTINS**, matrícula funcional 032430-02, no cargo de Provimento Efetivo de Guarda Municipal, aprovado (a) no Concurso Público Edital nº 002, de 07 de dezembro de 2018, nomeado (a) por meio da Portaria nº 0279, de 24 de junho de 2020, publicada em 25 de junho de 2020, admitido (a) em 29/06/2020, em virtude de sua aprovação no estágio probatório e cumprimento de 03 (três) anos de efetivo exercício no referido cargo, conforme consta do Processo Administrativo nº 13283/2022, nos termos do artigo 41, caput e §4º da Constituição Federal, dos artigos 35, 36, 37, 38 e 39 da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001 e do Decreto nº 084, de 07 de abril de 2022, alterado pelo Decreto nº 127, de 19 de julho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de junho de 2023.

Viana/ES, 12 de julho de 2024.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1362015**

[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)



**PORTARIA Nº 0682/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º HOMOLOGAR** o Estágio Probatório e declarar estável o (a) Servidor (a) **LEDA RUBIA BARBOZA BRAMBILLA**, matrícula funcional 024110-02, no cargo de Provimento Efetivo de Pedagogo, aprovado (a) no Concurso Público Edital nº 001, de 07 de dezembro de 2018, nomeado (a) por meio da Portaria nº 0112, de 13 de fevereiro de 2020, publicada em 14 de fevereiro de 2020, admitido (a) em 16/03/2020, em virtude de sua aprovação no estágio probatório e cumprimento de 03 (três) anos de efetivo exercício no referido cargo, conforme consta do Processo Administrativo nº 7173/2022, nos termos do artigo 41, caput e §4º da Constituição Federal, dos artigos 35, 36, 37, 38 e 39 da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001 e do Decreto nº 084, de 07 de abril de 2022, alterado pelo Decreto nº 127, de 19 de julho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2023.

Viana/ES, 12 de julho de 2024.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1362122**

**PORTARIA Nº 0683/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º HOMOLOGAR** o Estágio Probatório e declarar estável o (a) Servidor (a) **LEONARDO DOS REIS FERNANDES**, matrícula funcional 032432-02, no cargo de Provimento Efetivo de Guarda Municipal, aprovado (a) no Concurso Público Edital nº 002, de 07 de dezembro de 2018, nomeado (a) por meio da Portaria nº 0279, de 24 de junho de 2020, publicada em 25 de junho de 2020, admitido (a) em 29/06/2020, em virtude de sua aprovação no estágio probatório e cumprimento de 03 (três) anos de efetivo exercício no referido cargo, conforme consta do Processo Administrativo nº 13276/2022, nos termos do artigo 41, caput e §4º da Constituição Federal, dos artigos 35, 36, 37, 38 e 39 da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001 e do Decreto nº 084, de 07 de abril de 2022, alterado pelo Decreto nº 127, de 19 de julho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de junho de 2023.

Viana/ES, 12 de julho de 2024.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1362151**

**PORTARIA Nº 0684/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º HOMOLOGAR** o Estágio Probatório e declarar estável o (a) Servidor (a) **SUELEN AMANCIO DA SILVEIRA HUVER**, matrícula funcional 032669-01, no cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I), aprovado (a) no Concurso Público Edital nº 001, de 07 de dezembro de 2018, nomeado (a) por meio da Portaria nº 0112, de 13 de fevereiro de 2020, publicada em 14 de fevereiro de 2020, admitido (a) em 18/03/2020, em virtude de sua aprovação no estágio probatório e cumprimento de 03 (três) anos de efetivo exercício no referido cargo, conforme consta do Processo Administrativo nº 8604/2022, nos termos do artigo 41, caput e §4º da Constituição Federal, dos artigos 35, 36, 37, 38 e 39 da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001 e do Decreto nº 084, de 07 de abril de 2022, alterado pelo Decreto nº 127, de 19 de julho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2023.

Viana/ES, 12 de julho de 2024.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1362163**

**PORTARIA Nº 0685/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º HOMOLOGAR** o Estágio Probatório e declarar estável o (a) Servidor (a) **GESANDRA QUADRA DA GAMA PASTE**, matrícula funcional 029115-06, no cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I), aprovado (a) no Concurso Público Edital nº 001, de 07 de dezembro de 2018, nomeado (a) por meio da Portaria nº 0112, de 13 de fevereiro de 2020, publicada em 14 de fevereiro de 2020, admitido (a) em 16/03/2020, em virtude de sua aprovação no estágio probatório e cumprimento de 03 (três) anos de efetivo exercício no referido cargo, conforme consta do Processo Administrativo nº 8013/2022, nos termos do artigo 41, caput e §4º da Constituição Federal, dos artigos 35, 36, 37, 38 e 39 da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001 e do Decreto nº 084, de 07 de abril de 2022, alterado pelo Decreto nº 127, de 19 de julho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2023.

Viana/ES, 12 de julho de 2024.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1362186**

**PORTARIA Nº 0686/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º HOMOLOGAR** o Estágio Probatório e declarar estável o (a) Servidor (a) **DOMINIKE LINS NERES**, matrícula funcional 032501-01, no cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I), aprovado (a) no Concurso Público Edital nº 001, de 07 de dezembro de 2018, nomeado (a) por meio da Portaria nº 0966, de 20 de dezembro de 2019, publicada em 23 de dezembro de 2019, admitido (a) em 03/02/2020, em virtude de sua aprovação no estágio probatório e cumprimento de 03 (três) anos de efetivo exercício no referido cargo, conforme consta do Processo Administrativo nº 8004/2022, nos termos do artigo 41, caput e §4º da Constituição Federal, dos artigos 35, 36, 37, 38 e 39 da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001 e do Decreto nº 084, de 07 de abril de 2022, alterado pelo Decreto nº 127, de 19 de julho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2023.

Viana/ES, 12 de julho de 2024.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1362205**

**PORTARIA Nº 0687/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º HOMOLOGAR** o Estágio Probatório e declarar estável o (a) Servidor (a) **EVERALDO VETTORAZZI**, matrícula funcional 032528-01, no cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II), aprovado (a) no Concurso Público Edital nº 001, de 07 de dezembro de 2018, nomeado (a) por meio da Portaria nº 0966, de 20 de dezembro de 2019, publicada em 23 de dezembro de 2019, admitido (a) em 03/02/2020, em virtude de sua aprovação no estágio probatório e cumprimento de 03 (três) anos de efetivo exercício no referido cargo, conforme consta do Processo Administrativo nº 8085/2022, nos termos do artigo 41, caput e §4º da Constituição Federal, dos artigos 35, 36, 37, 38 e 39 da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001 e do Decreto nº 084, de 07 de abril de 2022, alterado pelo Decreto nº 127, de 19 de julho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2023.

Viana/ES, 12 de julho de 2024.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1362221**

**PORTARIA Nº 0688/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º HOMOLOGAR** o Estágio Probatório e declarar estável o (a) Servidor (a) **THAIS ALDRIGUES SANTIAGO**, matrícula funcional 032596-01, no cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II), aprovado (a) no Concurso Público Edital nº 001, de 07 de dezembro de 2018, nomeado (a) por meio da Portaria nº 0966, de 20 de dezembro de 2019, publicada em 23 de dezembro de 2019, admitido (a) em 03/02/2020, em virtude de sua aprovação no estágio probatório e cumprimento de 03 (três) anos de efetivo exercício no referido cargo, conforme consta do Processo Administrativo nº 7188/2022, nos termos do artigo 41, caput e §4º da Constituição Federal, dos artigos 35, 36, 37, 38 e 39 da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001 e do Decreto nº 084, de 07 de abril de 2022, alterado pelo Decreto nº 127, de 19 de julho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2023.

Viana/ES, 12 de julho de 2024.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1362236**

**PORTARIA Nº 0689/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º HOMOLOGAR** o Estágio Probatório e declarar estável o (a) Servidor (a) **VANESSA BAHIENSE FIOROTTI**, matrícula funcional 031333-02, no cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I), aprovado (a) no Concurso Público Edital nº 001, de 07 de dezembro de 2018, nomeado (a) por meio da Portaria nº 0112, de 13 de fevereiro de 2020, publicada em 14 de fevereiro de 2020, admitido (a) em 16/03/2020, em virtude de sua aprovação no estágio probatório e cumprimento de 03 (três) anos de efetivo exercício no referido cargo, conforme consta do Processo Administrativo nº 8023/2022, nos termos do artigo 41, caput e §4º da Constituição Federal, dos artigos 35, 36, 37, 38 e 39 da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001 e do Decreto nº 084, de 07 de abril de 2022, alterado pelo Decreto nº 127, de 19 de julho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2023.

Viana/ES, 12 de julho de 2024.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1362242**

**PORTARIA Nº 0690/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º HOMOLOGAR** o Estágio Probatório e declarar estável o (a) Servidor (a) **VINICIUS BORGES DA COSTA**, matrícula funcional 032442-02, no cargo de Provimento Efetivo de Guarda Municipal, aprovado (a) no Concurso Público Edital nº 002, de 07 de dezembro de 2018, nomeado (a) por meio da Portaria nº 0279, de 24 de junho de 2020, publicada em 25 de junho de 2020, admitido (a) em 29/06/2020, em virtude de sua aprovação no estágio probatório e cumprimento de 03 (três) anos de efetivo exercício no referido cargo, conforme consta do Processo Administrativo nº 13274/2022, nos termos do artigo 41, caput e §4º da Constituição Federal, dos artigos 35, 36, 37, 38 e 39 da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001 e do Decreto nº 084, de 07 de abril de 2022, alterado pelo Decreto nº 127, de 19 de julho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de junho de 2023.

Viana/ES, 12 de julho de 2024.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1362251**

**PORTARIA Nº 0691/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Estágio Probatório e declarar estável o (a) Servidor (a) **YAN JOSÉ MIRANDA SANTOS**, matrícula funcional 032446-02, no cargo de Provimento Efetivo de Guarda Municipal, aprovado (a) no Concurso Público Edital nº 002, de 07 de dezembro de 2018, nomeado (a) por meio da Portaria nº 0279, de 24 de junho de 2020, publicada em 25 de junho de 2020, admitido (a) em 29/06/2020, em virtude de sua aprovação no estágio probatório e cumprimento de 03 (três) anos de efetivo exercício no referido cargo, conforme consta do Processo Administrativo nº 13273/2022, nos termos do artigo 41, caput e §4º da Constituição Federal, dos artigos 35, 36, 37, 38 e 39 da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001 e do Decreto nº 084, de 07 de abril de 2022, alterado pelo Decreto nº 127, de 19 de julho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de junho de 2023.

Viana/ES, 12 de julho de 2024.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1362270**

**PORTARIA Nº 0692/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º HOMOLOGAR** o Estágio Probatório e declarar estável o (a) Servidor (a) **CARLA BAPTISTA DE OLIVEIRA MERISIO**, matrícula funcional 032525-01, no cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I), aprovado (a) no Concurso Público Edital nº 001, de 07 de dezembro de 2018, nomeado (a) por meio da Portaria nº 0966, de 20 de dezembro de 2019, publicada em 23 de dezembro de 2019, admitido (a) em 03/02/2020, em virtude de sua aprovação no estágio probatório e cumprimento de 03 (três) anos de efetivo exercício no referido cargo, conforme consta do Processo Administrativo nº 8021/2022, nos termos do artigo 41, caput e §4º da Constituição Federal, dos artigos 35, 36, 37, 38 e 39 da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001 e do Decreto nº 084, de 07 de abril de 2022, alterado pelo Decreto nº 127, de 19 de julho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2023.

Viana/ES, 12 de julho de 2024.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1362288**

**PORTARIA Nº 0693/2024****DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3.005/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar, com fundamento no art. 75, inciso I da Lei Municipal de nº. 3.005/2018, a instauração de sindicância para apurar responsabilidades dos fatos narrados no processo administrativo eletrônico nº 12749/2024.

**Art. 2º** Deliberar que a Comissão de Sindicância poderá reportar-se diretamente aos órgãos desta Prefeitura Municipal de Viana, bem como aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução do presente procedimento.

**Art. 3º** Nos termos do estabelecido no art. 90 da Lei Municipal nº 3.005/2018, o prazo para conclusão desta Sindicância será de 30 (trinta) dias.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 12 de julho de 2024.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1362365**



**PORTARIA Nº 0694/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e pela Lei Municipal nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, nos termos do art. 55, letra "a" da Lei nº 1.596/2001 **MARIANA NEVES SOARES** do cargo em comissão de Gerente de Aprovação de Projetos Hidrossanitários, Padrão PC-T1, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 12 de julho de 2024.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1362442**

**PORTARIA Nº 0695/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e da Lei Municipal nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001 **KAREM CARIANE LOUVEM GRIJÓ** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Aprovação de Projetos Hidrossanitários, Padrão PC-T1, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Viana/ES, 12 de julho de 2024.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1362444**

**PORTARIA Nº 0696/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e da Lei Municipal nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001 **RHUAN HENRIQUE FERNANDES GOMES** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Área, Padrão PC-OP2, na Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Viana/ES, 12 de julho de 2024.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1362448**

**PORTARIA Nº 0697/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e da Lei Municipal nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001 **LUCIANA DA PAIXÃO DE JESUS** para exercer o cargo em comissão de Coordenador Técnico, Padrão PC-OP1, na Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Viana/ES, 12 de julho de 2024.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1362454**

**Termos****NOTA DE PUNIÇÃO 001/2024****Nº. 12918/2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, com fulcro nas disposições legais contidas na Lei Municipal de nº. 3.005/2022, faz publicar que o servidor SATURNINO DO CARMO BONIFACIO, matriculado sob o nº. 03244102, foi submetido a procedimento administrativo disciplinar tombado sob o número em epígrafe declinado, do qual resultou a sua condenação à pena de SUSPENSÃO pelo período de 40 (quarenta) dias, considerando-se a presença majoritária de circunstâncias agravantes descritas no art. 109 do Regulamento Disciplinar, uma vez que teria abandonado local de serviço sem apresentar a devida justificativa legal para tanto, de modo a infringir norma estatuída no art. 17, inciso XXI da Lei Municipal de nº. 3.005/2018.

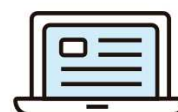
Notifica-se o servidor para conhecimento acerca da penalidade lhe imposta, facultando-lhe o exercício de pretensão recursal, no prazo de 15 (quinze) dias, nos moldes de art. 125 e s/s da Lei Municipal de nº. 3.005/2018.

Viana/ES, 12 de julho de 2024.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1361961**



[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)



**Vila Pavão****Convocação****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2024  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2023**  
IDCidades: 2023.074E07000001.09.0023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s), conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à entrega da documentação, observadas as seguintes condições:

**1 DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

1.1. O(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverá(ão) comparecer no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Rua Travessa Pavão, nº 80, Bairro Centro, Município de Vila Pavão/ES - Tel. (27) 3753-1001, ramal 125, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido das 08h00m às 10h30m ou 13:00h às 16h00m, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias úteis para entregar a documentação relacionada no ANEXO II deste edital.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

**2 DOS EXAMES MÉDICOS**

2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.

2.2. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 10 dias)

**3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO**

3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Decreto, obedecendo a legislação vigente.

**4. DA POSSE**

4.1. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, será realizada a posse em cerimônia própria, na qual o candidato deverá se apresentar em na Prefeitura do Município de Vila Pavão/ES, através de Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

4.2. Após a data da posse, o candidato deverá apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais após a sua apresentação, que será atestada pelo Superior Hierárquico à qual ficará subordinado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2024.

**UELIKSON BOONE**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

Legendas: AC<sup>1</sup> = Ampla concorrência / PCD<sup>2</sup> = Pessoa com deficiência

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	DE CANDIDATO	VAGA
87º	0100295	ROSANGELA DE OLIVEIRA PROFETA	
27º	0103327	JAMILY ESTER BIENOW NITZ	AC <sup>1</sup>

**Obs.: Os exames médicos admissionais serão realizados sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, devendo o candidato que declarar interesse na vaga ofertada comparecer a MasterMed - Medicina e Segurança do Trabalho, localizada na Av. Dr. Antônio Santos Neves, nº 78, Bairro Margareth, Município de Nova Venécia /ES, CEP 29.830-000, na data de 16 de julho de 2024, no horário de 7hs às 11h30min.**

**ANEXO II****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 022/2024  
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

O candidato convocado para nomeação e posse no cargo deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos, conforme item 17.8 do Edital de Concurso Público nº 001/2023:

- Comprovação do pré-requisito do cargo;
- Apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes;
- Registro Geral - RG;
- CPF (deve apresentar o comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil);
- Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- Carteira Profissional;
- Uma foto 3x4;
- Extrato do PIS/PASEP (o documento precisa ser retirado na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil);
- Comprovante de residência;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (quando aplicável);
- Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos de até 14 anos;
- Comprovante de Matrícula escolar dos

dependentes menores de 18 anos;

- Cadastro de dados bancários, sendo somente permitida a conta corrente do Banco do BANESTES;
- Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas;
- Declaração de Bens Móveis e Imóveis;
- Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal;
- Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual e Federal;
- Estar registrado e com a situação regularizada no órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
- Estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Estar em pleno gozo dos direitos políticos e com as obrigações eleitorais.

Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES poderá solicitar outros documentos complementares.

### ANEXO "III - A"

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 022/2024 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

#### TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 001/2023) da Prefeitura do Município de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, **CONFIRMO O INTERESSE** de tomar posse no cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Vila Pavão/ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato  
CPF:

### ANEXO "III - B"

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 022/2024 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

#### TERMO DE FALTA DE INTERESSE NO CARGO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 001/2023) da Prefeitura do Município de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, **DECLARO NÃO TER INTERESSE** em tomar posse no Cargo de \_\_\_\_\_.

Vila Pavão/ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato  
CPF:

### ANEXO IV

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 022/2024 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

#### DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR RESPONDENDO A PROCESSO RELATIVO AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

Por fim, declaro ainda:

( ) Não ter sido demitido do serviço Público Federal, Estadual ou Municipal em virtude de processo administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos.

( ) Ter sido demitido do serviço Público Federal, Estadual ou Municipal em virtude de processo administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos.

Obs.: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Vila Pavão/ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato  
CPF:

### ANEXO V

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 022/2024 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

#### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no Município de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que:

( ) Não possuo bens patrimoniais.  
( ) Possuo os seguintes bens patrimoniais: \_\_\_\_\_

Por ser verdade firmo a presente.

Vila Pavão/ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato  
CPF:

**ANEXO VI****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 022/2024  
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023****DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E  
VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, em  
relação à posse do cargo \_\_\_\_\_

DECLARO:

**1.** Para fins do contido no §14 do art. 37 da  
Constituição Federal de 1988, que:

( ) não sou aposentado

( ) sou aposentado por tempo de contribuição  
decorrente de cargo, emprego ou função pública.

**2.** Para fins do contido nos incisos XVI, XVII e do  
§14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sob  
pena de responsabilidade, para fins de acumulação  
remunerada, que:

( ) não exerço ( ) exerço

( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função  
pública

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do  
declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.

**IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO**

Unidade:	Fone:
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Estado:
Cargo/Emprego/Função:	Regime Jurídico:
Carga horária:	

Por ser verdade firmo a presente.

Vila Pavão/ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato  
CPF:

**OBS.:** O cargo, emprego ou função pública  
compreende todo aquele exercido na Administração  
Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer  
dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito  
Federal e dos Municípios.

**ANEXO VII****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 022/2024  
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023****DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA EFEITOS  
DE IMPOSTO DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a)  
no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, em  
obediência à Legislação do Imposto de Renda, que  
tenho como encargo de família as pessoas abaixo  
relacionadas:

NOME COMPLETO	SEXO	DATA NASCIMENTO	DE	PARENTESCO	CPF

Declaro sob as penas da Lei, que as informações  
aqui prestadas são verdadeiras e de minha  
responsabilidade, não cabendo a V. S.<sup>a</sup> qualquer  
responsabilidade perante a fiscalização.

Vila Pavão/ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato  
CPF:

**Protocolo 1362338****Termos****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004 / 2024  
ID CIDADES: 2024.074E0700001.01.0003**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito  
Santo, no uso de suas atribuições legais, com  
fundamento no disposto nos termos do Inciso IV do  
Art. 71 da Lei nº14.133/2021, resolve **ADJUDICAR  
E HOMOLOGAR** o Processo nº 000728/2024, do  
procedimento licitatório na modalidade **Pregão  
Eletrônico nº 004/2024**, tipo "**MENOR PREÇO  
POR ITEM**", cujo objeto trata da **Contratação  
de empresa especializada para prestação de  
serviços de lavagem dos veículos, maquinários  
e tratores pertencentes à frota municipal e  
outros que, porventura, venham a servir a esta  
municipalidade**, em favor da empresa **POSTO  
OURO BRASIL LTDA**, nos itens **01, 02, 03, 04, 05,  
06, 07, 08 e 09**, no valor total de **R\$ 111.847,00**  
(cento e onze mil, oitocentos e quarenta e sete  
reais).

Vila Pavão/ES, 12 de julho de 2024.

**Uelikson Boone**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1361873**

**Câmaras****Aracruz****Contrato****RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 06/2024****Processo nº 575/2024****CONTRATANTE:** Câmara do Município de Aracruz/ES**CONTRATADO:** BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - 10.508.843/0002-38,**Objeto:** Contratação de plataforma digital para realização de Pregão Eletrônico, para atender a Câmara Municipal de Aracruz, conforme a Lei 14.133/21.**Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Instrumento, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.**Data da assinatura:** 19 de junho de 2024.**Responsável pela assinatura:** ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES**Cargo:** Presidente da Câmara**Protocolo 1361907****Aditivo****EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO****PROCESSO Nº:** 874/2023**CONTRATO Nº** 02/2023**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES**CONTRATADO:** BMVIX SISTEMAS E AUTOMAÇÃO LTDA**CNPJ:** 13.676.892/0001-97**OBJETO:** O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo estipulado na Cláusula Quarta do Contrato Originário, por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em 22.07.2024, podendo ser novamente prorrogado por igual período, na forma estabelecida no art. 57, inciso IV da Lei de n.º 8.666/1993.**VALOR TOTAL:** R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais) **VIGÊNCIA:** 22.07.2024 a 21.07.2024**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:** ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES**CARGO:** Presidente da Câmara**Protocolo 1361786****EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO****PROCESSO Nº:** 874/2023**CONTRATO Nº** 02/2023**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES**CONTRATADO:** BMVIX SISTEMAS E AUTOMAÇÃO LTDA**CNPJ:** 13.676.892/0001-97**OBJETO:** O presente instrumento tem por finalidade

prorrogar o prazo estipulado na Cláusula Quarta do Contrato Originário, por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em 22.07.2024, podendo ser novamente prorrogado por igual período, na forma estabelecida no art. 57, inciso IV da Lei de n.º 8.666/1993.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais) **VIGÊNCIA:** 23.07.2024 a 22.07.2025**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:** ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES**CARGO:** Presidente da Câmara**Protocolo 1361917****Domingos Martins****Portaria****PORTARIA Nº 107, DE 12 DE JULHO DE 2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno, considerando o Requerimento da servidora Andreia Hell Plaster, protocolizado sob o nº 705/2024, resolve:

Art. 1º Ficam concedidos à servidora Andreia Hell Plaster, lotada no cargo de provimento em Comissão de Assessor de Protocolo, matrícula nº 748, 6 (seis) dias de férias restantes a partir do dia 18 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024 de acordo com o que preceitua o art. 112, da Lei Complementar nº 56, de 19 de maio de 2022 (Estatuto dos Servidores Municipais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 12 de julho de 2024.

ABEL FERNANDO KIEFER  
Presidente**Protocolo 1361789****Guaçuí****Resolução****RESOLUÇÃO No 467, de 11 de Julho de 2024****"ALTERA HORÁRIO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ".**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, no uso de suas atribuições regimentais faz saber que foi aprovada e ele promulga a seguinte;

**Considerando**, a necessidade de diligenciar pautas importantes antes do recesso parlamentar;**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica alterado o horário da reunião ordinária

do dia 15 de julho de 2024, segunda-feira, para após o término da Reunião Extraordinária convocada para às 8:00hs, com expediente e ordem do dia conforme o Regimento Interno.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões; "Dr. Francisco Lacerda de Aguiar".

Guaçuí-ES., 11 de julho de 2024.

**VALMIR SANTIAGO**  
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí  
Protocolo 1361612

Mucurici

Contrato

#### RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI - ES, CNPJ: 01.170.325/0001-85. **CONTRATADA:** PAULA ROSA PEÇANHA CNPJ: 24.238.861/0001-70.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO, SERVIÇOS DE DESPACHANTE, PLACA, TAXAS E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA ENTREGA DO SERVIÇO PARA O VEÍCULO CHEVROLET SPIN PREMIER, 0KM DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI - ES.

**VALOR GLOBAL: R\$ 904,00 (novecentos e quatro reais).** **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência até o dia 10 de setembro de 2024, contados a partir da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 12/07/2024.

Mucurici - ES, 12 de julho de 2024.

**RONALDO DE SOUZA FAGUNDES**  
Presidente da Câmara Municipal de Mucurici/ES  
Protocolo 1362032

Santa Maria de Jetibá

Portaria

#### PORTARIA Nº 88/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspende por 1 dia as férias do servidor Fernando Antônio da Silva, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Edição, de provimento comissionado, em virtude da necessidade de seus serviços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 04 de julho de 2024.

**JOEL PONATH**  
Presidente da Câmara  
Protocolo 1361844

#### PORTARIA Nº 89/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Considera em férias regulamentar referente ao período aquisitivo de 04/07/2023 a 03/07/2024 o servidor Ismael Littig, ocupante do cargo de Chefe do departamento de Redação, de provimento em comissão no período de 08/07/2024 a 06/08/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 08 de julho de 2024.

**JOEL PONATH**  
Presidente da Câmara  
Protocolo 1361848

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia

Aditivo

#### RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28/2023

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023**

**PROCESSO Nº 577592, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2023.052E0500001.01.0004			

**PROCESSO Nº 596701/2024.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.  
**CONTRATADA:** ALMEIDA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ:37.556.923/0001-34

**DO ADITIVO:** O objeto do presente instrumento é: Aditivar ao contrato nº 28/2023 o valor de R\$ 86.127,21 (oitenta e seis mil, cento e vinte e sete reais e vinte e um centavos, correspondente ao percentual de 9,68%.

**DO VALOR:** O valor total do contrato, após o acréscimo perfaz a quantia de R\$ 975.860,06 (novecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e seis centavos).

**Data Assinatura:** 02/07/2024.

**Protocolo 1361591**

#### RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2561/2022**

**PROCESSO Nº 563596, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**PROCESSO Nº 596056/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.  
**CONTRATADA:** CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ:02.906.841/0001-98

**DO ADITIVO:** O objeto do presente instrumento é: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 14/2022, pelo período de 02/06/2024 a 31/12/2024, nos termos do art.57, IV, da Lei no 8.666/1993. O valor total do contrato, para a nova vigência, perfaz a quantia de R\$ 162.402,00 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e dois reais).

**Data Assinatura:** 24/05/2024.

**Protocolo 1362292**

**Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal****Contrato****EXTRATO DE CONTRATO  
Nº 000061/2024**

**Pregão Presencial:** 000009/2023. **Processo:** 003780/2024. **Contratante:** Município de Rio Bananal/ES através do Fundo Municipal de Saúde **Contratado:** AUTO CENTER WAGNER EIRELI ME. **Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, materiais, vidros, acessórios e outros componentes afins genuínos e/ou originais para veículos automotores, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva,. **Valor total do Contrato:** R\$ 193.086,49 (cento e noventa e três mil oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos). **Data da assinatura:** 11 de julho de 2024 **Vigência:** 31 de dezembro de 2024.

Código de Identificação CiudadES:  
2023.059E0500001.02.0020.

**RIO BANANAL/ES, 12 de julho de 2024.**

**MARIA GLAUCIERI MALTA**

**Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal**

**Protocolo 1361701**

**Instituto de Previdência dos Servidores do  
Município de Guarapari - IPG -****Portaria****PORTARIA/IPG N.º 089/2024**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contida na Lei Municipal n.º 2.542/2005 c/c o Decreto Municipal n.º 140/2019.

**R E S O L V E:**

**Arte. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ANA LUCIA RODRIGUES PEIXOTO**, matriculada sob o n.º 163430.1 no Quadro Permanente Administração Direta do Poder Executivo Municipal, no cargo de Professora MAPB V, Função Regente de Classe, 25h, Nível V, Referência 20, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.823/1998, com **proventos integrais** e fulcro no art. 6º, incisos I, II, III e IV e art. 7º da EC 41/03, §5º do art. 40 da CF/88, art. 2º da EC n.º 47/2005 c/c art. 37, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º da Lei Municipal n.º 2.542/2005 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG e com o art. 15 e §§ da Lei

Complementar n.º 151/2023, e ainda, pelo que consta no procedimento administrativo IPG n.º 200401/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12/07/2024.

Guarapari/ES, 10 de julho de 2024.

**MARLENO MEDEIROS OLIVEIRA**

**Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG Protocolo 1361614**

**Instituto de Previdência dos Servidores do  
Município de Serra - IPS -****Portaria****PORTARIA IPS Nº 335/2024**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA- IPS, considerando o disposto no art. 83, inciso III da Lei Municipal n.º 2818/2005 e Lei 4.996/2019.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a Srª VANESSA DE FARIA RAMOS MATES, da função gratificada de Tesoureiro do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra - IPS.

**Art. 2º** - Nomear a Srª SILVANIA DE MENEZES ABADES, na Função Gratificada de Tesoureiro do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra - IPS.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor retroagindo a partir de 08 de julho de 2024, revoga-se as disposições em contrário.

Serra-ES, 08 de julho de 2024.

Christiani Maria Vieira

Diretora Presidente

**Protocolo 1361601**

**PORTARIA IPS Nº 340/2024**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA- IPS, considerando o disposto no art. 83, inciso III da Lei Municipal n.º 2818/2005 e Lei 4.996/2019.

RESOLVE:**Art. 1º** - Designar a Servidora Denisia Lúcia Souza Ferreira da Paixão, a responder interinamente no cargo em Comissão de Assessor Técnico do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, em substituição a servidora Tereza Cristina Leal Pratti dos Anjos, que encontra-se em férias regulamentares no período de **15/07/2024 à 24/07/2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor retroativo à 15/07/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

]Serra-ES, 11 de julho de 2024.

Christiani Maria Vieira

Diretora Presidente

**Protocolo 1361604**

**PORTARIA IPS Nº 337/2024**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA- IPS, considerando o disposto no art. 83, inciso III da Lei Municipal n.º 2818/2005 e Lei 4.996/2019.

RESOLVE:

**Art. 1º** - **Incluir** a Srª Viviane Ferreira Soares, como Membro na Comissão de Comitê do Controle Interno do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor retroagindo a partir de 08/07/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra-ES, 11 de julho de 2024.

Christiani Maria Vieira

Diretora Presidente

**Protocolo 1361606**

objeto o acréscimo de valor do Contrato, nos limites previstos por lei, em função do realinhamento de preço do valor do combustível: Gasolina Comum em R\$0,20 (vinte centavos) a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme solicitado pela empresa contratada através do Processo Adm. Nº 039/2024. O valor unitário da Gasolina Comum que era de R\$5,80 o litro passa a ser R\$6,00 (seis reais) o litro.

Vigência a partir: 10/07/2024.

Fundamentação Legal: Art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor do apostilamento: R\$387,67 (trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Assinatura: 10 de julho de 2024.

Sergio da Silva Barros

Diretor

**Protocolo 1362189**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz****Portaria****PORTARIA SAAE-ARA-133/2024**

*Dispõe sobre substituição de função gratificada.*

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 39.047, de 05/01/2021 e de acordo com a Lei nº 3.943/2015 e suas alterações, resolve:

**Art. 1º** Designar o servidor Francisco Ciarelli Xavier, Agente de Saneamento, matrícula 57, para responder pela função gratificada de Gerente da Divisão de Gestão do Sistema de Esgoto Sanitário, em virtude de férias do titular Renato Alves Pereira, no período de 15/07/2024 a 13/08/2024.

**Art. 2º** Designar o servidor Edson Correa Pajehu, Artífice, matrícula 54, para responder pela função gratificada de Chefe do Setor de Operação e Manutenção de Rede de Esgoto, em substituição ao Chefe Francisco Ciarelli Xavier.

Aracruz-ES, 11 de julho de 2024.

**AMADEU ZONZINI WETLER**

Diretor Geral do SAAE

Decreto 39.047/2021

**Protocolo 1362016**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves****Aditivo**

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES-ES.

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2024.

Dispensa Nº 012.2024.

Contratada: Posto Benincá LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré****Aditivo****5º Aditivo ao Contrato 005/2021.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARÉ - SAAE, torna público o 5º termo aditivo ao contrato nº 005/2021 com a **SANTA BERTILHA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA.**

**Objeto:** recolhimento, transporte e destinação final, dos resíduos sólidos urbanos (domiciliar e comercial) - RSU, destinação e transporte de efluente percolado (chorume), no município de Jaguaré-ES, em local devidamente licenciado.

**Valor global de R\$ 2.558.623,00** (Dois milhões quinhentos e cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e três reais)

**Vigência:** 16 de Julho de 2024 a 15 de Julho de 2025

Jaguaré-ES, 12 de Julho de 2024

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Sérgio Rubens de Farias

Diretor/Presidente Portaria 318/24

**Protocolo 1362107**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva****Decisão****RESULTADO DE AMOSTRAS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 394 de 29 de Maio de 2024.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI'S**, destinados a servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES, torna público através de sua Comissão de Avaliação de Amostras - Portaria 095 de 03 de Julho



de 2024, o resultado da análise das amostras:

**LOTES 01 E 04**, Empresa **PROSEG TEXTIL COMERCIAL EIRELLI** (05.540.332/0001-82), situada na Avenida Vitória, 1236 - Centro - Linhares/ES - CEP: 29.900084, **APROVADA** nos lotes acima citados, conforme Ata avaliativa da Comissão em 10 de Julho de 2024.

João Neiva/ES, 12 de Julho de 2024.

**Naclesia Minchio Correia**

Membro da Comissão Avaliação

**Tamyres Borges do Nascimento Alvarenga**

Membro da Comissão Avaliação

**Érica Totola de Barros**

Membro da Comissão Avaliação

**Protocolo 1362044**

### Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

#### Portaria

**PORTARIA CIM NOROESTE Nº 036 - P, 09 DE JULHO DE 2024.**

**Designa enfermeira para assessorar o pregoeiro nos Processos Licitatórios nº 013/2024 (AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS) e nº 014/2024 (AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE), ambos na modalidade Pregão Eletrônico do CIM NOROESTE, e dá outras providências.**

O Presidente do Consórcio Público da Região Noroeste - CIM NOROESTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto,

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Designar enfermeira, servidora municipal: **Thamy Clarice Luchi Ewald Bernardi**, servidora do município de Pancas/ES, com formação em enfermagem, para assessorar o pregoeiro no Processo Licitatório nº 013/2024 (AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS), Processo Administrativo nº 2.100/2024 e no Processo Licitatório nº 014/2024 (AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE), Processo Administrativo nº 2.135/2024, ambos na modalidade Pregão Eletrônico do Consórcio Público da Região Noroeste - CIM NOROESTE, nos dias de análises das amostras, o qual será informado pelo pregoeiro ao entrar nesta etapa do certame licitatório.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Águia Branca/ES, 09 de julho de 2024.

**Sidiclei Giles de Andrade**

Presidente do CIM NOROESTE

**Protocolo 1361817**

**PORTARIA CIM NOROESTE Nº 37 - P, DE 12 DE JULHO DE 2024.**

SUSPENDE GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do CIM NOROESTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto Social e o Contrato de Consórcio Público do CIM NOROESTE, considerando a demanda de trabalho existente no âmbito deste consórcio advindas da contratualização com os municípios consorciados,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica suspenso a partir de 15/07/2024 o período de gozo de férias do empregado público Nathália Moreira dos Santos, devendo ser fixado posteriormente novo período de gozo das férias referente aos dias restantes do período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/07/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o disposto na Portaria nº 03-P, datada de 25/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Águia Branca, 12 de julho de 2024.

**Sidiclei Giles de Andrade**  
Presidente do Cim Noroeste

**Protocolo 1362289**

#### Termos

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/20 23-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1595/2023.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE/ES**, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 153/2023 à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARE/ES, conforme descrito abaixo:

**Empresa: CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP** - CNPJ 02.906.841/0001-98.

**Objeto:** A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE PARQUE GRÁFICO TERCEIRIZADO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO DE PROCESSOS, DOCUMENTOS E IMPRESSÕES, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E REPRÓGRAFIA, SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM NOROESTE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

Valor Total da Adesão: **R\$ 20.756,40 (Vinte mil e setecentos e cinquenta e seis mil reais e quarenta centavos)**

Águia Branca/ES, 12 de julho de 2024.

**Sidiclei Giles de Andrade**  
Presidente - CIM NOROESTE

**Protocolo 1362193**

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/20 23-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 527/2023.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE/ES**, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 132/2023 à PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS, conforme descrito abaixo:

**Empresa: NEXSOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA ME** - CNPJ 19.925.435/0001-75.

**Objeto:** Pregão Eletrônico tipo Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fornecimento kit para sistemas de microgeração e minigeração de energia elétrica a partir de fonte primária solar (On-grid), estações de recarga de veículos elétricos, serviço de manutenção e operação anual, e aluguel de veículos elétricos para o plano de eletrificação e transição energética atender as demandas dos municípios associados ao CIM NOROESTE/ES, conforme cláusulas constantes do presente edital, descrição detalhada do Termo de Referência, anexo I.

Valor Total da Adesão: **R\$ 134.400,00 (Cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais)**

Águia Branca/ES, 12 de julho de 2024.

**Sidiclei Giles de Andrade**  
Presidente - CIM NOROESTE  
**Protocolo 1362196**

## Contrato

### RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 26/2024 Processo Administrativo nº 1.122/2024

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE.

**CONTRATADA:** VEROECHEQUE REFEICOES LTDA.

**1.1 Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e administração de cartão alimentação na modalidade magnético, eletrônico (com chip) ou tecnologia similar com senha individual e recarga mensal para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais devidamente credenciados para até 28 funcionários do Consórcio CIM Noroeste pelo período de 12 (doze) meses com valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) mensais para cada funcionário.

**VALOR MENSAL:** R\$ 137.639,04 (cento e trinta e sete mil seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos).

**Data de Assinatura:** 03/07/2024.

**Sidiclei Giles de Andrade**  
Presidente do CIM NOROESTE  
**Protocolo 1362033**

## Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul

### Termos

### RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE Nº 91/2024 - ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - CIM PEDRA AZUL.

**Contratante:** Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

**Contratada: Iasmim P de Paula Serviços de Enfermagem**

**Objeto:** O presente termo de credenciamento tem por objetivo a prestação de serviços complementares de atenção à saúde, constantes no "anexo único", parte integrante deste contrato, conforme estabelece o item 2.1 do Edital de Chamamento Público - CIM Pedra Azul Nº 003/2023.

**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Data de Assinatura:** 12 de julho de 2024.

**Josafá Storch**  
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL  
Contratante

**Iasmim Pereira de Paula**  
Iasmim P de Paula Serviços de Enfermagem  
Contratada

**Protocolo 1362351**

## Aditivo

### 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº 88/2024.

**Credenciando:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA.

**Credenciada:** Empresa Médica Pinheiro LTDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA - 1.1** - Fica acordado pelas partes a alteração do Anexo Único do Termo de Credenciamento nº 88/2024, mediante a inclusão de novos serviços de saúde ao respectivo instrumento.

**Valor:** Conforme tabela de procedimentos do consórcio.

**Vigência:** O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura até o dia 08 de julho de 2025.

**Data de Assinatura:** 12/07/2024

**Josafá Storch**  
Presidente do CIM Pedra Azul  
**Protocolo 1362045**

## Consórcio Público Intermunicipal Para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER

### Termos

#### ERRATA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2024

Onde lê-se:

**RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação com base no Art. 75, inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação da empresa **SUPERMERCADOS CASAGRANDE LTDA**, CNPJ: 27.473.669/0013-90, especializada em comércio varejista de mercadorias em geral, para atuação no COINTER, no valor global de R\$ 277,30 (duzentos e setenta e sete reais e trinta centavos), para que produza seus efeitos legais, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Leia-se:

**RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação com base no Art. 75, inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação da empresa **GRÃO DO NORTE LTDA**, CNPJ: 27.473.669/0013-90, especializada em comércio varejista de mercadorias em geral, para atuação no COINTER, no valor global de R\$ 277,30 (duzentos e setenta e sete reais e trinta centavos), para que produza seus efeitos legais, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Os demais itens do citado Edital permanecem inalterados.

Colatina/ES, 12 de julho de 2024.

**Protocolo 1361691**

## Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - Cim Guandu

### Portaria

#### PORTARIA Nº 022/2024

#### Concede Férias e dá outras providências.

O Presidente do CIM Guandu, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula

Décima Segunda, § 1º, Inciso VII do Contrato de Consórcio Público.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Concede férias a funcionária **LIVIA PIRES MARTINS KAIQUE** no período de **15/07/2024** à **29/07/2024**, referente ao período aquisitivo de 18/05/2023 à 17/05/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Claudio/ES, 12 de julho de 2024.

**CHRISTIANO SPADETTO**  
**ROSA GARDINO PEREIRA**  
Presidente  
Executiva em Exercício

**SUELI**  
Secretária

**Protocolo 1362316**

#### PORTARIA Nº 023/2024

#### Concede Férias e dá outras providências.

O Presidente do CIM Guandu, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 1º, Inciso VII do Contrato de Consórcio Público.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Concede férias ao funcionário **UIDISON RODRIGUES LEONORA** no período de **15/07/2024** à **13/08/2024**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2023 à 01/05/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Claudio/ES, 12 de julho de 2024.

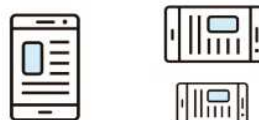
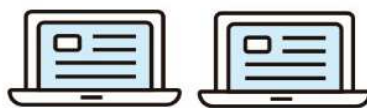
**CHRISTIANO SPADETTO**  
**ROSA GARDINO PEREIRA**  
Presidente  
Executiva em Exercício

**SUELI**  
Secretária

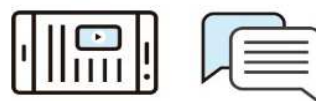
**Protocolo 1362319**



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



## Consórcio Público PRODORTE

## Decisão

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2024

Processo Administrativo N 00036/2024.  
Cód: CidadES - TCCES: 2024.501C2600017.02.0005

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Ao dois (04) dias do mês de julho do ano de 2024, nesta cidade de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, as partes de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO PRODORTE**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada à Avenida Agenor Luiz Heringer, 630, Centro, Pinheiros/ES, CEP: 29.980.000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 10.820.775/0001-67, neste ato representado pelo Presidente, Sr(a) **ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1557539, devidamente inscrito no CPF nº 088.874.567-20, **PRODORTE**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** como Municípios Consorciados (Boa Esperança, Conceição da Barra, Ecoporanga, Jaguaré, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, São Mateus, Pedro Canário, Pinheiros, Ponto Belo e Vila Pavão), doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e, de outro lado, a empresa **SISTTECH TECNOLOGIA EDUCACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS/A**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Angélica, 2578, conj 32, Consolação, CEP: 01.228-200 no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao CNPJ nº 01.268.154/0001-21, neste ato representado pelo Sr(a) **SILVIO CESAR OCRICIANO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 24733505-8 SP, inscrito(a) no CPF Nº 110.908.238-00, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO EDUCACIONAL TECNOLÓGICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE APRENDIZAGEM REMOTA (ENSINO HÍBRIDO) - FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FUNDAMENTAL ANOS FINAIS PARA ALUNOS E PROFESSORES (SOFTWARE COM SISTEMAS INTEGRADOS, MATERIAL DE APOIO, COM OU SEM DISPOSITIVO DE ACESSO)**, nos termos e condições constantes no Termo de Referência.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital, conforme os preços registrados no certame licitatório, vejamos:

Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário Mensal	Valor Unitário Anual	Valor Total Anual
1	Solução Educacional Tecnológica para Implementação de Estratégias de Aprendizagem Remota (Ensino Híbrido) - Ensino Fundamental Anos Iniciais - para Aluno (software com sistemas integrados e material de apoio com dispositivo) - Serviço por Matrícula	Licença Individual-Projeto Básico/Mês	25.000	R\$149,00	R\$1.788,00	R\$44.700.000,00
2	Solução Educacional Tecnológica para Implementação de Estratégias de Aprendizagem Remota (Ensino Híbrido) - Ensino Fundamental Anos Iniciais - para Professor (software com sistemas integrados e material de apoio com dispositivo) - Serviço por professor	Licença Individual-Projeto Básico/Mês	2.000	R\$209,00	R\$2.508,00	R\$5.016.000,00
3	Solução Educacional Tecnológica para Implementação de Estratégias de Aprendizagem Remota (Ensino Híbrido) - Ensino Fundamental Anos Finais - para Aluno (software com sistemas integrados e material de apoio com dispositivo) - Serviço por Matrícula	Licença Individual-Projeto Básico/Mês	14.000	R\$149,00	R\$1.788,00	R\$25.032.000,00

4	Solução Educacional Tecnológica para Implementação de Estratégias de Aprendizagem Remota (Ensino Híbrido) - Ensino Fundamental Anos Finais - para Professor (software com sistemas integrados e material de apoio com dispositivo) - Serviço por professor	Licença Individual-Projeto Básico/Mês	1.000	R\$209,00	R\$2.508,00	R\$2.508.000,00
5	Solução Educacional Tecnológica para Implementação de Estratégias de Aprendizagem Remota (Ensino Híbrido) - Ensino Fundamental Anos Iniciais - para Aluno (software com sistemas integrados e material de apoio sem dispositivo) - Serviço por Matrícula	Licença Individual com 10 componentes curriculares/Mês	25.000	R\$96,50	R\$1.158,00	R\$28.950.000,00
6	Solução Educacional Tecnológica para Implementação de Estratégias de Aprendizagem Remota (Ensino Híbrido) - Ensino Fundamental Anos Iniciais - para Professor (software com sistemas integrados e material de apoio sem dispositivo) - Serviço por professor	Licença Individual com 10 componentes curriculares/Mês	2.000	R\$96,50	R\$1.158,00	R\$2.316.000,00
7	Solução Educacional Tecnológica para Implementação de Estratégias de Aprendizagem Remota (Ensino Híbrido) - Ensino Fundamental Anos Finais - para Aluno (software com sistemas integrados e material de apoio sem dispositivo) - Serviço por Matrícula	Licença Individual com 10 componentes curriculares/Mês	14.000	R\$96,50	R\$1.158,00	R\$16.212.000,00
8	Solução Educacional Tecnológica para Implementação de Estratégias de Aprendizagem Remota (Ensino Híbrido) - Ensino Fundamental Anos Finais - para Professor (software com sistemas integrados e material de apoio sem dispositivo) - Serviço por professor	Licença Individual com 10 componentes curriculares/Mês	1.000	R\$96,50	R\$1.158,00	R\$1.158.000,00
Valor Total Mensal do Lote Único: Dez milhões quatrocentos e noventa e um mil reais					R\$10.491.000,00	
Valor Total Anual do Lote Único: Cento e vinte e cinco milhões oitocentos e noventa e dois mil reais					R\$125.892.000,00	

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1. A despesa referente ao fornecimento dos materiais, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.**

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2. A Ata de Registro de Preços e o Contrato regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

**A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a lei 14.233/2021, desde que os preços sejam vantajosos.**

3.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante. Podendo ser prorrogado esse prazo, a critério do PRONORTE.

3.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão

gerenciador, sendo que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Ficando expressamente autorizado aos órgãos não participantes a realização de adesões por escolhas de itens.

3.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços aos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.6.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que porventura venham a consorciar-se ao **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DO EXTREMO NORTE CAPIXABA - PRODNORTE.**

3.7. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

3.8. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.7. O prazo de entrega dos materiais será de até 60 (sessenta) dias a contar da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS**

4.1. O valor de referência para o fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços é o que representa o total de desconto do fornecimento dos itens descritos na planilha da proposta que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5. A despesa referente à execução dos produtos será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = 1 \times N \times VP$ , onde: EM: Encargos moratórios devidos; N: Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I: Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP: Valor da Prestação em atraso.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS**

5.1. Os preços/descontos que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.

5.2. Os preços/descontos propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano. Após o prazo de 1 (um) ano os preços sofrerão reajuste pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando fator econômico extraordinário e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.4. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e

retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.5. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico - financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impedido da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.7. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: listas de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.8. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.9. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.10. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

5.11. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **PRODORTE**, sendo lavrado termo aditivo.

5.12. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.13. O novo preço/desconto só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto entre a data do pedido de adequação, retroagirá a data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO**

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da DETENTORA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. Face ao disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

7.1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito de supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

#### **CLÁUSULA OITVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

8.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representa-lo na execução do contrato.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da entrega dos materiais.

8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes dos produtos, não podendo ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DO TERMO CONTRATUAL**

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho ou ordem de fornecimento, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

9.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços, poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

10.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4 As aplicações das sanções de multas observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinta dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em



caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

10.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

10.7. As sanções previstas de advertência, as multas e a declaração de inidoneidade/impedimento para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com as outras multas, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

10.8. As multas previstas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

10.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do

valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

10.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Pinheiros/ES, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pinheiros/ES, 11 de julho de 2024.

#### **CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES PRESIDENTE ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO**

#### **SISTTECH TECNOLOGIA EDUCACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS S/A EMPRESA DETENTORA SILVIO CESAR OCRICIANO PRESIDENTE**

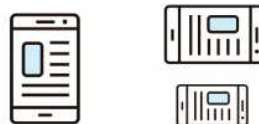
**Protocolo 1361610**



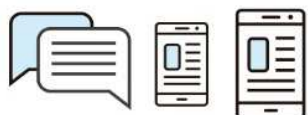
[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)



[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)



[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)



[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)

[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)



**Agência Reguladora Intermunicipal de  
Saneamento Básico do Espírito Santo - ARIES**

**Termos**

**ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000005  
Processo nº 000056/2024**

**Considerando** a necessidade de INSCRIÇÃO PARA O DIRETOR GERAL DA ARIES, SRº ANDRÉ LUIZ TOSCANO DALMASIO, PARA PARTICIPAR DO 4º SEMINÁRIO NACIONAL DE PRÁTICAS COMERCIAIS EM SANEAMENTO QUE IRÁ OCORRER ENTRE OS DIAS 06 E 07 DE JUNHO EM VITORIA/ES. , devidamente constante em certidão, e que a aquisição, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo Lei Nº 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. 74, Inciso IIIf, ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS ESTADUAIS DE SANEAMENTO - AESBE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.990.358/0001-00, com sede na QUADRA SEP SUL 702 CONJUNTO B BLOCO A 3 ANDAR, SN - ASA SUL - BRASILIA - DF - CEP: vencedora no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular. Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos. **Publique-se o presente ato de dispensa ID:2024.501C2600019.09.0019**

28 de maio de 2024

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**  
Presidente

**Protocolo 1356926**

**ATO DE DISPENSA Nº 000020  
Processo nº 000057/2024**

**Considerando** a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DE 1500 REVISTAS INFORMATIVAS INSTITUCIONAIS CONFORME MODELO A SER APRESENTADO PELA ARIES- AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO, A MESMA IRÁ CONTER 4 PÁGINAS, AS IMPRESSÕES DEVERÁ SER EM PAPEL COUCHE 115G, DEVERÁ SER DOBRADO, INTERCALADO E GRAMPEADO. , devidamente constante em certidão, e que a aquisição, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II, CORPEL GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.401.848/0001-04, com sede na AVENIDA DOS JACARANDAS, 57 - JOSE DE ANCHIETA - SERRA - ES - CEP: vencedora no valor total de R\$ 3.750,00

(três mil setecentos e cinquenta reais), cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular. Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos. **Publique-se o presente ato de dispensa ID:2024.501C2600019.09.0020**

04 de junho de 2024

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**  
Presidente

**Protocolo 1356928**

**ATO DE DISPENSA Nº 000023  
Processo nº 000058/2024**

**Considerando** a necessidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA PARA A SEDE ADMINISTRATIVA DA ARIES. , devidamente constante em certidão, e que a aquisição, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II, GUEDES INFORMATICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.687.307/0001-87, com sede na AVENIDA SILVIO AVIDOS, 1046 - SÃO SILVANO - COLATINA - ES - CEP: vencedora no valor total de R\$ 2.241,14 (dois mil duzentos e quarenta e um reais e quatorze centavos), cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular. Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos. **Publique-se o presente ato de dispensa ID:2024.501C2600019.09.0022**

04 de junho de 2024

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**  
Presidente

**Protocolo 1356929**

**ATO DE DISPENSA Nº 000022  
Processo nº 000060/2024**

**Considerando** a necessidade de AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA O DIRETOR GERAL DA ARIES, SR. ANDRÉ LUIZ TOSCANO DALMÁSIO E A ASSESSORA DE FISCALIZAÇÃO, SRª ALINI TREGNAGO CAMPONES, PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO NACIONAL DE ENTIDADE REGULADORAS INFRANACIONAIS DO SANEAMENTO BÁSICO, QUE SERÁ SEDIADO EM BRASÍLIA-DF DURANTE OS DIAS 3 E 4 DE JULHO DE 2024. , devidamente constante em certidão, e que a aquisição, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II, UNIMUNDI VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.217.413/0001-22, com sede na AVENIDA GETULIO VARGAS, 500 - CENTRO - COLATINA - ES - CEP: vencedora no **item 1** no

valor total de R\$ 2.714,02 (dois mil setecentos e quatorze reais e dois centavos), cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular. Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos. **Publique-se o presente ato de dispensa**  
**ID:2024.501C2600019.09.0021**

12 de junho de 2024

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**  
Presidente

**Protocolo 1356930**

**Licitações**

**Prefeituras**

**Anchieta**

**Resultado de Licitação**

**AVISO DE RESULTADO**

**Dispensa Eletrônica Nº 004/2024**  
**Protocolo Nº 1379/2023**  
**ID CidadES: 2024.007E0700001.09.0007**

O Município de Anchieta/ES, por meio de seu Agente de Contratação designado para o ato, torna público resultado de dispensa da licitação em referência, cujo objeto é a construção da Praça Recreativa localizada atrás do Pavilhão do Empreendedor, situado no trecho entre a Rodovia do Sol, km 21,5, nº 1620, Vila Residencial Samarco, no Município de Anchieta, devidamente adjudicado e homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei Federal nº 14.133/21.

**EMPRESA VENCEDORA:** R&S Construções & Metalúrgica Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.291.126/0001-11;

**VALOR:** R\$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
0212.2369500281.074- Gestão, Infraestrutura Turística, Desenvolvimento, Sustentabilidade E Promoção; Natureza de despesa: 44.905.199.000; Ficha: 568; Fonte: 170500000000

Anchieta/ES, 11/07/2024.

Tiago Spanhol Fernandes  
Agente de Contratação - PMA/ES  
Decreto A nº 643/2024

**Protocolo 1361801**

**Inexigibilidade de Licitação**

**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0242/2024**  
**ID TCES: 2024.007E0700001.10.0243**

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Sr. FABRÍCIO PETRI**, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 94 e fundamentado no Artigo 74, Inciso II da lei 14.133/2021, a **Inexigibilidade de Procedimento Licitatório**, para Contratação da **"DUPLA PRETA & BRANCA"**, através da empresa DIRETA PROPAGANDA E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.296.270/0001-52, para atender o FORROBOBO, no Balneário de Iriri, no Município de Anchieta ES.

Conforme cronograma abaixo:

**"DUPLA PRETA & BRANCA"**

DIA	HORA	LOCAL
20 DE JULHO DE 2024	20:00H ÀS 22:00H	BALNEÁRIO DE IIRI

A despesas decorrentes da execução orçamentárias do objeto desta Autorização de Inexigibilidade de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
Classificação Funcional: 23.695.0028.2.071  
Natureza de despesa: 3.3.90.39.69  
Fonte de recurso: 1.500.0000.9999  
Ficha: 440

Valor Global da Contratação: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Processo Administrativo:16999/2024

Anchieta/ES, 11 de Julho de 2024.

FABRICIO PETRI  
PREFEITO DE ANCHIETA

**Protocolo 1361574**

**Adjudicação e/ou Homologação**

**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**

**CONCORRÊNCIA Nº 013/2023**  
**PROC. ELETR. Nº 22257/2022**  
**ID CidadES: 2023.007E0700001.01.0054**

O Município de Anchieta/ES, através de sua Comissão Especial de Licitação de Obras, vem tornar público para amplo conhecimento e em conformidade com o disposto da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que o Sr. Prefeito adjudicou e homologou a licitação na modalidade de Concorrência Pública nº. 013/2023, Processo Administrativo nº. 22257/2022, tendo como favorecido as licitantes **CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA EPP**, por ter apresentado o menor valor de **R\$ 3.722.156,75 (três milhões e setecentos e vinte e dois mil e cento e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**.

Anchieta/ES, 11/07/2024.

Tiago Spanhol Fernandes  
Presidente da CELO/PMA-ES  
Decreto A nº 473/2022

**Protocolo 1361811**

**Aracruz****Dispensa de Licitação****RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR  
DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº: 17.554/2024****INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Governo - SEGOV**ASSUNTO:** CONTRATO DE RATEIO**ID TCE-ES:** 2024.009E0600012.09.0001.**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação embasada no Inc. XI do Art. 75 da Lei Federal 14.133/21, e no inciso III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005 e do Decreto Federal 6.017/2007, com inteira sujeição à Lei Federal nº 14.133/21, à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/2007.**PARTES:** Secretaria Municipal de Governo - SEGOV e o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DEFESA E REVITALIZAÇÃO DO RIO DOCE.**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a definição de obrigações, normas e critérios de participação do MUNICÍPIO junto ao CONSÓRCIO, na realização de transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO, nos termos do art. 8º da Lei 11.107/2005, objetivando a gestão associada de planejamento e execução de projetos e programas que visem a defesa e a revitalização do rio Doce tendo em vista o desastre ambiental ocorrido com o rompimento da barragem do Fundão, localizada no subdistrito de Bento Rodrigues, em Mariana/MG, bem como representação dos Entes Federados atingidos para reparação do dano pelos responsáveis, em consonância com as finalidades e objetivos descritos nas cláusulas 3ª e 4ª do contrato do CONSÓRCIO, sendo que os recursos financeiros transferidos ao CONSÓRCIO terão por finalidade a cobertura de despesas orçamentárias com custos administrativos do CONSÓRCIO.**VALOR:** O valor estimado para o exercício de 2024 é de R\$27.432,62 (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais sessenta e dois centavos).

Aracruz/ES, 10 de julho de 2024.

**PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES**Secretário de Governo  
Decreto nº 44.151 de 15/05/2023**Protocolo 1362120****Adjudicação e/ou Homologação**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº S007/2024  
PROCESSO Nº. 9.579/2024**OBJETO:** Fornecimento de recarga de extintores de incêndio e placas indicativas, para atender as demandas da Secretaria de Saúde e demais setores vinculados, no Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses.  
EMPRESA VENCEDORA DO LOTE 01: MJ COMERCIODE EXTINTORES EIRELI ME  
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 38.500,00  
EMPRESA VENCEDORA DOS LOTES 02: SANPLAS  
DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS EIRELI.  
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 4.185,00.  
TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: 42.685,00.  
Aracruz, ES 11 de julho de 2024.ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI  
Secretário(a) Municipal de Saúde  
Decreto nº 39.858 de 02/06/2021**Protocolo 1361616****Baixo Guandu****Suspensão de Licitação****MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO -  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2024****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2024**  
**Processo Administrativo nº 005428/2024****Objeto: Contratação de empresa especializada em arquitetura e/ou engenharia para execução da obra de pavimentação com CBUQ de diversas ruas no Bairro Residencial Baim no município de Baixo Guandu/ES, com emprego de mão de obra, insumo, materiais e equipamentos de acordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projeto básico, através da Secretaria Municipal de Obras.**O departamento de licitações torna público a decisão de **SUSPENDER** o certame referente ao Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2024** - para revisão e possível retificação do Edital. A nova data de abertura será na forma da lei. Telefone: (27) 3732-8900. Endereço: Rua Fritz Von Lutzow, nº217, Centro de Baixo Guandu -Es.

Cidades/TCE-ES 2024.011E0600001.01.0013

Baixo Guandu, 12 de julho de 2024

**MÁRCIO MACEDO SABÓIA**Agente de Contratação  
Decreto nº 7.505/2024**Protocolo 1362258****Adjudicação e/ou Homologação****MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024**  
**Processo Administrativo nº003449/2024**O Município de Baixo Guandu/ES torna público a homologação da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024**.**Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para executar a construção de Praça Pública, Rua dos Ourives Bairro Mauá, no município de**

**Baixo Guandu/ES, com emprego de mão de obra, insumo, materiais e equipamentos de acordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projeto básico, através da Secretaria Municipal de Obras.**

Empresa Vencedora: **R OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** no lote 1 no valor total de **R\$ 162.500,00** (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Cidades/TCE-ES: 2024.011E0600001.01.0010

Baixo Guandu-ES, 12 de julho de 2024.

**FABRÍCIO BENÍCIO DE BRITO**  
Secretário Municipal de Obras

**Protocolo 1362223**

**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2024**  
**Processo Administrativo nº004470/2024**

O Município de Baixo Guandu/ES torna público a homologação da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2024**.

Objeto: **Contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para execução da obra de construção de Praça Pública, Rua Wilson Santana Lopes Filho esquina com a Rua Almir Rabbi Bairro Valparaíso, no município de Baixo Guandu/ES, com emprego de mão de obra, insumo, materiais e equipamentos de acordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projeto básico, através da Secretaria Municipal de Obras.**

Empresa Vencedora: **ELIZIUM CONSTRUTORA LTDA** no lote 1 no valor total de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Cidades/TCE-ES: 2024.011E0600001.01.0011

Baixo Guandu-ES, 12 de julho de 2024.

**FABRÍCIO BENÍCIO DE BRITO**  
Secretário Municipal de Obras

**Protocolo 1362410**

**Bom Jesus do Norte**

**Resultado de Licitação**

**EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**  
**Processo Nº 4903/2022**

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, através da Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 8.666/93, torna público aos interessados o extrato do resultado do Pregão Eletrônico nº 000039 / 2023.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MICRO E

MINIGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ORIUNDA DA FONTE PRIMÁRIA SOLAR COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES.

**ARP Nº 0044/2024**

**CREDOR: FASTVISIO SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA**

**CNPJ: 33.303.927/0001-50**

**VALOR TOTAL: R\$ 811.431,00** (oitocentos e onze mil quatrocentos e trinta e um reais)

**VIGÊNCIA: 04/07/2025**

Bom Jesus do Norte/ES, 15 de julho de 2024.

**ALINI BAPTISTA ATHAIDES BARRETO SILVA**  
Pregoeiro Municipal

**Protocolo 1362387**

**Adjudicação e/ou Homologação**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - Pregão Eletrônico**  
**Nº 000003/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O DESJEJUM E LANCHES A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BOM JESUS DO NORTE - ES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas,  
**R E S O L V E:**

**ADJUDICAR** o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 000003/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O DESJEJUM E LANCHES A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BOM JESUS DO NORTE - ES.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:  
**LETICIA VICENTE AGUIAR** nos **lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7** no valor total de **R\$ 722.237,06** (setecentos e vinte e dois mil duzentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Lotes Desertos:  
Lotes Fracassados:

Antonio Gualhano de Azevedo  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1362294**

**HOMOLOGAÇÃO PE Nº 0003/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nos termos da manifestação do(a) Pregoeiro(a) e do Parecer Jurídico retro, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico de nº. 000003/2024**, realizado em 27 de maio de 2024, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS**

**ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O DESJEJUM E LANCHES A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BOM JESUS DO NORTE - ES.**, desta Prefeitura, nos termos do processo licitatório n.º 006580/2023, para a(s) empresa(s) como segue:

**LETICIA VICENTE AGUIAR** nos lotes **1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7** no valor total de **R\$ 722.237,06** (setecentos e vinte e dois mil duzentos e trinta e sete reais e seis centavos)

LOTES DESERTOS OU FRACASSADOS:

À SEMAD para convocação da empresa vencedora do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas da Lei 14.133/2021.

O presente termo deverá ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura e publicado juntamente com contrato no site do município.

Bom Jesus do Norte ( ES ), 04 de julho de 2024.

**ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO**  
*Prefeito Municipal*

**Protocolo 1362297**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**  
**Processo Adm: Nº 4903/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MICRO E MINIGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ORIUNDA DA FONTE PRIMÁRIA SOLAR COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES.**

**Empresas vencedoras:** R\$ 811.431,00 (oitocentos e onze mil e quatrocentos e trinta e um reais): **FASTVISIO SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA** (33303927000150) com o lote: 1 no valor total de R\$ 811.431,00 (oitocentos e onze mil e quatrocentos e trinta e um reais).

BOM JESUS DO NORTE (ES), quarta-feira, 01 de julho de 2024.

**ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO**  
*Prefeito Municipal*

**Protocolo 1362352**

**Castelo**

**Aviso de Licitação**

#### **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O Município de Castelo - ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 069/2024 - SRP**, do tipo menor preço

por global, visando a futura e eventual contratação de empresa para Reparos e Pavimentação em Blocos Intertravados de Concreto. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 15/07/2024. Data da sessão: 29/07/2024 - Horário: 09:30 h. Edital à disposição no endereço [www.castelo.es.gov.br](http://www.castelo.es.gov.br) e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações: (28) 3542 6300 - Ramal 131 e [licitacao@castelo.es.gov.br](mailto:licitacao@castelo.es.gov.br)

Castelo, ES, 11/07/2024

**CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO**

Pregoeiro Oficial

**Protocolo 1361580**

#### **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O Município de Castelo - ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Presencial 002/2024**, do tipo maior oferta, visando concessão de uso de espaço público, a título oneroso, a empresas privadas do setor de comercialização de bebidas, destinado à exploração comercial, exclusivamente de bebidas no evento "**XXXIII EXPOAGRO DE CASTELO**", a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Castelo, entre os dias 01, 02, 03 e 04 de agosto de 2024. Data da sessão: 29/07/2024 - Horário: 09:30 h. Edital à disposição no endereço [www.castelo.es.gov.br](http://www.castelo.es.gov.br) e PNCP. Informações: (28) 3542 6300 - Ramal 131 e [licitacao@castelo.es.gov.br](mailto:licitacao@castelo.es.gov.br)

Castelo, ES, 12/07/2024

**CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO**

Pregoeiro Oficial

**Protocolo 1362406**

#### **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O Município de Castelo - ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 070/2024 - SRP**, do tipo menor preço por item, visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **vigilância desarmada**, apoio e suporte nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal.. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 15/07/2024. Data da sessão: 29/07/2024 - Horário: 14:00 h. Edital à disposição no endereço [www.castelo.es.gov.br](http://www.castelo.es.gov.br) e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações: (28) 3542 6300 - Ramal 131 e [licitacao@castelo.es.gov.br](mailto:licitacao@castelo.es.gov.br)

Castelo, ES, 12/07/2024

**CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO**

Pregoeiro Oficial

**Protocolo 1362412**

**Colatina**

**Dispensa de Licitação**

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de aquisição por Dispensa de Licitação, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 17 de julho de 2024**, PROPOSTAS para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.

**OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.**

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "pmc.comprascolatina@gmail.com" ou pelo telefone (27) 3177-7071/ (27) 9.9863.6668

GERALDO VARNIER

**Protocolo 1362379**

## Adjudicação e/ou Homologação

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2024

**ID CidadES: 2024.019E0700001.02.0018**

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 029/2024.

**Objeto: formalização de Ata de Registro de Preço, para aquisição de pneus destinados a manutenção da frota municipal, através da Secretaria Municipal de Administração.**

**Empresas vencedoras: CPX DISTRIBUIDORA SA nos lotes 40 e 41 no valor total de R\$ 300.000,00, EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA no lote 25 no valor total de R\$ 161.700,00, GHIA PNEUS LTDA no lote 42 no valor total de R\$ 216.900,00, JN PNEUS LTDA no lote 34 no valor total de R\$ 110.400,00, MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA nos lotes 5, 6, 17, 21 e 26 no valor total de R\$ 669.078,80, PIETRO E-COMMERCE LTDA. nos lotes 1, 2, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 38, 43, 44 e 45 no valor total de R\$ 3.907.567,00, SAFE BUSINESS LTDA nos lotes 7 e 36 no valor total de R\$ 15.720,00e TRB PARTS COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS, PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA no lote 23 no valor total de R\$ 177.000,00, conforme adjudicação do Pregão supracitado.**

Colatina-ES, 12 de julho de 2024.

**DANIEL ALBAREDA DE OLIVEIRA**

Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

**Protocolo 1361939**

## Ata Registro de Preço

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 087/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA.

**CONTRATADA:** D G DOS SANTOS GRATIDAO CONFECÇÕES

**ID CidadES:** 2024.019E0700001.02.0014

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de até 10.000 camisas em malha poliviscose, tamanho PP, P, M, G, GG e XG, modelo gola redonda, viés na gola da cor da camisa, mangas com bainha, pintura frontal (arte 03 cores), pintura costa (arte 02 cores), através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM-ES), com a possibilidade de prorrogação por igual período.

**VALOR GLOBAL:** Receberá a contratada o montante

de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco reais)**, conforme tabela de preços constante no Anexo I da presente Ata.

**FISCAL DA ATA:** Amanda Lopes Ribeiro da Costa

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de julho de 2024.

**FRANCIELLY CRISTINA DE MOURA**

Secretária Municipal de Administração

**Protocolo 1362123**

## Errata

### ERRATA

Na publicação do **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2023**, firmada entre o Município de Colatina-ES e a empresa CDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA ARMINI LTDA, na data de 12/07/2024, páginas 52, Publicação Nº 1361096.

**Inclui-se:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA

**FRANCIELLY CRISTINA DE MOURA**

Secretária Municipal de Administração

**Protocolo 1361865**

## Conceição do Castelo

### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 00008/2024

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

UASG 985633, CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2024.021E0500002.01.0001

O Município de Conceição do Castelo, ES, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, a publicação do

Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 00008/2024, que objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DAS OFICINAS DE CONVIVÊNCIA DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. Tipo Menor Preço por item. Abertura das Propostas e Recebimento dos lances: **a partir das 09h00min do dia 31 de julho de 2024.**

Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28) 3547-1427, Edital na íntegra: www.conceicaoodocastelo.es.gov.br - licitações, ou por meio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Conceição do Castelo, ES, 12 de julho de 2024.

**CHRISTIANO SPADETTO**

**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1360913**

## Dores do Rio Preto

### Dispensa de Licitação

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 104/2024

ID: 2024.024E0700001.09.0071

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, a **Dispensa**

**de Licitação** para contratação de empresa para prestação de serviços de Apoio Logístico Operacional, para cobertura das festividades no município, visando atender aos eventos no município.

Contratada: J.L. RIBEIRO DE MORAIS. CNPJ: 35.682.955/0001-50, no valor total de R\$ 58.650,00 (CINQUENTA E OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) conforme proposta de preço constante no processo nº 4276/2024.

Dores do Rio Preto, 12 de julho de 2024.

**Josiane Guedes Gomes**

Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dores do Rio preto, conforme artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Dores do Rio Preto, 12 de julho de 2024.

**Cleudenir Jose de Carvalho Neto**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1361887**

### Inexigibilidade de Licitação

#### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**ID: 2024.024E0700001.10.0037**

A Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a **Inexigibilidade de Licitação 000034/2024** para Contratação de Apresentação Musical do Cantor Lucas Beneli no dia 20 (vinte) de Julho 2024, durante a 18º Festival nas Montanhas de Pedra Menina, município de Dores do Rio Preto/ES., através de empresa exclusiva, como segue: 55.355.573 LUCAS BENELLI VALENTIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.355.573/0001-20 no valor total de R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 004787/2024.

Dores do Rio Preto, 12 de julho de 2024.

**Cleudenir José de Carvalho Neto**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1361992**

#### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**ID: 2024.024E0700001.10.0036**

A Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a **Inexigibilidade de Licitação 000035/2024** para Contratação de Apresentação Musical da Cantora Renata Costa no dia 19 (dezenove) de Julho 2024, durante a 18º Festival nas Montanhas de Pedra Menina, município de Dores do Rio Preto/ES., através de empresa exclusiva, como segue: RENATA DA COSTA SILVA 10101431660, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.165.026/0001-50 no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 004735/2024.

Dores do Rio Preto, 12 de julho de 2024.

**Cleudenir José de Carvalho Neto**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1362000**

#### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**ID: 2024.024E0700001.10.0035**

A Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a **Inexigibilidade de Licitação 000036/2024** para Contratação de Apresentação

Musical do Cantor Romulo Santos no dia 19 (dezenove) de Julho 2024, durante a 18º Festival nas Montanhas de Pedra Menina, município de Dores do Rio Preto/ES, através de empresa exclusiva, como segue: 33.770.949 ROMULO JOSE DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.770.949/0001-20 no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 004754/2024.

Dores do Rio Preto, 12 de julho de 2024.

**Cleudenir José de Carvalho Neto**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1362005**

#### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**ID: 2024.024E0700001.10.0038**

A Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a **Inexigibilidade de Licitação 000037/2024** para Contratação de Apresentação Musical da Dupla João Nelore e Texano no dia 20 (vinte) de Julho 2024, durante a 18º Festival das Montanhas de Pedra Menina, município de Dores do Rio Preto/ES, através de empresa exclusiva, como segue: AGROMUSIC JNT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.075.408/0001-99 no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 004657/2024.

Dores do Rio Preto, 12 de julho de 2024.

**Cleudenir José de Carvalho Neto**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1362006**

### Fundão

#### Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
002885/2024**

**O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES** torna público que fará Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço por item, regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 183/2023 e demais legislações aplicáveis, **no dia 26/07/2024, às 09h00min**, objetivando aquisição de mobiliário para Casa da Cultura "Doutor Mauro Mattos Pereira" conforme Termo de Responsabilidade FUNCULTURA nº 021/2023 do Programa de Coinvestimento da Cultura - Fundo a Fundo - Patrimônio Material Tombado, observadas as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Fundão/ES ([www.fundao.es.gov.br](http://www.fundao.es.gov.br)) e na plataforma BLL (<http://bll.org.br>).  
ID CIDADES:2024.026E0600002.01.0001.

Fundão/ES, 12 de julho de 2024.

**BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS**

Pregoeira - Agente de Contratação

**Protocolo 1361931**



**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
002886/2024**

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES** torna público que fará Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço por item, regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 183/2023 e demais legislações aplicáveis, **no dia 29/07/2024, às 09h00min**, objetivando aquisição de equipamentos para Casa da Cultura "Doutor Mauro Mattos Pereira" conforme Termo de Responsabilidade FUNCULTURA nº 021/2023 do Programa de Coinvestimento da Cultura - Fundo a Fundo - Patrimônio Material Tombado, observadas as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Fundão/ES ([www.fundao.es.gov.br](http://www.fundao.es.gov.br)) e na plataforma BLL (<http://bll.org.br>).

ID CIDADES: 2024.026E0600002.01.0002

Fundão/ES, 12 de julho de 2024.

**BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS**  
Pregoeira - Agente de Contratação  
Protocolo 1361935

**Guaçuí**

**Dispensa de Licitação**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA  
DIRETA Nº 91/2024**

**ID CidadES/TCE-ES:**  
2024.027E0700001.09.0057

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, torna público, de acordo com as disposições contidas no art. 2º, inciso I, da do Decreto Municipal nº 13.455 e no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a dispensa de licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO (ITEM A ITEM), objetivando a aquisição de equipamentos pra atender as necessidades do veículo de som, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e correlatos, conforme disposto no Aviso de Dispensa. O início de **recebimento da proposta** será a partir das **08h30min do dia 10/07/2024** e o **fim do recebimento da proposta** será **até às 08h00 do dia 12/07/2024**. Os envelopes com as propostas e documentos abaixo relacionados deverão ser lacrados e **PROTOCOLADOS** na Prefeitura, com identificação na parte externa do envelope ( Nome, CNPJ da Empresa e o número da COMPRA DIRETA na qual pretende participar) e direcionados ao Setor de Compras conforme Decreto de nº 13.455. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 01, centro, Guaçuí-ES, ou pelo telefone (28) 3553-1378. **OBJETO:** objetivando a aquisição de equipamentos pra atender as necessidades do veículo de som.

001	Mesa de Som Detalhes técnicos: SENSIBILIDADE DE ENTRADA (MIC): 14mVrms SENSIBILIDADE DE ENTRADA (LINE): 260mVrms SENSIBILIDADE DE ENTRADA (EFFECT): 1Vrms Sensibilidade das entradas: Sensibilidade das entradas: (V master= 3,5Vrms, F=1KHz, controles de tom plano). NÍVEL DE SAÍDA MASTER MÁXIMO: 7Vrms LED INDICADOR DE PICO (PEAK): 3,5Vrms RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 10Hz à 40KHz CONTROLE DE GRAVES (LOW): +/- 12dB 60Hz CONTROLE DE MÉDIOS (MID): +/- 12dB 650KHz CONTROLE DE AGUDOS (HIGH): +/- 12dB 14KHz EQUALIZAÇÃO TURBO LOUD: SIM CONSUMO MÁXIMO: 8W ALTURA: 80mm LARGURA: 305mm PROFUNDIDADE: 205mm PESO LÍQUIDO: 1,5Kg	001	Unid	R\$ 1.390,00
02	Módulo HL 1200.4 Detalhes técnicos: Modulo Amplificador 1200 Rms HL-1200.4 High Line Stereo Digital 4 Canais 1 Ohm 2 Ohms Classe D Módulo Amplificador 1200 Rms HL-1200.4 High Line Stereo Digital 4 Canais 1 Ohm 2 Ohms Classe D Full Range Bass Boost Crossover Controle Level	,01	uUN	R\$ 1.400,00

**ANEXOS**

ANEXO I - Termo de Referência;  
ANEXO II - Relação de Documentação exigida para Habilitação;  
ANEXO III - Modelo de Proposta; ANEXO IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;  
ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;  
ANEXO VI - Declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Guaçuí-ES, 09 de julho de 2024.

**Graziele Gouvêa Rodrigues**  
Setor de Compras

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - Objeto**

O objeto da demanda é o equipamento para compor o veículo de som, a fim de atenderos eventos institucionais.

**2 - Descrição Detalhada do Objeto (especificação)**

001	Mesa de Som Detalhes técnicos: SENSIBILIDADE DE ENTRADA (MIC): 14mVrms SENSIBILIDADE DE ENTRADA (LINE): 260mVrms SENSIBILIDADE DE ENTRADA (EFFECT): 1Vrms Sensibilidade das entradas: Sensibilidade das entradas: (V master= 3,5Vrms, F=1KHz, controles de tom plano). NÍVEL DE SAÍDA MASTER MÁXIMO: 7Vrms LED INDICADOR DE PICO (PEAK): 3,5Vrms RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 10Hz à 40KHz CONTROLE DE GRAVES (LOW): +/- 12dB 60Hz CONTROLE DE MÉDIOS (MID): +/- 12dB 650KHz CONTROLE DE AGUDOS (HIGH): +/- 12dB 14KHz EQUALIZAÇÃO TURBO LOUD: SIM CONSUMO MÁXIMO: 8W ALTURA: 80mm LARGURA: 305mm PROFUNDIDADE: 205mm PESO LÍQUIDO: 1,5Kg	001	UUnid
02	Módulo HL 1200.4 Detalhes técnicos: Modulo Amplificador 1200 Rms HL-1200.4 High Line Stereo Digital 4 Canais 1 Ohm 2 Ohms Classe D Módulo Amplificador 1200 Rms HL-1200.4 High Line Stereo Digital 4 Canais 1 Ohm 2 Ohms Classe D Full Range Bass Boost Crossover Controle Level	,01	uUN

**3 - Capacidade Técnica**

Não se aplica.

**4 - Capacidade Financeira**

Não se aplica.

**5 - Contextualização e Justificativa**

A presente contratação tem o objetivo de efetuar a aquisição de equipamento para ser utilizado no veículo de som pertencente a Secretaria de Governo e Articulação Institucional. A aquisição deste equipamento está vinculada ao atendimento das necessidades de melhoria das condições de trabalho do setor de comunicação. O material contribuirá para o aperfeiçoamento da cobertura dos vários eventos realizados por essa secretaria e demais.

**6 - Estimativa de Custos****QUADRO RESUMO DE COTAÇÕES****MÓDULO HL 1200.4**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR
01	VANAIR MOURA DA SILVA	UN	01	R\$1.400,00
02	CAPARAÓ MUSIC COMERCIAL LTDA	UN	01	R\$1.500,00
03	L.F MARELLI- ME	UN	01	R\$1.590,00

**MESA SOM 4 CANAIS 12V**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR
------	-----------	------	-------	-------

01	VANAIR MOURA DA SILVA	UN	01	R\$1.390,00
02	CAPARAÓ MUSIC COMERCIAL LTDA	UN	01	R\$1.590,00
03	L.F MARELLI- ME	UN	01	R\$1.690,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade:** Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

**Função:** 04- Administração;

**Subfunção:** 122 - Administração Geral;

**Programa:** 0033 - Emenda Impositiva do Legislativo  
**Projeto/Atividade:** Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

**Natureza da despesa:** 33903000000 - Material de Consumo;

**Ficha:** 0000035;

**Fonte:** 150000009999-AAAA - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

**Valor estimado:** R\$ 2.790,00

**7 - Interesse Público**

A justificativa para a contratação do referido serviço foi a necessidade de proporcionar aperfeiçoamento da cobertura dos vários eventos realizados pela Secretaria de Governo e Articulação Institucional e demais secretarias.

**8 - Tipo de Contratação**

	Contrato	Adesão a Ata de Registro de Preço
	Carta Contrato	Ata de Registro de Preços
X	Autorização de Compra	
Condição Especial:		

**9 - Modo de Fornecimento**

X	Única	Mensal
	Parcelado	Por demanda
	Outro (Condição especial)	PLE Planilha de Levantamento de Eventos
Condição Especial:		

**10 - Local de Entrega/Execução**

O equipamento deverá ser entregue e na Prefeitura Municipal de Guaçuí/ES, no horário de 08h às 11h e das 13h às 16h de segunda a sexta-feira.

**11 - Prazo de Entrega/Execução (Cronograma Físico)**

O prazo e condições de garantia dos materiais a serem adquiridos será equivalente a 07 (sete) dias, a contar a partir da emissão da nota fiscal que deverá ser devidamente encaminhada pelo e-mail **gabinete@guacui.es.gov.br** 03 (três) dias antes da entrega dos equipamentos.

**12 - Prazo de Desembolso (Cronograma Financeiro)**

O pagamento será realizado após a devida entrega do referido produto, bem como emissão da nota fiscal e esta encaminhada para o e-mail **gabinete@guacui.es.gov.br** juntamente das certidões de regularidade da empresa junto aos órgãos públicos com prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**13 - Vigência do Contrato**

Não se aplica.

**14 - Amostra/ Modelo**

Não se aplica.

**15 - Entrega provisória**

Não se aplica.

**16 - Entrega definitiva**

O material deverá ser entregue em até 07 (sete) dias após a entrega da ordem de fornecimento, não sendo possível a aceitação de materiais fracionados.

**17 - Regras de sustentabilidade**

Deverá ser apresentado pela empresa contratada plano de descarte dos produtos ora referenciados em face do tempo razoável de durabilidade dos mesmos, ocasionando na necessidade de efetuar o descarte apropriado para o material.

**18 - Detalhamento do "Benefícios e Despesas Indiretas" (BDI)**

Não se aplica.

**19 - Índice de Correção**

O índice de correção será o menor na data do pedido administrativo.

**20 - Deveres das Partes****Compete à Contratada:**

a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/21;

d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

**Compete à Contratante:**

a) efetuar o pagamento após a entrega do objeto em caso de aceitabilidade;

b) definir o local para entrega;

c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 2º do art. 8º da Lei nº 14.133/21) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega do objeto.

**21 - Sanções**

De acordo com a Lei 14.133/21.

**22 - Caução Contratual**

Não se aplica.

**23 - Publicação da Ratificação de dispensa/ Inexigibilidade.**

Diário oficial e no Portal da Transparência.

**24 -Responsável pela JUSTIFICATIVA da necessidade de contratação:**

Nome do Servidor: **Erika Ribeiro Marques Coelho**

Cargo: **Superintendente de Imprensa Oficial**

Matrícula:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**25 -Responsável pela ELABORAÇÃO da especificação dos itens:**

Nome do Servidor: **VaniltonLopes Ferreira**

Cargo: **Subgerente de Imprensa Oficial e Eventos**

Matrícula: **902007**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**26 -Responsável pela APROVAÇÃO da especificação dos itens:**

Nome do Servidor: **Erika Ribeiro Marques Coelho**

Cargo: **Superintendente de Imprensa Oficial**

Matrícula: **904073**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**27 -Responsável pela ELABORAÇÃO dos quantitativos dos itens:**

Nome do Servidor: **VaniltonLopes Ferreira**

Cargo: **Subgerente de Imprensa Oficial e Eventos**

Matrícula: **902007**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**28 -Responsável pela APROVAÇÃO dos quantitativos dos itens:**

Nome do Servidor: **Erika Ribeiro Marques Coelho**

Cargo: **Superintendente de Imprensa Oficial**

Matrícula: **904073**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**29 -Responsável pela ELABORAÇÃO do Termo de Referência ou Projeto Básico:**

Nome do Servidor: **Erika Ribeiro Marques Coelho**

Cargo: **Superintendente de Imprensa Oficial**

Matrícula: **901993**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**30 -Responsável pela APROVAÇÃO do Termo de Referência ou Projeto Básico:**

Nome do Servidor: **Ademir José Rocha Couzi**

Cargo: **Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**

Matrícula: **904073**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**31 - Responsável pela ELABORAÇÃO de pesquisa de mercado:**

Nome do Servidor: **VaniltonLopes Ferreira**

Cargo: **Subgerente de Imprensa Oficial e Eventos**

Matrícula: **902007**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**32 - Responsável pela APROVAÇÃO de pesquisa de mercado:**

Nome do Servidor: **Graziele Gouvêa Rodrigues**

Cargo: **SuperintendenteMunicipalde-CompraseServiços**

Matrícula: **904253**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**33 - Responsável pela Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e o número do documento.**

Não se aplica.

**34 - Responsável pela justificativa da razão da escolha do fornecedor ou executante.**

Não se aplica.

**35 - Responsável pela RATIFICAÇÃO da contratação direta:**

Prefeito de Guaçuí/ES: **MarcosLuizJauhar**

**36 - Responsável pela AUTORIZAÇÃO de abertura do processo licitatório:**

Prefeito de Guaçuí/ES: **MarcosLuizJauhar**

**37 - Responsável pelo termo de R A T I F I C A Ç Ã O d a d i s p e n s a / inexistência:**

Prefeito de Guaçuí/ES: **MarcosLuizJauhar**

**38 - Nomeação do GESTOR do Contrato:**

Nome do Servidor: **Ademir José Rocha Couzi**

Cargo: **Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**

Matrícula: **904073**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**39 - Nomeação do FISCAL do Contrato:**

Nome do Servidor: **Erika Ribeiro Marques Coelho**

Cargo: **Superintendente de Imprensa Oficial**

Matrícula: **902007**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**40 - Responsável pela elaboração do Benefício e Despesas Indiretas.**

Não se aplica.

**ADEMIR JOSÉ ROCHA COUZI**

Secretário Municipal de Governo de Articulação Institucional

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**1.1** - Comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;

**1.2** - Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN, RFB;

**1.3** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**1.4** - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

**1.5** - Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública do Município sede da empresa, com validade na data de abertura da licitação;

**1.6** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**1.7** - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**1.8** - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**2.1** - Certidão Negativa de falência ou concordata

expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, em data não superior a 60 dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**3. DA REGULARIDADE SOCIAL:**

**3.1** - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme modelo constante no Anexo VI.**

**4. APRESENTAÇÃO DOS DEMAIS ANEXOS:**

**4.1** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (**ANEXO IV**);

**4.2** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO (**ANEXO V**);

**4.3** - MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES(**ANEXO V**).

**ANEXO III**

**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**A**

**Prefeitura Municipal de Guaçuí**

**Dispensa de Licitação DE Compra Direta nº 91/2024**

Proposta comercial para o Dispensa de Licitação De Compra Direta Nº 91/2024 - conforme as condições e especificações constantes nesse Aviso e seus Anexos.

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**a)** Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus Anexos.

**b)** A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura do procedimento.

**c)** O prazo de garantia dos produtos é de \_\_\_\_\_.

Local e Data.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Razão Social

CNPJ

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
**Prefeitura Municipal de Guaçuí**  
**Comissão de Licitação**  
**Aviso de Dispensa de Licitação da Compra Direta nº 91/2024**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua/avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Célula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que se enquadra nas condições de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituídas na forma de Lei Complementar nº 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ

**ANEXO V****MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

À  
**Prefeitura Municipal de Guaçuí**  
**Comissão de Licitação**  
**Aviso de Dispensa de Licitação da Compra Direta nº 91/2024**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA, sob as penas da lei**, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no Aviso de Dispensa, em obediência ao disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

\_\_\_\_\_

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ

**ANEXO VI****MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

À  
**Prefeitura Municipal de Guaçuí**  
**Comissão de Licitação**  
**Aviso de Dispensa de Licitação de Compra Direta nº 91/2024**

**DECLARAÇÃO (modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que a empresa não possui menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**Ressalva:**

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_\_).  
**(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo).**

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ

**Protocolo 1362409****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 93/2024****ID CidadES/TCE-ES: 2024.027E050004.09.0013**

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, torna público, de acordo com as disposições contidas no art. 2º, inciso I, da do Decreto Municipal nº 13.455 e no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a dispensa de licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO (ITEM A ITEM), objetivando a contratação de empresa especializada em instalação de telas de proteção para atender a escola Zélia Viana de Aguiar, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e correlatos, conforme disposto no Aviso de Dispensa. O início de **recebimento da proposta** será a partir das **08h30min do dia 15/07/2024** e o **fim do recebimento da proposta** será **até às 08h00 do**

**dia 17/07/2024.** Os envelopes com as propostas e documentos abaixo relacionados deverão ser lacrados e PROTOCOLADOS na Prefeitura, com identificação na parte externa do envelope ( Nome, CNPJ da Empresa e o número da COMPRA DIRETA na qual pretende participar) e direcionados ao Setor de Compras conforme Decreto de nº 13.455. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 01, centro, Guaçuí-ES, ou pelo telefone (28) 3553-1378. **OBJETO:** objetivando a contratação de empresa especializada em instalação de telas de proteção para atender a escola Zélia Viana de Aguiar

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR
01	Instalação de telas de proteção Nylon em janelas e sacadas cobrindo até 250 m <sup>2</sup>	serviço	R\$ 15.670,00

#### ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência;  
 ANEXO II - Relação de Documentação exigida para Habilitação;  
 ANEXO III - Modelo de Proposta; ANEXO IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;  
 ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;  
 ANEXO VI - Declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Guaçuí-ES, 12 de julho de 2024.

**Graziele Gouvêa Rodrigues**  
 Setor de Compras

**Protocolo 1362417**

**Guarapari**

**Aviso de Licitação**

#### **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 063/2024 PROCESSO Nº: 16688/2024**

O Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Educação, por meio de sua Pregoeira, torna público a ABERTURA da licitação para a modalidade pregão eletrônico, N.º 063/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º16.688/2024-ID TCE/ES: 2024.028E0700001.01.0033, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BANCOS/ NÁMORADEIRAS, PARA ATENDER AO ESPAÇO FÍSICO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A SEREM INAUGURADAS (ELZA NADER, ALDEIA DE PEROCÃO, PORTAL CLUBE E TERCÍLIA) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED. Data de início das propostas: às 08:00 horas do dia 16/07/2024. Data limite para impugnação: às**

08:00 horas do dia 23/07/2024. **Data limite para pedidos de esclarecimentos:** às 08:00 horas do dia 23/07/2024. **Data final das propostas:** às 08:00 horas do dia 26/07/2024. **Data e horário da abertura das propostas:** às 14:30 horas do dia 26/07/2024. Edital disponível através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.guarapari.es.gov.br. Informações: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br ou tel.: (27) 3361-8221 ou 3361-8233

Guarapari/ES, 15 de julho de 2024.  
 Rosiane Emília Cansi  
 Agente de Contratação /Pregoeira  
 SEMED

**Protocolo 1361544**

#### **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 062/2024 PROCESSO Nº: 17072/2024**

O Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Educação, por meio de sua Pregoeira, torna público a ABERTURA da licitação para a modalidade pregão eletrônico, N.º 062/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º17072/2024-ID TCE/ES: 2024.028E0700001.01.0032, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS, PARA ATENDER AO ESPAÇO FÍSICO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A SEREM INAUGURADAS (ELZA NADER, ALDEIA DE PEROCÃO, PORTAL CLUBE E TERCÍLIA), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED. Data de início das propostas: às 08:00 horas do dia 17/07/2024. Data limite para impugnação: às 08:00 horas do dia 24/07/2024. Data limite para pedidos de esclarecimentos: às 08:00 horas do dia 24/07/2024. Data final das propostas: às 08:00 horas do dia 29/07/2024. Data e horário da abertura das propostas: às 09:30 horas do dia 29/07/2024. Edital disponível através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.guarapari.es.gov.br. Informações: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br ou tel.: (27) 3361-8221 ou 3361-8233**

Guarapari/ES, 15 de julho de 2024.  
 Rosiane Emília Cansi  
 Agente de Contratação /Pregoeira  
 SEMED

**Protocolo 1361548**

#### **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 061/2024 PROCESSO Nº: 16687/2024**

O Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Educação, por meio de sua Pregoeira, torna público a ABERTURA da licitação para a modalidade pregão eletrônico, N.º 061/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º16687/2024-ID TCE/ES: 2024.028E0700001.01.0031, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POLTRONAS, PARA ATENDER AO ESPAÇO FÍSICO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A SEREM INAUGURADAS (ELZA NADER, ALDEIA DE PEROCÃO, PORTAL CLUBE E TERCÍLIA), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED. Data de início das propostas: às 08:00 horas do dia 16/07/2024. Data limite para impugnação: às 08:00 horas do dia 23/07/2024. Data limite para pedidos de esclarecimentos: às 08:00 horas do dia 23/07/2024. Data final das**

**propostas:** às 08:00 horas do dia 26/07/2024. **Data e horário da abertura das propostas:** às 09:30 horas do dia 26/07/2024. Edital disponível através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br). Informações: [licitacao.semed@guarapari-edu.com.br](mailto:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br) ou tel.: (27) 3361-8221 ou 3361-8233

Guarapari/ES, 15 de julho de 2024.

Rosiane Emília Cansi

Agente de Contratação /Pregoeira  
SEMED

**Protocolo 1361556**

### AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Guarapari/ES, por meio da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, torna público a SUSPENSÃO E REABERTURA do Pregão Eletrônico nº 024 /2024 - Processo nº 10215/2024/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADAPTAÇÕES, CONSERTOS, INSTALAÇÕES, REPARAÇÕES, RESTAURAÇÃO, PEQUENAS REFORMAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS DEPENDÊNCIAS DAS SEDE, ESCOLAS E CEMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**. Anteriormente marcada para: Às 09:30 horas do dia 16/07/2024, fica marcado a REABERTURA: **Data de início DO acolhimento das propostas:** às 08:00 horas do dia 16/07/2024. **Data limite para impugnação:** às 08:00 horas do dia 25/07/2024. **Data limite para pedidos de esclarecimentos:** às 08:00 horas do dia 25/07/2024. **Data final das propostas:** às 08:00 horas do dia 30/07/2024. **Data e horário da abertura das propostas:** às 09:30 horas do dia 30/07/2024. Edital disponível através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br). Informações: [licitacao.semed@guarapari-edu.com.br](mailto:licitacao.semed@guarapari-edu.com.br) ou tel.: (27) 3361-8221 ou 3361-8233.

TCE/ES: 2024.028E0700001.01.0016

Guarapari/ES, 15 de julho de 2024.

Rosiane Emília Cansi

Agente de Contratação /Pregoeira  
SEMED

**Protocolo 1361925**

**Ibatiba**

### Aviso de Licitação

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES** torna público, para ciência dos interessados, que estará realizando o Processo Licitatório nº 027/2024 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2024. Objeto: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a **AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS, DIETAS E SUPLEMENTOS** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I. **DATA: 26/07/2024 - HORÁRIO: 09:00 h - LOCAL DE REALIZAÇÃO: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**. O Edital poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário de 08h00min às 11h00min - 12h00min às 17h00min, na Rua Salomão Fadlalah,

255, Centro, Ibatiba-ES ou solicitado através do e-mail: [setordelicitacaoibatiba@gmail.com](mailto:setordelicitacaoibatiba@gmail.com) ou ainda no Site Oficial do Município: [www.ibatiba.es.gov.br](http://www.ibatiba.es.gov.br). Informações: Telefone: (28) 3543-1711 / (28) 3543-1411, com Carolaine Segal Vieira - Agente de Contratação. **ID CIDADES: ID CIDADES: 2024.029E0500001.02.0008**

**Protocolo 1362139**

### Inexigibilidade de Licitação

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024. ID CIDADES: 2024.029E0700001.10.0019

O Município de Ibatiba-ES torna público a RATIFICAÇÃO do Processo de inexigibilidade de Licitação Nº 020/2024, nos termos do Art. 74, incisoII da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, em favor EMPRESA "HIPOLITO ALVES DA SILVA ESCULTURAS, CNPJ: 51.969.100/0001-61 para AQUISIÇÃO DA ESCULTURA DA BÍBLIA SAGRADA", conforme o teor do Processo de Inexigibilidade nº 020/2024. O valor da despesa será de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). Ibatiba-ES. Luciano Miranda Salgado. Prefeito Municipal.

**Protocolo 1362108**

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024. ID CIDADES: 2024.029E0700001.10.0023

O Município de Ibatiba-ES torna público a RATIFICAÇÃO do Processo de inexigibilidade de Licitação Nº 026/2024, nos termos do Art. 74, incisoI da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, em favor da EMPRESA " NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conforme o teor do Processo de Inexigibilidade nº 026/2024. O valor da despesa será de R\$ 23.920,00 (vinte e três mil novecentos e vinte reais). Ibatiba-ES. Luciano Miranda Salgado. Prefeito Municipal.

**Protocolo 1362226**

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024. ID CIDADES: 2024.029E0700001.10.0020

O Município de Ibatiba-ES torna público a RATIFICAÇÃO do Processo de inexigibilidade de Licitação Nº 022/2024, nos termos do Art. 74, incisoII da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, em favor EMPRESA " SETE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 21.085.458/0001-60, para contratação de Show Artístico do cantor "ODAIR DE PAULA", para o Evento Inauguração da Quadra da Escola Santa Maria,, conforme o teor do Processo de Inexigibilidade nº 022/2024. O valor da despesa será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Ibatiba-ES. Luciano Miranda Salgado. Prefeito Municipal.

**Protocolo 1362266**

**Ibitirama****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES, constituída pelo Decreto no 093/2024, de 07 de março de 2024, torna público para conhecimento dos interessados cadastrados ou não na Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES, na correspondente especialidade, que se fará realizar no dia 25 de julho de 2024, às 09:00 horas, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para possível fornecimento de Fitas Teste de Glicemia tendo em vista a demanda de fornecimento para pacientes diabéticos e/ou insulino-dependentes, em Atendimento as Unidades Estratégia Saúde da Família.

Edital disponível para download, gratuitamente, em [www.ibitirama.es.gov.br](http://www.ibitirama.es.gov.br)

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**FONTE DE RECURSO:** Próprio/Secretaria Municipal de Saúde/ESF.

**TIPO:** Menor Preço por Lote.

Ibitirama-ES, 12 de julho de 2024.

**JOSIMAR XAVIER DA COSTA**

Agente de Contratação

**Protocolo 1361908**

**Iconha****Adjudicação e/ou Homologação****DESPACHO ADJUDICATÓRIO**

ID CiudadES: **2024.032E0700001.02.0012**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024.**

**Processo n.º 004.411/2023.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás engarrafado (GLP), para atender as demandas da Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Iconha.

**ADJUDICO** a presente licitação em favor da empresa: **CLOVES REINOSO DIAS ME - CNPJ nº 27.340.751/0001-03** nos **itens 1 e 2** no valor total de **R\$93.100,00** (noventa e tres mil e cem reais), por ter apresentado propostas e documentações pertinentes, e plenamente aceitas, para o certame em epígrafe, fazendo jus à presente adjudicação.

Iconha/ES, 12 de julho de 2023.

**ROGER COSTA POLONI**  
**PREGOEIRO MUNICIPAL**

**SHARLENI BARCELOS PAULINO**  
**EQUIPE DE APOIO**

**DIEGO ANTONIO AZEVEDO**  
**EQUIPE DE APOIO**

**Protocolo 1361698**

**Jaguaré****Aviso de Licitação**

Concorrência Eletrônica Nº. 011/2024

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Jaguaré - ES, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de Praça na comunidade do Palmito em Jaguaré-ES, Código ID: 2024.038E0600002.01.0009, que será realizada dia 30 de julho de 2024, às 09h, no site: [www.portal-decompraspublicas.com.br](http://www.portal-decompraspublicas.com.br), informações através do email: [licitacoes@jaguare.es.gov.br](mailto:licitacoes@jaguare.es.gov.br), site: [jaguare.es.gov.br](http://jaguare.es.gov.br).

Jaguaré-ES, 12 de julho 2024.

Eliezer Biancardi

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
**Protocolo 1362152**

**Resultado de Licitação****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº 008/2024

A Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES, torna a público que, a Concorrência nº 008/2024, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra qualificada, insumos, equipamentos e ferramentas para a ampliação do muro do Cemitério Municipal, localizado no bairro Irmã Tereza, Jaguaré/ES.- ID - 2024.038E0600002.01.0007, teve como vencedora a empresa **RC CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA** no valor total de R\$ 150.399,98

Jaguaré - ES, 11 de julho de 2024.

Paulo Roberto Bonjiovanni Bona  
Agente de Contratação

**Protocolo 1361732**

Pregão Eletrônico Nº 07/2024

Resultado Homologado de Licitação

A Secretaria Municipal Educação de JAGUARÉ-ES, torna a público o resultado Homologado do Pregão Eletrônico Nº 007/2024, onde teve como vencedoras as empresas **Bnb Comercio de Equipamentos de Informática Ltda** no lote 30 no valor total de R\$ 3.302,00, **LINHARES SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA** nos lotes 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 26, 27 e 50 no valor total de R\$ 7.675,00, **MEDAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** nos lotes 1, 2, 41, 42, 45, 46, 47, 48 e 49 no valor total de R\$ 38.990,00, **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA** nos lotes 3, 4, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 51 no valor total de R\$ 8.455,10, **TAYLU COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME** nos lotes 28 e 29 no valor total de R\$ 3.830,00 e **walas store telecomunicações ltda** nos lotes 7, 40, 43 e 44 no valor total de R\$ 11.137,00, os itens 13 e 33 ficaram fracassados.

Jaguaré - ES, 12 de julho de 2024.

Maria Aparecida Costalonga  
Secretaria Municipal Educação

**Protocolo 1362050**



**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
Concorrência nº 004/2024

A Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES, torna a público que, a Concorrência nº 004/2024, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra qualificada, insumos, equipamentos e ferramentas para a execução da obra de reforma da quadra poliesportiva do colégio E.M.E.F. Santa Rita de Cassia, no bairro do Palmito no município de Jaguaré-ES- ID - 2024.038E0600002.01.0006, teve como vencedora a empresa EJS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E COMERCIO EIRELI no lote 1 no valor total de R\$ 404.000,00  
Jagaré - ES, 12 de julho de 2024.

Paulo Roberto Bonjiovanni Bona  
Agente de Contratação

**Protocolo 1362063**

**Mantenópolis**

**Aviso de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Mantenópolis - ES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico - Registro de Preço nº**  
**000011/2024**  
**ID 2024.043E0700001.02.0014**

A Prefeitura Municipal de Mantenópolis/ES, através de sua pregoeira e Equipe de Apoio torna-se público que irá realizar **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos moldes da Lei nº. 14.133/2021.

**Objeto:** aquisição de toner e cilindro em atendimento as necessidades das secretarias municipais desta administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Abertura das propostas:** às 09:00 horas do dia 06 de agosto de 2024.

**Início da disputa:** às 09:00 horas do dia 06 de agosto de 2024.

Edital Completo nos sites: [www.mantenopolis.es.gov.br](http://www.mantenopolis.es.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Informações:** Sra. Gabriela de Almeida Ribeiro Luz, Telefone: (27) 3758-2916.

Mantenópolis-ES, 12 de julho de 2024.

**Gabriela de Almeida Ribeiro Luz**  
**Pregoeira da P.M.M.**

**Protocolo 1362117**

**Marilândia**

**Errata**

**ERRATA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024**

Na publicação do DOM/ES, realizada no dia 12/07/2024, pag. 196, protocolo 1360965.

**Onde se lê:** "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024"

**Leia-se:** "DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024".

Marilândia, 12/07/2024.

**Augusto Astori Ferreira**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1361893**

**Pedro Canário**

**Inexigibilidade de Licitação**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Considerando as informações, parecer jurídico, documentos e despacho contidos no processo administrativo nº 3426/2024, instaurado pela Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo, requerendo a contratação atração musical "**CARLINHOS ROCHA**" para se apresentar no evento FESTA DA CANA VERDE, no distrito de Cristal do Norte, no dia **31 de agosto de 2024** (sábado), com base no **art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021**.

Assim, investido no cargo de Prefeito Municipal de Pedro Canário/ES, usando das atribuições legais conferidas dos autos e considerando as informações, parecer jurídico, documentos e despacho contidos no processo, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria Municipal para contratar a empresa **ROCHA EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **33.394.167/0001-33**, cujo valor global da contratação é de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

Publique-se, e após encaminhar ao **SETOR DE CONTRATOS** para elaboração do instrumento.

**ID CIDADES: 2024.054E070001.10.0038**

Pedro Canário/ES, 01 de julho de 2024.

**BRUNO TEÓFILO ARAÚJO**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1362214**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Considerando as informações, parecer jurídico, documentos e despacho contidos no processo administrativo nº 3553/2024, instaurado pela Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo, requerendo a contratação atração musical "**BANDA ROGER FANN**" para se apresentar no evento a se realizar na Lagoa Augusto Ruschi, no dia **16 de agosto de 2024** (sexta), com base no **art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021**.

Assim, investido no cargo de Prefeito Municipal de Pedro Canário/ES, usando das atribuições legais conferidas dos autos e considerando as informações, parecer jurídico, documentos e despacho contidos no processo, **RATIFICO** a inexigibilidade de

licitação reconhecida pela Procuradoria Municipal para contratar a empresa **53356049 ROGER ZANCANELA SEDANO**, inscrita no CNPJ Nº **53.356.049/0001-48**, cujo valor global da contratação é de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

Publique-se, e após encaminhar ao **SETOR DE CONTRATOS** para elaboração do instrumento.

**ID CIDADES: 2024.054E070001.10.0037**

Pedro Canário/ES, 12 de julho de 2024.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO  
**Prefeito Municipal**  
**Protocolo 1362216**

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando as informações, parecer jurídico, documentos e despacho contidos no processo administrativo nº 3452/2024, instaurado pela Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo, requerendo a contratação atração musical **"FORRÓ BOYS"** para se apresentar no evento DA 2ª FESTA DE TAQUARAS, distrito deste Município no dia **28 de setembro de 2024** (sábado), com base no **art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021**.

Assim, investido no cargo de Prefeito Municipal de Pedro Canário/ES, usando das atribuições legais conferidas dos autos e considerando as informações, parecer jurídico, documentos e despacho contidos no processo, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria Municipal para contratar a empresa **L2 ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **10.553.559/0001-00**, cujo valor global da contratação é de **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais).

Publique-se, e após encaminhar ao **SETOR DE CONTRATOS** para elaboração do instrumento.

**ID CIDADES: 2024.054E070001.10.0039**

Pedro Canário/ES, 12 de julho de 2024.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO  
**Prefeito Municipal**  
**Protocolo 1362218**

Piúma

Resultado de Licitação

**AVISO DE RESULTADO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 022/2024**  
**Processo nº 4.002/2024**  
**ID Cidades: 2024.056E0700001.02.0010**

**O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES**, por meio de sua **Agente de contratação - Pregoeira**, torna público o resultado da licitação em referência, cujo objeto é Registro de preços, visando futura e eventual aquisição de **Filtro e Refil para Bebedouros e Purificadores de água**, devidamente adjudicado e

homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 14.133/21.

Empresa vencedora:  
**ANTONIO MAURICIO DA SILVA FREITAS**  
**CNPJ 43.903.415/000-88**  
 Item 06: valor total de R\$ 287,50  
 Item 07: valor total de R\$ 193,60

**FRONT COMERCIAL LTDA**  
**CNPJ 43.731.740/0001-00**  
 Item 03: valor total de R\$ 564,40

**PRIME SOL UTILIDADES DO LAR LIMPEZA E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ 35.585.354/0001-20**  
 Item 01: valor total de R\$ 5.127,75  
 Item 02: valor total de R\$ 7.832,88

**SUPRILABOR COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS LABORATORIAL LTDA**  
**CNPJ 37.222.595/0001-30**  
 Item 04: valor total de R\$ 149,82  
 Item 05: valor total de R\$ 399,52

Piúma, 12 de julho de 2024.  
**Fernanda da S. P. Parente**  
**Agente de contratação - Pregoeiro**  
**Protocolo 1362161**

**AVISO DE RESULTADO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 023/2024**  
**Processo nº 4.380/2024**  
**ID Cidades: 2024.056E0700001.02.0011**

**O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES**, por meio de sua **Agente de contratação - Pregoeira**, torna público o resultado da licitação em referência, cujo objeto é Registro de preços para eventual **Aquisição de Mourões de eucalipto** tratado e rolo de corda sisal, para cercar e demarcar áreas, no atendimento as ações da SEMMA, devidamente adjudicado e homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 14.133/21.

Empresa vencedora:  
**BRX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**  
**CNPJ 11.287.184/000-68**  
 Item 01: valor total de R\$ 19.890,00  
 Item 02: valor total de R\$ 7.040,00

Piúma, 12 de julho de 2024.  
**Fernanda da S. P. Parente**  
**Agente de contratação - Pregoeiro**  
**Protocolo 1362164**

**AVISO DE RESULTADO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 024/2024**  
**Processo nº 2.429/2024**  
**ID Cidades: 2024.056E0700001.02.0012**

**O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES**, por meio de sua **Agente de contratação - Pregoeira**, torna público o resultado da licitação em referência, cujo objeto é Contratação de empresa para **fornecimento de material para ações de educação ambiental** (bobina de saco plástico picotado, Ecobag, Squeeze coqueteleira e caneca ecológica), para atendimento a Prefeitura Municipal de Piúma, devidamente adjudicado e homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 14.133/21.

Empresa vencedora:  
**GEAN CARLOS ALVES DOS SANTOS FORTES**  
**CNPJ** 53.021.753/0001-40  
 Item 01: valor total de R\$ 7.950,00

**BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ** 14.966.026/0001-01  
 Item 02: valor total de R\$ 12.050,00

**BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA**  
**CNPJ** 29.382.254/0001-01  
 Item 04: valor total de R\$ 10.150,00

**OLIVEIRA E PEREIRA LIMITADA**  
**CNPJ** 33.536.739/0001-71  
 Item 03: valor total de R\$ 3.490,00  
 Item 05: valor total de R\$ 10.980,00

Piúma, 12 de julho de 2024.  
**Fernanda da S. P. Parente**  
**Agente de contratação - Pregoeiro**  
**Protocolo 1362167**

**AVISO DE RESULTADO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 020/2024**  
**Processo nº 2.566/2024**  
**ID CidadES: 2024.056E0700001.02.008**

O **MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES**, por meio de sua **Agente de contratação - Pregoeira**, torna público o resultado da licitação em referência, cujo objeto é Registro de Preço visando futura e eventual contratação de serviço de fabricação, fornecimento, pintura e instalação de **ABRIGO DE PONTO DE ÔNIBUS**, para atendimento a Prefeitura Municipal de Piúma, devidamente adjudicado e homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 14.133/21.

Empresa vencedora:  
**R P BINDELI LTDA**  
**CNPJ** 28.428.364/0001-21  
 Item 01: valor total de R\$ 159.000,00  
 Item 02: valor total de R\$ 53.000,00

Piúma, 12 de julho de 2024.  
**Fernanda da S. P. Parente**  
**Agente de contratação - Pregoeiro**  
**Protocolo 1362172**

**Rio Bananal**

**Aviso de Licitação**

**PEDIDO DE ORÇAMENTO**

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rio Bananal vem por meio deste, tornar público o pedido de orçamento a quem interessar para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES** destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Bananal referente ao processo administrativo nº 03601/2024. As empresas interessadas deverão entrar em contato através do telefone: (27) 98176-0101 ou pelo e-mail: [compras@riobananal.es.gov.br](mailto:compras@riobananal.es.gov.br) para envio dos orçamentos. Os orçamentos serão recebidos até às 17:30 horas do

dia 17/07/2024.

Rio Bananal - ES, 12 de Julho de 2024.  
 Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rio Bananal

**Protocolo 1361735**

**Presidente Kennedy**

**Resultado de Licitação**

**AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO**  
**Nº 90007/2024**  
**PROCESSO 034188/2023**

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:**  
 2024.058E0700001.01.0003

O Município de Presidente Kennedy- Espírito Santo, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Eletrônico SRP 90007/2024**.

**RESULTADO:**  
**E&L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA** nos lotes **01, 02, 03, 04, 05 e 06** no valor total de **R\$ 911.307,64** (novecentos e onze mil trezentos e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Presidente Kennedy/ES 11/07/2024.

**Mezaque da S. J. Rodrigues**  
**Pregoeiro Oficial**

**Protocolo 1361733**

**Inexigibilidade de Licitação**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº**  
**2024.058E0500001.10.0002**

Ao Gerente Operacional de Media e Alta Complexidade da Secretaria de Saúde de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, bem como no parecer da Douta Procuradoria do Município, em atendimento ao requerimento protocolizado sob o nº 8621/2024, conclui pela contratação direta por **INEXIGIBILIDADE** da empresa: Clínica Médica Ibirapuera, no valor de R\$ 30.100,00 (Trinta mil e cem reais), trata-se de aquisição de consulta medica especializada em favor da Munícipe.

Presidente Kennedy, em 12 de julho de 2024.

**LUCAS PEREIRA RODRIGUES**  
**Gerente Operacional de Média e Alta Complexidade**

1) Homologo o parecer jurídico, desde que preenchidos **TODOS** os requisitos dos pareceres mencionados.

2) Ratifico o ato de Inexigibilidade de Licitação constante neste processo para que produza seus

efeitos legais, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021;

3) Logo após enviar ao Fundo Municipal de Saúde onde AUTORIZO o Pré - empenho à empresa Clínica Médica Ibirapuera, no valor de R\$ 30.100,00 (Trinta mil e cem reais).

4) Encaminhem-se os autos ao Setor de Contratos para elaboração do contrato.

5) Encaminhem-se os autos ao Setor de Compras para emissão da Autorização de empenho, assim como o encaminhamento a Contabilidade para emissão da nota de empenho, e após ao Compras para emissão da Ordem de Serviço para elaboração do Termo Aditivo.

Presidente Kennedy, em 12 de julho de 2024.

**Alessandra das Neves de Lima**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto nº031/2021**

**Protocolo 1362268**

**Santa Teresa**

**Aviso de Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2024**

**Código Cidades 2024.063E0700001.01.0051**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 9 horas do dia 26/07/2024.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Santa Teresa - Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro, Santa Teresa - ES.

Contato para informações adicionais:

Tel.: (27) 3259 - 3853.

E-mail:

licitacao@santateresa.es.gov.br

Endereço Eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Santa Teresa, 12 de julho de 2024.

**Vania Barth**  
**Pregoeira Oficial - PMST**

**Protocolo 1362184**

**São Domingos do Norte**

**Revogação de Licitação**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO 2804/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

ID: 2024.064E0700001.01.0008

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, torna público, através de seu Pregoeiro a revogação da licitação em epígrafe que tinha como objeto: Contratação de empresa para executar serviços de

fretamento de transporte escolar, para o atendimento dos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA 2024 da redes Municipal e Estadual residente na zona rural do município de São Domingos do Norte, pelo tipo menor preço, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais, em perfeita condição de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, condutores e monitores, de acordo com a Lei 14.133/21, e suas alterações, e demais legislação correlata. De acordo com justificativas expostas nos autos.

Informações: [www.saodomingosdonorte.es.gov.br](http://www.saodomingosdonorte.es.gov.br)  
Informações através do telefone (27) 3742-0200 das 07h às 11h e das 12h30 às 16h30

São Domingos do Norte - ES, 12 de julho de 2024.

Jardel P. Lopes Chodacki  
Pregoeiro PMSDN

**Protocolo 1361791**

**São Gabriel da Palha**

**Dispensa de Licitação**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 055/2024**  
**Processo Administrativo 004879/2024**

O Município de São Gabriel da Palha - ES - torna público, através do seu Agente de Contratação, que realizará Dispensa Eletrônica para contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de solução WEB para modernização da legislação municipal de São Gabriel da Palha, com foco em proporcionar eficiência operacional, transparência e acessibilidade aos cidadãos, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha - ES, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**Data da sessão: 18/07/2024**

**Horário: 08:00 h as 14:00 h.**

O edital poderá ser retirado no site [www.saogabriel.es.gov.br](http://www.saogabriel.es.gov.br) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 15/07/2024.

**ERLITON DE MELLO BRAZ**  
**Agente de Contratação**

**Protocolo 1361726**

**AVISO DE DISPENSA FÍSICA (PRESENCIAL) Nº 075/2024**

**Processo Administrativo n.º 004906/2024 de 28/06/2024**

O Município de São Gabriel da Palha - ES - torna público, através do seu Agente de Contratação, que realizará Dispensa Física para contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de instalação e desinstalação de cadeira odontológica do setor de Odontologia através da Secretaria Municipal de Saúde, neste município, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº

67/2021 e demais legislação aplicável.

**Data da sessão: 18/07/2024**

**Horário: 13:00h.**

O edital poderá ser retirado no site **www.saogabriel.es.gov.br**. Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 15/07/2024.

**ERLITON DE MELLO BRAZ**

**Agente de Contratação**

**Protocolo 1362018**

### Suspensão de Licitação

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024**

##### **SUSPENSÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada (por meio de licitação) para o desenvolvimento de serviços técnicos especializados correspondente a execução de levantamento planialtimétrico de terreno localizado no Distrito de São Roque da Terra Roxa, para fim de construção e ampliação do Cemitério Municipal local.

**O Pregoeiro Oficial comunica aos interessados que este Pregão foi SUSPENSO para fins de readequação dos termos do edital e seus anexos. Decidida a data para a sua realização, esta será amplamente divulgada através de novas publicações.**

O edital poderá ser retirado no site **www.saogabriel.es.gov.br**. Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 15/07/2024.

**ERLITON DE MELLO BRAZ**

**Pregoeiro Oficial**

**Protocolo 1362037**

### Ata Registro de Preço

#### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

##### **Nº. 087/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

**Adjudicatária:** SOLIVAN RONDELLI JUNIOR ME - CNPJ nº 08.808.304/0001-91

**OBJETO:** Registro de preços por meio de dispensa para a aquisição de cimento CP III 50 kg, para a confecção de blocos, bloquitos, meio-fio e outros para fins de conservação das vias públicas deste município, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, neste município, por um período de **01 (um) ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

**Prazo de Vigência da Ata:** 12 (doze) meses, contado do dia posterior da data de sua publicação.

**Valores:** Valor Total de **R\$ 39.960,00 (trinta e nove mil novecentos e sessenta reais)**. Foram registrados os preços de 01 (um) item no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo nº. 1016/2024, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.

**Data da Assinatura:** 12 de julho de 2024.

**TIAGO ROCHA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1361991**

#### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

##### **Nº. 088/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

**Adjudicatária:** A4 COMERCIAL LTDA - inscrita no CNPJ nº 51.598.889/0001-91

**OBJETO:** Esta Ata tem por objeto o *Registro de Preços* para futura e eventual de utensílios domésticos para atender aos diversos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste município, por um período de 01 (um) ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Prazo de Vigência da Ata:** 12 (doze) meses, contado do dia posterior da data de sua publicação.

**Valores:** Valor Total de **R\$ 10.650,70 (dez mil seiscentos e cinquenta reais e setenta centavos)**. Foram registrados os preços de 10 (dez) itens no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo nº. 0289/2024, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.

**Data da Assinatura:** 12 de julho de 2024.

**TIAGO ROCHA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1361993**

#### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

##### **Nº. 089/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

**Adjudicatária:** 53.021.753 GEAN CARLOS ALVES DOS SANTOS FORTES - inscrita no CNPJ nº 53.021.753/0001-40

**OBJETO:** Esta Ata tem por objeto o *Registro de Preços* para futura e eventual de utensílios domésticos para atender aos diversos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste município, por um período de 01 (um) ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Prazo de Vigência da Ata:** 12 (doze) meses, contado do dia posterior da data de sua publicação.

**Valores:** Valor Total de **R\$ 5.596,60 (cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)**. Foram registrados os preços de 05 (cinco) itens no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo nº. 0289/2024, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.

**Data da Assinatura:** 12 de julho de 2024.

**TIAGO ROCHA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1361998**

### Errata

#### **ERRATA**

##### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução do sistema de geração distribuída de energia solar fotovoltaica on-grid, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel da Palha - APAE.

**Onde-se lê:**

**DATA DE ABERTURA: 25/07/2024 às 08 h.**

**Leia-se:****DATA DE ABERTURA: 29/07/2024 às 08 h.**

Demais cláusulas do edital e anexos permaneceram incólumes.

O edital poderá ser retirado no site **www.saogabriel.es.gov.br**. Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 15/07/2024.

**ERLITON DE MELLO BRAZ****Pregoeiro Oficial****Protocolo 1361862****São Roque do Canaã****Aviso de Licitação****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO  
CANAÃ/ES AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024  
ID CidadES: 2024.068E0700001.01.0009**

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.865/0001-71, **UASG 980764**, por meio do Setor de Licitações, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma ELETRÔNICA**, pelo modo de disputa **ABERTO**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001353/2024, **objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de SERVIÇOS FUNERÁRIOS em atendimento às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

**Prazo final de acolhimento de propostas:** 30/07/2024 às 08h00min.**Abertura da Sessão Pública:** 30/07/2024 às 08h30min.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

a) Gratuitamente na internet no site **www.saoroquedocanaa.es.gov.br**, bem como no Portal de Compras do Governo Federal - **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 - Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 7h30min às 16h30min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

São Roque do Canaã - ES, 12 de julho de 2024.

**LETICIA PERIN****ASSESSORA DO EXECUTIVO II****DECRETO MUNICIPAL Nº 6.940/2024****Protocolo 1360945****Venda Nova do Imigrante****Ata Registro de Preço****DECISAO PENALIDADES**

O Município de Venda Nova do Imigrante-ES, após parecer da Assessoria jurídica decide pelas seguintes penalidades:

Empresa: Life Solucoes Tecnicas e Ambientais Ltda-cnpj: 28.312.608/0001-70 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 000094/2023).

- Rescisão Contratual;
- Suspensão do direito de licitar junto à Contratante instituída no limite 2 (dois) anos, segundo prevê o inciso III, artigo 87 da Lei Federal nº 8666/1993;

Venda Nova do Imigrante, 12 de julho de 2024.

João Paulo Schettino Mineti

Prefeito Municipal

**Protocolo 1361744****Viana****Inexigibilidade de Licitação****AVISO DE INEXIGIBILIDADE****Código CidadES: 2024.073E0700001.10.0020**O **MUNICÍPIO DE VIANA/ES** torna pública a Inexigibilidade e sua ratificação, com fulcro no artigo 74, Caput, da Lei nº. 14.133/2021, a contratação da empresa **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A** - CNPJ 09.397.355/0001-30, referente a contratação de plataforma eletrônica para gerenciamento de licitações, por inexigibilidade de licitação, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, conforme parecer jurídico da Procuradoria Geral, exarado no processo nº 9199/2024.

Viana/ES, 11 de julho de 2024.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA

**Protocolo 1361958****Câmaras****Itarana****Dispensa de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**A Câmara Municipal de Itarana/ES, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 torna público que no dia 15 de julho de 2024, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. O termo de referência e os anexos poderão ser visualizados no site: **https://www.camaraitarana.es.gov.br/transparencia/licitacao**. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (27) 99751- 5345 ou pelo e-mail: **cpl@camaraitarana.es.gov.br**.

**Dados da Contratação**

**Processo Administrativo nº:** 341/2024.  
**Processo de Dispensa nº:** 012/2024.  
**Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II.  
**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de aparelhos de ar condicionados e serviços de instalação, limpeza e higienização, em atendimento a Câmara Municipal de Itarana/ES.  
**Data de Início de Recebimento de Proposta:** 15/07/2024.  
**Data Final de Recebimento de Proposta:** 17/07/2024.  
**E-mail para envio de proposta:** cpl@camaraitarana.es.gov.br  
**Instrução para o preenchimento do Orçamento:** leitura do termo de referência; preenchimento, impressão, assinatura e envio do orçamento digitalizado ou assinado eletronicamente.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 12 de julho de 2024.

**Marcos Covre Bergamaschi**  
 Diretor Geral

**Protocolo 1361787**

**Mucurici**

**Aviso de Licitação**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

**Processo Administrativo nº 060/2024**  
 A Câmara Municipal de Mucurici-ES, **CONVOCA** a todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, até o dia 17 de julho de 2024 **PROPOSTA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO DA MARCA CHEVROLET, MODELO SPIN, 1.8 PREMIER, 2024/2025, 0KM, 7 (SETE) LUGARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI-ES**. O Termo de Referência está disponível no site oficial da Câmara de Mucurici- ES no endereço: <https://www.mucurici.es.leg.br/>  
 Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: [camaramucurici2023@gmail.com](mailto:camaramucurici2023@gmail.com) ou pelo telefone (27) 3751-1342.  
 Mucurici, 12 de julho de 2024.  
 Elaine F. de Souza Veiga  
 Coordenadora da Equipe de Planejamento da Contratação

**Protocolo 1362084**

**Entidades Municipais**

**Fundo Municipal de Saúde de Irupi**

**Aviso de Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

**Orgão:** Fundo Municipal de Saúde de Irupi-ES  
**Processo Administrativo nº** 000263/2024.  
**Processo 1Doc:** 1.652/2024.  
**Pregão Eletrônico** para Registro de Preços.

**I D C i d a d E S / T C E - E S :**

**2024.033E0500001.02.0008**

**Valor Estimado:** R\$ 3.306.175,96

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ambulâncias, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, através do sistema <http://licitanet.com.br>.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** de 15/07/2024 à 30/07/2024 até 12hs14min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA:** às 12h15min do dia 30/07/2024.

Local de realização da sessão pública eletrônica: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O Edital e documentação anexa estarão disponíveis nos sites:

[www.irupi.es.gov.br](http://www.irupi.es.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**Daniel Emerick de Oliveira**

Pregoeiro

**Protocolo 1361996**

**Fundo Municipal de Saúde de Mucurici**

**Inexigibilidade de Licitação**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
 Nº008/2024/FMS**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de REVISÃO de 40.000 Km e aquisição de PEÇAS para os veículos Chevrolet/Spin 1.8 AT LT7, com placas SGD8B75 e SGD8B88, todos pertencentes ao setor Regulação em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Mucurici/ES, com base nas informações constantes no Processo Administrativo n.º 002929/2024, referente a Inexigibilidade de Licitação, embasado no Parecer conclusivo da Assessoria Jurídica, e em cumprimento aos termos do Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento ora escolhido em favor da empresa: LIDER VEÍCULOS S. A. inscrita no CNPJ sob o nº 02.789.552/0004-07, no valor Global de R\$ 2.264,00 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais), para a contratação em referência, observando finalmente, que a contratação se deu diretamente com a empresa que fornece as peças necessárias, para a realização da revisão dos veículos Chevrolet/Spin, atendendo assim, o Art. 72, Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.  
 ID CidadeES Contratações  
 nº2024.049E0500001.10.0007  
 Mucurici/ES, 11 de julho de 2024.

**Emanuele Rodrigues da Silva**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Protocolo 1361911**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
 Nº009/2024/FMS**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de REVISÃO de 30.000 Km e aquisição de PEÇAS para o veículo Chevrolet/Spin 1.8 AT LT7, com placa SGD8B93, pertencente ao setor Regulação em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Mucurici/ES, com base nas informações constantes no Processo Administrativo n.º 002928/2024,

referente à Inexigibilidade de Licitação, embasado no Parecer conclusivo da Assessoria Jurídica, e em cumprimento aos termos do Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento ora escolhido em favor da empresa: LIDER VEICULOS S. A. inscrita no CNPJ sob o nº 02.789.552/0004-07, no valor Global de R\$ 1.344,00 (um mil, trezentos e quarenta e quatro reais), para a contratação em referência, observando finalmente, que a contratação se deu diretamente com a empresa que fornece as peças necessárias, para a realização da revisão dos veículos Chevrolet/Spin, atendendo assim, o Art. 72, Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

ID CidadeS Contratações  
nº2024.049E0500001.10.0008  
Mucurici/ES, 11 de julho de 2024.

**Emanuele Rodrigues da Silva**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
**Protocolo 1361918**

**Instituto de Previdência dos Servidores do  
Município de Guarapari - IPG -**

**Dispensa de Licitação**

### AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA

Pelo presente aviso e em cumprimento a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG, através da Gerência de Administração e Suprimentos comunica que está realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS**, para elaboração do orçamento prévio para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER, MONOCROMÁTICAS E COLORIDA E SCANNER DE MESA**, conforme o disposto no **processo administrativo IPG n.º 200183/2024**. As empresas interessadas terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação, para apresentação de orçamento prévio podendo obter maiores informações junto à Divisão de Administração e Suprimentos do IPG, situada à Rua Alencar Moraes de Resende, 55, Jardim Boa Vista, Guarapari-ES, ou através do e-mail [compras@ipg-guarapari.org.br](mailto:compras@ipg-guarapari.org.br) e <https://portaldecompraspublicas.com.br/3/CotacoesAndamento>.

Guarapari/ES, 12 de julho de 2024.

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E  
FINANCEIRO**  
**Instituto de Previdência dos Servidores  
do Município de Guarapari/ES - IPG**  
**Protocolo 1362441**

**Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá**

**Inexigibilidade de Licitação**

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 72, incisos VIII da Lei Federal nº 14.133/2021

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Nº 005/2024**

**ID CIDADES Nº 2024.062E0800001.10.0005**

### OBJETO:

Inscrição e participação e de 03 (três) membros e servidores do IPS/SMJ, no curso "**Questões atuais aplicáveis à Aposentadoria e Pensão do RPPS**", a ser realizado nos dias 30 e 31 de julho de 2024, na Cidade de Vitória-ES, para fins de capacitação técnico-profissional, por meio de debates, integração, troca de experiências e conhecimento.

Afigurando-me que a contratação é legal, e se encontra fundamentada no Art. 74, inciso III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, assim **AUTORIZO** o procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da **ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA - ACIP**, sob CNPJ nº 03.051.279/0001-20, objetivando a inscrição e participação de 03 (três) membros e servidores do IPS/SMJ, no curso "**Questões atuais aplicáveis à Aposentadoria e Pensão do RPPS**", a ser realizado nos dias 30 e 31 de julho de 2024, na Cidade de Vitória-ES, para fins de capacitação técnico-profissional, por meio de debates, integração, troca de experiências e conhecimento, pelo valor total de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**.

Assim, ordeno que se proceda com a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, **conforme prescreve o Art. 72, parágrafo único Lei Federal nº 14.133/2021**.

(Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial).

Santa Maria de Jetibá-ES, 12 de julho de 2024

**DAVID RAASCH**

Presidente Executivo do IPS/SMJ

**Protocolo 1361776**

### TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

**ID CIDADES Nº 2024.062E0800001.10.0005**

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no **Art. 74, inciso III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas atualizações. E em consonância com o parecer jurídico acostado nos autos de nº 153/2024, para a contratação da **ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA - ACIP**, sob CNPJ nº 03.051.279/0001-20, objetivando a inscrição e participação de 03 (três) membros e servidores do IPS/SMJ, no curso "**Questões atuais aplicáveis à Aposentadoria e Pensão do RPPS**", a ser realizado nos dias 30 e 31 de julho de 2024, na Cidade de Vitória-ES, para fins de capacitação técnico-profissional, por meio de debates, integração, troca de experiências e conhecimento, pelo valor total de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**.

Santa Maria de Jetibá-ES, 12 de julho de 2024

**DAVID RAASCH**

Presidente Executivo do IPS/SMJ

**Protocolo 1361782**



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guaçuí

## Dispensa de Licitação

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 06/2024

ID CidadES/TCE-ES: 2024.027E0700001.09.0006

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guaçuí-ES, torna público, de acordo com as disposições contidas no art. 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 13.455/2024 e no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO (ITEM A ITEM), objetivando a aquisição de bobinas térmicas para emissão de faturas para atender as necessidades desta autarquia, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e correlatos, conforme disposto no Aviso de Dispensa. O início de **recebimento da proposta** será a partir das **08h30min do dia 15/07/2024** e o **fim do recebimento da proposta** será **até às 16h30 do dia 17/07/2024**. Os envelopes com as propostas e documentos abaixo relacionados deverão ser lacrados e PROTOCOLADOS na sede do SAAE, com identificação na parte externa do envelope (Nome, CNPJ da Empresa e o número da COMPRA DIRETA na qual pretende participar) e direcionados ao Setor de Compras conforme Decreto de nº 13.455/2024. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, no horário de 08h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guaçuí-ES - Av Agenor Luiz Thomé, s/nº, Parque de Exposição, Guaçuí-ES, pelo telefone (28) 99906-2405 ou no site oficial da autarquia: [www.saaeguacui.es.gov.br](http://www.saaeguacui.es.gov.br)

**OBJETO:** aquisição de bobinas térmicas para emissão de faturas para atender as necessidades desta autarquia.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor total
001	<p>BOBINA</p> <p>a) Papel termo sensível para faturas de água;</p> <p>b) Gramatura: 65 a 75g/m<sup>2</sup>;</p> <p>c) Espessura: 70 a 80µm;</p> <p>d) Brancura frontal: &gt;= 85%;</p> <p>e) Rugosidade PPS (1.0 MPa) &lt;= 2.0µm;</p> <p>f) Vida útil do papel antes da impressão: 10 anos;</p> <p>g) Durabilidade mínima da impressão térmica com armazenamento em condições adequadas (estabilidade da imagem): 5 (cinco) anos;</p> <p>h) Impressão frente: tinta termo resistente;</p> <p>i) O papel jamais poderá soltar pó ou detritos;</p> <p>j) Bobinas sem aprisionamento no tubete / tarugo: O papel deverá soltar-se livremente ao final, não sendo necessário marca sinalizadora de final de bobina;</p> <p>k) Embobinamento: Firme, sem folga, livre de emendas, pó e detritos, com lado termo sensível do papel para fora (externo);</p> <p>l) 100 faturas por bobina;</p> <p>m) Dimensões da fatura: 235x100mm com canhoto de 53mm;</p> <p>n) Até 4 cores - frente e verso;</p> <p>o) Diâmetro do tubete: interno de 20 mm e externo no máximo de 26 mm;</p> <p>p) Diâmetro máximo total da bobina: 57mm;</p> <p>q) Características de resistência:</p> <p>i. Calor seco: (condição 50°C - 24 horas): perda de imagem &lt; 10%;</p> <p>ii. Calor + umidade: (condição 40°C / 80% - 24horas): perda de imagem &lt; 10%;</p> <p>iii. Luz 16.000 luxes: (condição 24 horas): perda de imagem &lt; 10%;</p> <p>r) Blackmark para leitura em impressora Zebra RW-420/ZQ520:</p> <p>i. Dimensão: 3 x 100mm alinhado na borda inferior traseira do papel;</p> <p>ii. Tonalidade: padrão CMYK nas proporções C:40%, M:0%, Y:0% e K:100%;</p> <p>s) A contratante poderá solicitar documento comprovativo das características do papel e o uso de tinta termo resistente;</p> <p>t) A bobina deverá ser homologada para uso com o software de leitura utilizado por nossa empresa, devendo ser disponibilizada amostras antes do fornecimento;</p> <p>u) As bobinas devem ser entregues embaladas em sacos plásticos;</p> <p>v) Modelo de fatura similar ao anexo</p>	001	Unid	R\$ 16.344,00

## ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Relação de Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III - Modelo de Proposta;

ANEXO - IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO VI - Declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Guaçuí-ES, 12 de julho de 2024.

**Jayro Cesar Souza de Oliveira**  
Setor de Compras

Protocolo 1362413

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim****Aviso de Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico nº 00xx/2024**  
**ID CidadES TCEES nº:**  
**2024.035E0100001.01.0020**  
 Processo nº 000505/2024

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a regulamentação DECRETO MUNICIPAL 20.041/2023, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, através do **Bolsa Nacional de Compras** www.bnccompras.com, sendo conduzido por **POLLYANA DE SOUZA GOMES FARIA** e tendo como autoridade **FÁBIO LEAL**.

**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 13/07/24 às 00h01

**FIM REC. PROPOSTA:** 26/07/2024 09:00

**INÍCIO DISPUTA:** 26/07/2024 10:00

**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE

**OBJETO DO PROCESSO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Para demais informações contato via e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br, telefone: 2835326308 ou acesso pelo nosso site: www.saaeitapemirim.com.br.

**POLLYANA DE S. G. FARIA**  
**PREGOEIRA**

**ITAPEMIRIM-ES - 12/07/2024**

**Protocolo 1362179**

**Inexigibilidade de Licitação**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº 000013/2024**  
**ID CIDADES TCE/ES:**  
**2024.035E0100001.10.0011**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES**, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000013/2024, para INSCRIÇÃO DE 4 SERVIDORES NO CURSO DE CAPACITAÇÃO NO XXIII CONGRESSO BRASILEIRO DE AGUAS SUBTERRÂNEAS 2024, a favor da **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGUAS SUBTERRANEAS** no item **1** no valor total de **R\$ 1.600,00** (um mil seiscentos reais), com fulcro no caput do art. 74 inciso I, da lei nº 14.133/2021 - (Processo nº. 000627/2024).

Itapemirim/ES, 12/07/2024

**FÁBIO LEAL HENRIQUE**

Diretor Geral do SAAE

**Protocolo 1362430**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana****Dispensa de Licitação**

**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA Nº 009/2024**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ITARANA/ES, através do setor de compras, tornar

público o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II c/c § 2º da Lei nº 14.133/2021, que objetiva a aquisição de equipamento manual (kit varetas e acessórios), para desobstrução de rede de esgoto para atender as necessidades da ETE - Estação de tratamento de Esgoto operada pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Itarana/ES.

O aviso de dispensa e anexos, estão disponíveis aos interessados, na íntegra, através do site <https://www.saaeitarana.com.br/licitacoes>. As propostas serão recebidas até o dia **18/07/2024** e, poderão ser encaminhadas para os seguintes endereços eletrônicos: [licitacao@saaeitarana.com.br](mailto:licitacao@saaeitarana.com.br), com cópia para [compras@saaeitarana.com.br](mailto:compras@saaeitarana.com.br), ou ser entregues no SAAE Itarana/ES, localizado na Rua Ademar Mirabeau Fonseca, s/nº, 1º andar, Centro, Itarana/ES, CEP 29620-000, das 07h às 11h e das 12:30h às 15:30h. Informações (27) 99581-0442.

ID CidadES: 2024.036E0100001.09.0008

Itarana/ES, 11 de julho de 2024

Thyago Crispim  
 Diretor SAAE Itarana  
 Portaria 1.433/2024

**Protocolo 1361200**

**Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR****Aviso de Licitação**

**SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL- SANEAR**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024**

Código de Identificação CidadES:  
 2024.019E0100001.01.0014

O **SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, Autarquia Municipal, sediada na Rua Benjamin Costa, nº. 105, Bairro Marista, Colatina-ES, torna público que realizará licitação objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONJUNTO PORCA/TUBETE, BORRACHAS E VEDA JUNTAS, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, anexo do Edital, na modalidade "Pregão Eletrônico", de acordo com a Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 28.906/21, da Lei Complementar n. 123/2006, e outras normas aplicáveis.

Início do recebimento das propostas: 12/07/2024  
 Término do recebimento das propostas: 25/07/2024, às 08h59min.

Início da fase de lances: 25/07/2024, às 09h00min.  
 Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE  
 O Edital está à disposição nos sites: [www.sanear.es.gov.br](http://www.sanear.es.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Célia A. de Freitas Giuberti Grassi  
 Agente de Contratações/Pregoeira

**Protocolo 1361967**

**SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL- SANEAR****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**Código de Identificação CidadES:  
2024.019E0100001.02.0006

O **SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, Autarquia Municipal, sediada na Rua Benjamin Costa, nº. 105, Bairro Marista, Colatina-ES, torna público que realizará licitação objetivando a formalização de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **FUTURA AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS E SOPRADORES**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, anexo do Edital, na modalidade "Pregão Eletrônico", de acordo com a Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 28.906/21, da Lei Complementar n. 123/2006, e outras normas aplicáveis.

Início do recebimento das propostas: 12/07/2024  
Término do recebimento das propostas: 26/07/2024, às 08h59min.

Início da fase de lances: 26/07/2024, às 09h00min.  
Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE  
O Edital está à disposição nos sites: [www.sanear.es.gov.br](http://www.sanear.es.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Célia A. de Freitas Giuberti Grassi  
Agente de Contratações/Pregoeira

**Protocolo 1362002****Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -****Adjudicação e/ou Homologação****RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2024  
Processo Administrativo: Nº 1821-2024**

O Presidente do Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo - CIM NOROESTE/ES, tendo em vista o que consta do processo nº **1821/2024** referente à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2024**, que tem como objeto da presente licitação a futura e eventual aquisição de kit-lanches para os pacientes dos municípios consorciados ao CIM NOROESTE em viagens para realização de exames, consultas e tratamentos em hospitais, clínicas e centros de referência, nos termos e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I. No julgamento das propostas de acordo com o critério de julgamento estabelecido no processo, tipificado "**Menor preço por item**", **ADJUDICA**, o resultado do presente pregão eletrônico, e autoriza a contratação da seguinte empresa: **ECOSERVEN EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 07.339.565/0001-47** no valor total de **R\$ 889.232,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e duzentos e trinta e dois reais)**.

ÁGUIABRANCA - ES, 12 de julho de 2024.

**SIDICLEI GILES DE ANDRADE**  
Presidente do CIM NOROESTE

**Protocolo 1362207****RELATÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2024  
Processo Administrativo: Nº 1821-2024**

O Presidente do Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo - CIM NOROESTE/ES, tendo em vista o que consta do processo nº 1821/2024 referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024, que tem como objeto da presente licitação a futura e eventual aquisição de kit-lanches para os pacientes dos municípios consorciados ao CIM NOROESTE em viagens para realização de exames, consultas e tratamentos em hospitais, clínicas e centros de referência, nos termos e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I. No julgamento das propostas de acordo com o critério de julgamento estabelecido no processo, tipificado "Menor preço por item", e em face do parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do CIM NOROESTE/ES, **HOMOLOGA**, o resultado do presente pregão eletrônico, e autoriza a contratação da seguintes empresa: **ECOSERVEN EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 07.339.565/0001-47** no valor total de **R\$ 889.232,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e duzentos e trinta e dois reais)**.

ÁGUIABRANCA - ES, 12 de julho de 2024.

**SIDICLEI GILES DE ANDRADE**  
Presidente do CIM NOROESTE

**Protocolo 1362283****Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul****Adjudicação e/ou Homologação****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 -  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS  
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023 -  
TCEES ID Nº 2023.501C2600009.18.0003****TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A Comissão de Licitação, de posse dos documentos apresentados pela empresa **Marilia Heringer Silveira**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.329.172/0001-25**, com base no que disciplina o item 5.1 do Edital de Chamamento Público, procedeu análise dos documentos, concluindo oportunamente, que foram atendidas as exigências previamente estabelecidas, estando assim, a empresa em tela, **HABILITADA E APTA** ao Credenciamento para a Prestação de Serviços de Saúde.

Keyla Monteiro Zanetti de Oliveira  
Presidente da Comissão de Licitação - CIM PEDRA AZUL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o credenciamento da empresa **Marilia Heringer Silveira** inscrita no CNPJ sob o nº **34.329.172/0001-25**, para a prestação de serviços de saúde.  
Afonso Cláudio/ES, em 12 de julho de 2024.

Josafá Storch  
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Espírito Santo  
CIM PEDRA AZUL

**Protocolo 1362438**